



PODER JUDICIÁRIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Maceió - AL

16120-22-07/91

ASSUNTO: Dissídio Coletivo

Audiência

Suscitante - Comp. Energética de  
Alagoas - Ceal

Em pauta de  
urgência.

22.08.91 às  
16 hrs.

Intimem-se.

em 21.08.91

*[Assinatura]*

Suscitadas - Sind. dos Trás. nas  
Ind. Usinas no Est  
de Al.

227

DC-79/91

8/20/80



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

79/91

TRIBUNAL PLENO

Relator, o Sr. Ministro MARCELO PIMENTEL

Revisor, o Sr. Ministro WAGNER PIMENTA

~~21/02/94~~

21/02/94

RECURSO ORDINÁRIO

EM DISSÍDIO COLETIVO

TST PROCESSO RODC - 41559 / 91 . 5 6/12/91

RECORRENTE(S):  
CIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

OAB/DF 2462 DR. Carlos Eduardo Caputo Bastos (fls. 192)

ADV: 001594 AL JOSEMAR P FRAGOSO

RECORRIDO(S):  
SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS  
URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

AD: DR. PEDRO LUIZ LEÃO VELOSO EBERT (OAB/DF 1976)  
Fls. (189)

ADV: 002693 AL CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

ORIGEM: 6 REGIÃO DC - 79 / 91

91/5

MP

19

- 4 1 5 5 9

N.º RODC

ED

1260

Prot. 24111/93.8  
fls. 213  
ED 6mlite:  
Ceal

MAI 1993

008

SAP

SAP



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC 79/91

**PLENO**

**DISSÍDIO COLETIVO**

**DISTRIBUIÇÃO**

20/91

Suscitante **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL**

Advogados: Josenal Pereira Fragoso, Aloísio Bezerra da Silva Leite, José Cláudio de O. Mendonça

Suscitado(s) **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS.**

Adv: Carmil Vieira dos Santos, Francisco Jones da Silva Neto.

Procedência **Maceió-AL.**

**RELATOR** **JUIZ GILVAN DE SÁ BARRETO**

**REVISOR** **JUIZ ADALEERTO CUERRA FILHO**  
Relator Juiz

**AUTUAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de Agosto  
de 1991 nesta cidade de Recife-PE  
autuo a presente Dissídio Coletivo,  
que se segue!

*Claralho*  
Diretora do Serviço de Cadastro Processual

PROC. TRT DC-79/91

55/8

6

97

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

Reclamante	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS		
Reclamado	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URB		
Local:	Data:	N.º DO EST; DE ALAGOAS	
	MACEIÓ	21.08.91	E 20
Objeto:	DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT 79/91		
ESPÉCIE			
Verbal		Escrita.....Documentos	
Distribuído à 3ª.....Junta de Conciliação e Julgamento			
Juiz Distribuidor		Distribuidor	





02  
18

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -  
TRT - 6ª REGIÃO - RECIFE/PE.

Tribunal Regional do Trabalho	
6.ª REGIÃO	
Livro <i>DE</i>	Folha .....
Proc. <i>DE-79/91</i>	Classe .....
Data: <i>20.08.91</i>	Hora: <i>16:45h</i>
<i>DA</i>	
Serv. C. Gest. Processual	

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, na Av. Fernandes Lima, 3.349 - Farol, com CGC/MF sob o nº..... 12.272.084/0001-00, por seus Advogados abaixo firmados, constituídos nos termos do instrumento procuratório anexo, considerando que os seus empregados a partir desta data, deflagaram greve em plena vigência de um Acordo Coletivo de Trabalho, vem com fundamento no art. 856 do nosso diploma consolidado, solicitar a V. Exª se digne instaurar Dissídio Extraordinário Coletivo, face ocorrência de suspensão do contrato, para o fim de o Egrégio Tribunal Regional da 6ª Região, declarar, por sentença, a ILEGALIDADE do movimento paredista, observando-se o disposto no Art. 8º da Lei 7.783, de 28.06.89. contra o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas no Estado de Alagoas.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Maceió, 20 de agosto de 1991.

*ALOÍSIO BEZERRA DA SILVA LEITE*  
ALOÍSIO BEZERRA DA SILVA LEITE  
OAB/AL 1816

*JOSENAI PEREIRA FRAGOSO*  
+ *FRAGOSO*  
JOSENAI PEREIRA FRAGOSO  
OAB/AL 1594

ANEXO:

Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
6ª REGIÃO - RECIFE/PE.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas, com Sede na Cidade de Maceió/AL, na Av. Fernandes Lima, 3.349 - Farol, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.272.084/0001-00, por seus Advogados abaixo firmados, constituídos nos termos do Instrumento Procuratório anexo, (doc. 01) informa que os seus empregados, a partir desta data, deflagraram greve por tempo indeterminado, em plena vigência de um Acordo Coletivo de Trabalho. (doc. 02) , através do Sindicato da Classe.

O objetivo desse movimento paredista, foi gerado pela decisão dos empregados desta Companhia, em Assembléia, reivindicando, inicialmente, reajuste salarial, de (73,72%) , Isonomia Salarial, Revisão do Plano de Cargos e Salários, Revogação dos Descontos (faltas referentes à Greve Geral ocorrida nos dias 22 e 23 de Maio do corrente ano) e a permanência do Calendário de Pagamento (docs. 3, 4 e 5) .

As reivindicações apresentadas pelo Sindicato da Classe foram devidamente repostadas pela Companhia através dos Ofícios nºs 110, 115 e 123-PR/91 (docs. 6, 7 e 8) .

Do pedido inicial ofertado pelo Sindicato, de 73,72%, a título de REAJUSTE SALARIAL, posteriormente foi reduzido este percentual para 36,86% (trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento), desta feita como ABONO SALARIAL. A queda abrupta do percentual, demonstra muito bem a insegurança no pedido do Sindicato. Está mais que evidente, posto que, a Companhia sempre honrou todos os seus compromissos assumidos com o representante dos seus empregados.

No dia 09 de Abril de 1991, a Companhia e o Sindicato assinaram TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, (doc. 9) concedendo a partir de 1º de abril, 25% a título de abono; a partir de 1º de junho, esse percentual foi incorporado ao salário dos empregados e concedido novo abono salarial de 20%; a partir de 1º de julho o percentual de 20% concedido em Junho foi, também, incorporado.

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

Fl. 02.

Como se vê, a Companhia, sensível com as perdas salariais dos seus empregados, mesmo estando fora da data base de sua negociação Coletiva, procurou atender as reivindicações, minimizando, sobremaneira, a situação financeira dos seus empregados. Como se não bastassem os abonos concedidos, a Companhia fez incidir aqueles percentuais sobre o salário base, anuênio, participação nos lucros e cheque cardápio.

No entanto, como é do conhecimento de todos, atualmente, as Concessionárias de Energia Elétrica, atravessam fase de dificuldades financeiras. A crise é conjuntural. Mormente a crise que o setor atravessa, esta Companhia mantém, rigorosamente em dia, os pagamentos à CHESF, INSS, ICMS e RENCOR, além da folha de pagamento de pessoal, esta considerada prioritária.

Sob o peso dos compromissos assumidos por esta Companhia, no momento, apresenta-se impossível o atendimento reivindicatório do Sindicato, vez que haverá comprometimento no cumprimento das obrigações de pagamento da folha de pagamento de pessoal.

A Companhia não ignora a situação porquanto no Termo Aditivo retro mencionado, a Companhia manifesta-se aberta ao diálogo, como vemos em sua Cláusula Sexta "in verbis":

"Eventuais defasagens que venham ocorrer, visando corrigi-las, dentro das possibilidades financeiras da Empresa." (grifo nosso).

A Companhia não possui essa possibilidade financeira. É a realidade.

É de se estranhar a intransigência do Sindicato com relação ao pedido de reposição salarial (carro chefe dos pedidos), quando sabemos que inúmeras outras categorias (professores, médicos, militares, etc), estão sofrendo os reflexos da crise financeira. A CEAL, como já frisamos, reajustou os salários dos seus empregados nos meses de Abril a Julho de 1991, portanto, fora da data base. O que causa surpresa, ainda, é que em Outubro próximo, começam as negociações para o Acordo Coletivo de Trabalho entre a Companhia e o Sindicato de Classe.

A Companhia demonstrando equilíbrio, colocou-se aberta ao diálogo com o Sindicato e funcionários da Empresa para, inclusive, juntos, encontrarmos saídas responsáveis adequadas à presente situação (doc. 10).

A Companhia, mesmo diante das dificuldades financeiras, iniciou em 1º de Junho do corrente ano a revisão da ISONOMIA com o setor elétrico nacional, conjuntamente com Plano de Cargos e Salários, atendendo, com isso, o que determina o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 09.04.91, já acostado. Conclusos os trabalhos da ISONOMIA no prazo de 60 (sessenta) dias, a Companhia de imediato autorizou sua implantação a partir de 1º de Agosto de 1991, através da Resolução de Diretoria Nº 016/91 (doc. 11). Com essa medida os empregados da Companhia tiveram aumento salarial.

Órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

Fl. 03.

Sobre a Revisão do Plano de Cargos e Salários é o Sindicato sabedor de que a Companhia já iniciou estudos sobre a matéria. A transparência é a tônica dos trabalhos, tanto que a Companhia permite o livre acesso do Sindicato para acompanhamento dos trabalhos.

Como se vê, a Companhia em nenhum momento dentro da Conjuntura Nacional e da situação de grave crise econômica descumpriu o Acordo constante no Termo Aditivo firmado entre as partes.

Quanto ao calendário de pagamento, a Companhia procurou permitir um atendimento aos empregados dentro da razoabilidade de seu fluxo de caixa. E o vem cumprindo normalmente.

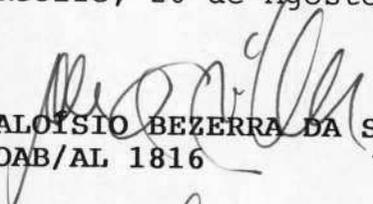
A Companhia assegura o compromisso constante no Acordo Coletivo de Trabalho, que trata sobre a não contratação de pessoal de prestadora de serviços para cargos existentes na CEAL, conforme afirma no Ofício nº 123/91-PR, já citado.

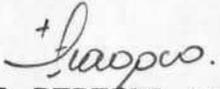
Desta forma, provado está que a CEAL atendeu ao pedido de Isonomia. Está efetuando os estudos do Plano de Cargos e Salários. Mantém o pagamento quinzenal dos seus empregados e atendeu a cláusula do Acordo Coletivo vigente, com relação a não contratação de pessoal de prestadora de serviços, para cargos existentes no âmbito da Empresa, e só não atendeu, no momento, o pedido de abono salarial, pelas razões já expostas.

Desta feita, por todo o expendido, solicita a Companhia à essa Corte de Justiça, com base no Art. 8º da Lei Nº 7.783, de 28.06.89, a IMPROCEDÊNCIA TOTAL das reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas, decretando-se, por fim, a ILEGALIDADE DA GREVE, ora em andamento.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Recife, 20 de Agosto de 1991.

  
ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE  
OAB/AL 1816

  
JOSENAL PEREIRA FRAGOSO  
OAB/AL 1594

ANEXOS:

Ofício PR-119/91, informando ao Sindicato os setores tidos como essenciais.

03 (três) panfletos do Sindicato.

Nota Oficial da Companhia, publicada no Jornal Gazeta de Alagoas, pág. A5, do Dia 20.08.91.

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de Procuração, COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, sediada nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, 3.349 - Farol, inscrita no CGC/MF Nº 12.272.084/0001-00, neste ato representada por seu Presidente - Bel. Laércio Malta Brandão, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 008.027.274-68, com base no Artigo 34, item III, do Estatuto Social, constitui e nomeia seus bastantes Procuradores e Advogados os Doutores ALOÍSIO BEZERRA DA SILVA LEITE, JOSENAL PEREIRA FRAGOSO e JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos na OAB/AL, respectivamente sob os n.ºs 1.816, 1.594 e 1.726, para o fim especial de, junto ao Tribunal do Trabalho da 6ª Região, localizado em Recife/PE, promover a defesa da Outorgante no Processo de Decretação de Ilegalidade da greve deflagrada por seus empregados a partir desta data, aos quais confere e outorga os poderes contidos na cláusula "AD JUDITIA E EXTRA", bem como os especiais, podendo, inclusive, desenvolver suas atividades em qualquer Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, que podem agir em conjunto ou separadamente.

✓ Maceió, 20 de agosto de 1991.

  
**LAÉRCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente

CARTÃO DO 1º OFÍCIO Rua. J. Leite Pontes de Miranda N.º 88 Centro - Maceió - Alagoas	Reconheço a firma <u>Laércio Malta Brandão</u>
	Maceió, 20 de 08 de 1991
	Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade
	Celso Sarmiento Pontes de Miranda Tribunado do Trabalho G. Stone Pontes de M. Cerqueira Núcleo de Lisboa da Costa [substitutos]



Companhia Energética de Alagoas  
 Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
 PABX 241-5399 - Telex 0622-146 - Maceió - Alagoas

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, E DO OUTRO LADO A COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Aplicação da Medida Provisória sobre o Salário Base de Outubro de 1990, e concessão de um abono de 33% (trinta e três por cento), em função das perdas ocorridas no período de 1º de novembro de 1989 a 31 de outubro de 1990, sobre o Salário Base mais Participação nos Lucros mais Anuênio, nos meses de novembro e dezembro deste ano, abono este que será elevado para 35% (trinta e cinco por cento) nos meses de janeiro e fevereiro de 1991. No mês de março de 1991, as partes novamente negociarão, objetivando resguardar eventuais perdas salariais ocorridas no período de novembro de 1990 - Março de 1991, respeitadas as devidas reservas legais. Havendo impasse nas negociações, o abono de 35% (trinta e cinco por cento) será incorporado ao Salário base em março de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTIVIDADE

A CEAL acompanhará o índice estipulado pelo Governo Federal para as suas Empresas do Setor, garantindo, desde já a aplicação de um percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

O Plano de Cargos e Salário será revisto no mês de julho de 1991.

CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

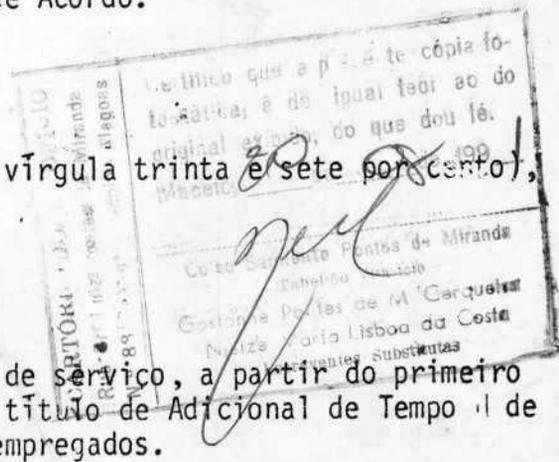
Na concessão das férias, a CEAL, além do 1/3 (hum terço) da remuneração, pagará 1,5 (hum e meio) Piso Salarial, constante do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

A COMPANHIA mantém o índice atual de 3,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), para pagamento da Participação nos Lucros.

CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

A COMPANHIA pagará, a cada 01 (hum) ano completo de serviço, a partir do primeiro ano, sem efeito cumulativo, 1% (hum por cento), a título de Adicional de Tempo de Serviço, inciende sobre o Salário Base de seus empregados.



órgão vinculado à  
 Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

02

CLÁUSULA SÉTIMA - DIÁRIAS (REAJUSTE)

A Tabela das Diárias foi reajustada em 01.11.90. A Empresa manterá as faixas existentes e, mensalmente, pesquisará o mercado, objetivando definir o reajuste. Em 01.12.90, a CEAL concederá a diferença entre a aplicação da Medida Provisória e o reajuste concedido em 01.11.90, no percentual de 75,05% (setenta e cinco vírgula zero cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CHEQUE-CARDÁPIO

O Cheque-Cardápio será reajustado aplicando sobre o valor atual os percentuais da Medida Provisória, da produtividade e do abono, sendo bimensalmente feita uma pesquisa de mercado para sua eventual atualização.

CLÁUSULA NONA - CESTA BÁSICA

Fica estabelecido que a proposta da Cesta Básica será estudada dentro de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - GRATIFICAÇÃO/ZELO DO VEÍCULO

A gratificação por zelo de veículo será paga mensalmente, e reajustada nos mesmos índices e periodicidades dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GRATIFICAÇÃO DE DUPLA FUNÇÃO

A gratificação de dupla função p/motociclista será igual à dos demais empregados que exercem dupla função.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - AUXÍLIO FUNERAL

O Auxílio Funeral pela morte de empregado da Companhia fica fixado em 15 (quinze) salários Mínimos, e em 10 (dez) Salários Mínimos na morte do dependente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CRECHES

Serão mantidos os critérios atuais com relação a creches, na faixa de 0 (zero) a 6 (seis) anos, concordando a CEAL em estudar a ampliação do sistema dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FILHOS EXCEPCIONAIS

A COMPANHIA concederá o tratamento para os filhos excepcionais de seus empregados, definindo e normatizando o assunto dentro de 30 (trinta) dias.

OFÍCIO Rua Afonso Pena, 100 - Miranda Nº 83 - Maceió - Alagoas	Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao original expedido, do qual dou fé. Maceió, _____ de 1991
	_____ Escritório substituto

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

03

### CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A CEAL manterá serviços odontológicos gratuitos através de credenciamento de dentistas nas seguintes Cidades do Interior do Estado: Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, União dos Palmares, Penedo, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia São Miguel dos Campos e Matriz de Camaragibe.

Parágrafo Único: A proposta de ampliação dos serviços será estudada dentro de 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - ESPOSO DEPENDENTE

A posição da Empresa será definida dentro de 30 (trinta) dias, após a definição do plano de Saúde.

### CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras trabalhadas serão pagas a todos os empregados que batem ponto, mas o pagamento de horas extras para os empregados de nível superior somente poderá ser efetivado quando autorizado pelo respectivo Diretor, obedecendo-se os seguintes percentuais: 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 60% (sessenta por cento) nos domingos e/ou feriados.

### CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL

A COMPANHIA efetuará um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o total do reajuste salarial dos empregados sindicalizados e de 15% (quinze por cento) dos não sindicalizados, única e exclusivamente no mês de novembro de 1990, em nome do SINDICATO, para aplicação no trabalho sindical. Fica assegurado o direito de reclamação aos servidores não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Acordo Coletivo ou Julgamento do D.C.

### CLAUSULA DÉCIMA-NONA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

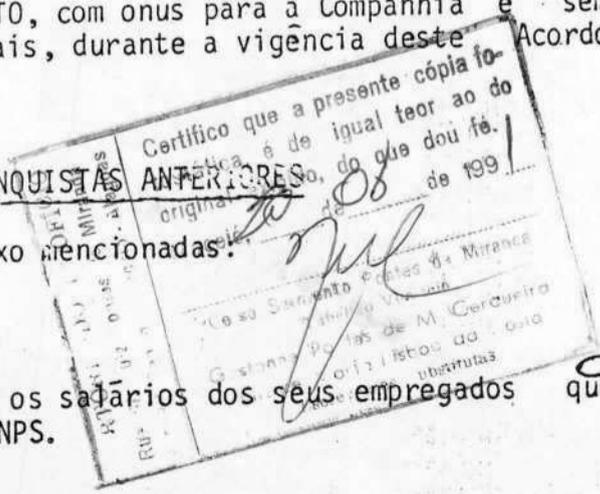
A CEAL concorda com a liberação de 06 (seis) Diretores do SINDICATO, empregados da Empresa, para ficarem à disposição do SINDICATO, com ônus para a Companhia e sem quaisquer prejuízos dos seus direitos funcionais, durante a vigência deste Acordo Coletivo.

### CLAUSULA VIGÉSIMA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONQUISTAS ANTERIORES

Ficam mantidas as conquistas anteriores abaixo mencionadas:

#### 20.1. COMPLEMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA

A Companhia complementarã, mensalmente os salários dos seus empregados que estiverem em gozo de benefícios pelo INPS.



órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



10  
10/11/84  
Dias  
09  
10  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Fla. 11  
J. J. C. J. DE MACEIÓ

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Tolex 0822-146 - Maceió - Alagoas

04

20.2 ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Os serviços odontológicos e de medicina pediátrica que somente atendem aos associados da FACEAL, passam a beneficiar, indistintamente, aos empregados da Companhia.

20.3 AMBULÂNCIA

A Companhia manterá, em seu Serviço Médico, uma ambulância em condições normais de atendimento aos seus empregados.

20.4 TRANSPORTE URBANO

A CEAL fornecerá, a todos os seus empregados lotados em Maceió, transporte urbano quando no expediente normal de trabalho da Empresa, ou ajuda de transporte quando fora do referido expediente, para ir e vir do mesmo, incluindo-se os empregados residentes na área da "GRANDE MACEIÓ", conforme as normas da Companhia em vigor.

20.5 TOLERÂNCIA DE PONTO

Os empregados da Companhia terão uma tolerância de 10 (dez) minutos, com limite de 10 (dez) vezes ao mês, para entrar na Empresa, sem prejuízo de seus salários.

20.6 ESTABILIDADE

A Companhia se compromete a não realizar dispensa de empregados, salvo nos casos disciplinares em que o empregado tenha mais de 03 (três) registros em sua ficha funcional, ou pela evasão espontânea do empregado, ressalvando-se sempre a apuração de falta grave.

20.7 ASSISTENCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AOS APOSENTADOS E ESPOSAS

A CEAL concorda em estender a Assistência Médico-Odontológica e o Auxílio-Funeral aos aposentados e suas esposas.

20.8 PASSES PARA O INTERIOR

A CEAL concorda em fornecer passes para as cidades que dispunham de linhas regulares urbanas de transportes coletivos.

20.9 PLANO UNIMED (SAUDE)

A Companhia concorda com o Convênio do Plano Global da UNIMED, obedecendo os seguintes critérios:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Rua de Luiz Pontes de Miranda  
Nº 83 Centro - Maceió - Alagoas

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original, do qual dou fé.  
Maceió, de 10 de 1991

César Sacramento Pontes de Miranda  
Lafayette Vianna  
Gostanna Pontes de M. Carneiro  
Niseia Vitor Lisboa da Costa  
Escriventes Substitutas

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

05

QUANTIDADE DE PISO SALARIAL DA CEAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	PARTICIPAÇÃO DA CEAL
- 1,00	10%	90%
+ de 1,00 a 1,25	15%	85%
+ de 1,25 a 1,50	20%	80%
+ de 1,50 a 1,75	25%	75%
+ de 1,75 a 2,00	30%	70%
+ de 2,00 a 2,25	35%	65%
+ de 2,25 a 2,50	40%	60%
+ de 2,50 a 2,75	45%	55%
+ de 2,75 a 3,00	50%	50%
+ de 3,00 a 3,50	55%	45%
Acima de 3,50	60%	40%

A taxa de inscrição a ser pagada à UNIMED com a implantação desse plano será rateada entre a CEAL e empregados na forma retromencionada.

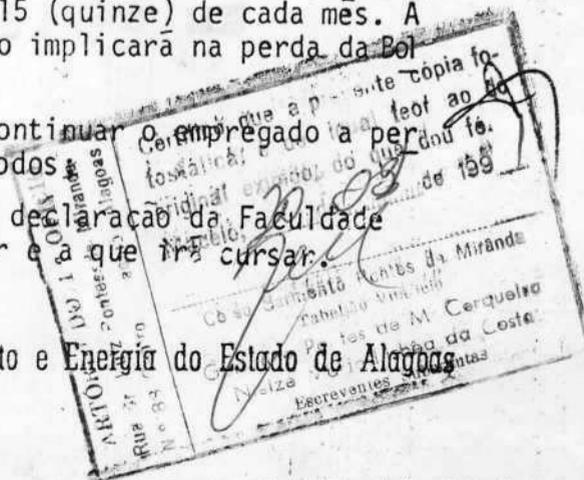
Esse plano, a partir de 01 de junho de 1988, será estendido a todos os aposentados da CEAL e seus dependentes, com todos os custos sendo pagos pela Companhia.

#### 20.10 BOLSAS DE ESTUDO

A Companhia concorda em fornecer Bolsas de Estudo, obedecendo os seguintes critérios:

- Conceder 15 (quinze) Bolsas de Estudo, à base de 50% (cinquenta por Cento) da anuidade, a ser distribuída entre funcionários desta Companhia:
  - a) O empregado deverá estar cursando nível superior em horário noturno, devendo serem contemplados somente aqueles que cursam Direito, Administração e Ciências Contábeis;
  - b) O empregado deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivos serviços prestados à CEAL;
  - c) Quando o número de inscritos for superior ao número de vagas, será dada prioridade ao empregado que contar com maior tempo de serviço prestado à Companhia;
  - d) Deverá ser levada em consideração a condição social do empregado inscrito;
  - e) O número de vagas para cada Curso será o seguinte: Direito: 03 vagas; Administração e Ciências Contábeis: 06 vagas cada um;
  - f) O pagamento da Bolsa de Estudo somente será ressarcido mediante apresentação do carnê devidamente quitado, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação do carnê no tempo estabelecido implicará na perda da Bolsa de Estudo referente ao mês;
  - g) A duração máxima de cada Curso, para fins de continuar a receber Bolsas de Estudo, será de 09 (nove) períodos;
  - h) O empregado deverá apresentar, a cada período, declaração da Faculdade contendo a série que cursou no período anterior e a que irá cursar.

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas





### 20.11 HORÁRIO ESPECIAL

A CEAL concederá horário especial àqueles empregados que, em horário diurno cursarem nível superior, sendo os seguintes os requisitos necessários:

- a) O empregado deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de serviços prestados à Empresa;
- b) A concessão será dada para os empregados que participarem dos seguintes Cursos, com respectivos tempos de duração: Administração (8 períodos); Ciências Contábeis (8 períodos); Economia (8 períodos); Direito (8 períodos); Engenharia Civil (8 períodos); Serviço Social (8 períodos); e Ciência da Computação (a ser definido pelo Ministério da Educação);
- c) Serão levadas em consideração as necessidades da área que justifiquem a concessão especial, bem como o devido aprove-se do Diretor respectivo para a devida inscrição;
- d) Ao empregado contemplado com horário especial será exigido, mensalmente, o comprovante de frequência emitido pela Faculdade, o qual será entregue ao Departamento de Relações Industriais - DAI, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação desse comprovante de frequência até a data estipulada, automaticamente implicará na perda da concessão;
- e) A concessão de horário especial somente será concedida nos períodos letivos do ano;
- f) a cada período, o empregado deverá apresentar declarações da Faculdade, constando a série que cursou no período anterior e a que irá cursar;
- g) O empregado repetente perderão automaticamente, o direito aos benefícios constantes dos itens anteriores;
- h) A CEAL não se comprometerá com o enquadramento de absorção de empregados concluintes de cursos superiores, podendo, todavia, possibilitar o aproveitamento em alguns casos, obedecendo sempre os critérios de preenchimento de vagas em vigor e através do processo de Recrutamento Interno;
- i) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Divisão de Serviço Social e Higiene Industrial, analisar e coordenar as solicitações de Bolsas de Estudo e Horário Especial;
- j) A Diretoria Colegiada caberá apreciar e aprovar os empregados que serão beneficiados com Bolsas de Estudo e Horário Especial, após efetuado o competente levantamento pelo órgão responsável ( DAH/DAHH ).

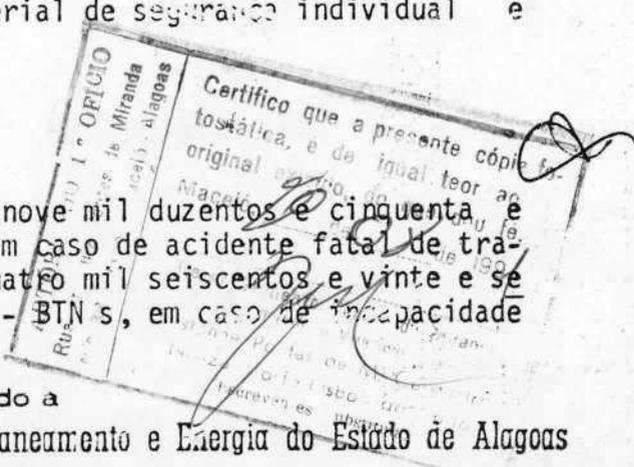
### 20.12 MATERIAL DE SEGURANÇA

A CEAL se compromete a fornecer todo o material de segurança individual e coletiva, indispensável aos seus serviços.

### 20.13 SEGURO-ACIDENTES

A Companhia efetuará o pagamento de 9.255 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco) Bônus do Tesouro Nacional - BTN's, em caso de acidente fatal de trabalho com seus empregados, e de 4.627,6 (quatro mil seiscentos e vinte e sete vírgula seis) Bônus do Tesouro Nacional - BTN's, em caso de incapacidade permanente para o trabalho.

Órgão vinculado a  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas





Companhia Energética de Alagoas

07

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

#### 20.14 EMPREITEIRAS

A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadores de serviços para cargos existentes na Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE.

#### 20.15 CONCURSO PÚBLICO

As admissões de pessoal na CEAL somente acontecerão por Concurso Público em todos os níveis.

#### 20.16 LICENÇA-PATERNIDADE

A Companhia concederá aos seus empregados do sexo masculino a liberação de 07 (sete) dias corridos, por ocasião do nascimento de filhos.

#### 20.17 GRATIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A Companhia concederá 50% (cinquenta por cento) do salário nominal do empregado, durante 06 (seis) meses, nas transferências por iniciativa da própria Empresa.

#### 20.18 GRATIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

A CEAL concederá aos seus funcionários, por ocasião de aposentadoria, uma gratificação de incentivo, assim estabelecida:

- 15 (quinze) Salários Nominais para os empregados optantes;
- 70% (setenta por cento) do valor total de indenização para os empregados não optantes.

#### 20.19 ADMISSÕES PELA FACEAL

A Companhia concorda em não admitir seus empregados pela FACEAL.

#### 20.20 MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de não cumprimento de qualquer cláusula do Acordo Coletivo, a CEAL pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial da Empresa, que será revertido em favor de cada empregado prejudicado.

#### 20.21 CONSELHO DE CURADORES DA FACEAL

A companhia concorda que a representação dos trabalhadores no Conselho de Curadores da FACEAL seja de 02 (duas) vagas efetivas e 02 (duas suplências)

#### 20.22 PLANO PENSÃO PARA APOSENTADORIA

A CEAL concorda com a reformulação do atual Plano de Aposentadoria da FACEAL com a inclusão do Plano Pensão.

1º OFÍCIO  
Rua: 7 - 12 - 0115 - Mirante  
11.003 - Maceió - Alagoas

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao original exibido, do que dá fé.  
Maceió, 20 de 05 de 1984

\_\_\_\_\_  
Gestor Geral do VI Centro  
Piso: 11 - 15 - 1150 - 110  
Maceió - Alagoas

Órgão vinculado a

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Tolo: 0822-146 - Maceió - Alagoas

08

20.23 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Empresa reajustará as gratificações de função nos mesmos índices e periodicidades dos salários.

20.24 PAGAMENTO QUINZENAL

A partir do mês de Dezembro de 1989, a companhia pagará a primeira quinzena em valor igual a 37,5% (TRINTA E SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) sobre o salário nominal de cada empregado.

20.25 SALÁRIO DOS ACIDENTADOS

A Companhia complementarã os salários dos empregados acidentados no trabalho, contemplando todas as vantagens como se estivessem trabalhando.

20.26 CARGOS DE CHEFIA, CARGOS ISOLADOS, ELETRICISTA AUXILIAR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

A Companhia estudarã possibilidade do atendimento desta cláusula na revisão que vem sendo efetuada no seu Plano de Cargos e Salários.

20.27 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A Companhia fornecerã, aos seus empregados, refeições através de "tichet's" por cada dia útil. Os empregados que trabalham em turno especial receberão "tichet's" de refeição de acordo com os dias efetivamente trabalhados durante o mês.

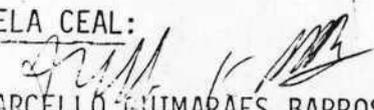
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo terá vigência de 1º de novembro de 1990 a 31 de Outubro de 1991.

E por se encontrarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor, ficando uma c/às partes e uma para arquivo na Delegacia Regional do Trabalho em Alagoas.

Maceió, 09 de janeiro de 1991.

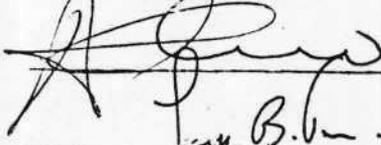
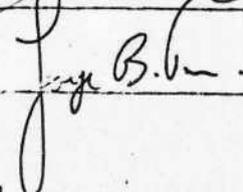
PELA CEAL:

  
MARCELLO GUIMARAES BARROS  
Presidente

PELO SINDICATO:

  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente

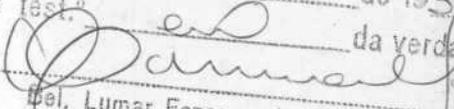
TESTEMUNHAS:

CERTIDÃO

Certifico haver conferida e autenticada a presente fotocópia com o original que me foi apresentado: dou fé.

Maceió, 01 de 03 de 1991  
Em test. da verdade

  
Lumar Fonseca de Machado  
4.º Tabelião Público  
Luiz Paes Fonseca de Machado  
Célia Cebral Santos  
Substitutos

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

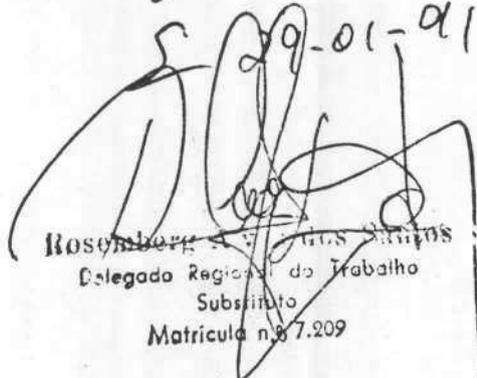
DRT 35003/000236-91

REGISTRO EM LIVRO COMPETENTE  
Sub. 309 ..... 28/01/91  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
EM 28 / 01 / 91

  
PILCIVIA DA SILVA

Visto em 29-01-91

Ramos  
Diretor da Div. Nat. do Trabalho

Visto:  
29-01-91  
  
Rosenberg dos Santos  
Delegado Regional do Trabalho  
Substituto  
Matricula nº 7.209



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 303/91



Maceió, 19 de julho de 1991

Ilmo Sr.  
Dr. Laércio Malta  
DD. Presidente da CEAL

N E S T A

Senhor Presidente,

Considerando as perdas salariais sofridas pelos trabalhadores da CEAL como também a existência de pendências do termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho, firmado entre o Sindicato e a CEAL em 09 (nove) de abril do ano em curso, considerando ainda que na Cláusula Sexta do referido termo aditivo a Companhia se compromete " a qualquer momento discutir com o Sindicato eventuais defasagens salariais que venham a ocorrer", a categoria se reuniu em assembléia no dia 18 ( dezoito ) do corrente, analisando cuidadosamente as perdas salariais e as pendências do acordo coletivo.

Na oportunidade, os trabalhadores decidiram por unanimidade de votos aprovar as reivindicações abaixo indicadas, para submeter a negociação com a Diretoria da CEAL.

I - REAJUSTE SALARIAL

A CEAL concederá aos seus servidores, a partir de 01 ( hum ) de Agosto de 1991, reajuste salarial de 73,72% ( setenta e três vírgula setenta e dois por cento ), referente as perdas salariais do período de Novembro de 1990 a Julho de 1991, baseado no índice de custo de vida - ICV, do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

O referido percentual incidirá sobre os salários e ajuda alimentação.

II - ISONOMIA SALARIAL

Em cumprimento ao dispositivo na Cláusula Terceira do aditivo ao acordo coletivo de trabalho, a CEAL implantará a revisão da Isonomia com o setor

C	PROTÓCOLO
	GPR
Nº:	1344
Data:	19/7/91
Ass.:	[Assinatura]

Séde Própria, Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Tels.: (082) 221-0880/0635 - C.G.C.: 12.156.691/0001-04 - Maceió - Alagoas

CARTÓRIO DO T.º J.º DE M.ª	Certifico que a presente cópia é original exibido, de que dou fé.
	Maceió, 29 de 07 de 1991
Rua 7, nº 7, bairro de M.ª	Deixo Sermão F.º de Miranda
	Deixo Sermão F.º de M.ª Cerqueira
	N.ºze o la.º do ud. o.º
	Preventas substitutas

IGAS/MACEIO



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUUA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.02

Elétrico Nacional, retroativo a 01 ( hum ) de Junho de 1991.

A implantação da isonomia se dará em Agosto' de 1991, retroativo, seus valores, a junho de 1991.

### ✓ III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, a CEAL assegura que a Revisão do Plano de Cargos e Salários em nenhuma hipótese ultrapassará a data de 15 ( quinze ) de Outubro de 1991. Outrossim, fica também assegurada que a implantação desta revisão e seus efeitos, serão retroativos a 01 ( hum ) de junho de 1991, conforme determina o acordo coletivo.

### ✓ IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS

A CEAL revogará o desconto nos salários dos servidores que participaram da greve geral Nacional de 22 e 23 ( vinte e dois e vinte e três ) de Maio de 1991, ressarcindo os dias descontados e anulando as faltas nas respectivas fichas funcionais.

Em anexo, enviamos cópia do termo aditivo ao acordo coletivo em vigência, instrumento sobre o qual estão firmadas as reivindicações I, II e III.

Comunicamos a V.Sª que os trabalhadores da CEAL voltarão a se reunir em nova assembléia, no dia 26 ( vinte e seis ) do corrente, SEXTA-FEIRA, às 18:00 horas, para deliberar sobre as respostas da Empresa as suas reivindicações.

Outrossim, entendemos que a reunião já marcada entre as Diretorias da CEAL e do Sindicato para o dia 25 ( vinte e cinco ) do corrente, deverá, prioritariamente, tratar dos assuntos encaminhados neste documento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas considerações.

C	PROTÓCOLO
E	GPR
A	No. 1344
L	Data 19/7/91
	Ass. [Assinatura]

ARTO. DO 1º OFFIC. RUA 47, 112, ONIAS DE MENDONÇA, N.º 89, ALAGOAS

Certifico que a presente cópia foi feita em igual teor ao original exibido, do que dou fé. Maceió, 10 de Jul de 1991

Cesio Sacramento Pontes de M. Centuriem  
Gostonne Pontes de M. Centuriem  
Nielze V. de M. Centuriem

[Assinatura]  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

IGAS/MACEIO



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

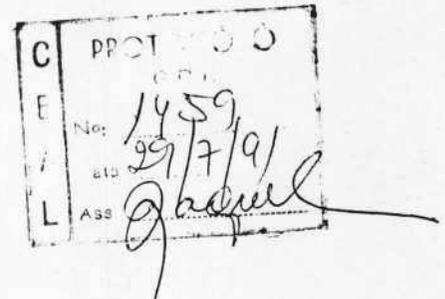
- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 313/91



Maceió, 29 de julho de 1991

Ilmº Sr.  
Dr. Laécio Malta  
DD. Presidente da CEAL  
N E S T A



Senhor Presidente:

Em representativa assembléia realizada no dia 26 (vinte e seis) do corrente, os trabalhadores da CEAL, por unanimidade de votos, aprovaram as deliberações que se seguem:

- I - Manifestar total insatisfação da categoria pelo descaso demonstrado pela Diretoria da CEAL, quando não apresentou nenhuma resposta às reivindicações da categoria contida em documento enviado pelo Sindicato a CEAL, sob referência STIUEA OF. Nº 303/91, de 10.07.1991.
- II - Manter todas as reivindicações constantes do ofício STIUEA OF. Nº 303/91, enviado à Presidência da CEAL em 19.07.91.
- III - Requerer que seja mantido inalterado o calendário de pagamento dos salários dos empregados, definido em Portaria da Presidência, em Janeiro deste ano e com validade até Dezembro do corrente ano. Esta reivindicação está baseada no fato de os servidores já terem os seus compromissos financeiros para o ano todo, programado de acordo com a tabela de pagamento de salários.
- IV - Estipular um prazo até o dia 31 (trinta e um) do corrente, QUARTA-FEIRA, para a Diretoria da CEAL abrir negociações com o Sindicato e apresentar respostas das reivindicações da categoria.
- V - Marcar nova assembléia para o dia 31 (trinta e um) do corrente, às 18:00 horas, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a resposta da Empresa às reivindicações dos trabalhadores, conti





# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

JUSTIÇA DO TRABALHO  
Fls. 19  
*[Handwritten signature]*

fls.02

das no ofício STIUEA OF.Nº 303/91, e definir ' plano de lutas que se fizer necessário. Certos da atenção de V.Sª reiteramos nossas considerações.

*[Handwritten signature]*  
H Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

CARTELA DO 1º OFÍCIO  
RUA 37 Luiz Fontes de Miranda  
Maceió - Alagoas

Certifico que a presente cópia fotográfica, é de igual teor ao original existente, do qual deu feição em Maceió em 20 de 08 de 1991.

*[Handwritten signature]*



**Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.**

STIUEA OF.Nº 340/91

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

19/08/91

*[Signature]*

208

18.104

C	PROTOCOLO
F	GPR
	No: 1655
	ata 15/08/91
	<i>[Signature]</i>

Maceió, 15 de agosto de 1991

*[Signature]*

Ilmo Sr.

Dr. Laércio Malta

DD. Presidente da CEAL

N E S T A

Sr.Presidente:

Em representativa assembléia realizada no dia 14 ( quatorze) do corrente, os trabalhadores da CEAL, convocados por esse Sindicato , discutiram exaustivamente as proposições desta Empresa contidas no ofi cio Ref. PR. 115/91, referente as reivindicações da categoria.

Após prolongado processo de discussão, os trabalhadores aprovaram por ampla maioria de votos, uma nova proposta para apreciação da CEAL, a qual apresentamos:

I - ABONO SALARIAL

A CEAL concederã, a partir de 01 ( hum ) de agosto de 1991, um abono salarial a todos os seus servidores no valor de 36,86 ( trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento ), que vigorará até a celebração do próximo acordo coletivo da categoria. O abono incidirá sobre o salário ( código 200 ) mais anuênio mais participação nos lucros.

II - ISONOMIA SALARIAL

A revisão da isonomia com o setor elétrico nacional será aplicado retroativo a junho de 1991.

III - CALENDÁRIO DE APGAMENTO

O calendário de apgamento referênte ao ano de 1991 , aprovado desde janeiro, será mantido inalterado, até o mês de dezembro do corrente ano.

VI - FIM DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A categoria solicita o fiel cumprimento, por parte da Direção da Empresa, do item 20.14 ( EMPREITEIRAS) do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato e a CEAL, no dia 09.10.1990 e com validade até 31.10.91, onde se afirma o seguinte: "A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadoras de serviços para cargos existentes na

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Tels.: (082) 221-8880/0635 C.G.C. 12.116.691/0001-04 - Maceió - Alagoas

Atestado de cumprimento de obrigação de contratar pessoal de prestadoras de serviços para cargos existentes na

Maceió, 15 de agosto de 1991

*[Signature]*

Leandro Simões Pontes de Miranda

Gestor de Recursos Humanos

CEAL - Companhia de Energia Elétrica de Alagoas



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUUA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

JUSTIÇA DO TRABALHO  
Fls. 21  
20  
+ Haque

fls.02

Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE". A categoria, portanto, exige que a Direção da empresa cancele imediatamente as contratações já efetuadas através de prestadoras de serviço como também os contratos realizados, de maneira direta pela própria empresa, através de "contra-recebos", e estabeleça o critério democrático e justo de CONCURSO PÚBLICO.

A categoria definiu nova assembléia para o dia 19 (dezenove) do corrente, às 18:00 horas.

Outrossim, comunicamos que por unanimidade de votos a categoria decidiu que não chegando a um consenso até a próxima assembléia, os trabalhadores entrarão em GREVE POR TEMPO INDETERMINADO, a partir de 00:00 (zero) hora do dia 20 (vinte) de agosto de 1991 - TERÇA-FEIRA.

Durante o período de greve serão mantidos os serviços essenciais a população, de conformidade com a Lei Nº 7.783.

Aguardamos pronunciamento de V.Sª ao tempo em que reafirmamos a disposição da categoria em manter o diálogo.

Atenciosamente,

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

ARQUIVO DO 1º OFÍCIO Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda Nº 83 - Centro - Maceió - Alagoas	Certifico que a presente cópia fotostática, e de igual teor ao do original exibido, do que dou fé, Maceió, de de 1991.
	Celso Sacramento Pontes de Miranda Tábelo Viana Neto Gastão Pontes de M. Cerqueira Néze Maria Lisboa da Costa Escritores Substitutas



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
PRESIDENCIA



N.Ref.PR-110/91

Maceió, 30 de julho de 1991.

Ilmo Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios Nº 303 e 313/91 desse Sindicato, temos a colocar o seguinte:

A CEAL vem atravessando uma fase de dificuldades financeiras, o que, aliás, acontece também, com as demais Companhias Energéticas do país, uma vez que a crise é conjuntural. Ocorre, ademais, que encargos financeiros obrigatórios deixaram de ser pagos e se acumularam nos últimos anos, a exemplo das dívidas com a CHESF, ICMS, INSS, REENCOR e outros, e que agora forçosamente tiveram que ser cumpridos.

No momento estamos envidando esforços para garantir, a qualquer custo, o pagamento da Folha de Salários e demais compromissos obrigatórios, não apenas no presente mes, mas principalmente projetando estes valores para o futuro, com os acréscimos decorrentes da Isonomia Salarial, Plano de Cargos e Salários e outras obrigações.

Sob o peso da responsabilidade, que ora nos cabe em relação ao futuro da Empresa, temos que tomar decisões que não venham a comprometer sua viabilidade, protegendo assim, aquilo que é também patrimônio do trabalhador CEALINO: Seu trabalho e sua fonte de renda.

Não ignoramos entretanto as dificuldades financeiras que afligem esse trabalhador e procuramos numa medida de equilíbrio atender às duas partes, implantando já a partir de 1º de agosto os valores relativos à Isonomia Salarial, com a qual o menor salário da CEAL passará a ser de Cr\$ 95.085,83 (noventa e cinco mil, oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), enquanto trabalhamos na atualização do Plano de Cargos e Salários que corrigirá distorções e beneficiará também o funcionário.

Refere-se V.Sª no Ofício Nº 303/91-STIUEA, à Cláusula Terceira do Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho, onde consta: "A partir de 1º de junho de 1991 a COMPANHIA procederá a revisão (o grifo é nosso) da Isonomia com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários". Como se vê a revisão está sendo feita com relação ao Plano de Cargos e Salários e foi concluída e definida sua implantação quanto à Isonomia.

Em relação ao calendário de pagamento precisamos flexibilizá-lo, situando-o entretanto sempre antes do término da primeira

RECEBUEIRO  
Nº 107  
Maceió, 30 de julho de 1991  
1º - Sr. Paulo Fernando dos Santos  
2º - Sr. [illegible]  
3º - Sr. [illegible]  
4º - Sr. [illegible]  
5º - Sr. [illegible]  
6º - Sr. [illegible]  
7º - Sr. [illegible]  
8º - Sr. [illegible]  
9º - Sr. [illegible]  
10º - Sr. [illegible]



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
PRESIDENCIA



*29/08*  
*22*  
*ms*

e segunda quinzena do mês, assegurando portanto sua realização em prazo legal.

Esta flexibilização permite um planejamento financeiro onde, completados os recursos, efetua-se o pagamento mesmo antes do término da quinzena, e por outro lado preserva a Empresa de pagar juros bancários altíssimos, às vezes por um dia, onerando ainda mais as suas despesas.

Feitas, inicialmente, estas colocações queremos agora explicitar que estamos abertos ao diálogo com o Sindicato e funcionários da Empresa para inclusive juntos encontrarmos saídas responsáveis e adequadas à presente situação.

Por oportuno reiteramos a V.Sa. o nosso apreço.

*Laércio Malta Brandão*  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

ARTON 201º OFÍCIO Rua de 177 - Miranda Maceió - Alagoas	certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original existente, do que dou fé. Maceió, 20 de 08 de 1991
	Celso Sampaio, Pessoa Física Gestor de Recursos Humanos Núcleo de Recursos Humanos Escritório Administrativo



07/23/91  
+ Augusto  
JA  
UA

N.Ref.PR-115/91

Maceió, 14 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.  
N E S T A

Senhor Presidente,

Em aditamento à nossa correspondência de nº PR-110/91, de 30.07.91, vimos confirmar a decisão da Diretoria desta Companhia no sentido de assegurar o seguinte:

I - REAJUSTE SALARIAL

Estamos sensíveis ao pleito formulado, no tocante ao reajuste salarial na ordem de 73,72%, no entanto, as dificuldades financeiras encontradas pela atual Diretoria desta CEAL, tais como: débito para com a CHESF, débito com o INSS, débito com fornecedores etc, inviabilizam qualquer pronunciamento, no momento presente, sobre o assunto.

II - ISONOMIA SALARIAL

Fica mantida a decisão da implantação da referida isonomia, a partir do mês de agosto/91, de acordo com Resolução de Diretoria nº 15/91, o que representa uma boa conquista para os funcionários desta Empresa, em comparação com os de outras regiões do País.

A CEAL pagará, por exemplo, a quem iniciar no seu quadro de servidores, no plano de operação, manutenção e serviços auxiliares, uma média salarial superior ao Norte, Nordeste, Sul e Centro-Oeste. Até mais do que a média nacional que é, agora, de Cr\$ 94.174,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), enquanto que na CEAL passa a ser de Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

No plano para os funcionários de atividades de apoio, tanto a média nacional como a da CEAL são exatamente iguais: Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

Para os servidores de nível universitário a média nacional é de Cr\$ 248.612,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros), enquanto a da CEAL passa a ser superior: Cr\$ 264.540,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

*[Handwritten signatures and initials]*

RECIBO DO OFÍCIO  
Rua: ... de Alagoas  
Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao do original exibido, do qual dou fé.  
Maceió, 20 de 08 de 1991  
C. S. S. ... de Alagoas  
C. S. S. ... de Alagoas  
Maceió, 20 de 08 de 1991



24/10  
H. Soares  
23/10  
CB

N.Ref.PR-115/91 (Continuação) Fl.02.

III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Em relação ao presente item, é do conhecimento desse Sindicato, que os trabalhos estão sendo desenvolvidos, normalmente de acordo com as previsões e prazos anteriormente acordados. Vale salientar que o acesso ao referido trabalho e o seu acompanhamento está facultado a esse Sindicato, sempre que julgue necessário.

IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS

Ficou decidido que não serão abonadas as faltas referentes à Greve Geral Nacional, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 1991, vez que se trata de movimento paredista nacional.

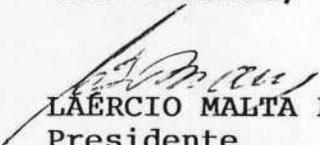
V - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

Ficam mantidas as alterações introduzidas no calendário de pagamento desta CEAL, pois o mesmo reflete o comportamento de uma previsão do fluxo de caixa, elaborado com base na arrecadação da Companhia. A referida providência assegura aos funcionários desta Empresa o pagamento dos seus salários rigorosamente em dia.

Finalizando, asseguramos à direção desse Sindicato a manutenção de todos os assuntos constantes dos acordos da categoria.

Certos do acolhimento das alegações ora apresentadas, reiteramos a V.Sª o nosso apreço.

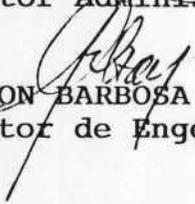
Cordialmente,

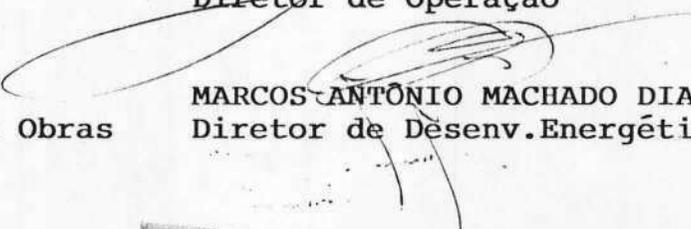
  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

  
ÍTALO GRACIANO MATOS  
Diretor Econômico-Financeiro

  
JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO  
Diretor Administrativo

  
LAÉRCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO  
Diretor de Operação

  
GILSON BARBOSA ATHAYDE  
Diretor de Engenharia e Obras

  
MARCOS ANTÔNIO MACHADO DIAS  
Diretor de Desenv. Energético



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

N. Ref. PR-123/91

Maceió, 19 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.  
**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**  
DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.  
N E S T A

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício STIUEA Nº 340/91, de 15 de agosto corrente, comunicamos a V.Sª que a Diretoria Colegiada desta Companhia, após analisar exaustivamente os vários aspectos contidos nas reivindicações desse Sindicato, concluiu o que segue:

- I - Fica assegurado o compromisso constante no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 09.10.90, que trata sobre a não contratação de pessoal de prestadores de serviços para cargos existentes na CEAL;
- II- Quanto ao "Calendário de Pagamento", mais uma vez, ratificamos a nossa decisão em manter as alterações introduzidas, pelas razões já, devidamente debatidas, esclarecidas e do conhecimento de Vossa Senhoria;
- III- Com relação à Isonomia Salarial, confirmamos a sua implantação, a partir do corrente mês de agosto/91, de conformidade com a Resolução da Diretoria Nº 15/91;
- IV- Sobre o Abono Salarial, temos a informar que não será possível sua concessão, no momento, em razão das obrigações financeiras atuais assumidas por esta Companhia, as quais são de pleno conhecimento de V.Sª, através dos Ofícios nºs 110 e 115/91, datados, respectivamente, de 30 de julho transacto e 14 de agosto do ano em curso.

Na oportunidade, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

*LAERCIO MALTA BRANDÃO*  
**LAERCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente

*ITALO GRACIANO MATOS*  
**ITALO GRACIANO MATOS**  
Diretor Econômico-Financeiro

*JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO*  
**JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO**  
Diretor Administrativo

*LAERCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO*  
**LAERCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO**  
Diretor de Operação

*GILSON BARBOSA DE ATHAYDE*  
**GILSON BARBOSA DE ATHAYDE**  
Diretor de Engenharia e Obras

*MARCOS ANTÔNIO MACHADO DIAS*  
**MARCOS ANTÔNIO MACHADO DIAS**  
Diretor de Desenv. Energético

CEAL - 034.02/84

Ofício

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original exibido, do que dou fé. Maceió, 20 de agosto de 1991.

Orgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

Case Sarmento Pontes de Miranda  
Tatiana Pontes de M. Carneiro  
Gustanna Pontes de M. Carneiro  
Nelize Pontes de M. Carneiro  
Escreventes substitutas

CEAL 26/09  
Trago

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822 146 - Maceió - Alagoas



TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia, sediada nesta Capital, à Av. Fernandes Lima, 3.349 - Farol, inscrita no CEC/MF sob o número 12.272.084/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Engº Marcello Guimarães Barros, doravante denominada COMPANHIA, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SITUEA, representado por seu Presidente Paulo Fernando dos Santos, devidamente autorizado a firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 01 de novembro de 1990, decisão oriunda da Assembléia Geral realizada em 02 de abril de 1991, com os empregados da COMPANHIA, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMPANHIA concede, a partir de 1º de abril, 25% (vinte e cinco por cento), a título de abono, incidente sobre o salário básico, anuênio, participação nos lucros e cheque-cardápio.

Parágrafo Único: A partir de 1º de junho de 1991, o percentual mencionado na cláusula primeira, será incorporado ao salário base do empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir de 1º de junho de 1991, a COMPANHIA concederá novo abono salarial de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário base, anuênio, participação nos lucros e cheque-cardápio.

Parágrafo Único: A partir de 1º de julho de 1991, o percentual mencionado na cláusula segunda será incorporado ao salário base do empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir de 1º de junho de 1991, a COMPANHIA procederá a revisão da Isonomia com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários.

CLÁUSULA QUARTA: Fica determinado que, os índices a serem incorporados serão como antecipação salarial das negociações que se efetivarem em novembro de 1991.

Parágrafo Único: Os referidos abonos serão incorporados, tomando como base o valor nominal, referente ao último abono pago.

CLÁUSULA QUINTA: Os abonos ora concedidos, independem da Política Salarial definida pelo Governo Federal.

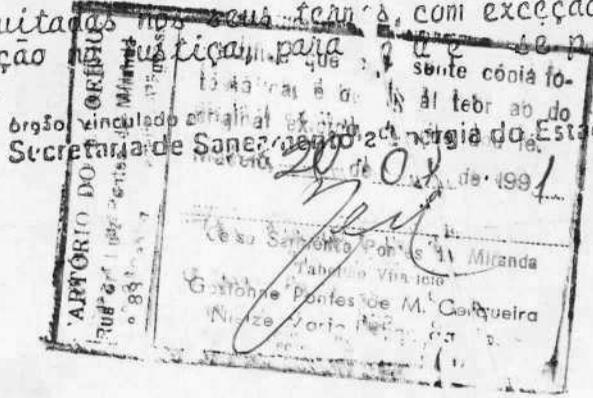
CLÁUSULA SEXTA: A COMPANHIA manifesta o propósito de, a qualquer momento, discutir com o SINDICATO de Classe, eventuais defasagens que venham ocorrer, visando corrigi-las dentro das possibilidades da Empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Agora as cláusulas e condições que tenham sido expressamente alienadas e/ou rescindidas no presente Termo Aditivo, permanecem válidas todas as demais integrantes do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 1º de novembro de 1990.

E, por estarem justos e acordados, firmam os convenientes o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmado em 1º de novembro de 1990, dando as partes como quitadas nos seus termos, com exceção das reclamações trabalhistas ora em tramitação.

Alípio Pereira da Silva  
Maceió, 26 de setembro de 1991

CEAL - 029.02/84



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

02.

os efeitos necessários, nada mais ficando a dever pela COMPANHIA até outubro de 1990, tudo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando cada parte com uma via, sendo a terceira enviada ao órgão competente para as formalidades de praxe.

Maceió, 9 de abril de 1991.

PI/COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

*Paulo F. B.*  
MARCELLO GUIMARÃES BARROS  
Presidente

PI/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ES-  
TADO DE ALAGOAS - STAUUA:

*Paulo F. B.*  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente

Certifico haver conferido e auten-  
ticada a presente fotocópia com o ori-  
ginal que me foi apresentado: deu fé:  
Maceió, 9 de abril de 1991.  
Em test. *af* da verdade

*Walmir*  
Walmir  
Bd. Lúcio Fonseca de Machado  
4.º Tabelião Público  
Luz Pires Fonseca de Machado  
Calle *de* Maceió

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures]*

CARTÃO DO 1.º OFÍCIO Rua 4.ª - Luz Pires Fonseca de Machado - Maceió - Alagoas	Certifico que a presente cópia fo- to-mática é de igual teor ao do original, do que deu fé. Maceió, 20 de 07 de 1991 <i>[Signature]</i>
	Essa Semelhante Procede da Miranda Gustavo P. P. M. C. Cardeal N.º 1 - C. E. L. B. de C. C. reservadas as honras



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
PRESIDENCIA



N.Ref.PR-111/91

Maceió, 31 de julho de 1991.

Ilmo Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Industrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

Senhor Presidente,

Conforme entendimento mantido entre esta Presidência e representantes do Sindicato, venho confirmar a V.Sª que os assuntos pendentes serão discutidos em reunião com as Diretoria desta Empresa e do Sindicato na próxima 4ª feira, dia 07 de agosto do corrente ano, às 16:00 horas na Sala de Reuniões da Presidência da CEAL.

Na oportunidade reafirmamos a V.Sª nossa consideração.

Atenciosamente,

  
**LAÉRCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente



JUSTIÇA DO TRABALHO  
Fl. 30  
29/018  
Magus

	RESOLUÇÃO DA DIRETORIA		PR <i>[Signature]</i>
	Nº 016 / 91	Reunião de: 24.07.91	

A DIRETORIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, APROVOU:

REVOGAR a Portaria da Presidência Nº 349/90, de 19 de Dezembro de 1990, passando a vigor a nova Programação mensal de Pagamento dos empregados desta Companhia, conforme abaixo discriminado:

MÊSES	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA
Agosto a Dezembro de 1991	Entre os dias 10 a 13 de cada mês.	Entre os dias 25 a 30 de cada mês.

13º SALÁRIO - Entre os dias 13 a 20 de Dezembro de 1991.

*[Signature]*  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

DIVULGADA COM: DIRETORES - DEPARTAMENTOS - DAI.

PJ

	RESOLUÇÃO DA DIRETORIA		PR
	Nº 015 / 91	Reunião de: 24.07.91	

A DIRETORIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, APROVOU:

O Estudo sobre Isonomia Salarial, apresentado pela Comissão designada através da Portaria PR-127/91, cuja implantação ocorrerá a partir de 01 de agosto de 1991.

*[Signature]*  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

OFÍCIO DE LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Rua ... Alagoas

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.  
Maceió, 20 de 08 de 1991  
*[Signature]*

DIVULGADA COM: Diretores - Departamentos - DAI



89  
08  
30  
10

MODO	TEL CONECTADO	IDENTIFICACAO	INICIO	DURACAO	PAG.
TX	2235264	D.R. TRABALHO-AL	08/20 10:36	01'23	02(00)

N.Ref.PR-119/91

Maceió, 19 de agosto de 1991.

*Handwritten signature*

IImº Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS****DD.** Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.**N E S T A**

Senhor Presidente,

Na iminência de uma greve a ser deflagrada por esse Sindicato no próximo dia 20 de agosto de 1991, e estando esta Companhia enquadrada como atividades essencial (Art. 10º, inciso I e Artº 11º, da Lei nº 7.783, de 28.06.89), vimos solicitar de V.Sª o seguinte:

- a) Informar, com a devida antecedência, aos funcionários dos setores abaixo relacionados, que os mesmos deverão permanecer em atividade, visto serem considerados indispensáveis à continuidade dos serviços ou atividades essenciais.
- Setor de Manutenção;
  - Operação dos Sistemas de Transmissão;
  - Operação dos Sistemas de Distribuição; e
  - Telecomunicações.

Atenciosamente,

*Handwritten signature*  
**LAÉRCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente

Handwritten marks at the top left corner, possibly initials or a signature.

Handwritten marks at the top right corner.

Maceió, 19 de agosto de 1991.

A. Rol. PR-11921

Handwritten signature or initials on the left side.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
RD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
por T. Unificada Unificada no Estado de Alagoas-STUBA.

Senhor Presidente,

de imediato de um greve a ser declarada por esse Sindicato  
de acordo com o artigo 157 da Constituição Federal de 1988, a qual  
estabelece como atividades essenciais as de natureza econômica,  
de segurança, de saúde, de educação, de cultura, de recreação,  
de assistência social, de saneamento, de energia elétrica,  
de telecomunicações, de transporte, de comunicação, de  
informação, de defesa e de outras atividades essenciais,  
cuja paralisação possa causar danos de ordem pública,  
de segurança, de saúde, de educação, de cultura, de recreação,  
de assistência social, de saneamento, de energia elétrica,  
de telecomunicações, de transporte, de comunicação, de  
informação, de defesa e de outras atividades essenciais.

- Serviço de saneamento;
- Operação dos sistemas de transmissão;
- Operação dos sistemas de distribuição;
- Telecomunicações.

Atenciosamente,

MARCIO MARIN BRANDÃO  
Presidente

EM BRANCO

223 5264



# Unidade URBANITÁRIA



MACEIÓ, 19/AGO/91

STIUEA - BOLETIM DOS TRABALHADORES NA CEAL, CASAL, CHESF E SAAE

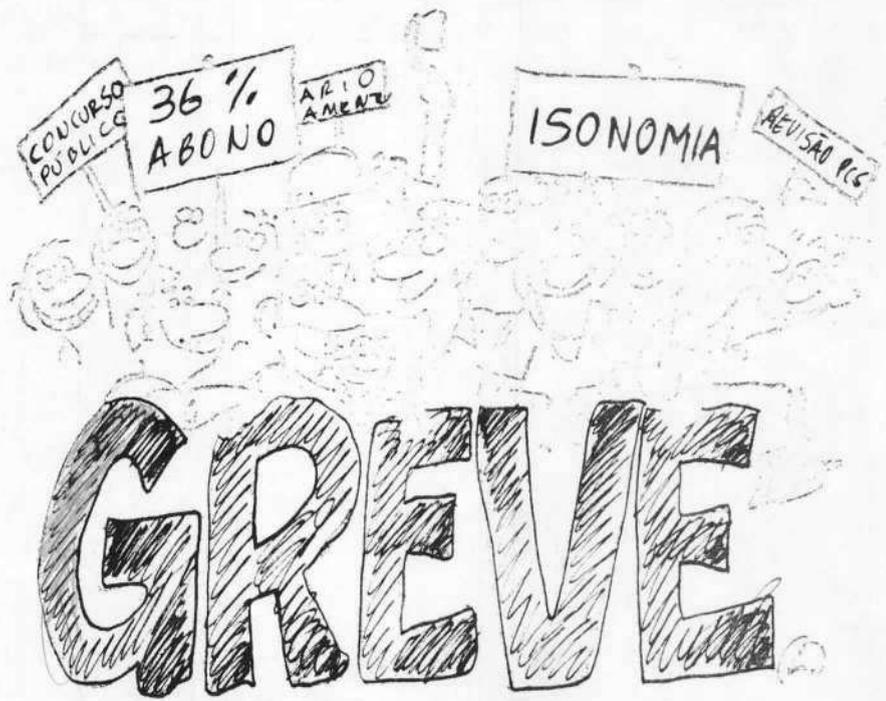
## EM BUSCA DO ENTENDIMENTO

# TRABALHADOR ABRE MÃO DE 50% DAS PERDAS

Para provar que estão dispostos à negociação, os trabalhadores da Ceal decidiram, na assembléia da semana passada, abrir mão de metade das perdas salariais acumuladas e do pagamento dos dias cortados da greve geral. Dos 73.72% comidos pela inflação, a empresa precisa dar apenas 36% de abono, calculado sobre o SALÁRIO + ANUÊNIO + PL. O restante poderá ser discutido em novembro, mês da data-base da categoria.

Com essa proposta, se esgotam, definitivamente, todos os esforços - e também a paciência - na busca do entendimento com a direção da Ceal, que, se não apresentar uma resposta clara e satisfatória à categoria sobre os itens reivindicados, os trabalhadores só terão um caminho: o CONFRONTO. E PRA VALER.

HOJE É O DIA "D" - Não pensem os diretores da empresa que os trabalhadores estão de brincadeira. Se a Ceal novamente calar, todo mundo vai parar. Apesar da censura da imprensa, população de Alagoas precisa saber de uma coisa: a GREVE será exclusivamente por culpa da intransigência da diretoria da empresa que, ao desconsiderar o trabalhador, desrespeita também a população, a maior prejudicada com a imaturidade de dirigentes que desconhecem o diálogo, apostam na chantagem e nas ameaças, acabando no desencadeamento de conflitos desnecessários.



**ASSEMBLÉIA**  
HOJE, 18 HORAS,  
NO PÁTIO DO EDIFÍCIO SEDE

A Ceal tem até às 18h de hoje para evitar que a categoria entre em GREVE por tempo indeterminado. Para isso basta oferecer uma demonstração concreta de que está querendo solucionar os problemas e chegar ao consenso com seus funcionários. Do contrário, GREVE NELES !!!



# Unidade

## URBANITÁRIA

BOLETIM DOS URBANITÁRIOS



FILIADO À



33  
33  
140

## QUEM SÃO OS LADRÕES?

NUMA ATITUDE IRRESPONSÁVEL, O PRESIDENTE DA CEAL FAZ AFIRMAÇÕES LEVIANAS, ACUSA OS TRABALHADORES DE LADRÕES E REVOLTA A CATEGORIA DOS URBANITÁRIOS.

Na quarta-feira, dia 24, o Presidente da Ceal foi ao programa do França Moura, e afirmou, literalmente, que havia 22 ladrões na Companhia. O fato revoltou os servidores, que repudiaram categoricamente as declarações irresponsáveis do sr. Laercio Malta.

"Não aceitamos que afirmações levianas ponham em dúvida a comprovada idoneidade tanto dos dirigentes do Sindicato dos Urbanitários, como dos demais trabalhadores da Ceal", respondeu Joaquim Brito, na quinta-feira, no mesmo programa. "O Sindicato apóia e quer que a empresa apure e puna qualquer irregularidade, desde que seja comprovada.

**É AGORA LAÉRCIO?** - No último dia 09 de julho, a Presidência de terminou a punição de 13 funcionários por motivo de falta. Por outro lado, até agora não tomou nenhuma providência sobre o caso do sr. Itamar Rego Barros, ex-presidente da Ceal, que há um ano recebe regularmente os seus contra-cheques sem pisar na empresa. Também não puniu o ex-prefeito Corinto Campelo, que, depois de ser denunciado pelo Sindicato por fazer turismo, resolveu voltar ao trabalho.

Pior ainda é o caso de Elder Rodrigues Pereira. Com menos de dois meses de trabalho ele recebeu um presente da Diretoria: ganhou férias e abocanhou, em valores brutos, nada menos que Cr\$ 456.190 mil.

Qual é a desculpa agora, sr. Laercio Malta? Enquanto o o senhor manda aplicar a lei nos pequenos, os peixes graúdos continuam mamando, com a sua conivência, nas tetas da Ceal. Se há lei, que ela seja aplicada a todos, indistintamente. Esta é a posição do Sindicato. Portanto, se existe alguém que está atrapalhando uma suposta moralização na Companhia, esse alguém não é o Sindicato.

**RECIBO**  
 Cr\$ 456.190,37  
 Recabi da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALACÓIS - URBANITÁRIA  
 de Cr\$ 456.190,37 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA CRUZETROS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondente indenização de férias, período 90/91, gratificação de função do mês de maio/91 e (2 (dois) dias trabalhados no mês de abril/91)

**DEMONSTRATIVO**  
 Indenização de férias  
 Dias trabalhados (02 dias-abril)  
 Garfif. Função  
 Abono família  
 Abono Lei nº 8.178/91

**DESCONTOS**  
 Imposto de Renda  
 IPTU  
 Imobiliário  
 Ajustamento quinzenal

259.110,00
28.046,14
151.704,97
329,26
17.000,00
456.190,37
<b>PAGO</b>
19.092,64
16.527,43
-81.653,00
221.029,07
235.161,30

LIQUIDO A RECEBER  
 Macaé, 22 de maio de 1991  
 ELDER RODRIGUES PEREIRA  
 CIC. 342 573 904 - 25

# OU DÁ, OU GREVE

Com 60 milhões de dólares de faturamento anual e 31 anos de existência, a Ceal nunca havia, em toda sua história, atrasado o pagamento de seus funcionários. Na quarta-feira, dia 24, os trabalhadores foram receber os vencimentos e saíram de bolsos vazios.

O Presidente, sr. Laércio Malta, alegou falta de dinheiro, usando a aquela velha desculpa de sempre. Por sua vez, os trabalhadores se mobilizaram, e no mesmo dia fizeram uma assembléia com mais de 800 participantes. A decisão foi pra valer: se o pagamento não saísse no dia seguinte, quinta-feira, haveria greve.

Assustado com o poder de mobilização demonstrado na assembléia, o sr. Laércio Malta abriu do pau, arranjou o dinheiro (que, na verdade, já existia) e, no prazo estabelecido pelos trabalhadores, pagou, integralmente, a todos os 2000 funcionários da Ceal.

Esse episódio traz algumas lições. A primeira é que, com organização e vontade pra lutar, os trabalhadores impõem respeito aos patrões. A segunda lição demonstra como a Diretoria da Ceal usa de artifícios mentirosos para, descaradamente, enganar seus servidores, pois, se fosse verdadeiro o fato de não haver dinheiro, a empresa não conseguiria, de uma hora pra outra, os Cr\$ 410 milhões necessários ao pagamento da folha.



## ASSEMBLÉIA

HOJE, ÀS 18H, NO PÁTIO DO EDIFÍCIO CENTRAL

*Todos os trabalhadores da Ceal estão convocados para a assembléia de hoje, lá no pátio do edifício central, para discutir os encaminhamentos sobre os pontos pendentes do Acordo Coletivo e as estratégias de luta para conquistá-los. Abaixo, a pauta da assembléia:*

1. Reposição das perdas salariais que já atingem 73,72%;
2. Isonomia com as demais empresas do setor elétrico nacional;
3. Revisão do Plano de Cargos e Salários, com o objetivo de exigir maior transparência e participação dos trabalhadores na sua elaboração;
4. Luta pelo pagamento dos dois dias descontados devido a Greve Geral.

**MAIS UMA VEZ, VAMOS DEMONSTRAR QUE ESTAMOS ORGANIZADOS E DISPOSTOS A CONQUISTAR, ATRAVÉS DA LUTA, NOSSOS DIREITOS!!!**



## CEAL RESPONDE HOJE

HOJE, 18h, ASSEMBLÉIA no pátio do edifício sede da Ceal. Sua presença será importante, pois a empresa marcou para HOJE a data em que dará as respostas concretas às reivindicações da categoria - conforme descrito em Ata da Reunião entre o Sindicato e a Ceal, no dia 06/08/91. Participando da Assembléia, você saberá qual o posicionamento da diretoria sobre os seguintes pontos:

### ISONOMIA SALARIAL COM O SETOR ELETRICO NACIONAL

Os trabalhadores querem, além da implantação da isonomia retroativa a junho, a manutenção do mês de maio como referencial para o estudo, pois se for alterado, parte da categoria sairá com sérios prejuízos. Quatro diretores que participaram da gestão anterior, confirmaram o acordo feito entre a Ceal e o Sindicato, segundo o qual a Isonomia já deveria ter sido implantada em junho. Agora, resta saber se o sr. Laércio vai cumprir o acordo ou vai entrar em choque com a própria direção da empresa.

### REVISAO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS

A comissão responsável concluirá o trabalho até o dia 15 de outubro. A direção da Ceal autorizou que o Sindicato tenha acesso aos estudos já realizados e, na assembléia de hoje, informará sobre o andamento da questão.

### PERDAS SALARIAIS

73,72% são as perdas salariais acumuladas no período de novembro/90 a 31 de julho/91. A Ceal alega dificuldade financeira, mas na verdade, quem tá mesmo em dificuldade é o trabalhador, que vê, mensalmente, o salário com o poder de compra cada vez menor.

### PAGAMENTO DOS DIAS DESCONTADOS NA GREVE GERAL

Até o momento, a empresa mantém os cortes nos salários de quem participou da última greve geral.

### ALTERACAO NO CALENDARIO DE PAGAMENTO

A empresa ratifica a decisão da diretoria colegiada, alterando o calendário de pagamento que, a partir de agora, terá uma margem de folga no caso de a Ceal não dispor do dinheiro na data exata.

### MANUTENCAO DO ITEM 20.14 DO ACORDO COLETIVO

Na assembléia realizada na quarta-feira passada, dia 07, os trabalhadores exigiram que a empresa respeite e cumpra o item 20.14 do Acordo Coletivo, que proíbe a contratação de serviços que já estejam previstos no Acordo.

Sobre este ponto, veja no verso matéria denunciando contratações irregulares na Ceal, a mando da esposa do Governador Geraldo Bulhões e do sr. Laércio Malta.

# UNIDADE URBANITÁRIA

## CEAL DESCUMPRE ACORDO

"Eu prefiro ter o carro de som do Sindicato businando na porta da Ceal do que negar um pedido do Governador". Foi com esta frase, característica da subserviência que acompanha os dirigentes de empresas públicas, que o sr. Laércio Malta respondeu às acusações sobre contratações irregulares feitas pela Companhia, na capital e no interior do Estado.

Usando de um artifício para burlar o item 20.14 do Acordo Coletivo, que proíbe a contratação de serviços já previstos em suas cláusulas, a Ceal está admitindo pessoas físicas, através de contra-recibo, em funções como motoristas, telefonistas e leituristas.

Em Maceió e Santana do Ipanema, a ordem para as contratações parte de um endereço bastante conhecido: Palácio dos Martírios, diretamente da primeira dama do Estado, a sra. Denilma Bulhões. Nos municípios de Penedo e Delmiro, as irregularidades estão sendo cometidas sob o consentimento do Próprio Laércio, Presidente da empresa.



As falcatruas vão mais longe. O sr. Sebastião Amaral Malta, parente do outro Malta, o presidente, está à disposição da Faceal desde o dia 10 de julho e sequer apareceu para dar expediente. Há ainda um outro caso, s que invertido. Ao invés de contribuir para a Ceal, que lhe paga mensalmente o salário, o sr. Joaquim Beltrão está dando expediente na prefeitura de Coruripe, administrada pelo seu irmão, o Prefeito João Beltrão.

Num momento de negociação salarial em que a diretoria da Ceal alega falta de recursos para atender as reivindicações dos trabalhadores, o Sindicato e a categoria esperam que o Presidente da empresa adote uma postura séria e acabe com todas essas irregularidades administrativas. Do contrário, como poderá ele falar de moralização? Como poderá dizer que não há dinheiro, se a Companhia serve de cabide de emprego para apadrinhados políticos?

O Sindicato questiona também a seriedade do Governo auto-denominado "Gente Boa" que, ao incentivar o empreguismo, acaba por empurrar a empresa pública para uma situação de falência. Depois, vem com a velha e surrada estória que a empresa pública é inviável, deficitária e ineficiente quando, na verdade, é o Poder Executivo quem acaba por torná-la um fosso de problemas.

ões municipais do ano que vem. Para isso, ele já estaria preparando sua aposentadoria como conselheiro do Tribunal de Contas.

Assunção tem amanhã, no Rio, um importante encontro com políticos alagoanos.

## Bala

O desportista Waldemar Correia tomou o maior susto ao cumprir, domingo, em pleno coo- per da orla marítima, o corredor José Carlos Santana.

"Olhei para trás, parabenizei-o e, num piscar de olhos, o homem desapareceu como um fantasma".

Passou mais rápido do que uma bala, como disse, ainda assustado, o ex-presidente da Federação Alagoana de Desportos.

Zé Carlos Santana foi medalha de prata nos jogos Pan-Americanos de Cuba.

## Reforma

O secretário municipal de Educação, Dau Tenório, embarca dia 26 a Brasília em busca de recursos para recuperação de 16 unidades escolares.

Ele já marcou audiência com o ministro interino da Educação, José Luígard Moura de Figueiredo.

O dinheiro vai ser utilizado no conserto de cobertura, sistemas energético e hidráulico dos estabelecimentos educacionais.

Dau anunciou que já foram concluídas as reformas efetuadas nas escolas Bonifácio da Silveira, em Bebedouro, Almeida Leite, em Ponta Grossa, e Lindolfo Collor, no Tabuleiro.

## Poliuição

Pescadores do Pontal da Barra procuraram o vereador Francisco Mello para denunciar o excesso de

O técnico Marcelo Firmino já escala a equipe dos jornalistas, que começara o jogo com João de Deus, Romero Vieira Belo, Denis Agra, Bartolomeu Drech, Joaldo Cavalcante, Plínio Nicácio e Amaury Barbosa.

Os deputados vão entrar no gramado com João Carvalho, Talvane Albuquerque, Temóteo Correia, Gervásio Raimundo, Francisco Porcino, Raimundo Tavares e Cícero Ferro.

Em disputa a taça Carlos Carvalho Lins, o popular "Jacaré".

## TOME NOTA

1 - A Comisplan vai paralisar, entre 26 a 13 de agosto, as atividades de sua unidade misturadora de fertilizantes para trabalhos de manutenção.

2 - O empresário Rogério Farias, candidato a prefeito, participa hoje das comemorações alusivas à emancipação política de Barra de Santo Antônio.

3 - O vice-presidente da Petrolíqua, Evilásio Soriano entregará sexta-feira a rede municipal de ensino 25 mil cadernos, doados pela Salgema. A solenidade está marcada para a escola Kátia Assunção, no Jacintinho.

4 - A I Semana do Coração faz, dia 26, mesa redonda sobre o exercício físico e o coração. A promoção é do Instituto de Doenças do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Maceió.

5 - O ex-deputado Isaac Nascimento explica que só poderá sair candidato a alguma coisa se seu nome não aparecer na chapa. A vice-prefeito, por exemplo.

## Leopoldo Collor assume direção do PRN paulista

São Paulo - O empresário Leopoldo Collor de Mello, irmão mais velho do presidente da República, assumiu a direção do PRN paulista, ontem de manhã, prometendo transformá-lo num grande partido, "cuja conduta política não se respalda em processos de cooptação apoiados em benesses e favorecimentos pessoais". Correligionários e convidados - um seletos bem vestido público de cerca de 200 pessoas que assistiam a posse da comissão executiva regional - ouviram essas palavras em silêncio, mas aplaudiram o trecho seguinte do discurso, quando Leopoldo Collor anunciou a defesa do entendimento entre os governos municipal, estadual e federal, "se a questão é a causa do povo". A cerimônia foi uma festa. O novo presidente regional foi recebido por uma ensurdecadora bateria de fogos, às 10h25, na sede do partido - uma mansão da esquina da Rua Argentina com Avenida Brasil, nos Jardins, on-

ções da CPI, instalada para esclarecer os fatos, é algo muito estranho e, acima de tudo, anormal.

Na opinião de Oscar Fontes Lima, essas acusações, inclusive citando nominalmente familiares de parlamentares que teriam sido contemplados com a prática de nepotismo, é apenas uma tentativa a mais para prejudicar dezenas de servidores com a perda dos seus empregos e, assim, atingir o seu objetivo, que é o de empregar seus correligionários. "Vejo nisso tudo o descrédito pessoal, produzido pela inverdade e pela falta de companheirismo. Essa é a hora da união dos alagoanos. Esta é a hora da redenção de Alagoas".

"É necessário que estejamos atentos para o fato impar de termos um presidente da República alagoano, o que não poderá acontecer nos próximos 100 anos, disposto a resgatar todos os nossos direitos tirados por presidentes anteriores. Esse parlamentar, ao invés de estar brandindo tolices e inverdades, perdendo tempo denegrindo o Poder a que pertence, deveria conhecer os projetos do Governo Collor e do governador Geraldo Bulhões, para o nosso Estado e ajudar ao desenvolvimento de Alagoas".

Para o presidente Oscar Fontes, "a violência desse parlamentar foi de encontro a todos os poderes constituídos do Estado, prejudicando o nosso progresso. A nossa obrigação, a obrigação da mesa diretora da Assembleia, é de esclarecer e prestar as informações a quem nos merece, como foi o caso da respeitada OAB, para quem nada omitimos. Como os objetivos desse parlamentar eram e são escusos, somente lhe forneceremos qualquer dado do Poder Legislativo através de Ação Judicial".

Oscar Fontes Lima explica ainda que a pessoa a quem o deputado Cícero Ferro se refere como sendo esposa do deputado José Bernardes, dona Luiza Cássia Lins Fontes Lima, é sua mulher. "Ela é funcionária da Assembleia há 9 anos, muito antes de eu ser deputado". E Josete D'almeida Lima, que ele também cita como funcionária da Assembleia, é sua sogra. "Na verdade, ela é viúva do ex-deputado Edson Lins e recebe uma pensão".

## Talvane tem projetos de emancipação para Pé Leve e São José

nin10j. Mais dois distritos alagoanos entram na lista dos que pleiteiam a emancipação política e geográfica. O deputado Talvane Albuquerque, PTR, já deu entrada no requerimento para a tramitação dos processos de emancipação dos distritos de Pé Leve e Vila São José, ambos situados no Agreste alagoano. O primeiro, se for emancipado, passará a se chamar Governador Muniz Falcão, e o segundo ganhará o nome de Lindolfo Collor, numa homenagem ao avô do presidente Collor.

Além desses dois processos, que começam a tramitar agora na Assembleia, já existem outros cinco em tramitação, que foram embargados pela Justiça por erros na Legislação que regulamenta os processos de emancipação. Os distritos de Paripueira e Parico-nha, que chegaram a ser declarados emancipados, tendo o processo anulado pela Justiça, são os primeiros da lista. A dúvida é se o plebiscito já realizado pela Justiça Eleitoral na primeira tramitação teve validade. Caso contrário tudo volta à estaca zero.



COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

## NOTA OFICIAL

Com a decretação da greve comandada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas de Alagoas, a Diretoria da Companhia Energética de Alagoas (Ceal) faz os seguintes esclarecimentos aos seus servidores e ao público em geral:

1 - a Empresa não questiona a perda salarial reclamada pelo Sindicato, mas salienta a situação privilegiada que o seu quadro funcional desfruta em comparação com os vencimentos pagos por outras concessionárias de energia elétrica do País. A Ceal oferece hoje a melhor tabela salarial do Norte/Nordeste. E com a recente implantação da Isonomia paga o equivalente à média nacional do setor energético;

2 - a Empresa lembra que o acordo coletivo está em plena vigência e a Ceal não deixou de cumprir nenhuma das cláusulas combinadas com o Sindicato. O novo dissídio está marcado apenas para o mês de novembro. As exigências do Sindicato ocorrem, como se observa, em época inoportuna;

3 - neste momento é importante que os funcionários da Ceal reflitam bem sobre esta situação, entendendo que a concessão das vantagens reivindicadas, agora, podem ter graves conseqüências econômicas e financeiras, colocando em risco a estabilidade da Empresa, com reflexo sobre o futuro funcional de todos;

4 - por confiar na serenidade e maturidade dos seus técnicos, a Ceal acredita que, em nenhum instante, haverá interrupção nos seus serviços indispensáveis de telecomunicação, manutenção e operação nos sistemas de transmissão e distribuição.

A população não pode sofrer nenhum transtorno causado por problemas que devem ser tratados - e resolvidos - exclusivamente entre Sindicato, funcionários e diretores desta Empresa.

A DIRETORIA

36  
AL. DE MACEIO, 30 DE JUNHO DE 1979



# AGENDA

José Elias

**O** PDS está ressurgindo **O** mais forte do que muitos imaginam, como garante o ex-deputado José Alves de Oliveira, que voltou às origens depois de passar pelo PFL. Indica o presidente da comissão regional provisória de Alagoas, durante a convenção nacional, em Brasília. Alves está empolgado com o número de adesões que o partido tem recebido nos últimos dias.

**Estruturado em 30 municípios**, o PDS voltou à tona e se prepara para, até meados de setembro, organizar convenções em todo o Estado. O novo presidente anuncia que o partido vai disputar as eleições do próximo ano com chapas completas de candidatos a prefeito e a vereador.

**E abriu as portas aos médicos, engenheiros, profissionais liberais de todas as categorias, comerciantes, bancários, agricultores e trabalhadores do campo.** "A grande tarefa agora é disputar as eleições municipais de 92, fortalecendo o partido para ser governo em 94", avisa Zé Alves.

**Reaparecendo das bases, o novo PDS pretende engressar suas fileiras com antigos aliados e já articula o retorno de ex-prefeitos, prefeitos, vereadores e deputados.**

## Justiça

Nas reformas implementadas no governo Fernando Collor, em 88, cogitou-se a criação da Secretaria de Justiça. Agora, no governo Geraldo Bulhões, o projeto está sendo reelaborado.

Ontem, na Assembleia, ouviu-se forte comentário de que a Secretaria de Justiça seria definitivamente implantada. E o ex-secretário de Segurança, coronel Fernando Theodomiro, que é advogado, seria o titular da pasta.

## Costurando

O jornalista e ex-deputado Jorge Assunção costura, em silêncio, seu retorno à política. Seu projeto é disputar as eleições.

poluição na lagoa Mundaú. "Quando a gente lança a rede, só sai lodo", testemunhou um deles.

Contaram que os dejetos oriundos do Dique-Estrada estão sendo jogados na lagoa.

E o pior, segundo os pescadores, é que desapareceram o peixe e o sururu.

## Cotação

Cresce a cotação do secretário da Administração, Ciridônio Durval, na disputa pela Prefeitura de Rio Largo, na eleição do próximo ano.

"Se fizer uma pesquisa hoje na cidade, ele dispara", atesta o vereador Manoel Granja, o popular "Manoela".

O vice da chapa de Ciridônio sairá de uma composição partidária.

## Novo partido

Um grupo de deputados articula a criação de uma sigla nova em Alagoas.

O deputado João Carvalho disse que está escolhendo um partido que não tenha representação em Alagoas.

Ele está se afastando do PDC. E diz que será acompanhado pelo deputado Raimundo Tavares.

## Emancipação

Mais dois distritos podem passar à condição de cidades em Alagoas.

O deputado Talvane Albuquerque, que requereu à Assembleia a emancipação política dos distritos de Pé Leve, em Limoeiro de Anadia, e Lagoa do Rancho, em Arapiraca.

O primeiro vai se chamar município Muniz Falcão e o outro cidade Lindolfo Collor.

O projeto já começou a tramitar.

## Trabalho

Entende o deputado Temóteo Correia que quem não tiver serviços prestados, passará batido nas eleições do próximo ano.

"Só discurso não convence mais ninguém".

Para ele, muitos candidatos vão apresentar discursos e poucos mostrarão trabalho.

"O povo está cansado de ouvir palavras bonitas".

## Confronto

Deputados e jornalistas se confrontam, amanhã à noite, no campo da residência de Temóteo Correia.

# Oscar ainda espera provas de denúncias contra Assembleia

O presidente da Assembleia Legislativa, Oscar Fontes Lima, considerou as denúncias formuladas pelo deputado Cícero Ferro, de empirismo e nepotismo no Poder, como "profundamente lamentáveis e fora de propósito, especialmente pela inconsistência e levandade com foram assacadas". Ele disse que fatos dessa natureza - "ataques inverídicos e despropositados" - enfraquecem o Poder. "no momento em que todos nós estamos lutando pelo engrandecimento do Estado e do seu povo".

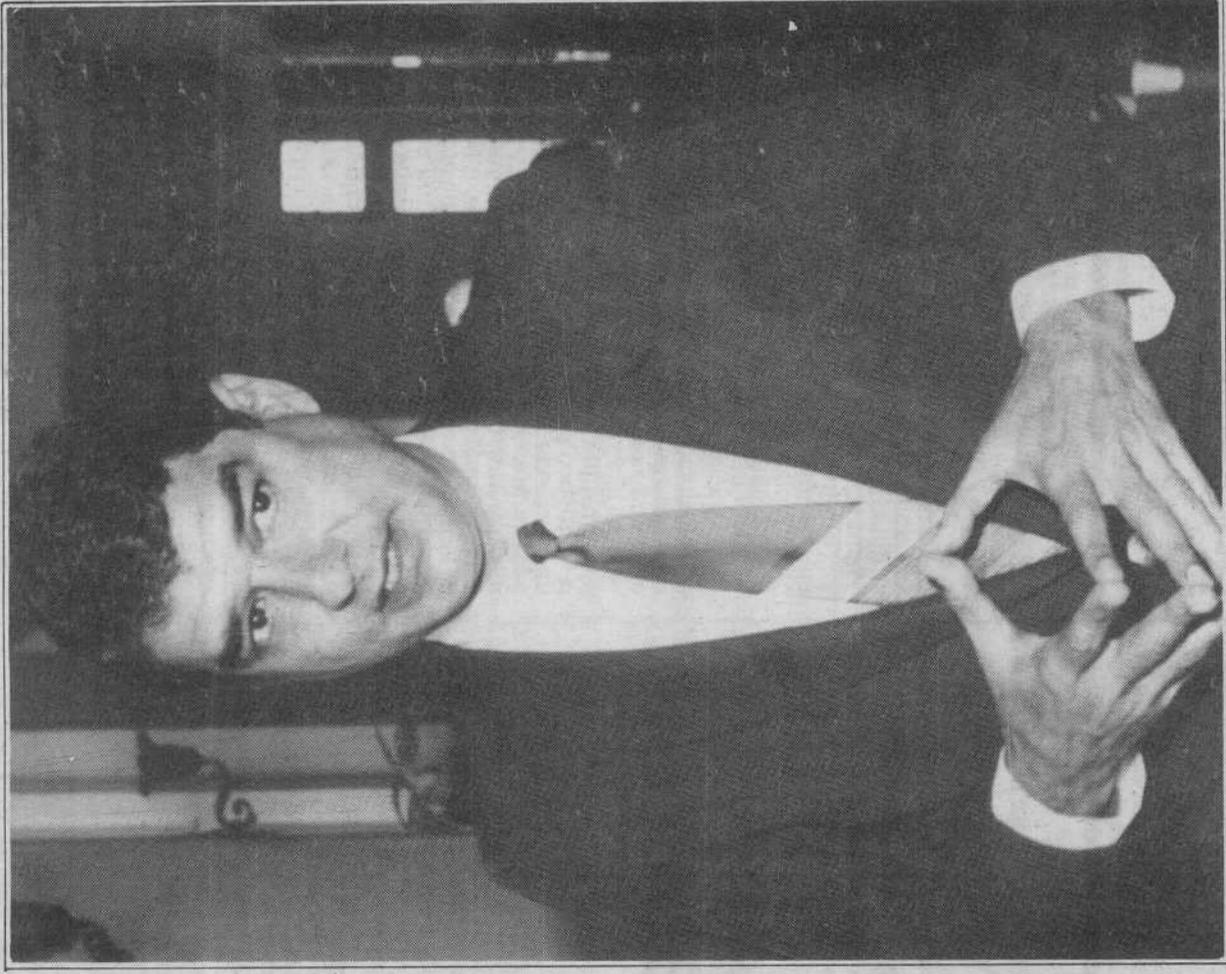
Oscar Fontes classificou de constrangedor a existência de pessoas que procuram desagregar e intranquilizar a família alagoana, através de ataques temporâneos e de acusações desconectadas com a verdade. "Jamais nenhum alagoano e, muito menos, parlamentar, usou a imprensa para assacar agressões contra seus companheiros e o próprio Poder que integra". Para Oscar, foram denúncias vazias e inconsistentes, feitas com a frieza da levandade, "mas foram rigorosamente ofensivas, especialmente por que partiram de um componente da Casa que, ao invés de estar agredindo, deveria somar esforços em prol do engrandecimento de Alagoas".

"Esse deputado deveria ter tomado o exemplo de outras entidades, como é o caso da OAB que, de forma elegante e discreta, imbuídas de propósitos nobres, solicitaram informações à Mesa da Assembleia, objetivando a correção de distorções por acaso existentes em administração anterior", continua o presidente da Assembleia. Oscar Fontes revelou que, de forma estranha, fugindo à ética, "visando exclusivamente atingir colegas e famílias e tentando projeção através da mídia, o denunciante pensou sair-se bem, mas, na verdade, o tiro era de borracha e voltou à sua própria cabeça".

Sustenta que, na qualidade de presidente do Legislativo e com relacionamento "com esse cidadão, exclusivamente formal", não havia qualquer motivo para convidá-lo para almoçar. "Essa gentileza eu utilizei para os meus amigos e companheiros íntimos". No seu entender, o objetivo do parlamentar denunciante é aparecer e, ainda, "conseguir empregos para os seus correligionários, saldando, assim, compromissos de campanha".

"O referido parlamentar convidou-nos, por várias vezes, a mim e ao primeiro-secretário, deputado José Bernardes, para um almoço o que, após insistentes convites, aceitamos. Durante o "evento" fomos surpreendidos com expressões que jamais imaginei ouvir de qualquer cidadão, tais como "não suportei mais arcar com despesa mensal em torno de Cr\$ 800 mil, destinada a meu pessoal", "tenho que encontrar uma fórmula de transferir essa responsabilidade aos cofres públicos", "vocês tem que me ajudar, do contrário levarei a questão às últimas instâncias, uma vez que, fatalmente ocorrerão demissões e, aí sim, nos cargos vagos eu poderei colocar os meus".

Adiantou Oscar ser "verdadeiramente incrível com esse cidadão, um ser humano, tenha conseguido, maldosamente, inverter de tal forma os fatos". Com esse procedimento, o presidente da Assembleia informou que seus companheiros começaram a verificar que estavam lidando com pessoa intratável, desconhecida e com grau de periculosidade elevada. "Denunciar a existência de funcionários fantasmas e, ao



Oscar Fontes Lima: "denúncias são levianas mas ofensivas"

# Vereadores apreciam veto a emenda ao Plano Diretor

As atividades da Câmara de Março, na sessão de hoje, vão se concentrar na apreciação do veto do prefeito João Sampaio ao projeto de emenda ao Plano Diretor que prevê a redução da distância mínima para a instalação dos postos de combustível, de 500 para 200 metros. O projeto, de autoria do vereador Edésio Costa, foi aprovado no primeiro semestre mas foi vetado pelo prefeito, e a tendência é de que o veto seja mantido pelos vereadores.

Outra matéria que também foi desenvolvida para a Comissão de Obras foi o projeto do vereador Flávio Gomes de Baependi que limita o tráfego de veículos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 20 dias do mês de  
Agosto de 19 91 atual  
o presente Dissídio Coletivo  
o qual tomou o nº PROC. TRT- DC 79/91  
contendo 36 folhas, todas numeradas

*[Assinatura]*

S. C. P.

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao  
Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

Recife, 20.08.91

*[Assinatura]*

Diretor do S. C. P.

Na forma do art. 866, consolidado, delego a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió-AL, mediante distribuição, as atribuições de que tratam os art. 860 e 862, da CLT.

Recife, 20 de agosto de 1991



MILTON LYRA

Juiz Presidente TRT 6ª Região

recebido em 21-08-91  
Jm

## JUNTADA

Nesta data, faço, juntada, aos presentes autos

da ATA

Maceió 22 de 08 de 19 91



Chefe de Secretaria

T. R. T. — 6ª REGIÃO  
D. F. M.

Reg. sob o n.º 20 191

Dist. a 3 JCI

Maceió, 21 / 08 / 19 91

  
DIRETOR DA D. F. M.

Ciência da audiência,  
em 21/08/91, pelo  
Juiz de Direito suscitado.

Partes: OAB/AL C 2093-B

Ciente: Suscitante

em: 21/08/91.

  
OAB/AL 1594.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



3ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MACEIO-AL

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAÇÃO N.º DC 07/91

Aos 22 dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E UM às 15:50 horas, estando aberta a audiência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala respectiva, na AV. TOMAS ESPINDOLA, 222 - FAROL com a presença

do Sr. Presidente, Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, e dos srs. Juizes Classistas, dr. José Carlos Lyra, dos Empregadores e José Francisco de Lima, dos Empregados foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes, COMP. ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL reclamante e SIND.DOS TRAB. NAS IND. URBANAS NO EST. DE ALAGOAS reclamado

Presente o suscitante, na pessoa do seu preposto sr. Nivaldo Bonfim da Silva, acompanhado do seu adv. dr. Josenal Pereira Fragoso OAB/AL 1594. Presente o suscitado na pessoa do seu presidente sr. Paulo Fernando dos Santos, acompanhado do seu adv. dr. Carmil Vieira dos Santos OAB/AL 2693:B. Instalada a audiência. Com a palavra o suscitado para a sua defesa apresentou contestação em 07 laudas, datilografadas, acompanhada de 46 documentos, bem como reconvenção em 02 laudas. Defesa lida e achada conforme foi anexado ao processo. Proposta de Conciliação recusada. Valor de Alçada fixada em 20 SM. Quanto a reconvenção a suscitante reconvindeu disse que nada tinha a opor. Pela ordem a suscitante requereu a juntada de 21 documentos, submetida a apreciação da suscitada, sem oposição a juntada apenas acrescentando que os contrachques referentes a abano salarial são relativos a meses não objeto da reivindicações do Sindicato suscitado, ou seja os pedidos do suscitado se refere a revisões e implantações do acordo coletivo e do termo aditivo ao mesmo acordo sobre os salários de junho /91. Quanto a documentação acostada à defesa o suscitante disse que nada tinha a opor. Disseram as partes que não tem mais provas a fazer. Encerrada a instrução. Razões finais da suscitante disse que os documentos hora juntados, demonstram claramente os aumentos concedidos pela suscitante, de forma extraordinaria ao acordo coletivo vigente, conforme alegações apresentadas na exorbial. Com a palavra o suscitado para razão, digo, e ratifica os termos da sua inicial. Razões finais da suscitada disse que ratifica os termos da contestação e da reconvenção acrescentando ainda que o objeto principal do presente dissidio coletivo se refere a cumprimento de acordo coletivo e termo aditivo regularmente assinados pelas partes, mas não cumpridos data vênha pela empresa suscitante. O Sindicato da Categoria profissional fez todos os esforços possíveis desde o mes de junho proximo passado, em vista do cumprimento



fls. II

DC 07/91

e agora não pode ser responsabilizado pelo impasse criado, como disse na sua contestação se restou o caminho do respaldo da Lei de greve, para o cumprimento de cláusula e condição de trabalho. Diante do exposto e em de toda a documentação acostada invocando ainda os doutros suplementos da procuradoria e do Egregio Tribunal, espera e requer a improcedência dos pedidos da suscitante e a procedência total da reconvenção, por ser de direito e de Justiça. Nestes termos pede deferimento. 2ª proposta de conciliação sem êxito. A secretaria para remeter os autos ao Egregio TRT da 6ª Região para os fins devidos. Após o preparo entregue-se os autos ao representante legal da suscitante, mediante protocolo, afim de entrar, digo, afim de que entregue o mesmo na aquela Corte. Cientes as partes.

E para constar eu Diretor de Secretaria lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Juiz Presidente

Juiz Classificador

Juiz Assessor

Diretor de Secretaria

*[Handwritten signatures]*

*Amílcar Benfite da Silva*  
*Travessa*

*Carolina Vieira de Souza*  
OAB/AL 2693-B  
*[Handwritten signature]*



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIU EA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA SEXTA REGIÃO  
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE MACEIÓ, COM PODERES DE-  
LEGADOS DO DC - Nº /91.

EM BRANCO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, com endereço no impresso , vem, nos autos do DC-nº 07/91 - que lhe é movido pela CEAL - 'COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, respeitosamente à presença de V. Exª., por seu advogado infra-assinados ( doc.01), apresentar a sua

## CONTESTAÇÃO

Conforme os fatos e fundamentos que passa a expor:

1 - Não é verdade, diga-se logo de início, que a Suscitante esteja cumprindo o Acordo Coletivo e O Termo Aditivo celebrados com o Sindicato ora Suscitado.

2 - A Suscitante esqueceu-se de dizer na sua Petição, que desde o mês de Julho do corrente ano, os seus servidores, através do Sindicato ora Suscitado, vêm cobrando o cumprimento integral dos referidos diplomas e instrumentos normativos assinados pela própria Suscitante.

3 - A Assembléia Geral do Sindicato que discutiu e deliberou sobre o cumprimento do referido Acordo Coletivo se realizou no dia 18 de Julho do corrente ano, e logo em seguida, as suas conclusões foram comunicadas à Empresa ora Suscitante, conforme os documentos anexados ( docs. 02 a ).



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUUA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIAÇÃO À CUT



4 - As Cláusulas do Acordo Coletivo e do Termo Aditivo que não estão sendo cumpridos são as seguintes além de outras que serão descritas ao longo da presente contestação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO: A partir de 1º de Junho de 1991, a COMPANHIA procederá a REVISÃO DA ISONOMIA com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano ed Cargos e Salários.

A Suscitante alega que já cumpriu esta cláusula no mês de agosto do corrente ano. É estranho, pois o Sindicato não dispõe de nenhum documento hábil que comprove tal cumprimento, principalmente porque, nos contra-cheques da quinzena, não saiu tal ISONOMIA ( docs. 07 e 17). Ora, a Suscitante era para ter cumprido a mencionada Cláusula desde 1º de Junho p.passado.

CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO: A COMPANHIA manifesta o propósito de, a qualquer momento, discutir com o SINDICATO de classe, EVENTUAIS DEFASAGENS que venham ocorrer, visando corrigi-las dentro das possibilidades da Empresa.

A Empresa, apesar de reconhecer as perdas salariais, como se verifica na sua petição e nos documentos acostados, até agora se recusa a conceder qualquer percentual referente às PERDAS SALARIAIS em torno de 73,72%...

CLÁUSULA TERCEIRA ACORDO COELTIVO EM VIGOR: Plano de Cargos e Salários será revisto no mês de Julho de 1991.

Até a presente data, os servidores da Suscitante não têm ou não receberam dada de concreto. Meras alegações da Empresa de que já iniciou tal REVISÃO não têm nenhuma validade jurídica.

CLÁUSULA DE PAGAMENTO: A Suscitante ALTEROU UNILATERALMENTE as datas do pagamento dos salários, criando uma grande confusão e um enorme transtorno na vida e no trabalho dos seus servidores, com reflexos negativos até mesmo nos problemas domésticos, como é fácil se deduzir.

Antes, a Empresa pagava os salários entre os dias 06 e 11 de cada mês (quinzena) e os dias 20/24 (final do mês).

Agora, tal pagamento só se verifica entre os dias 10/13 e 25/30. (docs. 20 e 21)



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.03

5 - A própria Suscitante testemunha a transigência do Sindicato quando diz que o percentual antes exigido ' baixou de 73,72% para 36,86% justamente em função do diálogo e do entendimento. Mas, a Empresa NADA OFERECIU. Os servidores estão esperando desde o mês de Junho e já se vive o mês de agosto aliás, final de agosto. A própria Empresa anteriormente já ha - via se comprometido a pagar um reajuste salarial em Julho/91. ' (doc. 92203)

6 - Portanto, a deflagração da greve foi ' por conta da intransigência ad Empresa em não querer cumprir as Cláusulas do Acordo Coletivo acima relacionados. A greve foi ' o último recurso, e assim mesmo somente no Setor Administrativo, enquanto que as atividades essenciais e os serviços inadiãveis estão sendo mantidos, e até mesmo com maior empenho por ' parte dos servidores para demonstrarem mais ainda a sua responsabilidade no serviço público, conforme se verifica e se prova ' pela Certidão fornecida pelo Chefe da Divisão de Relações do Trabalho, em anexo ( doc. ), e pelos ofícios do Sindicato ' enviados à Empresa ( docs. ).

7 - A concessão de alguns abonos a que se refere a Suscitante, anteriores às presentes reivindicações , não se deu por mera liberalidade da Empresa, mas edpois de forte pressão por parte dos servidores.

8 - A Suscitante, não obstante falar em transparência, não comunicou até o momento ao Sindicato os critérios que estaria usando para conceder um aludido aumento salarial que não sai nos contra-cheques dos servidores ( docs. ).

9 - Afinal, qual a prova apresentada pela ' Suscitante de que está cumprindo o Acordo Coletivo, se os seus efeitos não chegam até os servidores? Por que ela pede a Ilegalidade da greve, mas não cumpre o Acordo Coletivo?

10 - Quanto à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Clásusula 20.15 do Acordo Coletivo é muito clara quando diz que, in verbis:



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUUA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.04

" As admissões de pessoal na CEAL somente acontecerão por CONCURSO PÚBLICO em todos os níveis".

Por seu turno, a Cláusula 20.14 também diz que: " A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadoras de serviços para cargos existentes na Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários, e limites fixados pelo DNAEE".

Ora, mas que faz a Empresa? Usa do seguinte artifício para burlar o cumprimento do Acordo Coletivo: Contrata pessoas sob a denominação de " serviços prestados", pagando certas quantias, nos Regionais de Penedo, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Maceió e Canapi. Exemplos: Maria Regina Silva Vilar foi contratada no dia 05/08/91 em Canapi, e é irmã da 1ª Dama do Estado de Alagoas; Maria Lúcia Bezerra Rocha, de Penedo, foi contratada no dia 25/06/91. Caso seja necessário, esse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho poderá requisitar à Empresa os documentos necessários, uma vez que o Sindicato só pôde ter acesso a dois recibos ( docs. 35036 ).

11 - A Suscitante, apesar de alegar dificuldades financeiras para cumprir o Acordo Coletivo, pede esbanjar verbas com Publicidade na TV Gazeta de Alagoas, da Organização Arnon de Melo, sem nenhum efeito para a comunidade. Exemplos de alguns cheques pagos:

- Cheque nº 167627, emitido no dia 22 de março de 1991, no valor de CR\$ 6.457.813,00, do PRODUBAN;
- Cheque nº 167707, emitido no dia 26 de março de 1991, no valor de CR\$ 7.605.386,00 - também do Banco do Estado de Alagoas;
- Cheque nº 167814, emitido no dia 03 de abril de 1991, no valor de CR\$ 6.121.085,00, - PRODUBAN;
- Cheque nº 167839, emitido no dia 05 de abril de 1991, no valor de 6.185.076,00;
- Cheque nº 167908, emitido em 10 de abril de 1991, no valor de 6.286.329,00 - PRODUBAN;
- Cheque nº 168000, emitido em 12 de abril de 1991, no valor de CR\$ 8.145.234,00 - PRODUBAN; e



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIA DO À CUT



- Cheque nº 16861, emitido em 16 de abril de 1991, no valor de 19.187.767,00 - também do Banco do Estado de Alagoas.

Esse Egrégio Tribunal, caso entenda necessário, poderá requisitar as informações ao referido Banco do Estado de Alagoas.

12 - Pelo que se vê, a Suscitante não pode vir a Juízo dizer que não cumpriu ou não está cumprindo o Acordo Coletivo porque não tem possibilidades financeiras.

13 - O Sindicato, portanto, não está abusando do direito de greve, Pelo contrário, fez todo o possível para evitar a greve. O Sindicato está tão somente exercendo um direito que lhe é assegurado pela Constituição Federal e pela Lei 7.783, ed 28 de Junho de 1989. A Constituição Federal diz expressamente que:

" É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender".

Por sua vez, a Lei 7.783/89, no seu Art.14, parágrafo único, reza explicitamente que:

" Na vigência de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa não constitui abuso do exercício do Direito de Greve a paralização que:

I - Tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição".

14 - Ora, MM julgados, como ficou demonstrado acima, o Sindicato, desde o mês de Junho/91, vem encetando todos os esforços para que a Empresa Suscitando cumprisse o Acordo Coletivo. A única intransigência, por conseguinte, partiu da Empresa e não do Sindicato suscitado, que apenas setá defendendo o cumprimento de um Acordo e das condições de trabalho.

15 - Ressalta-se que o Sindicato suscitado tomou todas as providências para que atnto a suscitante como a comunidade alagoana ficasse tranquila de que as atividades essenciais da Empresa seriam mantidas, conforme a vasta documentação anexada, aliás reconhecida pela DRT/AL e pela própria Empresa,



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUUA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.06

que não está tendo nenhum prejuízo. A categoria profissional ' decidiu pelo caminho da greve legal, com o apoio da comunidade alagoana. A Suscitante, sim, está descumprindo a Lei e o Acordo Coletivo de Trabalho. ( docs. 37.a a 46 )

16 - MM Julgadores, o Sindicato suscitado ' está consciente do dever cumprido para com a categoria que representa e espera que esse Egrégio Tribunal tome uma decisão ' sábia e justa sobre o presente caso, sempre lembrando-se de ' que a Suscitante só está procurando a Justiça para tentar PUNIR os trabalhadores, mas não cumprir as suas obrigações...

17 - Como ser conclui de toda exposição feita, o Sindicato Suscitado cumpriu todas as formalidades legais para deflagração da greve, segundo o que dispõe a legislação vigente ( docs.            ).

DIANTE DO EXPOSTO, CONTESTANDO OS ARGUMENTOS ' E PEDIDOS DA SUSCITANTE, O SINDICATO REQUER:

- a) - A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA SUSCIRTANTTE;
- b) - Declaração da legitimidade e da legali - dade da greve;
- c) - Declaração de que a Suscitante está obrigada a cumprir imediatamente as cláusulas do Acordo Coletivo e do Termo Aditivo acima relacionadas;
- d) - Pagamento dos dias parados;

Requer ainda a produção de todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive a sustentação oral por ocasião do julgamento do presente DC.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

– STIUUA –  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.07

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Maceió, 22 de agosto de 1991

=====  
Bel. Carmil Vieira dos Santos  
OAB/AL 2693 - B

=====  
Bel. Francisco Gomes da Silva Neto  
OAB/PE 8264

=====  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente do Sindicato



700-01  
**Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.**

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



PROCURAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS ' NO ESTADO DE ALAGOAS, com endereço na Av. Dr. Manoel Moreira e Silva, 42, Farol, Maceió-AL., por seu Presidente infra-assinado, no - meia e constitui seu bastante Procurador os Bels. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL., nº 2693-B, com o mesmo endereço abaixo, e FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 8264, com endereço à Rua Gevásio Pires, nº 39 - Sala 24, Centro, Recife - PE, a quem confere os poderes para o foro em geral, com a Cláusula " Ad Judicia" ' extra em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor con tra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrá - rias, Dissídios Coletivos, seguindo umas e outras, até a final decis ão, e com os poderes especiais de fazer acordo, discordar, fir - mar compromisso, assinar convenções ou Acordos Coletivos de Traba lho , bem como Termos Aditivos, desistir, remir, enfim, tudo fazer para o bom fiel desempenho do presente mandato, e representar o outorgante perante Empresas Privadas e Repartições Públicas, pode ão inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Maceió, 20 de agosto de 1991



PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Reconheço a Firma de Paulo  
Fernando dos Santos,  
doutor

Maceió, 22 de 08 de 1991

Em Test.º da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício - Maceió-Al,  
R. do Comércio, 453 - Centro

Doc. 02 e vms



Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 287/91

Maceió, 11 de julho de 1991

Ilmº Sr.  
Dr. Laércio Malta  
DD. Presidente da CEAL

N E S T A

C	PROTÓCOLO
	G.P.R.
	No: 1268
	dia 12-07-91
L	11.4.91

Senhor Presidente,

Em contato mantido por esse Sindicato com o Chefe de Gabinete da Presidência da CEAL, o mesmo nos informou ser determinação de V.Sª que o Sindicato solicite, através de ofício, reuniões que se fizeram necessárias com o Presidente da Empresa.

Estamos cientes da normatização mas lembramos que por diversas vezes acontecerá a necessidade de reuniões em caráter de urgência, para as quais não será possível a solicitação com antecedências.

Pelo presente solicitamos uma reunião com V.Sª com a maior brevidade possível, com a finalidade de tratar dos seguintes assuntos:

- Pendências do Acordo Coletivo em vigência.

Certos da atenção de V.Sª reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

P/ Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



NO STIUEA

DE ORDEN, COMUNICAMOS A U.S.A  
QUE A REUNIAS ESTA MARCAJA PARA  
O DIA 25/07/31 AS 16:00 H.

16/07/31.

D0203



NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
GETULIO NATIAS REZERRA  
LEITURISTA  
04-10-02-00-00 1405-2 27/04/76



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
630994-2

REFERENTE A  
JULHO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	148.409,43	
202	ANUENIO	22.261,41	
205	SALARIO FAMILIA	241,78	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	12.421,86	
224	ABCNC LEI N. 8.178/91	9.016,07	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		7.777,00
402	CHEQUE CARDAPIO		5.279,67
404	SEGURO MINAS-BRASIL		792,00
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		1.484,09
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		55.654,00
427	FACEAL		6.778,25
429	FACEAL-MEDICAMENTOS		1.144,00
442	UNIMED		5.534,12

SALÁRIO CALC. FGTS: 83.092,70      FGTS DO MÊS: 14.647,41      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*192.350,55      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*97.155,20

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*183.092,70      SALÁRIO CALC. I.R.: 159.118,29      LIQUIDO A RECEBER: \*\*495.195,35

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
GETULIO NATIAS REZERRA  
LEITURISTA  
04-10-02-00-00 1405-2 27/04/76



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
630994-2

REFERENTE A  
AGOSTO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	55.654,00	

O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*\*55.654,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*\*35.      4,00

DOR 04

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA  
AUXILIAR TECNICO  
04-09-02-00-00 0228-3 01/12/67



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
625075-0

REFERENTE A  
JULHO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	257.873,76	
202	AVULSO	68.853,89	
204	EXTRAORDINARIO	121.388,74	
205	SALARIO FAMILIA	241,78	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	21.344,70	
212	DIFERENCA DE SALARIO	24.959,41	
219	PERICULOSIDADE	77.363,92	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	14.901,03	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		58.098,00
402	CHEQUE CARRAPATO		7.039,56
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		2.570,79
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		96.705,00
412	FALTAS		2.865,33
413	AUXILIO ALIMENTICIO		124.900,66
432	ITAU SEGUROS S/A		3.699,54
442	UNIMED		10.145,88



SALÁRIO CALC. FGTS: 68.925,09      FGTS DO MÊS: 45.514,00      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*586.933,23      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*318.744,23

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*568.925,09      SALÁRIO CALC. I.R. (FX): 424.935,57      0% = 51      60% =      LÍQUIDO A RECEBER: \*\*268.188,40

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA  
AUXILIAR TECNICO  
04-09-02-00-00 0228-3 01/12/67



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
625075-0

REFERENTE A  
AGOSTO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
023	ADIANTAMENTO	96.705,00	

C BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*96.705,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R. (FX):      LÍQUIDO A RECEBER: \*\*\*\*\*

Dobros

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
GABRIEL CIRILO DOMINGOS  
ELETRICISTA  
04-09-01-00-00 0504-5 03/03/87



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
6257 8-3

REFERENTE A  
JULHO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	210.274,27	
202	AVULSO	51.130,80	
204	EXTRACORDINARIO	16.236,50	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	17.599,95	
212	DIFERENCA DE SALARIO	3.075,52	
214	DIAS TRABALHADOS	2.770,98	
218	ADICIONAL NOTURNO	17.230,57	
219	PERICULOSIDADE	63.082,28	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	12.491,98	
400	INSS		10.742,07
401	IMPOSTO DE RENDA		46.200,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,50
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		2.102,74
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		78.853,00
427	PACAL		7.309,47
428	PACAL-EMPRESTIMCO	2	22.721,40
429	PACAL-MEDICAMENTOS		1.302,05
432	ITAU SEGUROS S/A		3.016,56
442	UNIMED		3.301,18



SALARIO CALC. FGTS: 21.400,92      FGTS DO MÊS: 30.512,07      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*393.892,91      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*199.705,47

SALARIO CONTRIB. IAPAS: \*381.400,73      SALARIO CALC. I.R.: 357.776,64      LIQUIDO A RECEBER: \*\*204.187,44

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
GABRIEL CIRILO DOMINGOS  
ELETRICISTA  
04-09-01-00-00 0504-5 03/03/87



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-CEAL

CONTA BANCÁRIA  
625708-3

REFERENTE A  
AGOSTO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	78.853,00	
O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALARIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*78.853,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALARIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALARIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*\*\*\*

Doc 06

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MILTON JOSE RAMOS  
ADMINISTRADOR  
04-13-03-00-00 0563-0 01/02/70



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720206-2

REFERENTE A  
JULHO 91

CC	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	449.579,21	
201	GRATIFICACAO DE FUNCAO	106.716,60	
202	ANLENIO	94.411,63	
205	SALARIO FAMILIA	483,56	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	37.629,77	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	17.000,00	
230	EMPRESTIMO FINANCEIRO FACEAL	150.000,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		119.176,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
404	SEGURO MINAS-BRASIL		792,00
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		201,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		4.409,79
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		168.592,00
421	RESTAURANTE CLUBE		20.304,50
427	FACEAL		7.309,48
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,99
434	APROCTIAL		340,00
4	XEROX		276,00
442	UNIMED		11.368,24



SALÁRIO CALC. FGTS: 88.337,21      FGTS DO MÊS: 55.066,97

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: 688.337,21      SALÁRIO CALC. I.R.: 640.069,87      FX:

TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*55.820,77      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*350.769,58

LIQUIDO A RECEBER: \*459.250,79

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MILTON JOSE RAMOS  
ADMINISTRADOR  
04-13-03-00-00 0563-0 01/02/70



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720206-2

REFERENTE A  
AGOSTO 91

CC	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	168.592,00	
O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.: \*\*\*\*\*      FX:

TOTAL DAS VANTAGENS: \*168.592,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

LIQUIDO A RECEBER: \*7.309,48

DOROZ

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MANCEL MESSIAS DA SILVA  
AUXILIAR DE ENGENHARIA  
04-13-03-00-00 0159-7 14/01/69



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720840-8

REFERENTE A  
JULHO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
201	SALARIO	422.821,97	
202	AVUENIO	93.020,83	
205	SALARIO FAMILIA	241,78	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	35.390,19	
219	PERICULOSIDADE	84.564,39	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	17.000,00	
230	EMPRESTIMO FINANCEIRO FACEAL	150.000,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		107.310,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
404	SEGURO MINAS-BRASIL		1.056,00
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,05
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		4.228,21
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		158.558,00
421	RESTAURANTE CLUBE		22.604,50
427	FACEAL		7.309,48
429	FACEAL-MEDICAMENTOS		4.802,10
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,59
434	APROCTIAL		340,00
43	UNIMED - AGREGADO		17.688,10
441	XEPOX		12,00
442	UNIMED		11.048,24



SALARIO CALC. FGTS  
35.797,38

FGTS DO MES  
50.963,79

TOTAL DAS VANTAGENS  
\*\*303.039,16

TOTAL DOS DESCONTOS  
\*\*354.392,07

SALARIO CONTRIB. IAPAS  
\*635.797,38

SALARIO CALC. I.R.  
603.547,82

FX

LIQUIDO A RECEBER  
\*\*441.646,86

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MANCEL MESSIAS DA SILVA  
AUXILIAR DE ENGENHARIA  
04-13-03-00-00 0159-7 14/01/69



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720840-8

REFERENTE A  
AGOSTO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	158.558,00	

BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALARIO CALC. FGTS  
\*\*\*\*\*

FGTS DO MES  
\*\*\*\*\*

TOTAL DAS VANTAGENS  
\*\*158.558,00

TOTAL DOS DESCONTOS  
\*\*\*\*\*

SALARIO CONTRIB. IAPAS  
\*\*\*\*\*

SALARIO CALC. I.R.  
FX

LIQUIDO A RECEBER  
\*\*158.558,00

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
**JOAO CABRAL**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**04-13-02-00-00 0889-3 20/11/73**



Companhia Energética de Alagoas  
 AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
 C.G.C. 12272084/0001-00  
**CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO**

BANCO / AGÊNCIA: **PRODUBAN-FAROL**      CONTA BANCÁRIA: **720558-6**      REFERENTE A: **JULHO 91**

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	181.105,91	
202	ANUENIO	31.608,53	
204	EXTRACORDINARIO	109.294,80	
205	SALARIO FAMILIA	483,56	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	15.158,56	
212	DIFERENCA DE SALARIO	18.045,01	
214	DIAS TRABALHADOS	4.826,63	
219	PERICULOSIDADE	54.331,77	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	10.302,14	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		53.222,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		1.811,05
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		67.915,00
416	IPASEAL		1.827,03
427	FACEAL		7.309,48
428	FACEAL-EMPRESTIMOS	3	22.268,26
432	ITAU SEGUROS S/A		2.598,14
438	LANCHONETE-CEAL		5.490,00
442	UNIMED		7.378,82



SALÁRIO CALC. FGTS: **14.371,21**      FGTS DO MÊS: **33.149,69**      TOTAL DAS VANTAGENS: **\*\*425.156,91**      TOTAL DOS DESCONTOS: **\*\*190.372,76**  
 SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: **\*414.71,21**      SALÁRIO CALC. I.R.: **390.28,61**      FX.: **50 = 61 6 = 9**      LÍQUIDO A RECEBER: **\*234.784,15**

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
**JOAO CABRAL**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**04-13-02-00-00 0889-3 20/11/73**



Companhia Energética de Alagoas  
 AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
 C.G.C. 12272084/0001-00  
**CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO**

BANCO / AGÊNCIA: **PRODUBAN-FAROL**      CONTA BANCÁRIA: **720558-6**      REFERENTE A: **AGOSTO 91**

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	67.915,00	
O BRASIL CONTÁ COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALÁRIO CALC. FGTS: **\*\*\*\*\***      FGTS DO MÊS: **\*\*\*\*\***      TOTAL DAS VANTAGENS: **\*\*67.915,00**      TOTAL DOS DESCONTOS: **\*\*\*\*\***  
 SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: **\*\*\*\*\***      SALÁRIO CALC. I.R.: **\*\*\*\*\***      FX.:      LÍQUIDO A RECEBER: **\*\*67.915,00**

DOR 09

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
ELZE MAZONI MARTINS  
DIGITADOR  
02-05-01-00-00 2461-9 01/02/85



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FARCL

CONTA BANCÁRIA  
720472-0

REFERENTE A  
JULHO

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	145.481,70	
202	ANUENIO	13.093,35	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	12.176,81	
224	ABCNC LEI N. 8.176/91	8.965,78	
400	INSS		12.712,02
401	IMPOSTO DE RENDA		8.572,00
402	CHEQUE CARDAPIO		5.279,67
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		1.464,81
410	ADIANTAMENTO GUINZENAL		54.556,00
432	ITAU SEGUROS S/A		2.087,08
435	UNIMED - AGREGADO		20.519,41
442	UNIMED		5.534,12



SALARIO CALC. FGTS: 70.751,86      FGTS DO MÊS: 13.660,14      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*179.717,04      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*110.714,61

SALARIO CONTRIB. IAPAS: +170.751,86      SALARIO CALC. I.R.: 136.584,98      LIQUIDO A RECEBER: \*\*\*59.002,76

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
ELZE MAZONI MARTINS  
DIGITADOR  
02-05-01-00-00 2461-9 01/02/85



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FARCL

CONTA BANCÁRIA  
720472-0

REFERENTE A  
AGOSTO

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	54.556,00	

O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALARIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*\*54.556,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALARIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALARIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*\*54.000,00

DOP 10

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOSE GONCALVES SOBRINHO  
TECNOLOGO  
05-04-01-00-00 1554-7 13/08/75



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720529-7

REFERENTE A  
JULHO

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	341.212,75	
202	ANUENIO	47.769,78	
205	SALARIO FAMILIA	725,34	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	28.559,50	
219	PERICULOSIDADE	34.121,27	
224	ABONC LEI N. 8.178/91	17.000,00	
400	INSS		12.712,17
401	IMPOSTO DE RENDA		33.068,07
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,88
403	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,23
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		3.412,12
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		127.955,00
413	AUXILIO ALIMENTICIO		112.832,42
427	FACEAL		7.305,48
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,99
434	APROVAL		340,00
441	XEROX		120,00
442	UNINED		11.068,24



SALÁRIO CALC. FGTS: 51.663,30      FGTS DO MÊS: 36.133,06      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*469.388,64      TOTAL DOS DESCONTOS: \*321.527,3

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: 451.663,30      SALÁRIO CALC. I.R.: 312.347,21      LIQUIDO A RECEBER: -148.861,41

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOSE GONCALVES SOBRINHO  
TECNOLOGO  
05-04-01-00-00 1554-7 13/08/75



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720529-7

REFERENTE A  
AGOSTO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	127.955,00	
O BRASIL COMTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*127.955,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: \*127.955,00

Doc 11

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
CICERO BARROS VIEIRA  
TECNICO DE CONTABILIDADE  
03-04-01-00-00 2623-9 13/08/82



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA: PRODUBAN-FARCL  
CONTA BANCÁRIA: 720532-1  
REFERENTE A: JULHO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	212.465,94	
202	ANUENIO	16.997,27	
204	EXTRACORDINARIO	55.630,48	
205	SALARIO FAMILIA	725,34	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	17.783,39	
212	DIFERENCA DE SALARIO	6.348,17	
224	ADONO LEI N. 8.178/91	13.062,41	
400	INSS		12.713,07
401	IMPOSTO DE RENDA		28.304,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
404	SEGURO MINAS-BRASIL		792,00
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		2.124,69
410	ADIANTAMENTO GUINZENAL		79.675,00
421	RESTAURANTE CLUBE		9.000,00
427	FACIAL		7.309,48
428	FACIAL-EMPRESIMOS		22.723,80
438	LANCHONETE-CEAL		900,00
442	UNIFED		6.301,18



SALÁRIO CALC. FGTS: \*9.225,25      FGTS DO MÊS: 24.730,02      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*323.013,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*179.593,91

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*309.225,25      SALÁRIO CALC. I.R.: 285.579,05      FX:      LÍQUIDO A RECEBER: \*\*143.425,91

500 = 35      600 =

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
CICERO BARROS VIEIRA  
TECNICO DE CONTABILIDADE  
03-04-01-00-00 2623-9 13/08/82



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA: PRODUBAN-FARCL  
CONTA BANCÁRIA: 720532-1  
REFERENTE A: AGOSTO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	79.675,00	
O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*\*79.675,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.: \*\*\*\*\*      FX:      LÍQUIDO A RECEBER: \*\*\*79.675,00

DOR 12

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MARCELO MONTEIRO FLORENCIO  
ENGENHEIRO SR.  
05-02-00-00-00 1715-9 01/09/77



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-8 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720391-2

REFERENTE A  
JULHO

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	792.319,17	
202	AVULSO	103.001,49	
205	SALARIO FAMILIA	483,56	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	66.317,11	
224	ABONO LEI N. 3.178/91	17.000,00	
227	DIARIAS	32.649,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		188.770,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		7.923,19
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		297.120,00
420	QUITACAO		32.649,00
422	SINDICATO DOS ENGENHEIROS		850,00
427	FACIAL		7.309,48
428	FACIAL-EMPRESTIMOS	4	30.373,61
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,99
433	CLUBE DE ENGENHARIA		507,45
442	UNIMED		11.068,24

SALÁRIO CALC. FGTS: 61.637,77      FGTS DO MÊS: 76.931,02      TOTAL DAS VANTAGENS: 1.011.770,33      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*600.185,49

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*994.288,77      SALÁRIO CALC. I.R.: 929.643,03      LIQUIDO A RECEBER: \*\*411.584,74

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MARCELO MONTEIRO FLORENCIO  
ENGENHEIRO SR.  
05-02-00-00-00 1715-9 01/09/77



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-8 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720391-2

REFERENTE A  
AGOSTO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	297.120,00	
O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*297.120,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.: \*\*\*\*\*      LIQUIDO A RECEBER: \*\*297.120,00

20213

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
RIVADAVIA CORREIA JUNIOR  
ENGENHEIRO  
05-04-01-00-00 2395-0 02/08/83



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCARIA  
720392-0

REFERENTE A  
JULHO

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	462.725,06	
202	AVUENIO	37.018,00	
205	SALARIO FAMILIA	241,78	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	38.730,08	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	17.000,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		85.516,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,58
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		4.627,25
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		173.522,00
422	SINDICATO DOS ENGENHEIROS		850,00
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,99
433	CLUBE DE ENGENHARIA		507,48
438	LANCHONETE-CEAL		2.810,00
442	UNIMED		11.086,24



SALARIO CALC. FGTS: 33.473,14      FGTS DO MÊS: 43.077,85      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*555.714,92      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*303.316,94

SALARIO CONTRIB. IAPAS: \*538.473,14      SALARIO CALC. I.R.: 510.783,82      FX:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*252.396,98

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
RIVADAVIA CORREIA JUNIOR  
ENGENHEIRO  
05-04-01-00-00 2395-0 02/08/83



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCARIA  
720392-0

REFERENTE A  
AGOSTO 91

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
225	ADIANTAMENTO	173.522,00	
O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.			

SALARIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*173.522,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALARIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALARIO CALC. I.R.: \*\*\*\*\*      FX:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*173.522,00

00274

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOSE RIBEIRO SOBRINHO  
ENGENHEIRO  
05-04-02-00-00 2440-6 17/11/81



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720527-1

REFERENTE A  
JULHO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	493.889,18	
201	GRATIFICACAO DE FUNCAO	106.716,60	
202	ANUENIO	44.450,02	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	41.338,52	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	17.000,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		125.033,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.039,56
404	SEGURO MINAS-BRASIL		980,00
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		4.938,09
410	ADIANTAMENTO QUINZENA		185.208,00
422	SINDICATO DOS ENGENHEIROS		850,00
427	FACEAL		7.309,48
432	ITAU SEGUROS S/A		3.862,99
440	EMPRESTIMO POS-FIXADO FACEAL		22.904,19



SALÁRIO CALC. FGTS: 86.394,32      FGTS DO MÊS: 54.911,54      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*703.304,32      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*371.579,33

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: 4.394,32      SALÁRIO CALC. I.R.: 66.388,00      LIQUIDO A RECEBER: \*\*331.724,99

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOSE RIBEIRO SOBRINHO  
ENGENHEIRO  
05-04-02-00-00 2440-6 17/11/81



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720527-1

REFERENTE A  
AGOSTO 91

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	185.208,00	

9. BRASIL CONTA COM VOCE, RESPOSTA AO CENSO 91.

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*,\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*,\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*185.208,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*,\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*,\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: \*\*185.208,00

Doc 15

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOAO ROCHA DE OLIVEIRA LEAO  
ENGENHEIRO  
05-05-03-00-00 2468-6 01/02/81



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
M.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720398-7

REFERENTE A  
JULHO 81

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	493.889,12	
201	GRATIFICACAO DE FUNCAO	106.716,60	
202	ANUENIO	44.450,00	
205	SALARIO FAMILIA	483,56	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	41.338,52	
219	PERICULOSIDADE	74.083,37	
224	ABCNC LEI N. 8.178/91	17.000,00	
227	DIARIAS	31.000,00	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		139.749,00
402	CHEQUE CARDAPIO		7.036,36
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,75
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		4.938,89
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		185.208,00
420	QUITACAO		31.000,00
422	SINDICATO DOS ENGENHEIROS		650,00
432	ITAU SEGUROS S/A		3.882,96
435	UNIMED - AGREGADO		41.036,12
441	XERCX		30,00
442	UNIMED		11.868,84



SALÁRIO CALC. FGTS: 60.477,69      FGTS DO MÊS: 60.838,21      TOTAL DAS VANTAGENS: \*808.961,29      TOTAL DOS DESCONTOS: \*473.294,72

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: 7.477,69      SALÁRIO CALC. I.R.: 7.726,73      LIQUIDO A RECEBER: \*335.666,57

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
JOAO ROCHA DE OLIVEIRA LEAO  
ENGENHEIRO  
05-05-03-00-00 2468-6 01/02/81



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
M.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA  
PRODUBAN-FAROL

CONTA BANCÁRIA  
720398-7

REFERENTE A  
AGOSTO 81

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	185.208,00	

O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*      FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*      TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*185.208,00      TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*      SALÁRIO CALC. I.R.:      LIQUIDO A RECEBER: -185.208,00

RIVALDO ROQUE DE MORAES  
SOLDADOR  
04-11-03-00-00 2723-5 19/10/91



AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-8 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA: PRODUBAN-CEAL  
CONTA BANCÁRIA: 040130-1  
REFERENTE A: JULHO 91

COD	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	100.936,16	
202	ANUENIO	7.439,01	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	8.894,93	
219	PERICULOSIDADE	32.980,84	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	6.789,71	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		4.519,00
402	CHEQUE CAROARIO		5.279,67
404	SEGURO MINAS-BRASIL		1.056,00
405	CONTRIBUICAO AO CLUBE		801,35
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		1.099,36
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		41.226,00
412	FALTAS		3.664,53
438	ITAU SEGUROS S/A		1.577,14
442	UNIMED		3.689,41



SALÁRIO CALC. FGTS: 55.586,41  
FGTS DO MÊS: 12.446,91  
TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*\*166.040,65  
TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*75.624,53  
SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*155.586,41  
SALÁRIO CALC. I.R.: 138.024,98  
LÍQUIDO A RECEBER: \*\*\*90.416,12

NOME / CARGO / LOTAÇÃO / MAT. / ADMISSÃO  
MARIVALDO ROQUE DE MORAES  
SOLDADOR  
04-11-03-00-00 2723-5 19/10/91



Companhia Energética de Alagoas  
AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-8 CX. POSTAL 18  
C.G.C. 12272084/0001-00  
CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO

BANCO / AGÊNCIA: PRODUBAN-CEAL  
CONTA BANCÁRIA: 040130-1  
REFERENTE A: AGOSTO 91

COD	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	41.226,00	

O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

SALÁRIO CALC. FGTS: \*\*\*\*\*  
FGTS DO MÊS: \*\*\*\*\*  
TOTAL DAS VANTAGENS: \*\*\*41.226,00  
TOTAL DOS DESCONTOS: \*\*\*\*\*  
SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: \*\*\*\*\*  
SALÁRIO CALC. I.R.:  
LÍQUIDO A RECEBER: \*\*\*41.226,00

Nome / Cargo / Lotação / Mat. / Admissão  
**CICERO FERREIRA SANTOS**  
**MOTORISTA**  
**06-05-01-00-00 1512-1 01/06/68**



**Companhia Energética de Alagoas**  
 AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
 C.G.C. 12272084/0001-00  
**CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO**

Banco / Agência  
**PRODUBAN-CEAL**

Conta Bancária  
**625579-8**

Referente a  
**JULHO 68**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
200	SALARIO	211.425,11	
202	ANUENIO	48.627,77	
204	EXTRAORDINARIO	69.563,53	
205	SALARIO FAMILIA	483,56	
207	PARTICIPACAO NOS LUCROS	17.696,28	
212	DIFERENCA DE SALARIO	8.236,70	
218	ADICIONAL NOTURNO	937,85	
224	ABONO LEI N. 8.178/91	12.462,03	
228	PREMIO INC TRIMESTRAL	4.992,33	
400	INSS		12.712,07
401	IMPOSTO DE RENDA		39.999,00
402	CHEQUE CARDARIO		7.039,56
404	SEGURO MINAS-BRASIL		1.056,00
406	CONTRIBUICAO AO SINDICATO		3.114,25
410	ADIANTAMENTO QUINZENAL		79.284,00
427	FACEAL		7.309,48
432	ITAU SEGUROS S/A		3.053,10
440	EMPRESTIMO PCS-FIXADO FACEAL		11.411,04
442	UNIMED		8.301,18



SALÁRIO CALC. FGTS: **56.487,24**      FGTS DO MÊS: **28.518,97**      TOTAL DAS VANTAGENS: **\*\*374.425,16**      TOTAL DOS DESCONTOS: **\*\*172.253,60**

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: **\*361.479,57**      SALÁRIO CALC. I.R. (FX): **337.093,77**      50% = 25      60% = 11      LIQUIDO A RECEBER: **\*\*202.165,56**

Nome / Cargo / Lotação / Mat. / Admissão  
**CICERO FERREIRA SANTOS**  
**MOTORISTA**  
**06-05-01-00-00 1512-1 01/06/68**



**Companhia Energética de Alagoas**  
 AV. FERNANDES LIMA, S/N KM-6 CX. POSTAL 18  
 C.G.C. 12272084/0001-00  
**CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO**

Banco / Agência  
**PRODUBAN-CEAL**

Conta Bancária  
**625579-8**

Referente a  
**AGOSTO 91**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS	DESCONTOS
223	ADIANTAMENTO	79.284,00	

SALÁRIO CALC. FGTS: **\*\*\*\*\***      FGTS DO MÊS: **\*\*\*\*\***      TOTAL DAS VANTAGENS: **\*\*79.284,00**      TOTAL DOS DESCONTOS: **\*\*\*\*\***

SALÁRIO CONTRIB. IAPAS: **\*\*\*\*\***      SALÁRIO CALC. I.R. (FX): **\*\*\*\*\***      LIQUIDO A RECEBER: **\*\*79.284,00**

O BRASIL CONTA COM VOCE, RESPONDA AO CENSO 91.

Doc. 18



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, E DO OUTRO LADO A COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

EM BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Aplicação da Medida Provisória sobre o Salário Base de Outubro de 1990, e concessão de um abono de 33% (trinta e três por cento), em função das perdas ocorridas no período de 1º de novembro de 1989 a 31 de outubro de 1990, sobre o Salário Base mais Participação nos Lucros mais Anuênio, nos meses de novembro e dezembro deste ano, abono este que será elevado para 35% (trinta e cinco por cento) nos meses de janeiro e fevereiro de 1991. No mês de março de 1991, as partes novamente negociarão, objetivando resguardar eventuais perdas salariais ocorridas no período de novembro de 1990 - Março de 1991, respeitadas as devidas reservas legais. Havendo impasse nas negociações, o abono de 35% (trinta e cinco por cento) será incorporado ao Salário base em março de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTIVIDADE

A CEAL acompanhará o índice estipulado pelo Governo Federal para as suas Empresas do Setor, garantindo, desde já a aplicação de um percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

O Plano de Cargos e Salário será revisto no mês de julho de 1991.

CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Na concessão das férias, a CEAL, além do 1/3 (um terço) da remuneração, pagará 1,5 (um e meio) Piso Salarial, constante do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

A COMPANHIA mantém o índice atual de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), para pagamento da Participação nos Lucros.

CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

A COMPANHIA pagará, a cada 01 (um) ano completo de serviço, a partir do primeiro ano, sem efeito cumulativo, 1% (um por cento), a título de Adicional de Tempo de Serviço, incidente sobre o Salário Base de seus empregados.



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

02

CLÁUSULA SÉTIMA - DIÁRIAS (REAJUSTE)

A Tabela das Diárias foi reajustada em 01.11.90. A Empresa manterá as faixas existentes e, mensalmente, pesquisará o mercado, objetivando definir o reajuste. Em 01.12.90, a CEAL concederá a diferença entre a aplicação da Medida Provisória e o reajuste concedido em 01.11.90, no percentual de 75,05% (setenta e cinco vírgula zero cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CHEQUE-CARDÁPIO

O Cheque-Cardápio será reajustado aplicando sobre o valor atual os percentuais da Medida Provisória, da produtividade e do abono, sendo bimensalmente feita uma pesquisa de mercado para sua eventual atualização.

CLÁUSULA NONA - CESTA BÁSICA



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Tefax 0622-146 - Maceió - Alagoas

03

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A CEAL manterá serviços odontológicos gratuitos através de credenciamento de dentistas nas seguintes Cidades do Interior do Estado: Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, União dos Palmares, Penedo, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia São Miguel dos Campos e Matriz de Camaragibe.

Parágrafo Único: A proposta de ampliação dos serviços será estudada dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - ESPOSO DEPENDENTE

A posição da Empresa será definida dentro de 30 (trinta) dias, após a definição do plano de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras trabalhadas serão pagas a todos os empregados que batem ponto, mas o pagamento de horas extras para os empregados de nível superior somente poderá ser efetivado quando autorizado pelo respectivo Diretor, obedecendo-se os seguintes percentuais: 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 60% (sessenta por cento) nos domingos e/ou feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL

A COMPANHIA efetuará um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o total do reajuste salarial dos empregados sindicalizados e de 15% (quinze por cento) dos não sindicalizados, única e exclusivamente no mês de novembro de 1990, em nome do SINDICATO, para aplicação no trabalho sindical. Fica assegurado o direito de reclamação aos empregados não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Acordo Coletivo ou Julgamento do D.C.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A CEAL concorda com a liberação de 06 (seis) Diretores do SINDICATO, empregados da Empresa, para ficarem à disposição do SINDICATO, com ônus para a Companhia e sem quaisquer prejuízos dos seus direitos funcionais, durante a vigência deste Acordo Coletivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONQUISTAS ANTERIORES

Ficam mantidas as conquistas anteriores abaixo mencionadas:

20.1. COMPLEMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA

A Companhia complementarã, mensalmente os salários dos seus empregados que estiverem em gozo de benefícios pelo INPS.

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



## 20.2 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA

Os serviços odontológicos e de medicina pediátrica que somente atendem aos associados da FACEAL, passam a beneficiar, indistintamente, aos empregados da Companhia.

## 20.3 AMBULÂNCIA

A Companhia manterá, em seu Serviço Médico, uma ambulância em condições normais de atendimento aos seus empregados.

## 20.4 TRANSPORTE URBANO

A CEAL fornecerá, a todos os seus empregados lotados em Maceió, transporte urbano quando no expediente normal de trabalho da Empresa, ou ajuda de transporte quando fora do referido expediente, para ir e vir do mesmo, incluindo-se os empregados residentes na área da "GRANDE MACEIÓ", conforme as normas da Companhia em vigor.

## 20.5 TOLERÂNCIA DE PONTO

Os empregados da Companhia terão uma tolerância de 10 (dez) minutos, com limite de 10 (dez) vezes ao mês, para entrar na Empresa, sem prejuízo de seus salários.

## 20.6 ESTABILIDADE

A Companhia se compromete a não realizar dispensa de empregados, salvo nos casos disciplinares em que o empregado tenha mais de 03 (três) registros em sua ficha funcional, ou pela evasão espontânea do empregado, ressalvando-se sempre a apuração de falta grave.

## 20.7 ASSISTENCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AOS APOSENTADOS E ESPOSAS

A CEAL concorda em estender a Assistência Médico-Odontológica e o Auxílio-Funeral aos aposentados e suas esposas.

## 20.8 PASSES PARA O INTERIOR

A CEAL concorda em fornecer passes para as cidades que dispunham de linhas regulares urbanas de transportes coletivos.

## 20.9 PLANO UNIMED (SAUDE)

A Companhia concorda com o Convênio do Plano Global da UNIMED, obedecendo os seguintes critérios:



Companhia Energética de Alagoas

05

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telux 0822-146 - Maceió - Alagoas

<u>QUANTIDADE DE PISO SALARIAL DA CEAL</u>	<u>PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO</u>	<u>PARTICIPAÇÃO DA CEAL</u>
- 1,00	10%	90%
+ de 1,00 a 1,25	15%	85%
+ de 1,25 a 1,50	20%	80%
+ de 1,50 a 1,75	25%	75%
+ de 1,75 a 2,00	30%	70%
+ de 2,00 a 2,25	35%	65%
+ de 2,25 a 2,50	40%	60%
+ de 2,50 a 2,75	45%	55%
+ de 2,75 a 3,00	50%	50%
+ de 3,00 a 3,50	55%	45%
Acima de 3,50	60%	40%

A taxa de inscrição a ser pagada à UNIMED com a implantação desse plano será rateada entre a CEAL e empregados na forma retromencionada.

Esse plano, a partir de 01 de junho de 1988, será estendido a todos os aposentados da CEAL e seus dependentes, com todos os custos sendo pagos pela Companhia.

#### 20.10 BOLSAS DE ESTUDO

A Companhia concorda em fornecer Bolsas de Estudo, obedecendo os seguintes critérios:

- Conceder 15 (quinze) Bolsas de Estudo, à base de 50% (cinquenta por cento) da anuidade, a ser distribuída entre funcionários desta Companhia:
  - a) O empregado deverá estar cursando nível superior em horário noturno, devendo serem contemplados somente aqueles que cursam Direito, Administração e Ciências Contábeis;
  - b) O empregado deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivos serviços prestados à CEAL;
  - c) Quando o número de inscritos for superior ao número de vagas, será dada prioridade ao empregado que contar com maior tempo de serviço prestado à Companhia;
  - d) Deverá ser levada em consideração a condição social do empregado inscrito;
  - e) O número de vagas para cada Curso será o seguinte: Direito: 03 vagas; Administração e Ciências Contábeis: 06 vagas cada um;
  - f) O pagamento da Bolsa de Estudo somente será ressarcido mediante apresentação do carnê devidamente quitado, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação do carnê no tempo estabelecido implicará na perda da Bolsa de Estudo referente ao mês;
  - g) A duração máxima de cada Curso, para fins de continuar o empregado a receber Bolsas de Estudo, será de 09 (nove) períodos;
  - h) O empregado deverá apresentar, a cada período, declaração da Faculdade contendo a série que cursou no período anterior e a que irá cursar.

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

06

## 20.11 HORÁRIO ESPECIAL

A CEAL concederá horário especial àqueles empregados que, em horário diurno cursem nível superior, sendo os seguintes os requisitos necessários:

- a) O empregado deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de serviços prestados à Empresa;
- b) A concessão será dada para os empregados que participarem dos seguintes Cursos, com respectivos tempos de duração: Administração (8 períodos); Ciências Contábeis (8 períodos); Economia (8 períodos); Direito (8 períodos); Engenharia Civil (8 períodos); Serviço Social (8 períodos); e Ciência da Computação (a ser definido pelo Ministério da Educação);
- c) Serão levadas em consideração as necessidades da área que justifiquem a concessão especial, bem como o devido proveito do Diretor respectivo para a devida inscrição;
- d) Ao empregado contemplado com horário especial será exigido, mensalmente, o comprovante de frequência emitido pela Faculdade, o qual será entregue ao Departamento de Relações Industriais - DAI, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação desse comprovante de frequência até a data estipulada, automaticamente implicará na perda da concessão;
- e) A concessão de horário especial somente será concedida nos períodos letivos do ano;
- f) a cada período, o empregado deverá apresentar declarações da Faculdade, constando a série que cursou no período anterior e a que irá cursar;
- g) O empregado repetente perderá automaticamente, o direito aos benefícios constantes dos itens anteriores;
- h) A CEAL não se comprometerá com o enquadramento de absorção de empregados concluintes de cursos superiores, podendo, todavia, possibilitar o aproveitamento em alguns casos, obedecendo sempre os critérios de preenchimento de vagas em vigor e através do processo de Recrutamento Interno;
- i) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Divisão de Serviço Social e Higiene Industrial, analisar e coordenar as solicitações de Bolsas de Estudo e Horário Especial;
- j) A Diretoria Colegiada caberá apreciar e aprovar os empregados que serão beneficiados com Bolsas de Estudo e Horário Especial, após efetuado o competente levantamento pelo órgão responsável ( DAH/DAHH ).

## 20.12 MATERIAL DE SEGURANÇA

A CEAL se compromete a fornecer todo o material de segurança individual e coletiva, indispensável aos seus serviços.

## 20.13 SEGURO-ACIDENTES

A Companhia efetuará o pagamento de 9.255 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco) Bônus do Tesouro Nacional - BTN s, em caso de acidente fatal de trabalho com seus empregados, e de 4.627,6 (quatro mil seiscentos e vinte e sete vírgula seis) Bônus do Tesouro Nacional - BTN s, em caso de incapacidade permanente para o trabalho.

Órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



20.14 EMPREITEIRAS

A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadores de serviços para cargos existentes na Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE.

20.15 CONCURSO PÚBLICO

As admissões de pessoal na CEAL somente acontecerão por Concurso Público em todos os níveis.

20.16 LICENÇA-PATERNIDADE

A Companhia concederá aos seus empregados do sexo masculino a liberação de 07 (sete) dias corridos, por ocasião do nascimento de filhos.

20.17 GRATIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A Companhia concederá 50% (cinquenta por cento) do salário nominal do empregado, durante 06 (seis) meses, nas transferências por iniciativa da própria Empresa.

20.18 GRATIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

A CEAL concederá aos seus funcionários, por ocasião de aposentadoria, uma gratificação de incentivo, assim estabelecida:

- a) 15 (quinze) Salários Nominais para os empregados optantes;
- b) 70% (setenta por cento) do valor total de indenização para os empregados não optantes.

20.19 ADMISSÕES PELA FACEAL

A Companhia concorda em não admitir seus empregados pela FACEAL.

20.20 MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de não cumprimento de qualquer cláusula do Acordo Coletivo, a CEAL pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial da Empresa, que será revertido em favor de cada empregado prejudicado.

20.21 CONSELHO DE CURADORES DA FACEAL

A companhia concorda que a representação dos trabalhadores no Conselho de Curadores da FACEAL seja de 02 (duas) vagas efetivas e 02 (duas suplências)

20.22 PLANO PENSÃO PARA APOSENTADORIA

A CEAL concorda com a reformulação do atual Plano de Aposentadoria da FACEAL com a inclusão do Plano Pensão.



Companhia Energética de Alagoas

08

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0827-146 - Maceió - Alagoas

20.23 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Empresa reajustará as gratificações de função nos mesmos índices e periodicidades dos salários.

20.24 PAGAMENTO QUINZENAL

A partir do mês de Dezembro de 1989, a companhia pagará a primeira quinzena em valor igual a 37,5% (TRINTA E SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) sobre o salário nominal de cada empregado.

20.25 SALÁRIO DOS ACIDENTADOS

A Companhia complementarará os salários dos empregados acidentados no trabalho, contemplando todas as vantagens como se estivessem trabalhando.

20.26 CARGOS DE CHEFIA, CARGOS ISOLADOS, ELETRICISTA AUXILIAR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

A Companhia estudará possibilidade do atendimento desta cláusula na revisão que vem sendo efetuada no seu Plano de Cargos e Salários.

20.27 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A Companhia fornecerá, aos seus empregados, refeições através de "tichet's" por cada dia útil. Os empregados que trabalham em turno especial receberão "tichet's" de refeição de acordo com os dias efetivamente trabalhados durante o mês.

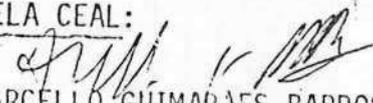
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo terá vigência de 1º de novembro de 1990 a 31 de Outubro de 1991.

E por se encontrarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor, ficando uma c/às partes e uma para arquivo na Delegacia Regional do Trabalho em Alagoas.

Maceió, 09 de janeiro de 1991. CERTIDÃO

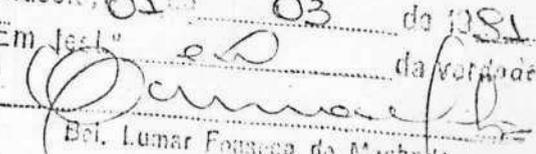
PELA CEAL:

  
MARCELLO GUIMARÃES BARROS  
Presidente

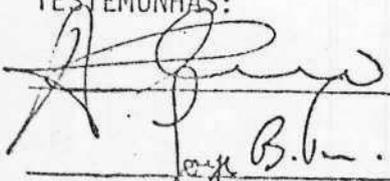
PELO SINDICATO:

  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente

Certifico haver conferido e autenticada a presente fotocópia com o original que me foi apresentado: doz fls.  
Maceió, 01 de 03 de 1991  
Em Teste

  
Bel. Lumar Fonseca de Machado  
4.º Tabelião Público  
Luiz Paes Fonseca de Machado  
Celia Cabral Santos  
Secretária

TESTEMUNHAS:

  
João B. V.

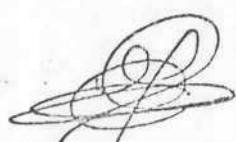
órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



DRT 35001/000236-91

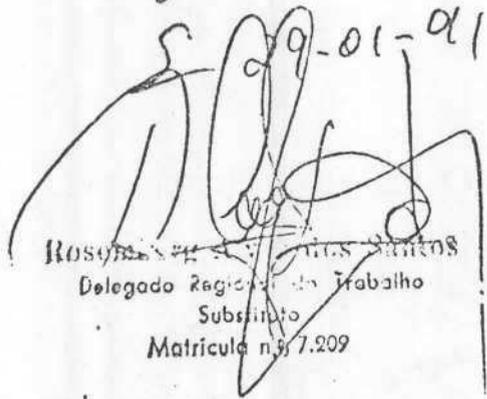
REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE  
Subdiv. 1009 em 29/01/91  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
EM 28 / 01 / 91

  
PILCINETIA DA SILVA

Visto em 29-01-91

*Ramos*  
Diretor da Div. Reg. do Trabalho

Visto em 29-01-91

  
ROSEANE DE ALMEIDA SANTOS  
Delegado Regional do Trabalho  
Subdivisão  
Matricula nº 7.209

Companhia Energética de Alagoas  
 Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
 PABX 241-5699 - Telex 0822 146 - Maceió - Alagoas

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia, sediada nesta Capital, à Av. Fernandes Lima, 3.349 - Farol, inscrita no CGC/MF sob o número 12.272.084/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Engº Marcello Guimarães Barros, doravante denominada COMPANHIA, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SITUEA, representado por seu Presidente Paulo Fernando dos Santos, devidamente autorizado a firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 01 de novembro de 1990, decisão oriunda da Assembleia Geral realizada em 02 de abril de 1991, com os empregados da COMPANHIA, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMPANHIA concede, a partir de 1º de abril, 25% (vinte e cinco por cento), a título de abono, incidente sobre o salário básico, anuênio, participação nos lucros e cheque-cardápio.

Parágrafo Único: A partir de 1º de junho de 1991, o percentual mencionado na cláusula primeira, será incorporado ao salário base do empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir de 1º de junho de 1991, a COMPANHIA concederá novo abono salarial de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário base, anuênio, participação nos lucros e cheque-cardápio.

Parágrafo Único: A partir de 1º de julho de 1991, o percentual mencionado na cláusula segunda será incorporado ao salário base do empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir de 1º de junho de 1991, a COMPANHIA procederá a revisão da Isonomia com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários.

CLÁUSULA QUARTA: Fica determinado que, os índices a serem incorporados serão como antecipação salarial das negociações que se efetivarão em novembro de 1991.

Parágrafo Único: Os referidos abonos serão incorporados, tomando como base o valor nominal, referente ao último abono pago.

CLÁUSULA QUINTA: Os abonos ora concedidos, independem da Política Salarial de finida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA: A COMPANHIA manifesta o propósito de, a qualquer momento, discutir com o SINDICATO de Classe, eventuais defasagens que venham ocorrer, visando corrigi-las dentro das possibilidades da Empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Afora as cláusulas e condições que tenham sido expressamente alteradas e/ou acrescentadas no presente Termo Aditivo, permanecem válidas todas as demais integrantes do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 1º de novembro de 1990.

E, por estarem justos e acordados, firmam os convenientes o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmado em 1º de novembro de 1990, dando as partes como quitadas nos seus termos, com exceção das reclamações trabalhistas ora em tramitação na justiça, para que se produza m

Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

02.

os efeitos necessários, nada mais ficando a dever pela COMPANHIA até outubro de 1990, tudo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando cada parte com uma via, sendo a terceira enviada ao órgão competente para as formalidades de praxe.

Maceió, 9 de abril de 1991.

PI/ COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

*Marcello Guimarães Barros*  
MARCELLO GUIMARÃES BARROS  
Presidente

PI/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ES-  
TADO DE ALAGOAS - SIVUEA:

*Paulo Fernando dos Santos*  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente

VERIFIADO

Certifico haver conferida e auten-  
ticada a presente fotocópia com o ori-  
ginal que me foi apresentado: deu fé:

Maceió, 17 de abril de 1991  
Em test. *af* da verdade

*Luiz Paes Fonseca de Machado*  
Bsl. Lunar Fonseca de Machado  
4.º Tabelião Público  
Luiz Paes Fonseca de Machado  
Célia ...  
Tabeliães

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

*Paulo Fernando dos Santos*  
DABISIC - Matrícula 5072  
Departamento Jurídico

~~Handwritten scribbles and signatures at the top left of the page.~~

DOCS ANTES



~~Handwritten scribbles at the top right of the page.~~

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas



PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 349/90

O Presidente da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante da CI número DFF-018/90, desta data,

R. E S O L V E:

DETERMINAR a Programação Mensal de Pagamento dos funcionários desta Companhia, relativa ao exercício de 1991, conforme abaixo discriminado:

MES	1a. QUINZENA	2a. QUINZENA
Janeiro	Dia 10	Dia 24
Fevereiro	Dia 08	Dia 22
Março	Dia 08	Dia 22-
Abril	Dia 10	Dia 24
Maiο	Dia 10	Dia 24
Junho	Dia 11	Dia 25
Julho	Dia 10	Dia 24
Agosto	Dia 09	Dia 23
Setembro	Dia 10	Dia 24
Outubro	Dia 10	Dia 24
Novembro	Dia 08	Dia 22
Dezembro	Dia 06	Dia 20

13º SALÁRIO:

- 1a. Parcela: Dia 18.06.91;
- 2a. Parcela: Dia 13.12.91.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Maceió, 19 de dezembro de 1990.

*Handwritten signature of Marcello Guimarães Barros*  
MARCELLO GUIMARAES BARROS  
Presidente

CIENTE:

ACORDA

DOC-21



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**

PR

Nº 016 /91

Reunião de: 24.07.91

A DIRETORIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, APROVOU:

REVOGAR a Portaria da Presidência Nº 349/90, de 19 de Dezembro de 1990, passando a vigor a nova Programação mensal de Pagamento dos empregados desta Companhia, conforme abaixo discriminado:

MESES

1ª QUINZENA

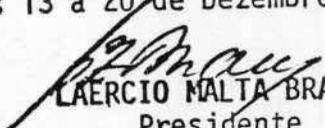
2ª QUINZENA

Agosto a Dezembro de 1991

Entre os dias 10 a 13 de cada mês.

Entre os dias 25 a 30 de cada mês.

13º SALÁRIO - Entre os dias 13 a 20 de Dezembro de 1991.

  
LAERCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

DIVULGADA COM: DIRETORES - DEPARTAMENTOS - DAI.



N.Ref.PR-115/91

Maceió, 14 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

Senhor Presidente,

Em aditamento à nossa correspondência de nº PR-110/91, de 30.07.91, vimos confirmar a decisão da Diretoria desta Companhia no sentido de assegurar o seguinte:

I - REAJUSTE SALARIAL

Estamos sensíveis ao pleito formulado, no tocante ao reajuste salarial na ordem de 73,72%, no entanto, as dificuldades financeiras encontradas pela atual Diretoria desta CEAL, tais como: débito para com a CHESF, débito com o INSS, débito com fornecedores etc, inviabilizam qualquer pronunciamento, no momento presente, sobre o assunto.

II - ISONOMIA SALARIAL

Fica mantida a decisão da implantação da referida isonomia, a partir do mês de agosto/91, de acordo com Resolução de Diretoria nº 15/91, o que representa uma boa conquista para os funcionários desta Empresa, em comparação com os de outras regiões do País.

A CEAL pagará, por exemplo, a quem iniciar no seu quadro de servidores, no plano de operação, manutenção e serviços auxiliares, uma média salarial superior ao Norte, Nordeste, Sul e Centro-Oeste. Até mais do que a média nacional que é, agora, de Cr\$ 94.174,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), enquanto que na CEAL passa a ser de Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

No plano para os funcionários de atividades de apoio, tanto a média nacional como a da CEAL são exatamente iguais: Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

Para os servidores de nível universitário a média nacional é de Cr\$ 248.612,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros), enquanto a da CEAL passa a ser superior: Cr\$ 264.540,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

PRESIDENCIA



N.Ref.PR-115/91 (Continuação) Fl.02.

III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Em relação ao presente item, é do conhecimento desse Sindicato, que os trabalhos estão sendo desenvolvidos, normalmente de acordo com as previsões e prazos anteriormente acordados. Vale salientar que o acesso ao referido trabalho e o seu acompanhamento está facultado a esse Sindicato, sempre que julgue necessário.

IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS

Ficou decidido que não serão abonadas as faltas referentes à Greve Geral Nacional, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 1991, vez que se trata de movimento paredista nacional.

V - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

Ficam mantidas as alterações introduzidas no calendário de pagamento desta CEAL, pois o mesmo reflete o comportamento de uma previsão do fluxo de caixa, elaborado com base na arrecadação da Companhia. A referida providência assegura aos funcionários desta Empresa o pagamento dos seus salários rigorosamente em dia.

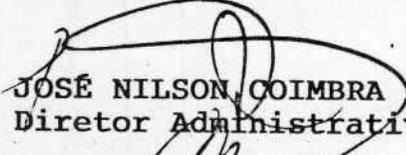
Finalizando, asseguramos à direção desse Sindicato a manutenção de todos os assuntos constantes dos acordos da categoria.

Certos do acolhimento das alegações ora apresentadas, reiteramos a V.Sª o nosso apreço.

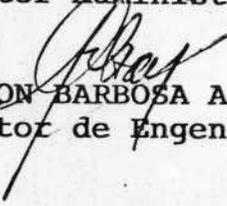
Cordialmente,

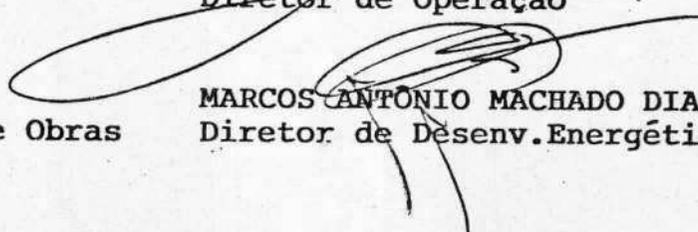
  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

  
ÍTALO GRACIANO MATOS  
Diretor Econômico-Financeiro

  
JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO  
Diretor Administrativo

  
LAÉRCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO  
Diretor de Operação

  
GILSON BARBOSA ATHAYDE  
Diretor de Engenharia e Obras

  
MARCOS ANTONIO MACHADO DIAS  
Diretor de Desenv. Energético

Doc. 2B



**Companhia Energética de Alagoas**

Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

N.Ref.PR-033/91

Maceió, 01 de abril de 1991.

Ilmo. Sr.  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas  
NESTA

Senhor Presidente,

Com referência à reivindicação constante do Ofício desse Órgão de Classe, de número 99/91, temos a informar a V.Sa. que a Diretoria desta Companhia resolveu, nesta data, assegurar o seguinte, como abono (salário básico mais anuênio mais participação nos lucros):

1. A partir do dia 01 de abril de 1991: 20% (vinte por cento).
2. A partir do dia 01 de junho de 1991: 25% (vinte e cinco por cento);
3. A partir do dia 01 de julho de 1991: Incorporar 25% (vinte e cinco por cento) aos salários (código 200), referente ao abono do mês de junho/91, tendo, para efeito de incorporação, o valor nominal do mesmo. Este percentual a ser incorporado deverá ser como antecipação salarial das negociações que serão efetuadas em novembro de 1991.

Neste mês de julho de 1991, haverá nova negociação, visando à concessão de um novo índice, como abono referente às perdas salariais ocorridas no período de abril a junho do corrente ano.

Igualmente no mês de julho, juntamente com a incorporação do abono de 25% (vinte e cinco por cento), haverá as revisões da isonomia salarial com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários.

Os abonos ora concedidos também incidirão sobre os valores dos Cheques Cardápio.

Atenciosamente

*Marcello Guimarães Barros*  
MARCELLO GUIMARAES BARROS  
Presidente

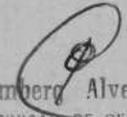
Doc. 24

AL

COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL - situada na Avenida Fernandes Lima, nº 3565, bairro Farol, nesta cidade de Maceió, Al, requer por CERTIDÃO o resultado da inspeção realizada em 20-08-91 na sede da Empresa. Certifico o inteiro teor da informação, prestada pelo Fiscal do Trabalho Tasso de Araújo Ramos. Cumprindo as determinações do Sr. Chefe da Divisão de Relações do Trabalho, realizei inspeção na sede da Companhia Energética de Alagoas, situada na Av: Fernandes Lima, nº 3565, bairro Farol, nesta cidade, onde constatei o seguinte: 1 - Mantive contato com o Dr. Laércio Madson de Amorim Monteiro, Diretor de Operação da CEAL, ocasião em que declarou que as atividades essenciais da Empresa estão mantidas, sendo normal o fornecimento de energia elétrica em todo Estado. 2 - Observei grande número de funcionários parados em frente a Empresa, como também, paralizadas estavam as atividades nos escritórios. Em, 20 de agosto de 1991. Tasso de Araújo Ramos - Fiscal do Trabalho - Matrícula nº 1.803.204. E, para constar, Eu, Ari Soares de Castro, Técnico Em Assuntos Educacionais - Ref. NS - 16 (Assinatura), lavrei a presente Certidão, que vai por mim rubricada, e assinada pelo Chefe da Divisão de Relações do Trabalho do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS/AL. X X X X X X X X X X X X X X X X

visto,

Em, 20 de agosto de 1991

  
Rosemberg Alves dos Santos  
CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Doc. 23

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 303/91



Maceió, 19 de julho de 1991

Ilmo Sr.

Dr. Laércio Malta

DD. Presidente da CEAL

N E S T A

Senhor Presidente,

Considerando as perdas salariais sofridas pelos trabalhadores da CEAL como também a existência de pendências do termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho, firmado entre o Sindicato e a CEAL em 09 (nove) de abril do ano em curso, considerando ainda que na Cláusula Sexta do referido termo aditivo a Companhia se compromete " a qualquer momento discutir com o Sindicato eventuais defasagens salariais que venham a ocorrer", a categoria se reuniu em assembléia no dia 18 ( dezoito ) do corrente, analisando cuidadosamente as perdas salariais e as pendências do acordo coletivo.

Na oportunidade, os trabalhadores decidiram por unanimidade de votos aprovar as reivindicações abaixo indicadas, para submeter a negociação com a Diretoria da CEAL.

I - REAJUSTE SALARIAL

A CEAL concederá aos seus servidores, a partir de 01 ( hum ) de Agosto de 1991, reajuste salarial de 73,72% ( setenta e três vírgula setenta e dois por cento ), referente as perdas salariais do período de Novembro de 1990 a Julho de 1991, baseado no índice de custo de vida - ICV, do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

O referido percentual incidirá sobre os salários e ajuda alimentação.

II - ISONOMIA SALARIAL

Em cumprimento ao dispositivo na Cláusula Terceira do aditivo ao acordo coletivo de trabalho, a CEAL implantará a revisão da Isonomia com o setor



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.02

Elétrico Nacional, retroativo a 01 ( hum ) de Junho de 1991.

A implantação da isonomia se dará em Agosto' de 1991, retroativo, seus valores, a junho de 1991.

### III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, a CEAL assegura que a Revisão do Plano de Cargos e Salários em nenhuma hipótese ultrapassará a data de 15 ( quinze ) de Outubro de 1991. Outrossim, fica também assegurada que a implantação desta revisão e seus efeitos, serão retroativos a 01 ( hum ) de junho de 1991, conforme determina o acordo coletivo.

### IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS.

A CEAL revogará o desconto nos salários dos servidores que participaram da greve geral Nacional de 22 e 23 ( vinte e dois e vinte e três ) de Maio de 1991, ressarcindo os dias descontados e anulando as faltas nas respectivas fichas funcionais.

Em anexo, enviamos cópia do termo aditivo ao acordo coletivo em vigência, instrumento sobre o qual estão firmadas as reivindicações I, II e III.

Comunicamos a V.Sª que os trabalhadores da CEAL voltarão a se reunir em nova assembléia, no dia 26 ( vinte e seis ) do corrente, SEXTA-FEIRA, às 18:00 horas, para deliberar sobre as respostas da Empresa as suas reivindicações.

Outrossim, entendemos que a reunião já marcada entre as Diretorias da CEAL e do Sindicato para o dia 25 ( vinte e cinco ) do corrente, deverá, prioritariamente, tratar dos assuntos encaminhados neste documento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas considerações.

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



Doc. 26

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 313/91



Maceió, 29 de julho de 1991

Ilmº Sr.

Dr. Laércio Malta

DD. Presidente da CEAL

N E S T A

Senhor Presidente:

Em representativa assembléia realizada no dia 26 ( vinte e seis ) do corrente, os trabalhadores da CEAL, por unanimidade de votos, aprovaram as deliberações que se seguem:

- I - Manifestar total insatisfação da categoria pelo descaso demonstrado pela Diretoria da CEAL, quando não apresentou nenhuma resposta as reivindicações da categoria contida em documento enviado pelo Sindicato a CEAL, sob referência STIUEA OF. Nº 303/91, de 10.07.1991.
- II - Manter todas as reivindicações constantes do ofício STIUEA OF. Nº 303/91, enviado a Presidência da CEAL em 19.07.91.
- III - Requerer que seja mantido inalterado o calendário de pagamento dos salários dos empregados, definido em Portaria da Presidência, em Janeiro deste ano e com validade até Dezembro do corrente ano. Esta reivindicação está baseada no fato de os servidores já terem os seus compromissos financeiros para o ano todo, programado de acordo com a tabela de pagamento de salários.
- IV - Estipular um prazo até o dia 31 ( trinta e um ) do corrente, QUARTA-FEIRA, para a Diretoria da CEAL abrir negociações com o Sindicato e apresentar respostas das reivindicações da categoria.
- V - Marcar nova assembléia para o dia 31 ( trinta e um ) do corrente, às 18:00 horas, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a resposta da Empresa as reivindicações dos trabalhadores, conti

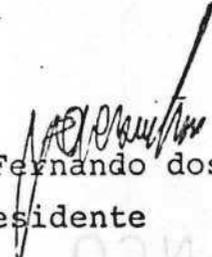
# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.02

das no ofício STIUEA OF. Nº 303/91, e definir ' plano de lutas que se fizer necessário. Certos da atenção de V.Sª reiteramos nossas considerações.

  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



Dorja

# Sindicato das Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

STIUEA OF. Nº 340/91

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



Maceió, 15 de agosto de 1991

Ilmº Sr.

Dr. Laércio Malta

DD. Presidente da CEAL

N E S T A

Sr. Presidente:

Em representativa assembléia realizada no dia 14 ( quatorze ) do corrente, os trabalhadores da CEAL, convocados por esse Sindicato, discutiram exaustivamente as proposições desta Empresa contidas no ofício Ref. PR. 115/91, referente as reivindicações da categoria.

Após prolongado processo de discussão, os trabalhadores aprovaram por ampla maioria de votos, uma nova proposta para apreciação da CEAL, a qual apresentamos:

I - ABONO SALARIAL

A CEAL concederá, a partir de 01 ( hum ) de agosto de 1991, um abono salarial a todos os seus servidores no valor de 36,86 ( trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento ), que vigorará até a celebração do próximo acordo coletivo da categoria. O abono incidirá sobre o salário ( código 200 ) mais anuênio mais participação nos lucros.

II - ISONOMIA SALARIAL

A revisão da isonomia com o setor elétrico nacional será aplicado retroativo a junho de 1991.

III - CALENDÁRIO DE APGAMENTO

O calendário de apgamento referente ao ano de 1991, aprovado desde janeiro, será mantido inalterado, até o mês de dezembro do corrente ano.

VI - FIM DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A categoria solicita o fiel cumprimento, por parte da Direção da Empresa, do item 20.14 ( EMPREITEIRAS ) do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato e a CEAL, no dia 09.10.1991 e com validade até 31.10.91, onde se afirma o seguinte: "A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadoras de serviços para cargos existentes na

Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



fls.02

Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE". A categoria, portanto, exige que a Direção da empresa cancele imediatamente as contratações já efetuadas através de prestadoras de serviço como também os contratos realizados, de maneira direta pela própria empresa, através de "contra-recebos", e estabeleça o critério democrático e justo de CONCURSO PÚBLICO.

A categoria definiu nova assembléia para o dia 19 (dezenove) do corrente, às 18:00 horas.

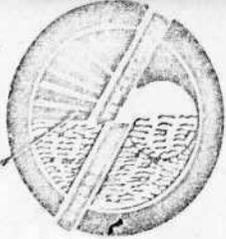
Outrossim, comunicamos que por unanimidade de votos a categoria decidiu que não chegando a um consenso até a próxima assembléia, os trabalhadores entrarão em GREVE POR TEMPO INDETERMINADO, a partir de 00:00 (zero) hora do dia 20 (vinte) de agosto de 1991 - TERÇA-FEIRA.

Durante o período de greve serão mantidos os serviços essenciais a população, de conformidade com a Lei Nº 7.783.

Aguardamos pronunciamento de V.Sa ao tempo em que reafirmamos a disposição da categoria em manter o diálogo.

Atenciosamente,

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



Doc. 28

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

STIUEA OF. Nº 345/91



Maceió, 20 de agosto de 1991

Ilmo Sr.

Dr. Rosenberg

DD. Chefe da Divisão de Relações do Trabalho-DRT

N E S T A

Prezado Senhor:

Comunicamos a V.Sª que os trabalhadores da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, entraram em greve por tempo indeterminado, a partir do dia 20 ( vinte ) do corrente.

A greve ocorreu pelo fato de a Empresa não apresentar resposta satisfatória as reivindicações da categoria, encaminhadas em data de 19.07.91, conforme ofício anexo.

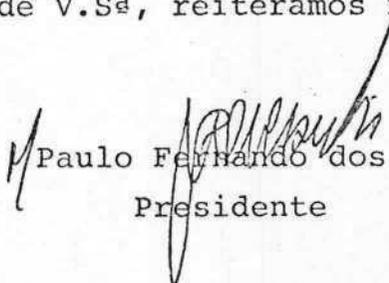
Durante todo o período de greve serão mantidos os serviços essenciais, de conformidade com a Lei 7.783.

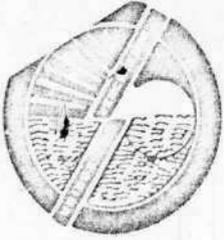
Solicitamos desta DRT proceder a verificação e fornecer certidão de manutenção dos serviços essenciais.

Outrossim, encaminhamos cópia do ofício DºRef.PR.119/91, de 19.08.91, assinado pelo Presidente da CEAL, onde o mesmo define os setores de serviços essenciais da CEAL.

Solicitamos seja emitido fax confirmando o recebimento do mesmo.

Certos da atenção de V.Sª, reiteramos nossas considerações.

  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
 FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
 FILIADO À CUT



## CAPITAL

- Centro de Operação de Distribuição - COD  
 Prontidão  
 Manutenção da Capital  
 ( todos na Rua José Bonifácio )
- Centro de Operação do Sistema - COS  
 Manutenção de Subestação e Linhas  
 Manutenção de Telecomunicações  
 ( todos na SE Pinheiro, Travessa Muniz Falcão, por trás do CEPA,  
 no Pinheiro.
- Subestação do Trapiche, Cruz das Alamas, Pinheiro, Tabuleiro e Polo  
 Cloroquímico.

## INTERIOR

- Todas as subestações localizadas nas diversas cidades do interior ' do Estado.
- Todas as turmas de manutenção localizadas nas Regionais de: Rio Largo, União dos Palmares, Matriz de Camaragibe, S.Miguel dos Campos, Penedo, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia

*[Handwritten signature]*

Doc. 29



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas



N.Ref. Nº029-GPR/91

Maceió, 24 de julho de 1991

Ao  
Presidente do Sindicato dos Trab.  
nas Indústrias Urbanas do Est. de  
Alagoas  
Sr. PAULO FERNANDES

Prezado Senhor,

De ordem do Sr. Presidente desta CEAL, vimos comunicar a V.Sa. que a nossa Reunião marcada para amanhã dia 25/07/91, fica transferida para outra data que será posteriormente acertada.

Atenciosamente.

Elder Rodrigues Pereira  
Gabinete da Presidência



Doc. 38

**COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL**  
PRESIDENCIA



N.Ref.PR-110/91

Maceió, 30 de julho de 1991.

Ilmº Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios Nº 303 e 313/91 desse Sindicato, temos a colocar o seguinte:

A CEAL vem atravessando uma fase de dificuldades financeiras, o que, aliás, acontece também, com as demais Companhias Energéticas do país, uma vez que a crise é conjuntural. Ocorre, ademais, que encargos financeiros obrigatórios deixaram de ser pagos e se acumularam nos últimos anos, a exemplo das dívidas com a CHESF, ICMS, INSS, REENCOR e outros, e que agora forçosamente tiveram que ser cumpridos.

No momento estamos envidando esforços para garantir, a qualquer custo, o pagamento da Folha de Salários e demais compromissos obrigatórios, não apenas no presente mes, mas principalmente projetando estes valores para o futuro, com os acréscimos decorrentes da Isonomia Salarial, Plano de Cargos e Salários e outras obrigações.

Sob o peso da responsabilidade, que ora nos cabe em relação ao futuro da Empresa, temos que tomar decisões que não venham a comprometer sua viabilidade, protegendo assim, aquilo que é também patrimônio do trabalhador CEALINO: Seu trabalho e sua fonte de renda.

Não ignoramos entretanto as dificuldades financeiras que afligem esse trabalhador e procuramos numa medida de equilíbrio atender às duas partes, implantando já a partir de 1º de agosto os valores relativos à Isonomia Salarial, com a qual o menor salário da CEAL, passará a ser de Cr\$ 95.085,83 (noventa e cinco mil, oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), enquanto trabalhamos na atualização do Plano de Cargos e Salários que corrigirá distorções e beneficiará também o funcionário.

Refere-se V.Sª no Ofício Nº 303/91-STIUEA, à Cláusula Terceira do Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho, onde consta: "A partir de 1º de junho de 1991 a COMPANHIA procederá a revisão (o grifo é nosso) da Isonomia com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários". Como se vê a revisão está sendo feita com relação ao Plano de Cargos e Salários e foi concluída e definida sua implantação quanto à Isonomia.

Em relação ao calendário de pagamento precisamos flexibilizá-lo, situando-o entretanto sempre antes do término da primeira



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
PRESIDENCIA



e segunda quinzena do mês, assegurando portanto sua realização em prazo legal.

Esta flexibilização permite um planejamento financeiro onde, completados os recursos, efetua-se o pagamento mesmo antes do término da quinzena, e por outro lado preserva a Empresa de pagar juros bancários altíssimos, às vezes por um dia, onerando ainda mais as suas despesas.

Feitas, inicialmente, estas colocações queremos agora explicitar que estamos abertos ao diálogo com o Sindicato e funcionários da Empresa para inclusive juntos encontrarmos saídas responsáveis e adequadas à presente situação.

Por oportuno reiteramos a V.Sª. o nosso apreço.



LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

Doc 39



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

PRESIDENCIA



N.Ref.PR-115/91

Maceió, 14 de agosto de 1991.

Ilmº Sr.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

Senhor Presidente,

Em aditamento à nossa correspondência de nº PR-110/91, de 30.07.91, vimos confirmar a decisão da Diretoria desta Companhia no sentido de assegurar o seguinte:

I - REAJUSTE SALARIAL

Estamos sensíveis ao pleito formulado, no tocante ao reajuste salarial na ordem de 73,72%, no entanto, as dificuldades financeiras encontradas pela atual Diretoria desta CEAL, tais como: débito para com a CHESF, débito com o INSS, débito com fornecedores etc, inviabilizam qualquer pronunciamento, no momento presente, sobre o assunto.

II - ISONOMIA SALARIAL

Fica mantida a decisão da implantação da referida isonomia, a partir do mês de agosto/91, de acordo com Resolução de Diretoria nº 15/91, o que representa uma boa conquista para os funcionários desta Empresa, em comparação com os de outras regiões do País.

A CEAL pagará, por exemplo, a quem iniciar no seu quadro de servidores, no plano de operação, manutenção e serviços auxiliares, uma média salarial superior ao Norte, Nordeste, Sul e Centro-Oeste. Até mais do que a média nacional que é, agora, de Cr\$ 94.174,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), enquanto que na CEAL passa a ser de Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

No plano para os funcionários de atividades de apoio, tanto a média nacional como a da CEAL são exatamente iguais: Cr\$ 94.905,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinco cruzeiros).

Para os servidores de nível universitário a média nacional é de Cr\$ 248.612,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros), enquanto a da CEAL passa a ser superior: Cr\$ 264.540,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).



N.Ref.PR-115/91 (Continuação) Fl.02.

III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Em relação ao presente item, é do conhecimento desse Sindicato, que os trabalhos estão sendo desenvolvidos, normalmente de acordo com as previsões e prazos anteriormente acordados. Vale salientar que o acesso ao referido trabalho e o seu acompanhamento está facultado a esse Sindicato, sempre que julgue necessário.

IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS

Ficou decidido que não serão abonadas as faltas referentes à Greve Geral Nacional, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 1991, vez que se trata de movimento paredista nacional.

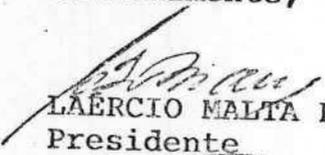
V - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

Ficam mantidas as alterações introduzidas no calendário de pagamento desta CEAL, pois o mesmo reflete o comportamento de uma previsão do fluxo de caixa, elaborado com base na arrecadação da Companhia. A referida providência assegura aos funcionários desta Empresa o pagamento dos seus salários rigorosamente em dia.

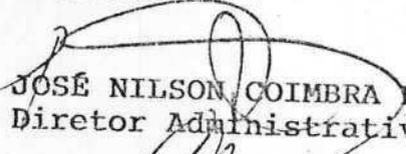
Finalizando, asseguramos à direção desse Sindicato a manutenção de todos os assuntos constantes dos acordos da categoria.

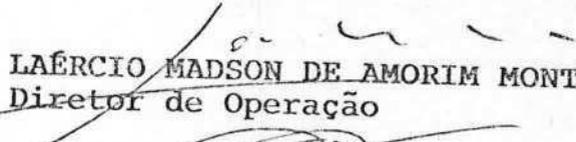
Certos do acolhimento das alegações ora apresentadas, reiteramos a V.Sª o nosso apreço.

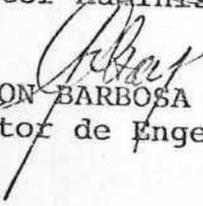
Cordialmente,

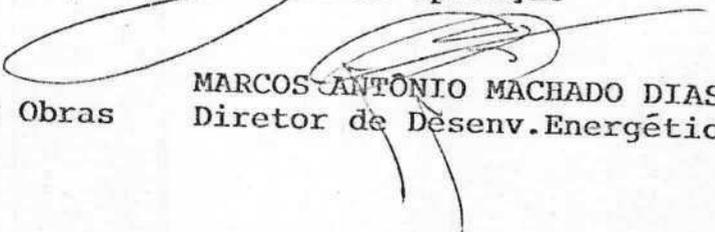
  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

  
ÍTALO GRACIANO MATOS  
Diretor Econômico-Financeiro

  
JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO  
Diretor Administrativo

  
LAÉRCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO  
Diretor de Operação

  
GILSON BARBOSA ATHAYDE  
Diretor de Engenharia e Obras

  
MARCOS ANTÔNIO MACHADO DIAS  
Diretor de Desenv. Energético

Doc 39



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

N. Ref. PR-123/91

Maceió, 19 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.  
N E S T A

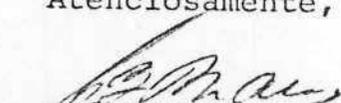
Senhor Presidente,

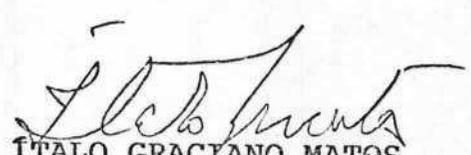
Em atenção ao Ofício STIUEA Nº 340/91, de 15 de agosto corrente, comunicamos a V.Sª que a Diretoria Colegiada desta Companhia, após analisar exaustivamente os vários aspectos contidos nas reivindicações desse Sindicato, concluiu o que segue:

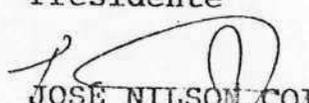
- I - Fica assegurado o compromisso constante no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 09.10.90, que trata sobre a não contratação de pessoal de prestadores de serviços para cargos existentes na CEAL;
- II- Quanto ao "Calendário de Pagamento", mais uma vez, ratificamos a nossa decisão em manter as alterações introduzidas, pelas razões já, devidamente debatidas, esclarecidas e do conhecimento de Vossa Senhoria;
- III- Com relação à Isonomia Salarial, confirmamos a sua implantação, a partir do corrente mês de agosto/91, de conformidade com a Resolução da Diretoria Nº 15/91;
- IV- Sobre o Abono Salarial, temos a informar que não será possível sua concessão, no momento, em razão das obrigações financeiras atuais assumidas por esta Companhia, as quais são de pleno conhecimento de V.Sª, através dos Ofícios nºs 110 e 115/91, datados, respectivamente, de 30 de julho transacto e 14 de agosto do ano em curso.

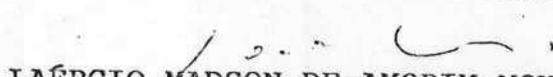
Na oportunidade, reiteramos nossas considerações.

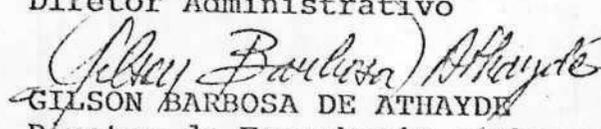
Atenciosamente,

  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

  
ÍTALO GRACIANO MATOS  
Diretor Econômico-Financeiro

  
JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO  
Diretor Administrativo

  
LAÉRCIO MADSON DE AMORIM MONTEIRO  
Diretor de Operação

  
GILSON BARBOSA DE ATHAYDE  
Diretor de Engenharia e Obras

  
MARCOS ANTÔNIO MACHADO DIAS  
Diretor de Desenv. Energético



DOC-33

**COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL**  
PRESIDENCIA



N.Ref.PR-119/91

Maceió, 19 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Industrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA.

N E S T A

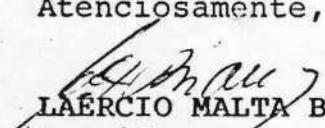
Senhor Presidente,

Na iminência de uma greve a ser deflagrada por esse Sindicato no próximo dia 20 de agosto de 1991, e estando esta Companhia enquadrada como atividade essencial (Art. 10º, inciso I e Artº 11º, da Lei nº 7.783, de 28.06.89), vimos solicitar de V.Sª o seguinte:

a) Informar, com a devida antecedência, aos funcionários dos setores abaixo relacionados, que os mesmos deverão permanecer em atividade, visto serem considerados indispensáveis à continuidade dos serviços ou atividades essenciais.

- Setor de Manutenção;
- Operação dos Sistemas de Transmissão;
- Operação dos Sistemas de Distribuição; e
- Telecomunicações.

Atenciosamente,

  
**LAÉRCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente



DOC-384

**COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL**  
PRESIDENCIA



N.Ref.PR-125/91

Maceió, 20 de agosto de 1991.

Ilmo Sr.

**PAULO FERNANDO DOS SANTOS**

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas-STIUEA  
N E S T A

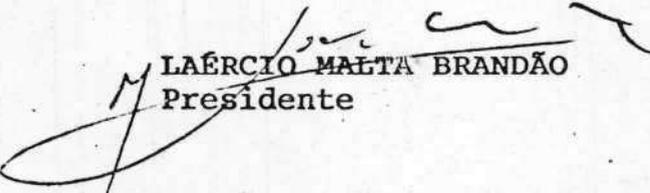
Senhor Presidente,

Em observância a Lei Nº 7.783, de 28.06.89, convém lembrar a V.Sª, que os serviços considerados essenciais, deverão ser mantidos ininterruptamente, bastando para tanto, que sejam operacionalizadas as tabelas de serviços estabelecidas para os horários corridos, de sorte que os intervalos dos expedientes normais não sofram solução de continuidade.

A Companhia garantirá o mesmo tratamento dispensados normalmente aos seus servidores, quando do período normal de trabalho, objetivando a operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
**LAÉRCIO MALTA BRANDÃO**  
Presidente

c/cópia para Divisão de Relação do Trabalho do INSS, em Alagoas.

Doc 33-



	<b>Companhia Energética de Alagoas</b> Av. Fernandes Lima Km 06 - Farol - Maceió-AL Fone: 241.5399 CGC 12.272.084/0001-00 Insc. Est. 24.007.177-8	<b>R E C I B O</b>	
 <b>Elbio Costa Silva</b> Assistente Administrativo Mat. 2172		Valor Bruto ..... Cz\$ <b>40.000,00</b>	
		Desconto de Imp. Renda ..... Cz\$	
		Desconto ISS ..... Cz\$	
		Valor Líquido ..... Cz\$ <b>40.000,00</b>	
Recebemos da CEAL — Companhia Energética de Alagoas a importância supra citada de Cz\$ <b>40.000,00</b> (Quarenta Mil Cru- <b>zeiros.</b>			
referente a <b>serviços de leituras e entregas de recibos na RD/004, Mata Grande,</b>			
Nome <b>Siélio Márcio da Silva Freitas - conforme autorização da presidência.</b>			
CART. IDENTIDADE ..... CIC <b>827.842.994 - 49</b> Local <b>Mata Grande.</b>			
<b>Rua Eustáquio Malta nº 105. Período 01/06/91 à 30/06/91.</b>			
CEAL - Cia Energética de Alagoas José James Alves Santos Divisão de Estudos Operacionais Mat. 2492	 <b>Siélio Márcio da Silva Freitas</b> Assinatura		<b>19, 07, 91.</b> Data



Doc 36



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima Km 06 - Farol - Maceió-AL.  
Fone: 241.5399  
CGC 12.272.084/0001-00 Insc. Est. 24.007.177-8

R E C I B O

*Elbio Costa Silva*  
Assistente Administrativo  
Mat. 2172

Valor Bruto .....	Cz\$	40.000,00
Desconto de Imp. Renda .....	Cz\$	
Desconto ISS .....	Cz\$	
Valor Líquido .....	Cz\$	40.000,00

Recebemos da CEAL — Companhia Energética de Alagoas a importância supra citada de Cz\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Cruzeiros. ), referente a serviços de leituras e entrega de recibos na RD/004, Mata Grande, Nome Tarciso Cristovão Vidal - conforme autorização da presidência. CART. IDENTIDADE 788.167SSP-ABIC 563.405.084 - 72 Local Mata Grande, Rua Siqueira Campos nº 364. Período 01/06/91 à 30/06/91.

James Nunes Santos  
Coordenador de Estudos Operacionais  
Mat. 2492

Tarciso Cristovão Vidal  
Assinatura

19/07/91  
Data



700-32

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

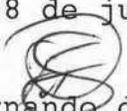


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE ALAGOAS, de conformidade com suas atribuições estatutárias, convoca os trabalhadores da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, associados do Sindicato e em pleno gozo de seus direitos, para uma assembléia geral extraordinária, a ser realizada no dia 18 ( dezoito ) de julho de 1991, às 17:30 horas, em primeira convocação, com 10% ( dez por cento ) dos associados presentes, e em segunda e última convocação, às 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, conforme determina o artigo 18º ( décimo oitavo ) da Entidade, no auditório do Sindicato, localizado na Av. Moreira e Silva, 42, Farol, Maceió-ALagoas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada a Empresa.
- II - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a Empresa.
- III - Realização da greve dos trabalhadores da CEAL, em caso de impasse.

Maceió, 08 de julho de 1991

  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente



DOC 38

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL.

Aos 18 ( dezoito ) dias do mês de Julho de 1991, às 18:00 horas, em ' segunda e última convocação, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os trabalhadores da Companhia Energética de Alagoas - CEAL , convocados pelo Sindicato dos Urbanitários de Alagoas, conforme edital de convocação publicado nos locais de trabalho e boletins informativos distribuídos com toda a categoria, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada a Empresa; II - Autorização para Diretoria do Sindicato negociar com a Empresa; III - Realização da greve dos trabalhadores da CEAL, em caso de impasse. A assembléia foi realizada no auditório do Sindicato. O Presidente, Paulo Fernando dos Santos, fez ' a composição da mesa, passando em seguida a apresentar os informes do trabalho sindical. Passa-se então a discussão dos pontos de pauta da ' assembléia. A Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos do Sindicato apresenta o estudo das perdas salariais da categoria. A Secretaria de Assuntos Jurídicos tece comentários sobre os aspectos legais desta negociação, prevista inclusive no termo aditivo do acordo coletivo em vigência. E então facultada a palavra aos trabalhadores para apresentação ' das propostas depois do exaustivo processo de discussão, foram aprovados por unanimidade de votos as seguintes propostas para compor a pauta de reivindicações dos trabalhadores da CEAL: I - REAJUSTE SALARIAL - A CEAL concederá aos servidores, a partir de 01 ( hum ) de Agosto de 1991, reajuste salarial de 73,72 % ( setenta e três vírgula setenta e dois por cento ), referente as perdas salariais do período de Novembro de 1990 a Julho de 1991, baseado no índice de custo de vida - ICV, do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE. O referido percentual incidirá sobre os salários e ajuda alimentação. II - ISONOMIA SALARIAL - Em cumprimento ao dispositivo na Cláusula Terceira do aditivo ao acordo coletivo de trabalho, a CEAL implantará a revisão da Isonomia com o Setor Elétrico Nacional, retroativo ' a 01 ( hum ) de Junho de 1991. A implantação da Isonomia se dará em Agosto de 1991, retroativo, seus valores, a Junho de 1991. III - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - Em cumprimento ao dispositivo na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, a CEAL assegura que a Revisão do Plano de Cargos e Salários em nenhuma ' hipótese ultrapassará a data de 15 ( quinze ) de Outubro de 1991. Outrossim, fica também assegurada que a implantação desta revisão e seus efeitos, serão retroativos a 01 ( hum ) de Junho de 1991, conforme de-



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIAÇÃO À CUT



fls.02

termina o acordo coletivo. IV - REVOGAÇÃO DOS DESCONTOS - A CEAL revoará o desconto nos salários dos servidores que participaram da greve geral Nacional de 22 e 23 ( vinte e dois e vinte e três ) de Maio' de 1991, ressarcindo os dias descontados e anulando as faltas nas respectivas fichas funcionais. Estas foram as propostas aprovadas pela categoria. Em seguida é aprovado que a Diretoria do Sindicato assume as negociações com a Empresa com o objetivo de discutir as reivindicações. É decidido por unanimidade de votos que, no caso de a CEAL apresentar propostas que venham a atender os anseios dos funcionários, a categoria entrará em greve por tempo indeterminado, sendo que a data da greve será definida em ocasião posterior, dependendo do desenrolar das negociações. Os presentes aprovaram o estado de assembléia permanente, que voltará a se reunir quando os fatos justificarem. É suspensa a assembléia que será reconvocada em outra ocasião. Nada mais havendo a tratar é encerrada a assembléia, da qual lavrei a presente ata, que segue por mim, Secretária e pelo Presidente assinada.

*Marluce Pereira da Silva*

Marluce Pereira da Silva  
Secretária

*Paulo Fernando dos Santos*

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

Reconheço a Firma de Paulo Fernando dos Santos e Marluce Pereira da Silva  
Maceió, 22 de 08 de 1991  
Em Test. da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício - Maceió-Al.  
R. do Comércio, 453 - Centro

Reconheço a Firma de Paulo Fernando dos Santos e Marluce Pereira da Silva  
Maceió, 22 de 08 de 1991  
Em Test. da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício - Maceió-Al.  
R. do Comércio, 453 - Centro



Doc-29

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIA DO À CUT



## ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS.

No dia 14 ( quatorze ) de agosto de 1991, às 18:00 horas, no pátio do Edifício-Sede da Empresa, tem continuidade a assembléia geral extraordinária iniciada em 18 ( dezoito ) de julho de 1991 e decretada permanente. Os trabalhadores foram convocados' pelo Sindicato para discutir e deliberar sobre as respostas da Empresa as reivindicações da categoria, respostas estas enca-minhadas ao Sindicato minutos antes do início da assembléia. A-presentada a proposta da Empresa, os trabalhadores discutiram -na suficientemente e decidiram por ampla maioria de votos não concordar com as propostas da Empresa. Disposta a encontrar uma solução comum ambas as partes, a categoria resolveu reduzir a pauta de reivindicações, que após algumas supressões possa a ser a seguinte: I - ABONO SALARIAL - A CEAL concederá, a partir de 01 ( hum ) de agosto de 1991, um abono salarial a todos os ' seus servidores no valor de 36,86 ( trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento ), que vigorará até a celebração do próxi-mo acordo coletivo da categoria . O abono incidirá sobre o sa-lário ( código 200 ) mais anuênio mais participação nos lucros. II - ISONOMIA SALARIAL - A revisão da isonomia com o setor elé-trico nacional será aplicado retroativo a junho de 1991. III - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - O calendário de pagamento referente ' ao ano de 1991, aprovado desde janeiro, será mantido inaltera-do, até o mês de dezembro do corrente ano. IV - FIM DOS SERVI-ÇOS PRESTADOS - A categoria solicita o fiel cumprimento, por parte da Direção da Empresa, do item 20.14 ( EMPREITEIRAS ) do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato e a CEAL, no dia 09.10.1991 e com validade até 31.10.91, onde se afirma ' o seguinte: " A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadoras de serviços para cargos existentes na Empresa, ob-servando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE". A categoria, portanto , exige que a Direção da empresa cancele imediatamente as contra-ções já efetuadas através de prestadoras de serviço como tam-bém os contratos realizados, de maneira direta pela própria em-presa, através de " contra-recibos", e respeite o critério de -mocrático e justo de CONCURSO PÚBLICO.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIAÇÃO À CUT



fls.02

Decide também a categoria, por unanimidade de votos, que se a CEAL não atender as reivindicações, os trabalhadores entrarão em greve por tempo indeterminado, a partir da 00:00 ( zero ) hora do dia ' 20 ( vinte ) de agosto de 1991 - TERÇA-FEIRA. Ficou também decidido que durante o período de greve serão mantidos os serviços essenciais a população, de conformidade com a Lei 7.783.



*Marluce Pereira da Silva*

Marluce Pereira da Silva  
Secretária



*Paulo Fernando dos Santos*

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

Reconheço as Firmas de Paulo Fernando dos Santos e Marluce Pereira da Silva, datadas de Maceió, 22 de 08 de 1991. Em Test.º da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício - Maceió - Al.  
R. do Comércio, 453 - Centro

Reconheço as Firmas de Paulo Fernando dos Santos e Marluce Pereira da Silva, datadas de Maceió, 22 de 08 de 1991. Em Test.º da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício - Maceió - Al.  
R. do Comércio, 453 - Centro

Doc. 40



Relação dos Funcionários da CEAL associados ao TIUEA presentes à Assembleia geral Extraordinária que será realizada no dia 19/08/91, às 18:00 no Ed. Sede da CEAL.

- 01 Ana Celia dos Santos
- 02 ~~Coron. Carlos A.~~
- 03 ~~Cláudio Roberto~~
- 04 ~~Frederico~~
- 05 ~~João Paulo de M. Mauricio~~ 3161.
- 06 ~~João Benedito~~ 1878
- 07 ~~João Benedito~~ 1878
- 08 ~~João Benedito~~ 1878
- 09 ~~João Benedito~~ 0577
- 10 ~~João Benedito~~ 2012
- 11 ~~João Benedito~~ 2013
- 12 ~~João Benedito~~ Abreu 1370
- 13 ~~João Benedito~~
- 14 ~~João Benedito~~
- 15 ~~João Benedito~~
- 16 ~~João Benedito~~ Polanco - 0179
- 17 ~~João Benedito~~ 2604.
- 18 ~~João Benedito~~ 2534
- 19 ~~João Benedito~~
- 20 ~~João Benedito~~ 0672
- 21 ~~João Benedito~~ 0672
- 22 ~~João Benedito~~ 1132
- 23 ~~João Benedito~~
- 24 ~~João Benedito~~ 985-7.
- 25 ~~João Benedito~~ Mat = 2977
- 26 ~~João Benedito~~
- 27 ~~João Benedito~~ 2043
- 28 ~~João Benedito~~



**EM BRANCO**

*SEM EFEITO*

*Cláudio Melo*

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado:

do(a) Sr.

Maceió, 22 de 08 de 1992

em nome de

para a verdade

*[Signature]*  
Tab. Pub. J. S. [Signature] Barbosa

Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa

Esc. Ivaniida Ferreira Damasceno

Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL

R. do Comércio, 453-Centro



29-  
30-  
31-  
32-  
33-  
34-  
35-  
36-  
37-  
38-  
39-  
40-  
41-  
42-  
43-  
44-  
45-  
46-  
47-  
48-  
49-  
50-  
51-  
52-  
53-  
54-  
55-  
56-  
57-  
58-  
59-  
60-  
61-

2625  
 2766  
 0667  
 1154  
 7703-  
 2180-6  
 6734  
 3205  
 2503  
 2542  
 Fee.  
 Opina aut. 1014  
 0794  
 129820  
 2872  
 2641  
 473  
 1969  
 2155  
 1851  
 3552  
 3881  
 aut. 1590  
 447  
 3085  
 2731  
 0656  
 2376  
 0654  
 2186  
 1636

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada:  
Sou ts.

Maceió, 22 de 08 de 1991  
Em face da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria da Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



33 07-18 Ciel  
 34 ~~Estreito~~ 0084  
 35 ~~Juiz~~  
 36 ~~Marcelo Batista~~  
 37 ~~Alfonso~~  
 38 ~~Alfonso~~  
 39 ~~Alfonso~~  
 40 ~~Alfonso~~  
 41 ~~Alfonso~~  
 42 ~~Alfonso~~  
 43 ~~Alfonso~~  
 44 ~~Alfonso~~  
 45 ~~Alfonso~~  
 46 ~~Alfonso~~  
 47 ~~Alfonso~~  
 48 ~~Alfonso~~  
 49 ~~Alfonso~~  
 50 ~~Alfonso~~  
 51 ~~Alfonso~~  
 52 ~~Alfonso~~  
 53 ~~Alfonso~~  
 54 ~~Alfonso~~  
 55 ~~Alfonso~~  
 56 ~~Alfonso~~  
 57 ~~Alfonso~~  
 58 ~~Alfonso~~  
 59 ~~Alfonso~~  
 60 ~~Alfonso~~  
 61 ~~Alfonso~~  
 62 ~~Alfonso~~  
 63 ~~Alfonso~~  
 64 ~~Alfonso~~  
 65 ~~Alfonso~~  
 66 ~~Alfonso~~  
 67 ~~Alfonso~~  
 68 ~~Alfonso~~  
 69 ~~Alfonso~~  
 70 ~~Alfonso~~  
 71 ~~Alfonso~~  
 72 ~~Alfonso~~  
 73 ~~Alfonso~~  
 74 ~~Alfonso~~  
 75 ~~Alfonso~~  
 76 ~~Alfonso~~  
 77 ~~Alfonso~~  
 78 ~~Alfonso~~  
 79 ~~Alfonso~~  
 80 ~~Alfonso~~  
 81 ~~Alfonso~~  
 82 ~~Alfonso~~  
 83 ~~Alfonso~~  
 84 ~~Alfonso~~  
 85 ~~Alfonso~~  
 86 ~~Alfonso~~  
 87 ~~Alfonso~~  
 88 ~~Alfonso~~  
 89 ~~Alfonso~~  
 90 ~~Alfonso~~  
 91 ~~Alfonso~~  
 92 ~~Alfonso~~  
 93 ~~Alfonso~~  
 94 ~~Alfonso~~  
 95 ~~Alfonso~~  
 96 ~~Alfonso~~  
 97 ~~Alfonso~~  
 98 ~~Alfonso~~  
 99 ~~Alfonso~~  
 100 ~~Alfonso~~

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada do Is.  
 Maceió, 22 de 08 de 1921  
 da verdade  
 Trib. Pub. José de Deus Martins Barbosa  
 Subst. Maria da Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferraz Damasceno  
 Cartário do 6.º Ofício-Maceió-AL.  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 95 *Edvaldo* *590* *R 2568*
- 96 *José Ovídio de Souza*
- 97 *Clotilde Brandor* *1994*
- 98 *União* *1221.1*
- 99 *Associação* *792*
- 100 *União* *- 2116*
- 101 *Forquilha da Silva* *1005*
- 102 *União* *2472*
- 103 *União*
- 104 *Associação* *União*
- 105 *União* *de F. P.* *1518*
- 106 *União* *2582*
- 107 *União* *2792*
- 108 *União* *2288*
- 109 *União*
- 110 *União* *1469*
- 111 *União* *1894*
- 112 *União*
- 113 *União* *2930.0*
- 114 *União*
- 115 *União* *9274 - 0*
- 116 *União* *2509*
- 117 *União* *670*
- 118 *União* *- 1341*
- 119 *União* *2232*
- 120 *União* *1260*
- 121 *União*
- 122 *União* *2609*
- 123 *União*
- 124 *União* *24736*
- 125 *União* *1687*
- 126 *União* *1554*

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado dos 16.

Macaïo 22 de 08 de 19  
16m Test. [Signature] a verdade

Tab. Pub. J. de S. L. Maria Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferraz Damasceno  
Cartório do 6.º Oficial Macaïo-AL  
R. do Comércio, 453 - Centro



- 127
- 128
- 129
- 130
- 131
- 132
- 133
- 134
- 135
- 136
- 137
- 138
- 139
- 140
- 141
- 142
- 143
- 144
- 145
- 146
- 147
- 148
- 149
- 150
- 151
- 152
- 153
- 154
- 155
- 156
- 157
- 158

João Paulo da Silva

2644

2456

2296

1529

2643

2493

2822

2468

2724

1564

2673

1367

424

2783

2372

135

986

951

1537

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.

Maceió, 22 de 08 de 1991

Em Teste da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro

- 159 ~~João~~ 1640
- 160 ~~João~~
- 161 ~~Francisco~~ 2575
- 162 ~~João~~ 2888
- 163 ~~João~~ 2493
- 164 ~~João~~ 2720
- 165 ~~Edilton~~ 0563
- 166 ~~Antônio~~ 1639
- 167 ~~Antônio~~
- 168 ~~Luiz Soares da Silva~~ 1210
- 169 ~~João~~ 3043-3
- 170 ~~Jonique~~ 3238
- 171 ~~Jonique~~
- 172 ~~Jonique~~
- 173 ~~Beneditino~~ 2151
- 174 ~~Manoel~~
- 175 ~~João~~ 1194
- 176 ~~João~~ 786
- 177 ~~João~~
- 178 ~~João~~
- 179 ~~João~~ 0690
- 180 ~~João~~ 1871
- 181 ~~João~~
- 182 ~~João~~ 1093
- 183 ~~João~~
- 184 ~~João~~
- 185 ~~João~~ 0333
- 186 ~~João~~
- 187 ~~João~~ 2809
- 188 ~~João~~ 3255
- 189 ~~João~~ 1744
- 190 ~~João~~ 1569
- 193 ~~João~~

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.  
 Maceló, 22 de 08 de 1971  
 Em Teste:  da verdade  
 Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 194
- 195
- 196
- 197
- 198
- 199
- 200
- 201
- 202
- 203
- 204
- 205
- 206
- 207
- 208
- 209
- 210
- 211
- 212
- 213
- 214
- 215
- 216
- 217
- 218
- 219
- 220
- 221
- 222
- 223
- 224
- 225

Emergia de Souza Al

Aparecida da C. L. Normande - 2904

Carin Parkiera de Loucoselas Coude -

~~Prudencio da Silva~~

~~Antonio~~ 2836

~~Antonio~~ 2854

Natã Vinte 3165

Mag Santos - 2279

2523

Amil 2963

Ort Girl do 1971

João Gomes Lima 2246

Roberto dos MAT 0635

Happy MAT. 0557

Beary Paul dist. 3240

Alto 0676

Prudencio

Josel Alves Santos

~~João~~

João Monteiro de Barros

João 0921

Adalberto - 2280

2642

Alto 2453

Alcides

João Gomes - 2500

João Gomes - 2045

2933

João Gomes

João Gomes - 274

João Gomes - 3252

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada, dor lá.

Maceió, 22 de 08 de 1991

Em Teste da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
242  
243  
244  
245  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260

M 1173  
 João Augusto Maciel 3254  
 Lyculpa do State 3328  
 D. do M. ... 2729  
 Afonso ... 0312  
 ... 1218  
 ... 2307  
 ... 1282-3  
 ... 2769  
 ASSIS 2169  
 ... 2009  
 ... 3133  
 ... 2044  
 ...  
 ... 2067.0  
 ... 2374  
 ... 2875  
 ... 2901  
 ... 2892  
 ... 1705  
 ... 0810  
 ... 3304  
 ... 0873  
 ... 1528  
 ... 1427  
 ... 2984  
 ... 184  
 ... 0830  
 ... 0545

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido autenticado a presente  
 fotocópia com o original que me foi apresentada:  
 dou fé.  
 Maceió, de 08 de 19  
 Em Teste: da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins-Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 261 Francisco Carib 2654
- 262 ~~Francisco Carib~~
- 263 ~~Francisco Carib~~
- 264 ~~Francisco Carib~~
- 265 ~~Francisco Carib~~ 1319
- 266 ~~Francisco Carib~~ 1866
- 267 ~~Francisco Carib~~ 1366
- 268 ~~Francisco Carib~~ 2157
- 269 ~~Francisco Carib~~ 00.33
- 270 ~~Francisco Carib~~ 1989
- 271 ~~Francisco Carib~~ 3286
- 272 ~~Francisco Carib~~ 3292
- 273 ~~Francisco Carib~~ 3272
- 274 ~~Francisco Carib~~
- 275 ~~Francisco Carib~~
- 276 ~~Francisco Carib~~
- 277 ~~Francisco Carib~~ 5253
- 278 ~~Francisco Carib~~ 1513
- 279 ~~Francisco Carib~~ 3248
- 280 ~~Francisco Carib~~ da d. mat. 2218
- 281 ~~Francisco Carib~~
- 282 ~~Francisco Carib~~
- 283 ~~Francisco Carib~~ 3231
- 284 ~~Francisco Carib~~ 2744
- 285 ~~Francisco Carib~~ 3318
- 286 ~~Francisco Carib~~
- 287 ~~Francisco Carib~~
- 288 ~~Francisco Carib~~ 1054
- 289 ~~Francisco Carib~~
- 290 ~~Francisco Carib~~ 0435
- 291 ~~Francisco Carib~~ 0725
- 292 ~~Francisco Carib~~ 2642
- 293 ~~Francisco Carib~~ 1937

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dos ts.

Macaé, 22 de 08 de 1991

Em Teste da verdade

Trib. Trab. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Macaé-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

João Elias Alves  
Vergílio Pratto de Alencar

Uzeir de Jesus 3260  
Aluísio Amintim de S/A 2998

Edoardo de By

Virgínia Mantovani  
Alcides Estêvão de S/A 0292

Alfonso de S/A 6.3213

Cláudio Roberto de S/A

Jonas de S/A 2814

Luiz de S/A

Armando  
Aluísio

Antônio Ribes de S/A

Luiz de S/A

Aluísio

Marcelo 1496

Aluísio de S/A 1373

João de S/A

Carlos Roberto de S/A Bárbara 3009

Aluísio de S/A 3011

Aluísio

Aluísio

Aluísio 2846.0

Aluísio

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido autenticado a presente  
fotocópia com o original que me foi apresentado  
em  
Macaé, 22 de 08 de 91  
Em Teste da verdade  
Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Macaé-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



- 327 *Wynalob Santo* 1072
- 328 *[Signature]* 0734
- 329 *[Signature]* 0040
- 330 *José Flávio* 3191
- 331 *[Signature]* 3012
- 332 *José Amaral* 2732
- 333 *José Antunes da A*
- 334 *[Signature]*
- 335 *[Signature]*
- 336 *Roberto Ferreira*
- 337 *José Lourenço*
- 338 *José Correia*
- 339 *[Signature]* 3152
- 340 *[Signature]* 3221
- 341 *Humberto Amador Feijó*
- 342 *José Sardo das Santos Cardoso* 3289
- 343 *[Signature]* 1839
- 344 *[Signature]*
- 345 *José Velloso Souza* 2646
- 346 *[Signature]* 1733
- 347 *[Signature]*
- 348 *[Signature]*
- 349 *[Signature]* 0653-0
- 350 *[Signature]* 2921-1
- 351 *[Signature]*
- 352 *[Signature]*
- 353 *[Signature]* 2991
- 354 *[Signature]* 2088
- 355 *[Signature]*
- 356 *[Signature]*
- 357 *Carlos José Cavalcante*
- 358 *[Signature]* 1343
- 359 *José Rodrigues da Silva*

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.

Maceió, 22 de 08 de 19

Em Teste da verdade

*[Signature]*  
 Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



Laerson Rosa e Silva  
Apostilamento das Setas

Edson P. de 2929

2647

1029

Edson R. de 11932

1492

039

1720

2978

1603

1821

2072

2103

2720

2593

2935.1

2948

1472

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.

Macéio, 22 de 08 de 10 da verdade

Tab. Pub. Jose Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esz. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6º Ofício-Macéio-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



- 393 ~~WV~~ 897
- 394 Mull 3073
- 395 Jmeant 5860
- 396 ~~[Signature]~~ 2886
- 397 ~~[Signature]~~ 2008
- 398 ~~[Signature]~~
- 399 Bialo 0613
- 400 ~~[Signature]~~ 2552
- 401 ~~[Signature]~~
- 402 ~~[Signature]~~
- 403 ~~[Signature]~~ E. Dada
- 404 ~~[Signature]~~ 2444-3
- 405 ~~[Signature]~~ 1398
- 406 ~~[Signature]~~ 0655
- 407 ~~[Signature]~~ 0663
- 408 ~~[Signature]~~ 2877
- 409 ~~[Signature]~~ 2755-3
- 410 ~~[Signature]~~ 2716-2
- 411 ~~[Signature]~~ 2721-2
- 412 ~~[Signature]~~ 2199
- 413 ~~[Signature]~~ 1571
- 414 ~~[Signature]~~ 2156
- 415 ~~[Signature]~~ 0702
- 416 ~~[Signature]~~ 2593
- 417 ~~[Signature]~~ 3095
- 418 ~~[Signature]~~ 0227
- 419 ~~[Signature]~~ 7645
- 420 ~~[Signature]~~ Espirito Santo
- 421 ~~[Signature]~~ 2091
- 422 ~~[Signature]~~ 2627
- 423 ~~[Signature]~~ 2308-6
- 424 ~~[Signature]~~ 1404
- 425 ~~[Signature]~~ 0909

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada; dou fé.

Maceió, 22 de 08 de 19  
Em Test.º da verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



- 426 Dâmaris Santos 2691
- 427 Edelson S. de Souza 2631
- 428 José (Cezar) ...
- 429 ...
- 430 ... - 3153
- 431 José Rique ... 2.440-5
- 432 Helmut de ... 2982
- 433 ... 3264
- 434
- 435 ...
- 436 ...
- 437 ... - 2263
- 438 José ... da Silva
- 439 ... 2702.
- 440 ...
- 441 ... 1941
- 442 Maria ... Vasco 1308
- 443 ... 0848
- 444 ... - 2420
- 445 ... 2324
- 446 ... 2314
- 447 ... 1875-5
- 448 Sérgio Roberto G. de Albuquerque 2994
- 449 ... 1042
- 450 ... - 528
- 451 ... 0923
- 452 ...
- 453 ... 3040
- 454 ... 2694
- 455 ... 524
- 456 ... 2728
- 457 ...
- 458 ... 1400

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada nos ts.  
 Maceió, 22 de 08 de 19...  
 em Teste a verdade

Tab. Pub. José ... Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 459 ~~Alto~~ 1162-2
- 460 ~~Francisco Teodoro dos Santos~~ 2549-0
- 461 ~~Substancia Sira dole~~ 2049
- 462 ~~Jose Benedito do Sacramento~~ 1324-2
- 463 ~~Trabalho Veridiano do Sento~~
- 464 ~~...~~
- 465 ~~Magda Soraia Vieira Barbosa~~
- 466 ~~...~~ 3062
- 467 ~~...~~ 2908
- 468 ~~...~~
- 469 ~~Mostra Prohib~~ 2227
- 470 ~~...~~ 2787
- 471 ~~...~~ 0816
- 472 ~~...~~ 1138
- 473 ~~Jose Domingos~~ 0120
- 474 ~~...~~
- 475 ~~...~~
- 476 ~~Robert~~ 0187
- 477 ~~...~~ 3212-9
- 478 ~~...~~ 3212
- 479 ~~...~~ 2963
- 480 ~~you Feb de Jul~~
- 481 ~~...~~ 1385
- 482 ~~...~~ 2081
- 483 ~~Edson~~ 3035
- 484 ~~...~~ 1615
- 485 ~~...~~
- 486 ~~Onia Mylla~~ 3100
- 487 ~~...~~
- 488 ~~...~~ Espito
- 489 ~~...~~
- 490 ~~...~~
- 491 ~~...~~

### CERTIDAO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dos fs.

Macaé, 22 de 08 de 1991

Em Test. da verdade

Tab. Pub. Jose Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício Macaé-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 492 Elias 1447
- 493 Bartolomeu 0311
- 494 Edileuza 1013
- 495 ~~Al~~ 1548
- 496 ~~Jenny~~ 0553
- 497 Alexandre Nobre Lins 2868
- 498 ~~Albuquerque~~ 2535
- 499 ~~Lucy Maria Lins Gaia~~
- 500 ~~Al~~ 1516
- 501 ~~Al~~ 2501
- 502 ~~Maide~~ 2165
- 503 ~~Manoel~~ 20440
- 504 ~~Al~~ 2201
- 505 ~~Al~~ 2382
- 506 ~~Al~~ 3334
- 507 ~~Al~~ 1136
- 508 ~~Al~~ 2557
- 509 ~~Al~~
- 510 ~~Al~~ 2925-4
- 511 ~~Al~~
- 512 ~~Al~~ ~~Al~~
- 513 ~~Al~~
- 514 ~~Al~~ 1461
- 515 ~~Mario Walter de G. Berqueiro~~
- 516 ~~Al~~ ~~Al~~
- 517 ~~Al~~ ~~Al~~
- 518 ~~Al~~
- 519 ~~Al~~ ~~Al~~
- 520 ~~Al~~ ~~Al~~
- 521 ~~Al~~
- 522 ~~Al~~
- 523 ~~Al~~
- 524 ~~Al~~ ~~Al~~

### CERTIDAO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.

Maceió, 22 de 08 de 19

Em Test.º ~~Al~~ de verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício-Macaé-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 525. Maryanida L de E. O de Souza - 2434
- 526 José Alfr. Colares - 3270
- 527 ~~Alfr. Colares~~
- 528 A. A. A. R. P. R. S.
- 529 Maria Fereira de Silva 3066
- 530 Biceiro Camelo de S. Gabriel Mat. - 1363
- 531 Maria do Socorro M. Sales - 1538
- 532 José Tavares - 2193.8
- 533 ~~Alfr. Colares~~ - 2745
- 534 ~~Alfr. Colares~~ - 1626
- 535 ~~Alfr. Colares~~ - 0760.0
- 536 ~~Alfr. Colares~~
- 537 Osámas Bento de Silva
- 538 Ape. de sub/s. 2323
- 539 Antonino Ant. - 1428
- 540 ~~Alfr. Colares~~
- 541 ~~Alfr. Colares~~ - 3233
- 542 ~~Alfr. Colares~~ - 2556
- 543 ~~Alfr. Colares~~ - 2436
- 544 ~~Alfr. Colares~~ - 1866
- 545 ~~Alfr. Colares~~
- 546 ~~Alfr. Colares~~
- 547 Jackson J. J.
- 548 Juliana Joa. de R.
- 549 ~~Alfr. Colares~~ - 2719
- 550 ~~Alfr. Colares~~
- 551 ~~Alfr. Colares~~
- 552 ~~Alfr. Colares~~
- 553 ~~Alfr. Colares~~ - 2432
- 554 ~~Alfr. Colares~~ - 2734
- 555 ~~Alfr. Colares~~ - 3006
- 556 ~~Alfr. Colares~~ - Boa Vista
- 557 ~~Alfr. Colares~~

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.  
 Maceió, 22 de 08 de 19  
 Em Test. da verdade  
 Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Ivaniida Ferreira Damasceno  
 Cartório do 6.º Ofício, Maceió-AL  
 R. do Comércio, 453-Centro



- 558 *Glenn Baby & Son* 2698
- 559 *Miguel de Lima* 11198
- 560 *Cláudio Soares* 3220
- 561 *José de Almeida*
- 562 *Isolda Maria M. Melo* 1290
- 563 *Almeida* 2911
- 564 *[Signature]* 2559
- 565 *[Signature]* 0861
- 566 *João Afonso*
- 567 *José* 673
- 568 *[Signature]* 1283
- 569 *Disroeli*
- 570 *Walterton*
- 571 *Fernando*
- 572 *José Francisco de Silva* 2990
- 573 *EMERSON S. MEDEIROS*
- 574 *[Signature]*
- 575 *[Signature]*
- 576 *[Signature]*
- 577 *[Signature]*
- 578 *[Signature]* 1004-1
- 579 *Sociedade Cavalcanti*
- 580 *Luiz Francisco de Almeida* 0870
- 581 *[Signature]*
- 582 *[Signature]* 3201
- 583 *[Signature]* 0806
- 584 *[Signature]* 3181
- 585 *[Signature]* 3184
- 586 *[Signature]* 2327
- 587 *[Signature]*
- 588 *Edson Gonçalves* 3183
- 589 *Edmundo* 2806
- 590 *[Signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado: dou fé.

Maceió, 21 de 08 de 1992.

Em Teste *[Signature]* a verdade

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro



- 591 - [Handwritten signature]
- 592 - [Handwritten signature]
- 593 - [Handwritten signature]
- 594 - [Handwritten signature]
- 595 - [Handwritten signature]
- 596 - [Handwritten signature]
- 597 - [Handwritten signature]
- 598 - [Handwritten signature]
- 599 - [Handwritten signature]
- 600 - [Handwritten signature]
- 601 - [Handwritten signature]
- 602 - [Handwritten signature]
- 603 - [Handwritten signature]
- 604 - [Handwritten signature]
- 605 - [Handwritten signature]
- 606 - [Handwritten signature]
- 607 - [Handwritten signature]
- 608 - [Handwritten signature]
- 609 - [Handwritten signature]
- 610 - [Handwritten signature]
- 611 - [Handwritten signature]
- 612 - [Handwritten signature]

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fe.

Maceió, 22 de 08 de 1959

Em Teste da verdade

Tab. Pub. José [Handwritten signature]

Subst. Maria de Fátima [Handwritten signature]

Esc. Ivanildo Ferreira Damasceno

Carteria do 6º Ofício Maceió AL

R. do Comércio, 453 - Centro

lho, Administrador do Serviço Público, relator Paim, sobre salário mínimo aprovado pela comissão; Célio de Castro (PSB-MG), relator do projeto sobre prefixação para todas as faixas salariais, também aprovado pela comissão; Tildei de Lima (PMDB-SP) e Jabes Ribeiro (PSDB-BA).

Todos os parlamentares integram a Comissão de Trabalho e foram referendados pelo Colégio de Líderes da Câmara para negociar com o Executivo uma política salarial e outra para o salário mínimo.

O deputado Amaury Müller disse que os parlamentares querem saber do ministro o que o Governo pensa sobre as duas propostas sobre salário mínimo e política salarial aprovadas pela Comissão.

verno sobre salário mínimo que tramita na Câmara institui reajus-

salário mínimo, a ser pago em junho e dezembro.

Claudionor Co  
Pres



Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas do Estado de Al.



## NOTA OFICIAL

O Sindicato dos Urbanitários de Alagoas, comunica aos usuários da CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, que em virtude das negociações entre os trabalhadores, representados pelo Sindicato, e a Empresa, atinentes as reivindicações apresentadas pela categoria desde o dia 19 (dezenove) de julho de 1991, não terem chegado a um consenso, a categoria decidiu, em assembléia, entrar em GREVE POR TEMPO INDETERMINADO, a partir da 00:00 (zero) hora do dia 20 (vinte) de agosto de 1991 - TERÇA-FEIRA.

Outrossim, comunicamos que durante o período de GREVE, SERÃO MANTIDOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, de conformidade com a Lei nº 7.783.

Maceió, 15 de agosto de 1991

A DIRETORIA

## NOTA

A FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS (HOSPITAL DOS USINEIROS), está inscrevendo a partir de hoje, candidatos ao concurso de enfermeiro.

Os interessados deverão se dirigir ao setor de Recursos Humanos no térreo da Fundação, no horário de 08:00 às 16:00hrs, portando currículo Vitae.

As inscrições encerra-se-ão no dia 27 de agosto de 1991.

A Diretoria

## COMO CONSEGUIR UM EMPREGO DE FISCAL?

Se você já concluiu (ou está concluindo) o curso superior, em qualquer área, então poderá conquistar uma vaga de fiscal. Trata-se, sem dúvida, de um emprego definitivo para toda a vida. Por isso, vale a pena tentar. Há vários concursos em pauta. E você pode receber as informações básicas gratuitamente, em sua casa. Pode também adquirir o material didático adequado para seus estudos. O JORNAL DO COMMERIO do Rio de Janeiro convênio com o Instituto Brasileiro de Preparação de Fiscais, e com o apoio da Central de Concursos/Degrau Cultural, está promovendo uma ampla divulgação do Projeto Fiscal-91, cujo objetivo é orientar as pessoas interessadas nos diversos concursos públicos da área tributária. Para receber informações gratuitas, basta recortar o cupom abaixo e enviá-lo para: "Instituto Brasileiro de Preparação de Fiscais - Caixa Postal 7 - CEP 20010 - Rio de Janeiro".

SIM, desejo receber as informações básicas gratuitas sobre o projeto fiscal-91.

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

## PODER JUDICIÁRIO

ALAGOAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

A doutora MARIA ILZA SANTOS DA SILVA, Juíza de Direito da comarca de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de praça e eventual leilão com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 de setembro de 1991, às 14:00 horas, à porta principal do Fórum desta comarca, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a pública pregação de venda e arrematação, a quem maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel penhorado ao Executado ANTONIO DE OLIVEIRA DANTA S, nos autos da Carta Precatória procedente da 3ª Vara da Comarca de Arapiraca-AL., extraída dos autos da Ação de Execução nº 5.554, proposta pelo BANCO DO BRASIL S.A., agência de Arapiraca-AL., a saber: Uma propriedade rural denominada "FAZENDA SANTO ANTONIO", situada neste município, medindo 214 (duzentas e quatorze) tarefas, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE - com Honorato Cavalcante Barros; AO SUL - com João Messias Neto e José Rosendo Sobrinho; AO NASCENTE - com Edson Bezerra Silva, Honorato Cavalcante Barros e Euclides Correia de Melo e AO POENTE - com Manoel Bezerra Gavião; cadastrado no INCRA sob número 246069017205-2, registrado sob nº 6-730, às fls. 72 do livro de REGISTRO GERAL N° 2-D, deste cartório. Outrossim, se não aparecer licitantes, o dia 17 de setembro de 1991, às 10:00 horas, no mesmo local, para ter lugar a 2ª praça, a quem mais der. Dos autos não consta recursos pendentes de decisão, e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Por este fica o executado intimado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, (Assinatura Illegível), Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Ilza Santos da Silva  
Juíza de Direito



# CEPAN

## Central de Panificação

Forno para Panificação, Maquinas e Peças

Armarios p Confeitarias.

Estantes para Pão Francês, Assadeiras.

Formas para Confeitarias e Pastelarias.

Rua Getúlio Campos, 05 - Jacintinho

Fones 221 5871 - Maceió Alagoas



# Nestlé

## COMUNICADO

A indústria alimentícia, farmacêutica e de produtos de higiene, vem experimentando já há algum tempo, tanto em países da Europa como nos Estados Unidos, um novo tipo de terrorismo que agora está se instalando também em nosso país, o qual se baseia em extorsão fundada na ameaça de adulteração ou contaminação criminosa de determinados produtos. Certos produtos, dentre os quais os alimentícios, estão entre aqueles mais sensíveis a esse tipo de ameaça.

A Nestlé mantém um controle rigoroso de qualidade, desde a compra da matéria-prima, até a entrega do produto final a sua clientela, constituída de varejistas e atacadistas. Isso, no entanto, não elimina a possibilidade de adulteração criminosa de produtos, no ponto-de-venda.

Desde algum tempo a empresa vem recebendo ameaças anônimas de violação de produtos, em pontos-de-venda, caso não concordasse em submeter-se às exigências de extorsão. Logo no primeiro momento, as autoridades competentes foram informadas do fato e todo o procedimento adotado pela empresa obedeceu à orientação dessas autoridades.

A Nestlé acaba de tomar conhecimento, de órgãos de comunicação, de uma ameaça de colocação de produtos adulterados em pontos-de-venda.

Ao mesmo tempo em que agradece aos órgãos de comunicação, a forma profissional e ética com que trataram do assunto, a empresa assume sua responsabilidade e cumpre o dever de vir a público para informar o seguinte:

- 1 - Apesar das medidas já tomadas, é impossível controlar todos os pontos de comércio, nos quais seus produtos são expostos à venda.
- 2 - Assim sendo, solicita encarecidamente, ao comércio, ao atacado e a cada um de nossos consumidores que verifiquem bem se os produtos apresentam algum sinal de violação em sua embalagem original, ou qualquer eventual adulteração no produto propriamente dito, informando imediatamente o fato à empresa, pelos telefones a seguir indicados.
- 3 - Solicita e agradece nesse mesmo sentido, a colaboração de todos os órgãos, públicos ou privados, de proteção ao consumidor, assim como dos órgãos de saúde.

A Nestlé lamenta que uma mente criminosa tente pôr em risco uma imagem construída ao longo de 70 anos de serviços prestados aos consumidores brasileiros. Aceita, porém, o desafio, confiando, como sempre, nas autoridades policiais, nos órgãos de comunicação, na colaboração de todos aqueles direta ou indiretamente envolvidos e, acima de tudo, na confiança que o consumidor sempre depositou em seus produtos.

Telefones para contato - São Paulo:

Serviço de Informação ao Consumidor: .....263-2411

Assessoria de Imprensa: .....231-8539/8531

Ligações Interurbanas para São Paulo: ..... (011) 800-3219 (Gratuito)

**NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.**



**GAZETA**

MACEIÓ, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1991



## Servidores da Ceal param atividades

Os funcionários da Ceal (Companhia Energética de Alagoas) entraram em greve desde a zero hora de hoje, por tempo indeterminado, em busca de uma reposição salarial de 73,72%. A deflagração do movimento paredista, segundo os líderes sindicais, decorre da falta de entendimento com a diretoria da empresa que não apresentou contraproposta.

Em nota oficial, os dirigentes da Companhia consideram a greve "inoportuna", alegando que os funcionários da Ceal ganham o melhor salário do Nordeste, dentre as empresas energéticas da região. Alegam, também, que o último acordo coletivo continua em vigor com validade até setembro. *Páginas 5 e 6*

# Funcionários da Ceal entram em greve hoje

Aproximadamente 1.800 funcionários da Companhia Energética de Alagoas - Ceal - entram em greve hoje por tempo indeterminado. Eles reivindicavam inicialmente um reajuste de 73,72% relativos às perdas salariais, mas apresentam uma outra alternativa à empresa, no sentido de conceder 36% de abono a partir deste mês, ficando o percentual complementar para ser discutido em novembro, mês da data - base da categoria.

"A empresa não aceitou a nossa proposta, não apresentou nenhuma contraproposta e ainda está desrespeitando o nosso calendário de pagamentos e contratando ilegalmente funcionários para serviços prestados", disse o secretário de formação do Sindicato dos Urbanitários, Joaquim Brito, explicando as razões da greve.

Segundo ele, a proposta dos funcionários é de que no mês da data - base da categoria seja discutida a implantação da isonomia salarial com o setor elétrico nacional e retroativo ao mês

de junho. "Os funcionários da empresa querem também que todas as contratações de serviços prestados sejam anuladas e que admissão aqui, só aconteça através de concurso público", explicou Joaquim Brito.

Em carta endereçada à categoria, a presidência da Ceal explicou que o reajuste não poderia ser concedido em função de a empresa estar "enfrentando dificuldades financeiras" tais como: débitos com a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ainda débitos com fornecedores. A greve não vai prejudicar a comunidade. Os funcionários da Ceal garantem que não haverá interrupção do sistema de energia elétrica: "Se isso acontecer é porque os equipamentos da empresa estão em péssimas condições e sem manutenção", explica Joaquim Brito. Os serviços essenciais continuam funcionando normalmente. Param os funcionários da Ceal na capital (1.200) e no interior do Estado (600).

*DOC. 43*



COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

## NOTA OFICIAL

Com a decretação da greve comandada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas de Alagoas, a Diretoria da Companhia Energética de Alagoas (Ceal) faz os seguintes esclarecimentos aos seus servidores e ao público em geral:

1 - a Empresa não questiona a perda salarial reclamada pelo Sindicato, mas salienta a situação privilegiada que o seu quadro funcional desfruta em comparação com os vencimentos pagos por outras concessionárias de energia elétrica do País. A Ceal oferece hoje a melhor tabela salarial do Norte/Nordeste. E com a recente implantação da Isonomia paga o equivalente à média nacional do setor energético;

2 - a Empresa lembra que o acordo coletivo está em plena vigência e a Ceal não deixou de cumprir nenhuma das cláusulas combinadas com o Sindicato. O novo dissídio está marcado apenas para o mês de novembro. As exigências do Sindicato ocorrem, como se observa, em época inoportuna;

3 - neste momento é importante que os funcionários da Ceal reflitam bem sobre esta situação, entendendo que a concessão das vantagens reivindicadas, agora, podem ter graves conseqüências econômicas e financeiras, colocando em risco a estabilidade da Empresa, com reflexo sobre o futuro funcional de todos;

4 - por confiar na serenidade e maturidade dos seus técnicos, a Ceal acredita que, em nenhum instante, haverá interrupção nos seus serviços indispensáveis de telecomunicação, manutenção e operação nos sistemas de transmissão e distribuição.

A população não pode sofrer nenhum transtorno causado por problemas que devem ser tratados - e resolvidos - exclusivamente entre Sindicato, funcionários e diretores desta Empresa.

A DIRETORIA

Na entrevista no Palácio do Planalto, Collor disse que a pré-fixação salarial apresentada nas negociações

passar obrigatoriamente "por uma total abertura ao diálogo, às conversas e aos entendimentos".

# Câmara aprova preços diferenciados nos ônibus

A Câmara aprovou ontem, em regime de urgência especial solicitado pelo vereador João Paranhos, a diversificação da tarifa dos transportes coletivos de Maceió. O projeto foi de autoria do vereador Givaldo Gouveia Carimbão, e sua apreciação estava prevista para a próxima quinta-feira, porque a matéria encontrava-se ainda na Comissão de Obras, mas o plenário decidiu pela sua apreciação, sob os protestos do vereador Ronaldo Lessa, que argumentou ilegalidade no pedido, já que regimentalmente ele teria que ser suscitado por dois terços da Câmara, e apenas o vereador Paranhos o assinou. Dos 19 vereadores presentes, apenas Ênio Lins, Claudio nor Araújo, Rita Correia e Marcus Vasconcelos acompanharam Lessa, votando contra o regime de urgência, que foi aprovado por maioria absoluta, permitindo a apreciação do projeto.

Os vereadores contrários à diversificação (os mesmos que votaram contra o regime de urgência) tentaram argumentar que essa fórmula é

prejudicial aos moradores de bairros mais distantes, que normalmente são mais carentes. Foi usado como argumento também o fato de a Prefeitura ter criado uma comissão para estudar alternativas para o transporte coletivo e esta comissão formada por técnicos e o superintendente da SMTU, pelo Secretário Estadual de Transportes e por vários vereadores, inclusive Givaldo Carimbão, ter condenado a diversificação da passagem, propondo, como alternativa, a Câmara de Com. pensação. Esses argumentos, entretanto, não convenceram os defensores da passagem diferenciada, que acabaram aprovando o projeto. Agora cabe à SMTU definir os preços da tarifa, ficando os cálculos dos passes estudantis com base na passagem de preço médio. Os vereadores votaram também, e rejeitaram, o requerimento do vereador Ênio Lins contendo denúncias contra o Prefeito, que deveriam ser apuradas pela Câmara. Bastante compacta e maior a bancada do Prefeito impediu a tramitação do processo.

## Veto do Prefeito à mudança do Plano Diretor é aprovado

Os vereadores aprovaram ontem o veto do prefeito João Sampaio ao projeto por eles aprovado no primeiro semestre, que modificava a distância mínima determinada no Plano Diretor de Maceió, para a instalação de postos de combustível. A proposta, de autoria do vereador Edésio Costa, era de redução dessa distância (500 metros), para 200 metros, e ele fundamentou o seu projeto em pesquisas feitas em outras capitais brasileiras onde, segundo ele, as distâncias são de até cem metros entre um posto e outro.

O projeto deu trabalho para ser aprovado, passando por várias discussões em plenário, e muita polêmica, mas o veto aplicado pelo prefeito não encontrou nenhuma resistência em ser mantido. O autor do projeto não estava presente para defendê-lo (encontra-se ainda em licença), e poucos vereadores demonstraram disposição em discutir o veto do prefeito, con-

vencendo-se das razões expostas pelo Executivo, tais como a segurança. A matéria foi a primeira a ser apreciada depois de vários dias em que a Câmara estava sem realizar sessão, primeiro em função do recesso parlamentar, que quase emendou com a greve dos servidores, encerrada na última sexta-feira. Regimentalmente nenhuma outra matéria poderia ser apreciada antes do veto, e assim foi feito. O projeto das kombis, que volta a tramitar depois de ter sido rejeitado no primeiro semestre, foi lido em plenário, mas sua votação ainda depende da liberação dos pareceres das comissões, e de muita discussão, já que trata-se de uma matéria de caráter bastante polêmico, que conseguiu envolver toda a comunidade maceioense. Para se ter uma idéia, só para sensibilizar os vereadores a assinarem o retorno do projeto à pauta de discussões, chegaram à Câmara mais de 12 mil assinaturas de usuários.



Os passageiros de ônibus de Maceió vão pagar passagens diferenciadas a partir de agora.

## Ministro ameaça processar dois pesquisadores

BRASILIA — (Agência Brasil — ABR) — O Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antonio Cabrera, ameaçou, ontem, processar os pesquisadores Enrico Lippi Bortolani da Faculdade de Medicina Veterinária de São Paulo (USP), e Ieda Therezinha Verreschi, da Escola Paulista de Medicina. Os dois elaboraram um relatório, entregue ao Procurador Geral de São Paulo, Mário Luís Bonsaglia, em que denunciavam a contaminação de 30 por cento da carne bovina consumida no Brasil com o anabolizante dietilstilbestrol (DES), que ajudaria na engorda do rebanho. Antes de processá-los, o Ministro da Agricultura quer ouvir dos pesquisadores uma explicação. Segundo Cabrera, não houve pesquisa ou relatório nos últimos cinco anos junto aos frigoríficos e abatedouros do País que possam justificar a denúncia.

## CSA é o grande favorito hoje pelo campeonato

Por enfrentar hoje o Bom Jesus, último colocado na fase de classificação do 3º turno, no Estádio Rei Pelé, o CSA, mesmo desfalcado de Café e Carlinhos Marechal, é a única equipe favorita da sexta rodada, do Campeonato Alagoano, tendo como novidades as escalações de Haroldo, Délio, Talvanes e Ivan, estes dois últimos que cumpriram suspensão. A partida será iniciada às 21 horas. Liderado o Comercial, às 21 horas, no Estádio Teotônio Vilela, em Viçosa, o que lhe garantia de forma antecipada sua classificação para a fase semifinal da terceira etapa do campeonato alagoano da primeira divisão. No Estádio Municipal, em Arapiraca, ASA e Cruzeiro decidem a vice-liderança isolada. A expectativa é de que nesta partida, devido a rivalidade dos dois times, seja registrada a maior renda e também o maior público da competição. (Pág. 8)

## Servidor da CEAL continua em greve

Os funcionários da Ceal decidiram, ontem, em assembleia realizada no pátio da companhia, paralisar suas atividades por tempo indeterminado.

Com o movimento, apenas os serviços essenciais foram mantidos e os servidores garantem que só voltam ao trabalho quando a direção da empresa resolver negociar com a categoria. Ontem pela manhã os grevistas se concentra-

ram em frente à Ceal, com carro-de-som, faixas e cartazes, denunciando o descaso com que estão sendo tratados pela atual direção da companhia, além de conclamarem a população a apoiar o movimento.

Com a greve cerca de 1.800 funcionários estão parados. Eles reivindicam um reajuste de 73,72% relativos a perdas salariais e apresentam outra alternativa à empresa no sentido de conceder 36% de abono a partir deste mês, ficando o percentual complementar para ser discutido em novembro, mês da data-base da categoria. "A empresa não aceitou a nossa proposta, não apresentou nenhuma contra-proposta e ainda está desrespeitando o nosso calendário de pagamentos", disse Paulo Fernando, presidente do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas.

## CONGRESSO DISCUTE MP 298

BRASILIA — (Agência Brasil — ABR) — A partir de hoje, o Congresso começa a discutir em plenário a Medida Provisória 298, que tem prazo para ser votada até o próximo dia 29. Ontem foi lido o projeto de conversão da MP, que fixou novas regras para o recolhimento de tributos e contribuições federais. A modificação ao texto original, oferecida pelo deputado Luis Gonzaga Motta (PMDB-CE), relator da MP no âmbito da Comissão Mista, garante às pequenas, médias e microempresas um prazo de recolhimento dos tributos que pode ser até três vezes maior que o fixado pela n.º 298, para as grandes empresas.

# Jornal de Hoje

## STF VÊ DISPONIBILIDADE

BRASILIA — (Agência Brasil — ABR) — O Supremo Tribunal Federal (STF) deverá se manifestar na sessão plenária de hoje sobre a constitucionalidade do decreto 99.300, de 1990, que colocou em disponibilidade mais de 50 mil funcionários públicos federais. Apesar de estarem impedidos de trabalhar, esses funcionários mantiveram o direito de receber salários integrais, por força de medida liminar concedida pelo STF ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), em junho do ano passado.

FUNDADOR JORGE ASSUNÇÃO — Maceió — Alagoas — Ano XXX — N.º 155

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 1991 — Cr\$ 100,00

## Collor acusa países de Primeiro Mundo pela crise da U. Soviética

BRASILIA (Agência Brasil — ABR) — O presidente Fernando Collor creditou aos países do Primeiro Mundo uma parcela de responsabilidade na crise institucional que atingiu a União Soviética. Na avaliação do Presidente, ao mesmo tempo em que os países desenvolvidos reclamam “pelo primado democrático”, é necessário, também, “que colaborem positivamente para a diminuição das desigualdades sociais e dos problemas que afligem hoje três quartos da humanidade”.

Em entrevista que concedeu ontem, no Palácio do Planalto, Collor acrescentou que os países do Primeiro Mundo devem fazer “um profundo reestudo e uma reflexão abrangente” sobre a maneira que eles podem colaborar para evitar estas tensões”. Com relação a um possível rompimento nas relações com a União Soviética, enquanto o País não recuperar sua estabilidade institucional, o Presidente disse que tem que ser feita “uma avaliação consistente, mais apurada da evolução dos acontecimentos”.

## NÃO À INDEXAÇÃO DOS SALÁRIOS

O presidente Fernando Collor rejeitou, ontem qualquer forma de indexação dos salários no projeto de política salarial que vem sendo discutido entre as lideranças do Congresso Nacional e o Executivo. Segundo o Presidente da República, “qualquer indexação conspira contra o programa de estabilização econômica, conspira contra os interesses do País que já se sacrificou bastante para mantermos viva, acesa, a chama de que é possível recuperar a possibilidade do crescimento econômico e da justiça social”.

entre o Governo e as lideranças partidárias, contém “o germe da indexação”. Por isso, acrescentou, é preciso analisar “com muito cuidado” para não se “jogar fora” todo um esforço que a sociedade brasileira já fez em torno do programa de estabilização econômica.

Apesar de não aceitar a indexação dos salários, o Presidente disse que “os líderes estão abertos às discussões”. Collor ressaltou que o Governo federal não pode se fechar ao diálogo e considerou que qualquer solu-



O secretário Wilson Perpétuo e auxiliares, na reunião com os delegados, ontem pela manhã.

## Secretário apoia jogo-do-bicho

Ao se reunir ontem pela manhã com delegados regionais, especializados e distritais, o secretário Wilson Perpétuo, da Segurança, fez uma revelação curiosa, ao dizer-se favorável a realização do jogo-do-bicho no Estado. Fe-

centemente os bicheiros sofreram uma operação repressiva, por ordem do ex-secretário Fernando Theodómiro, e essa revelação vai deixar as pessoas envolvidas com o jogo mais tranquilas. Perpétuo quer tornar a polícia em Alagoas um exemplo para o País e por isso

vai promover a reciclagem dos policiais. O encontro foi no auditório da Academia de Polícia, no Pontal da Barra. Amanhã, técnicos da Polícia Federal chegam a Alagoas para ajudar na reestruturação da SSP. (Pág. 7)

DETRAN pune outro motorista

# Maceioenses estão fugindo de conjuntos habitacionais

As populações dos conjuntos habitacionais de Maceió continuam a sofrer com as deficiências neles existentes e que vão desde a falta de saneamento básico até problemas no abastecimento de água, dificuldades que fazem com que muitos mutuários acabem desistindo das moradias e partam para outros locais, buscando melhor estrutura e condições de vida. Esses problemas se apresentam com maior gravidade nos conjuntos construídos para populações de baixa renda, como é o caso do Virgem dos Pobres, no Vergel, e do Nossa Senhora do Amparo, na Chã de Bebedouro.

Os moradores das casas de nº 30 e nº 35 do conjunto Nossa Senhora do Amparo estão correndo risco de vida. A erosão está acabando com a barreira onde as casas foram construídas, em regime de mutirão, com recursos obtidos pela Arquidiocese de Maceió. O que está provocando a erosão é um córrego formado pelo esgoto do conjunto Bruno Ferrari, localizado nas proximidades. Com as recentes chuvas, o volume de água do córrego aumentou acelerando o processo erosivo e ameaçando os moradores.

Já chamamos a Prefeitura, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, mas não tivemos resposta", disse dona Antônia Maria dos Santos, moradora da casa nº 31. A erosão da barreira fez surgir um enorme buraco que ameaça "engolir" as casas do conjunto. No Virgem dos Pobres, esgoto a céu aberto e lixo espalhado por toda parte é o que menos incomoda os moradores. "A gente termina convivendo com isso", disse Lucimara dos Santos, moradora da quadra 9, casa 20.

Lucimara disse que a principal deficiência do conjunto é a falta d'água. Por todas as ruas do conjunto, o que mais se vê é fila de moradores que tentam tirar água de algum poço artesiano improvisado pela própria população. "Mesmo com a vinda do Papa, nós estamos esquecidos aqui. Eles estão consertando as ruas, mas não botam água aqui pro conjunto", disse.

Nos conjuntos do Ipaseal, as reclamações dos mutuários são diversas. Os problemas envolvem desde as deficiências no transporte coletivo até problemas de fossas, buracos, drenagens e postos de saúde que não funcionam. No conjunto Dom Adriano Machado, na Cruz das Almas, um enorme buraco toma conta do acesso, dificultando a passagem de carros e pessoas.



O problema de falta d'água é eterno na maioria dos conjuntos de Maceió

## Fedentina, problema que se agrava no Rui Palmeira

Os problemas de saneamento básico que afetam o conjunto Rui Palmeira, construído pelo Ipaseal na Serraria há cerca de seis anos estão se apresentando a cada dia de maneira mais grave. Muitos mutuários venderam ou alugaram seus apartamentos por não suportarem o mau cheiro proveniente dos esgotos.

Para aqueles que não têm condições de sair do local o jeito é continuar reclamando e cobrando do Ipaseal e da Casal a solução para o problema. "Antes existiam aqui três estações de tratamento a céu aberto

equipamentos da casa de decantação de dejetos e o esgoto passa a ser jogado na grotta, caindo direto no bairro de Ouro Preto", acrescentou.

Os dejetos que saem irregularmente do conjunto Rui Palmeira terminam caindo no bairro da Gruta, depois de passar pelo bairro de Ouro Preto. O esgoto desemboca na Gruta no avenida Presidente Vargas, na curva existente próximo ao posto Jucá e ao próprio acesso ao Ouro Preto. Quando a casa de decantação de dejetos do conjunto está funcionando, o esgoto transborda inundando



# 1º RALLY COSTA DOURADA



31 a 01 de setembro

MOTO, CARRO E JEEP.



INSCRIÇÕES: CONVEM HONDA

LARGADA: EM FRENTE AO HOTEL ENSEADA

PROMOÇÃO:



ORGANIZAÇÃO ARNON DE MELLO

APOIO: VILLAGE ENSEADA

COLABORAÇÃO: JEEP CLUBE



faz com que a Ceal tem a adesão de 95% da categoria na capital e interior do Estado. Os serviços essenciais continuam funcionando normalmente e a greve da categoria, que não recebeu nenhuma proposta da direção da empresa, continua por tempo indeterminado. Os servidores pedem um abono de 36% a partir desse mês e um complemento de 37% a ser discutido na data-base da categoria, no mês de novembro próximo.

## Paralisação na Ceal tem adesão de 95%

Os servidores querem também que as contratações irregulares sejam anuladas e que seja respeitado pela direção, o calendário de pagamentos da empresa, elaborado para até o mês de dezembro próximo. "Não recebemos até o momento nenhuma proposta da empresa e a adesão dos servidores é maciça até no interior do Estado. Esclarecemos para a população que o movimento não vai afetar o sistema de fornecimento de energia elétrica e se ocorrer algum problema no sistema elétrico, não é em função da greve e sim porque há anos não se faz a manutenção dessas redes", explica Paulo Fernando dos Santos, presidente do Sindicato dos Urbanitários.

Segundo ele, a direção da empresa já determinou a realização de uma pericia para verificar se os serviços essenciais estão sendo mantidos ou não e já pediu a ilegalidade da greve. Sobre o argumento da empresa de que os funcionários da Ceal recebem os melhores salários entre os eletricitários do Nordeste, Paulo Fernando rebate: "Pelos cálculos do Dieese, para uma família com um casal sobreviver é necessário que perceba um salário de Cr\$ 150 mil e um trabalhador da Ceal recebe mensalmente Cr\$ 90 mil". A categoria se reúne hoje, às 16 horas, no pátio da Ceal para avaliar o movimento.

blocos tinha que viver eternamente com as janelas e portas fechadas por causa da fedentina. Depois a Casal construiu essa casa de decantação que até funciona mas não tem capacidade para tratar todo o esgoto daqui e do conjunto José Tenório", explicou um morador.

Segundo esse morador, o problema da casa de decantação é que ela recebe os dejetos do conjunto José Tenório, localizado na Via Expressa, também na Serraria. "A tubulação do esgoto é feita com canos estreitos, que não suportam o volume de dejetos e terminam estourando. Para evitar que as tubulações rompam, os funcionários da casa desligam os

## Servidores da Ufal podem voltar ao trabalho amanhã

A greve dos servidores da Universidade Federal de Alagoas pode chegar ao fim amanhã. Hoje, às 10h, o Sinteseal se reúne em assembléia, no auditório da Reitoria, no Campus Universitário, para decidir pela paralisação ou não do movimento, que já dura 68 dias. Nós aceitaremos a proposta do Governo Federal de reajuste salarial de 70% e voltaremos a trabalhar amanhã, se o Ministério da Economia aceitar um acordo com a categoria no sentido de elaborar uma nova tabela salarial dentro de 60 dias", explica Antônio Colatino, presidente do Sinteseal.

Se na Assembléia de hoje, não estiver definido o acordo com o MEC a greve continua. O Sinte-

## Professores mantêm a greve

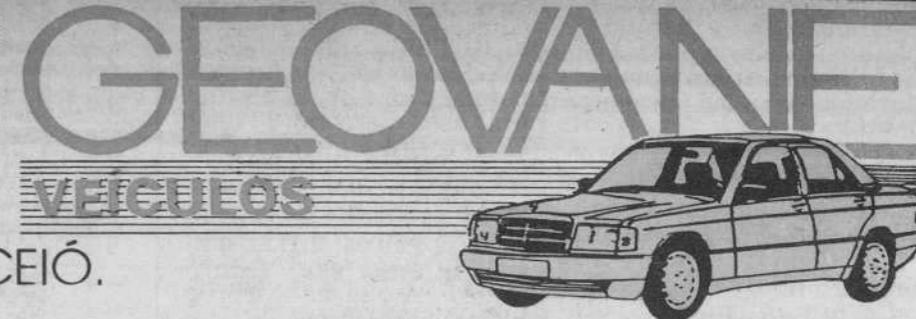
Enquanto existe a possibilidade de os servidores da Ufal voltarem ao trabalho a partir de amanhã, o mesmo não acontece com os professores. Eles afirmam que o reajuste de 70% oferecido pelo governo não atende à defasagem salarial da categoria. Pela proposta do governo, o piso salarial para o professor que trabalha 20 horas, passaria a ser de Cr\$ 72 mil, quando os docentes reivindicam um piso base de Cr\$ 121 mil.

Na opinião da diretora da Adufal (Associação dos Docentes da Ufal), Tais Normande, uma provável volta ao trabalho dos servidores não esvazia a greve dos professores. "Somos duas categorias diferenciadas e já fize-

mos outras paralisações sem ter a adesão dos servidores e o movimento não se esvaziou", afirma. Ela diz que a categoria continua em greve por tempo indeterminado e só retorna quando o governo apresentar uma proposta concreta e que satisfaça à categoria.

Segundo a diretora da Adufal, as perdas acumuladas dos docentes chegam a 600%. Um professor auxiliar com uma jornada de trabalho de 20 hs, percebe atualmente Cr\$ 46 mil, enquanto que um professor no nível adjunto 4, com mais de 20 anos de trabalho, tem um salário de Cr\$ 157.000,00. Tais Normande explica que as negociações com o governo começam a ser abertas.

A MAIS NOVA E MODERNA LOJA DE MACEIÓ.



Av. Thomas Espindola, 536 - Farol (Ao lado do Pague Menos) Tels: 326-1348/221-7212

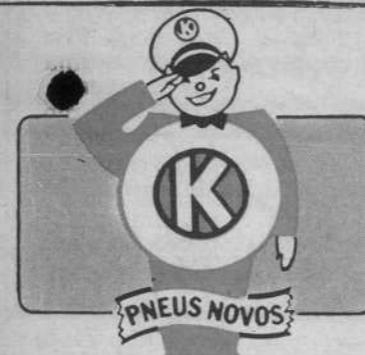
habitat Imóvel

C-286

GARAGEM P/CARRO. APENAS 6 UNIDADES. LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO BARRA MAR BARRA DE SÃO MIGUEL. INFORMAÇÕES: 231-9188

## RESIDÊNCIAL MAR AZUL

CONDOMÍNIO FECHADO C/ANTENA, PARABÓLICA, INTERFONE, GUARITA, CHUVEIRÃO E QUIOSQUE DE PRAIA.



RENOVADORA DE PNEUS OK. A ESQUINA DA TRADIÇÃO, SEMPRE VENDENDO QUALIDADE.

RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA.

Av. Pedro Paulino, 454 - Poço.

Tel: 221-6702

DESBLOQUEI SUAS EMOÇÕES! É HORA DE INVESTIR NUMA HONDA. AS PRAIAS, AS ESTRADAS E AS MONTANHAS ESPERAM POR VOCÊ!

CONVEM

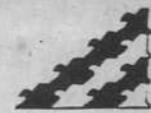
REVENDEDOR AUTORIZADO HONDA TEL.: 241.4440



EPI-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAIOR PROTEÇÃO PELO MENOR PREÇO

Rua Sargento Benevides, 34-Centro-Fone:221.4598

Faça sua reunião no Jatiúca. Ninguém vai esquecer.



HOTEL JATIÚCA

Intelectuais contemporâneos da cidade de Palmeira dos Índios, como Luiz B. Torres, Ivan Barros e José Delfim da Mota Branco estão distribuindo uma grande carta com os órgãos de comunicação do Estado, dando conta da sua indignação sobre os custos de visita de 3 horas do Papa João Paulo II a Maceió em outubro próximo. O próprio secretário do Gabinete Civil anunciou que a visita custaria 4,5 bilhões. Os palmeirenses pensam até em entrar com ação popular contra os gastos.

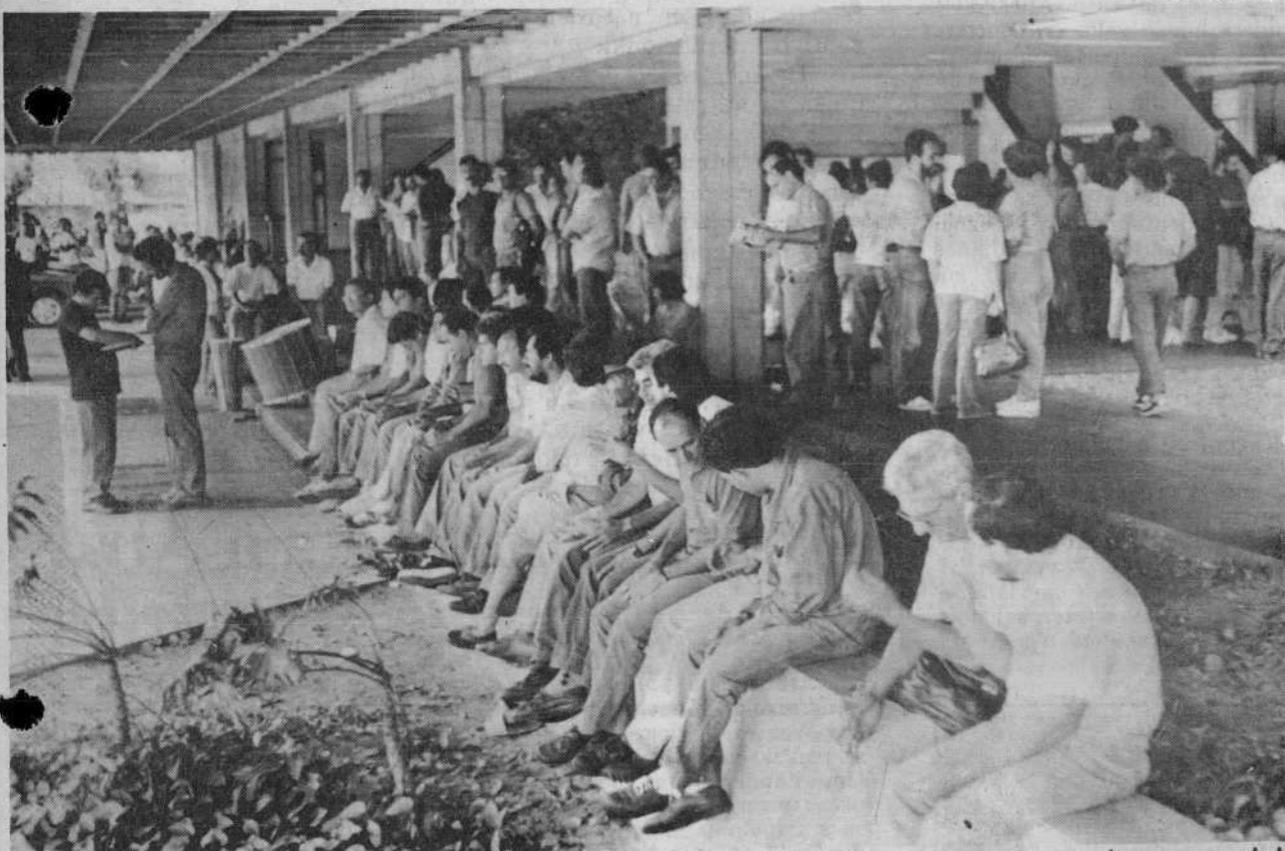
Maceió, quarta-feira, 21 de agosto de 1991

*Funcionários paralisam atividades*

# Greve confronta Ceal com os urbanitários

**Direção da Ceal garante que paga os maiores salários do setor. Sindicato faz denúncias**

*Cacá Santiago*



Os funcionários da Ceal paralisaram em 100% os trabalhos, menos os serviços essenciais

A diretoria da Ceal e o Sindicato dos Urbanitários não chegaram a um entendimento sobre a reposição salarial e os funcionários da empresa em todo o Estado deflagraram greve desde a zero hora de ontem. A paralisação, de acordo com os urbanitários, é quase total na capital e no interior, mas estão sendo mantidos os serviços essenciais, como atendimento ao público, telecomunicações interna e manutenção. O Sindicato garante que a população não será prejudicada com suspensão no fornecimento de energia.

Os funcionários da Ceal reivindicam, dentre outras coisas, reajuste salarial de 36%, a não-alteração do calendário de pagamento, e isonomia com o setor energético nacional retroativa a junho e o fim de contratação sem concurso público. A diretoria da empresa, que está implantando a isonomia salarial com o setor elétrico nacional a

partir deste mês de agosto, nega-se a conceder o reajuste de 36% solicitado, porque entende que a isonomia este mês soluciona a defasagem salarial dos seus servidores.

De acordo com o presidente da Ceal, Laércio Malta, a média de piso salarial na empresa, com a isonomia, coloca os vencimentos dos funcionários acima da média das regiões Norte, Sul, Nordeste e Centro-Oeste, estando, inclusive, acima da média nacional. Ele cita que na Ceal essa média é de Cr\$ 94.905,00 enquanto que no Norte é de Cr\$ 71.667,00, no Nordeste de Cr\$ 86.363,00, no Sul Cr\$ 84.559,00, no centro-Oeste 64.709,00 e a média nacional é de Cr\$ 94.905,00. "Além disso, os funcionários da Ceal recebem Cr\$ 36 mil de cheque-cardápio, têm vale-transporte ou ônibus, e, mensalmente, pagamos Cr\$ 40 milhões de plano

de saúde à Unimed. Em abril, concedemos antecipação de 25% que foi incorporada ao salário em maio, e em junho outra antecipação de 20%, que também foi incorporada ao salário", disse o presidente.

Paulo Fernando dos Santos, presidente do Sindicato dos Urbanitários, contesta as declarações de Laércio Malta de que a situação financeira dos funcionários é excelente, e garante que as perdas salariais são de 73%. Para tentar negociar com a empresa, o funcionalismo reduziu o pedido de reajuste para 36%, mas, segundo ele, ao invés de apresentar contraproposta, como ficou acertado, a diretoria da Ceal enviou nota à imprensa contestando a greve, numa demonstração antecipada de que não queria negociar. O presidente da Ceal solicitou, ontem, ao Tribunal Regional do Trabalho, o julgamento de abusividade da greve.

## Malta considera as denúncias "levianas"

*Cacá Santiago*

*Cacá Santiago*

O presidente do Sindicato dos Urbanitários, Paulo Fernando dos Santos, denunciou ontem na assembleia permanente dos funcionários, na sede da Ceal, que a empresa está fazendo contratações irregulares e gastos desnecessários, que podem, num futuro bem próximo, levar a Ceal à falência. Segundo ele, enquanto a diretoria da Ceal argumenta que não tem dinheiro para pagar o reajuste salarial, contratações políticas, com pagamento a contra-recibo, vêm sendo realizadas, a pedido de Laércio Malta e da primeira-dama, Denilma Bulhões.

Dentre as denúncias feitas pelo sindicalista uma indica a contratação por serviço prestado da irmã da primeira-dama, Maria Regina, em Canapi, com a autorização do diretor de Operações, Laércio Monteiro, e com o aval do presidente, Laércio Malta. Conta o sindicalista que Denilma Bulhões empregou outras pessoas também em outros municípios, enquanto o presidente da empresa contratou telefonistas em Maceió, sistema de proteção de



Paulo Fernando, dos Urbanitários



Laércio Malta, presidente da Ceal

## Médico tem homenagem de hospital

A direção, funcionários e o corpo clínico do Hospital General Severiano da Fonseca - o "Sanatório" - homenagearam, por ocasião de sua aposentadoria, o médico José de Figueiredo Angelo, responsável pela implantação em Alagoas, nos anos 60, dos serviços de Endoscopia e Pneumologia. Ele recebeu uma placa de platina e a informação de que o Serviço de Endoscopia que a instituição inaugurará nos próxi-

## Bancários deflagram movimento de salários

*Marcos Nicácio*

Hoje, os bancários - inclusive os que trabalham na Caixa Econômica Federal e nos bancos privados - se reunirão em assembleia geral, a partir das 19 horas, na sede do Sindicato dos Bancários, para deflagrar a mobilização em prol do acordo salarial previsto para setembro.

"Como os banqueiros são sempre intransigentes e costumam pensar apenas em seus lu-



Figueiredo Angelo dedicou a maior parte de sua vida à Medicina, sendo hoje conceituado profissional da área em Alagoas e importantes estados brasileiros. Autor de diversos trabalhos, foi diretor e professor da Escola de Ciências Médicas e Universidade Federal de Alagoas, sendo responsável pela formação das primeiras turmas de médicos especializados nessas duas áreas. Atualmente é presidente da Associação dos Hospitais do estado de Alagoas e um dos sócios da Casa de Saúde Santo Antônio, onde também prestou seus serviços.

Alagoano de Maceió, formou-se em Recife, onde fez residência médica, e mudou-se para o Rio de Janeiro, onde começou sua profissão, casou e teve três filhos. Já com as especializações em Endoscopia e Pneumologia retornou a Maceió na primeira metade da década de 60, ocasião em que implantou esses serviços em diversas instituições. No entanto somente fixou definitivamente residência em Maceió em 1977.

Na homenagem não faltaram discursos de agradecimento, como os feitos pelo médico Marcos Rocha, em nome da direção do Hospital do Sanatório, e o médico Alexandre Dantas, em nome do corpo clínico e funcionários.

uma greve nacional dos bancários venha a ser deflagrada", adverte o sindicalista Gilvan Melo de Abreu.

O concurso público para preenchimento de duas mil vagas no Banco do Brasil em todo o País em nada diminuirá o ânimo da categoria ao longo desta campanha, observa ele. "O concurso público é uma antiga reivindicação dos bancários, uma forma de moralizar a profissão".

A minuta de reivindicações já foi entregue à Fenaban, com a qual os bancários reúnem-se hoje, amanhã e nos dias 26 e 27 próximos. A novidade desta vez é que os bancários lutam para firmar um Contrato Coletivo de Trabalho, o que foi conseguido até agora somente pelos metalúrgicos. "Os banqueiros já demonstraram que não querem assinar o contrato", disse Gilvan.

#### PERDAS E LUCROS

A partir de hoje, o Sindicato dos Bancários divulgará junto à população material comparativo sobre as perdas salariais sofridas pelos bancários e os lucros obtidos pelos banqueiros.

#### Gilvan Abreu, dos bancários

Os dados apontam que, enquanto os bancários perderam mais de 200% de seus salários, o Banco do Brasil obteve nos últimos meses lucro superior a 61 bilhões de cruzeiros; o Banespa, 29,2 bilhões e o Bradesco 28,2 bilhões de cruzeiros.

Levantamento do Dieese aponta que "ao longo dos últimos anos os bancários têm realizado campanhas nacionais unificadas, mas não passa despercebido que a dinâmica da categoria em seus vários segmentos criou campanhas em separado, negociações específicas e diferenciações salariais, principalmente entre bancos privados e estatais. Mais recentemente, esta diferenciação começa a se desenvolver no interior do sistema financeiro privado; a partir do surgimento de comandos nacionais específicos por bancos privados inicia-se um movimento gradual de afastamento destes bancos dos parâmetros mínimos fixados pela Fenaban".

## "Falta consciência para a irrigação"

"No Brasil não existe ainda a consciência técnica de como se fazer a irrigação, que deve levar em conta o manejo da água e do solo. As irrigações, em muitos casos, são realizadas da maneira que os políticos querem e não da forma como deveriam ser. Não faltam fazer irrigação de grande porte, com grandes canalizações, quando isso pode ser prejudicial ao solo e substituído pela técnica do gotejamento. Várias irrigações de grande porte já estão sendo substituídas pela técnica do gotejamento, que proporciona grande produtividade".

Essas foram algumas das impressões deixadas por técnicos nordestinos sobre o processo de irrigação que começa a se expandir no País, quando participavam do segundo dia do Encontro de Orientação Ambiental para a Agricultura Irrigável, que começou segunda-feira, no Tribunal de Contas. Segundo eles, não existe mais projeto de agricultura possível sem irrigação, mas é necessário que ela se dê de forma consciente e técnica-



mente correta, para ter resultados positivos e preservar o solo.

Parte desse alerta é feita por técnicos da Paraíba, que consideram a irrigação em terreno arenoso de grande prejuízo. O governo federal, que irriga atualmente 2,7 milhões de hectares em todo o País, não pode, de acordo com alguns profissionais, fazer a irrigação para propaganda política, mas para realmente solucionar o problema de produtividade da agricultura.

Os debates sobre irrigação com a preservação ambiental prosseguem hoje com palestras e grupos de estudo e será encerrado no próximo sábado. O Encontro de Orientação Ambiental para a Agricultura Irrigável é uma promoção da Secretaria Estadual de Irrigação e conta com a participação da Secretaria Nacional de Irrigação, que quer levar esse tipo de evento a outros estados brasileiros. Ontem, técnicos da Paraíba demonstraram interesse em realizar brevemente esse encontro na capital paraibana.

## A droga em discussão

### Em Alagoas os inalantes já preocupam

Termina hoje no auditório do Senac o I Encontro de Entidades Sociais Particulares na Prevenção ao uso de Drogas. A promoção é da Acorde (Associação Alagoana de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas) e inclui palestras e debates sobre esse uso por crianças e adolescentes.

A presidenta da Acorde, Rosa Augusta O. R. de Melo, informa que até o próximo mês será divulgado o levantamento sobre o uso de drogas pelos estudantes alagoanos. Ela adiantou que os inalantes são os preferidos pelos estudantes entre 13 e 18 anos, vindo em seguida medicamentos, como antidistônicos, anseolíticos e moderadores de apetite. A maconha e a cocaína são drogas menos frequentes entre essa faixa etária, que cursa o 1º e o 2º graus.

Esse levantamento foi encomendado à Acorde pelo Cedusu (Centro de Estudos de Drogas) e está em fase de conclusão. Pesquisa semelhante realizada nas sete principais capitais brasileiras revela que é preocupante o problema do uso de drogas entre os jovens, "um problema crescente", adverte a presidente da Acorde.

Criada há dois anos e meio, a Acorde obteve seu registro definitivo somente há um ano. Agora, por estar sendo subvencionada pelo CBIA (Centro Brasileiro da Infância e da Adolescência) a Acorde teve condições de promover este encontro.

Ontem, o psicólogo Amadeu Roselli Cruz, da Universidade



Amadeu Cruz fez palestra no encontro

Federal de Minas Gerais, falou sobre "As Pessoas e as Drogas", na parte da manhã. À tarde, ele abordou o tema "Relato e Análise a respeito da experiência de viver junto o desafio das drogas".

Para Amadeu, uma forma de educar os filhos a não se deixarem levar pelas propagandas nocivas veiculadas pela mídia, como as que divulgam os cigarros, por exemplo, não é proibí-los de assistir a televisão, mas assistir às programações junto com eles e incentivá-los a desenvolver o senso crítico diante do que estão assistindo.

Hoje, a partir das 8 horas, o psicólogo Esperidião Barbosa Neto coordenará discussão sobre o livro didático "Ciência e Saúde" e curso básico sobre Substâncias Tóxicas e outros textos. Para 14 horas está prevista a apresentação da proposta operacional das entidades na Prevenção das Drogas, pela equipe da Acorde.

## Seis mil servidores recebem o "vale-axé"

A Prefeitura de Maceió distribuiu vales-axé para 5.969 servidores no mês de julho, informou, ontem, o assessor especial do prefeito, Eduardo Uchôa, designado para administrar e executar esse programa. Cada um desses funcionários recebeu 44 vales, para os 23 dias úteis desse mês, importando num total de 23.526 unidades.

Para este mês de agosto a perspectiva é de que diminua o número de funcionários com direito ao vale-axé. É que, conforme o projeto original do pro-

grama, são beneficiados os servidores que percebem até dois salários mínimos (Cr\$ 34 mil), e, com o reajuste salarial autorizado pelo prefeito, muitos passarão a receber valores maiores.

Uchôa explicou que o sistema de distribuição dos vales-axé está cada vez mais aperfeiçoados, o que permite inclusive antecipar a quantidade de vales a ser adquiridos para distribuição no mês seguinte. "Agora contamos - disse - matização do Centro de Processamento de Dados.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



Exmo. Sr. Presidente do TRT da Sexta Região

## DA RECONVENÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, já qualificado nos autos do DC-Nº 07/91, vem por seu Advogados infra-assinados, respeitosa e à presença de V. Excia apresentar a sua DEFESA também em forma de RECONVENÇÃO

pelos seguintes motivos:

- 1) Considerando que a Suscitante não vem cumprindo algumas das cláusulas do Acordo Coletivo e do Termo Aditivo como ficou demonstrado na Contestação;
- 2) Considerando que a Empresa não mostra sinais de que quer cumprir as referidas cláusulas contratuais, inclusive o calendário tradicional de pagamento dos salários;
- 3) Considerando que a Empresa só procura a Justiça para punir os seus servidores e não para cumprir com as suas obrigações;
- 4) Considerando ainda o que estabelece a CLT e o CPC quanto ao não cumprimento das obrigações,

O Sindicato suscitado, ora Reconvinte, Requer:

- a) Que A Revisão da Isonomia Salarial seja aplicada a partir de junho/91, conforme estabelece o Acordo Coletivo;
- b) Que, pelo menos, seja dado um abono salarial de 36,86%, com respaldado na cláusula Sexta do Termo Aditivo em anexo;
- c) Que a Empresa anule as contratações feitas SEM CONCURSO PÚBLICO, no ano de 1991;

... continua...



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

— STIUUA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIA DO À CUT



- Continuação fls. 02 -

- RECONVENÇÃO...

- d) Que o Calendário de pagamento dos salários seja o que foi aprovado em janeiro deste ano;
- e) Que seja estabelecida uma multa diária em favor de cada empregado da Reconvinda/Suscitante, caso ela não cumpra de imediato os pedidos acima descritos.

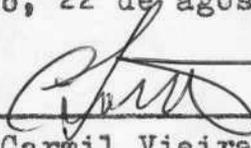
Requer a notificação da Reconvinda em audiência e a produção de provas já apresentadas na contestação.

N. Termos.

Pede Deferimento.

Em tempo: Ratifica as Razões da Contestação bem como os pedidos ali formulados.

Maceió, 22 de agosto de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
Bel. Carmil Vieira dos Santos  
OAB/AL 2693 B

\_\_\_\_\_  
Bel. Francisco Gomes da Silva Neto  
OAB/ALPE 8264

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Fernando dos Santos  
Presidente do Sindicato



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
AL DELEGACIA REGIONAL



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL - situada na Avenida Fernandes Lima, nº 3565, bairro Farol, nesta cidade de Maceió, AL, requer por CERTIDÃO o resultado da inspeção realizada em 20-08-91 na sede da Empresa. Certifico o inteiro teor da informação, prestada pelo Fiscal do Trabalho Tasso de Araújo Ramos. Cumprindo as determinações do Sr. Chefe da Divisão de Relações do Trabalho, realizei inspeção na sede da Companhia Energética de Alagoas, situada na Av: Fernandes Lima, nº 3565, bairro Farol, nesta cidade, onde constatei o seguinte: 1 - Mantive contato com o Dr. Laércio Madson de Amorim Monteiro, Diretor de Operação da CEAL, ocasião em que declarou que as atividades essenciais da Empresa estão mantidas, sendo normal o fornecimento de energia elétrica em todo Estado. 2 - Observei grande número de funcionários parados em frente a Empresa, como também, paralizadas estavam as atividades nos escritórios. Em, 20 de agosto de 1991. Tasso de Araújo Ramos - Fiscal do Trabalho - Matrícula nº 1.803.204. E, para constar, Eu, Ari Soares de Castro, Técnico Em Assuntos Educacionais - Ref. NS - 16 (Silva), lavrei a presente Certidão, que vai por mim rubricada, e assinada pelo Chefe da Divisão de Relações do Trabalho do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS/AL. X X X X X X X X X X X X X X X X

Visto,

Em, 20 de agosto de 1991

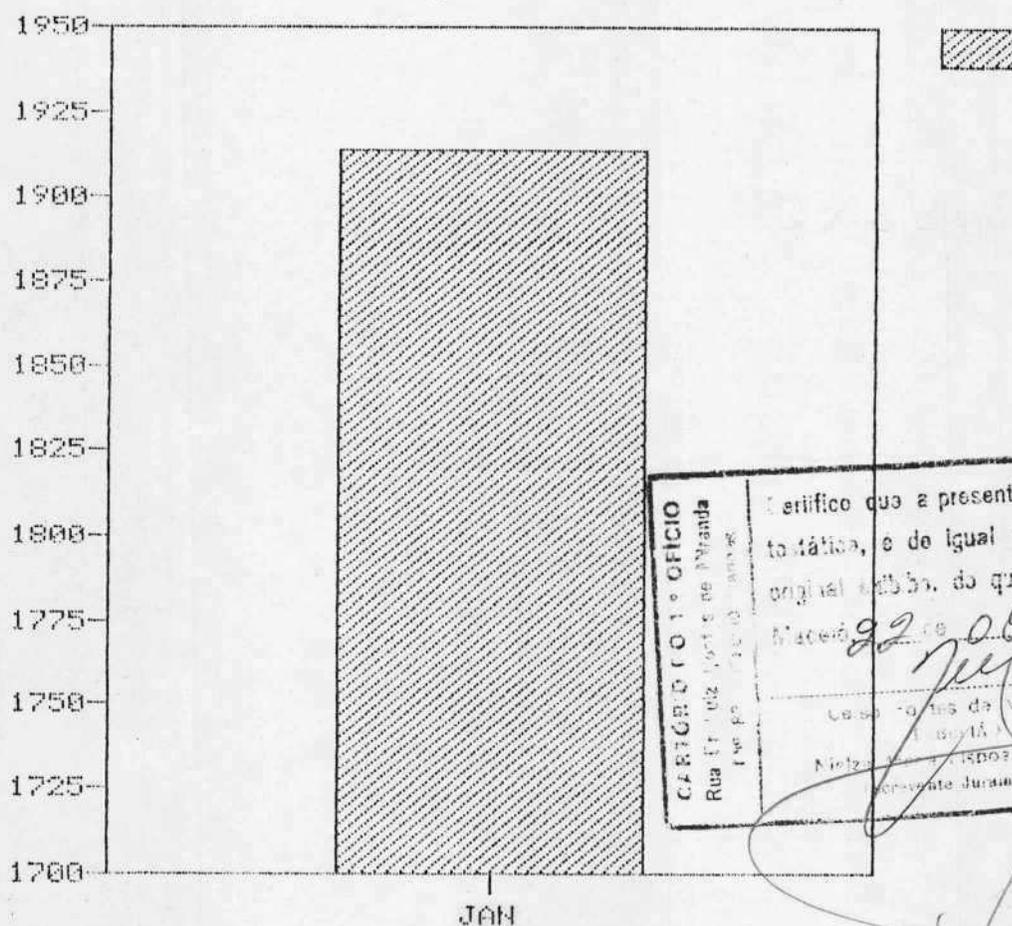
Rosemberg Alves das Neves  
CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO



TAXA DE CRESCIMENTO (%) DOS EMPREGADOS

ES	NUMERO DE EMPREGADOS	% DE CRESCIMENTO MENSAL	% DE CRESCIMENTO ACUMULADA	NUMERO INDICE
N	1.913	-0,15	-0,15	99,84

TAXA DE CRESCIMENTO (%)



CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Rua Etelvaz Torres de Miranda  
Fone nº 330-0000

Certifico que a presente copia fotográfica, é de igual teor ao do original e do livro, do que dou fé.  
Macedo 22 de 09 de 81

Cassio Torres de Miranda  
Nelson Peixoto  
Presidente Juramentada

**NILSON PEIXOTO**  
Diretor Administrativo



COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGÇAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO DE 1961  
 RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNAÇÃO

RESUMO GERAL

200 - SALARIO	185.090.860,74 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	11.577.500,34
202 - ANUENIO	19.093.191,29
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	10.237.240,00
204 - EXTRACORDINARIOS	11.936.971,32
205 - SALARIO FAMILIA	465.443,30
206 - 13* SALARIO	28.178.080,35
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	11.504.410,35
209 - GRATIFICACAO DE FOLTA	912.418,21
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	13.794.721,75
211 - COMPLEMENTO DE LICENÇA	143.040,60
212 - DIFERENÇA DE SALARIO	190.770,37
213 - RESTITUICAO	50.400,54
214 - DIAS TRABALHADOS	174.418,31
215 - FERIAS INDENIZADAS	17.077.236,15
216 - ATRASADOS	225.520,70
217 - INSALUBRIDADE	57.413,01
218 - ADICIONAL NOTUANO	793.955,19
219 - PERICULOSIDADE	12.032.128,60
220 - QUEBRA DE CAIXA	101.665,21
221 - AECNO SALARIAL	38.213.112,00
222 - GRATIF DE SOBREVISO	1.575.931,62
223 - ADIANTAMENTO	0,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	3.043.253,09
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	303.143,98
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	3.014.677,43
227 - DIARIAS	1.310.012,00
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	2.772.341,13
229 - PIS/PASEP	3.031,77
230 - EMPREST FINAN FACCAL	3.935.941,00
TOTAL DAS VANTAGENS	375.833.043,75 *

**NILSON PEIXOTO**  
 Diretor Administrativo

CERTIFICADO DE OFICIO  
 Rua Fr. de São Francisco de Miranda  
 140 - CEP 11010-000

Certifico que a presente copia fotostática, e de igual teor ao do original, está de acordo com o original.

Assinado em 22 de Janeiro de 1961

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1961

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1961

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1961



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO DE 1941  
 RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

\*\*\*\*\* RESUMO GERAL

400 - IAPAS	1.486.049,37
401 - IMPOSTO DE RENDA	22.218.412,00
402 - CHEQUE CARDAPIO	4.145.150,66
403 - PRODUEAN EMPRESTIMO	,00
404 - SEGURO MINAS-BRASIL	210.578,00
405 - CONTRIBUICAO AO CLUBE	279.470,36
406 - CONTRIBUICAO SINDICATO	1.227.979,20
407 - SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408 - CAIXA ECONOMICA	,00
409 - IMPOSTO SINDICAL	,00
410 - ADIANTAMENTO QUINZENA	40.560.841,58
411 - FERIAS	74.558.970,87
412 - FALTAS	1.341.533,00
413 - AUXILIO ALIMENTICIO	2.162.000,00
414 - DEBITO DE EMPREGADOS	121.830,54
415 - IAPAS 13* SALARIO	22.218.412,00
416 - IPASEAL	158.445,93
417 - ADIANTAMENTO 13* SALARIO	22.176.000,85
418 - CCHAB/AL	110.334,32
419 - SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420 - GUITACAO	1.410.255,52
421 - RESTAURANTE DO CLUBE	753.870,82
422 - SINDICATO ENGENHEIROS	36.880,50
423 - 1% ACORDO ACORD COLET 85	,00
424 - DEVOLUCAO DE VANTAGEM	5.215,78
425 - CAPEMI	341.977,54
426 - GOLDEN CROSS	374.044,14
427 - FACEAL	6.857.086,07
428 - FACEAL EMPRESTIMO	,00
429 - FACEAL MEDICAMENTOS	1.897.005,60
430 - FACEAL JOIA	,00
431 - SUDAMERICA EMPRESTIMO	1.807,00
432 - ITAL SEGUROS S/A	,00
433 - CLUBE DE ENGENHEIROS	209,27
434 - APROTIAL	1.244,41
435 - UNIMED - AGREV	1.218,79
436 - CREDITO ESCOLA	1.938,73
437 - CAPEMI EMPRESTIMO	,00
438 - LANCHONETE - COM	24,30
439 - EMPRESTIMO SAUD	208,00
440 - EMPRESTIMO HABITAC	1.091,27
441 - XERCX	1.151,11
442 - UNIMED	14.850,00
443 -	7.801.931,31
444 -	,00
445 -	,00
TOTAL DOS DESCONTOS	261.412.923,79
TOTAL LIQUIDO	114.455.170,51

CPF: 10.101.000-00  
 Rua 11 de Novembro, 100 - Alagoas  
 29/08/41  
 Certifico que a presente copia fotostática, e de igual teor do original, extraída do livro de Matrícula nº 10.101.000-00, encontra-se em conformidade com o original.

NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo

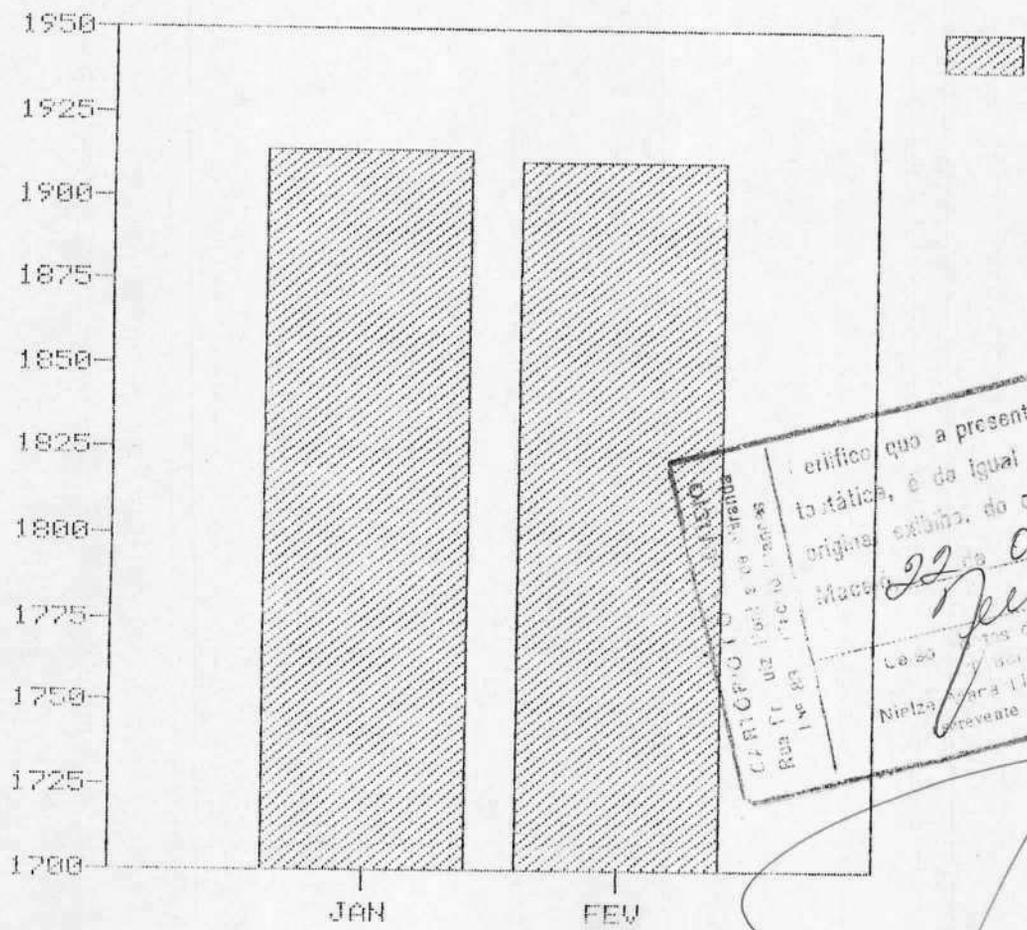
NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo



TAXA DE CRESCIMENTO (%) DOS EMPREGADOS

ES	NUMERO DE EMPREGADOS	% DE CRESCIMENTO MENSAL	% DE CRESCIMENTO ACUMULADA	NUMERO INDICE
JAN	1.913	-0,15	-0,15	99,84
FEV	1.910	-0,31	-0,31	99,68

TAXA DE CRESCIMENTO (%)



Atestamos que a presente copia fotostática, é de igual teor ao do original, sob os olhos do que deu fé.  
Maceió, 22 de Maio de 1991  
*Neil*  
Leão - Diretor de Assessoria  
Nielza - Secretária de Assessoria  
Secretaria de Administração

*Neil*  
NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A FEVEREIRO DE 1991  
 RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

\*\*\*\*\* RESUMO GERAL \*\*\*\*\*

200 - SALARIO	173.645.716,10 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	23.327.745,00
202 - ANUENIC	23.988.785,99
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	13.679.985,00
204 - EXTRAORDINARIOS	16.136.957,30
205 - SALARIO FAMILIA	593.885,89
206 - 13* SALARIO	24.932.724,86
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	14.358.775,68
209 - GRATIFICACAO DE MULTA	409.434,40
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	17.665.980,94
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	144.340,57
212 - DIFERENCA DE SALARIO	322.011,51
213 - RESTITUICAO	23.729,26
214 - DIAS TRABALHADOS	117.606,62
215 - FERIAS INDENIZADAS	14.083.457,27
216 - ATRASADOS	713.718,93
217 - INSALUBRIDADE	66.983,05
218 - ADICIONAL NOTURNO	966.282,99
219 - PERICULOSIDADE	20.115.607,68
220 - QUEBRA DE CAIXA	134.050,10
221 - ABONO SALARIAL	73.437.349,19
222 - GRATIF DE SOBREAVISO	1.612.455,46
223 - ADIANTAMENTO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	,00
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	491.553,75
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	2.915.217,24
227 - DIARIAS	217.999,70
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	891.402,12
229 - PIS/PASEP	1.531,48
230 - EMPREST FINAN FACIAL	6.623.979,01

TOTAL DAS VANTAGENS 431.699.325,97 \*

NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo

CERTIFICADO DE COPIA

CERTIFICADO que a presente copia fotostática, e de igual teor ao original, foi feita em 22 de 08 de 1991.

Assinado e rubricado pelo Sr. Nilson Peixoto, Diretor Administrativo.

Local: Maceió, Alagoas, em 22 de 08 de 1991.

Assinatura: \_\_\_\_\_



EMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A FEVEREIRO DE 1991  
 RESUMO DESTA PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

\*\*\*\*\* RESUMO GERAL \*\*\*\*\*

400	- IAPAS	21.034.172,18
401	- IMPOSTO DE RENDA	37.037.733,00
402	- CHEQUE CARDAPIO	3.784.816,97
403	- PRODUBAN EMPRESTIMO	,00
404	- SEGURO MINAS-BRASIL	490.884,00
405	- CONTRIBUICAO AO CLUBE	369.897,32
406	- CONTRIBUICAO SINDICATO	1.536.522,17
407	- SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408	- CAIXA ECONOMICA	,00
409	- IMPOSTO SINDICAL	,00
410	- ADIANTAMENTO QUINZENAL	43.622.915,00
411	- FERIAS	52.955.430,89
412	- FALTAS	2.095.111,53
413	- AUXILIO ALIMENTICIO	4.153.036,20
414	- DEBITO DE EMPREGADOS	199.590,93
415	- IAPAS 13* SALARIO	24.668.585,00
416	- IPASEAL	158.445,93
417	- ADIANTAMENTO 13* SALARIO	19.980.487,29
418	- COHAB/AL	109.303,73
419	- SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420	- GUITACAO	500.748,88
421	- RESTAURANTE DO CLUBE	1.191.549,92
422	- SINDICATO ENGENHEIROS	46.891,43
423	- 1X ABONO ACORD COLET 85	,00
424	- DEVOLUCAO DE VANTAGEM	22.194,29
425	- CAPEMI	514.236,06
426	- GOLDEN CROSS	449.638,60
427	- FACEAL	8.239.127,92
428	- FACEAL EMPRESTIMO	,00
429	- FACEAL MEDICAMENTOS	1.534.353,55
430	- FACEAL JOIA	2.607,06
431	- SUDAMERIS EMPRESTIMO	,00
432	- ITAU SEGUROS S/A	2.363.731,17
433	- CLUBE DE ENGENHARIA	12.939,72
434	- APROTIAL	53.499,15
435	- UNIMED - AGREGADOC	32.615,23
436	- CREDITO ESCOLAR	,00
437	- CAPEMI EMPRESTIMO	16.467,53
438	- LANCHONETE	764.098,02
439	- EMPRESTIMO	101.150,07
440	- EMPRESTIMO	10.239.574,52
441	- XEROX	16.886,00
442	- UNIMED	7.298.651,37
443	-	,00
444	-	,00
445	-	,00

TOTAL DOS DESCONTOS 254.542.402,58 \*

TOTAL LIQUIDO 177.156.923,29 \*

Original exibido da qual deu fe.  
 Certificado que a presente copia fo-  
 tostatica, e de igual teor ao  
 original exibido da qual deu fe.  
 Massão  
 1991

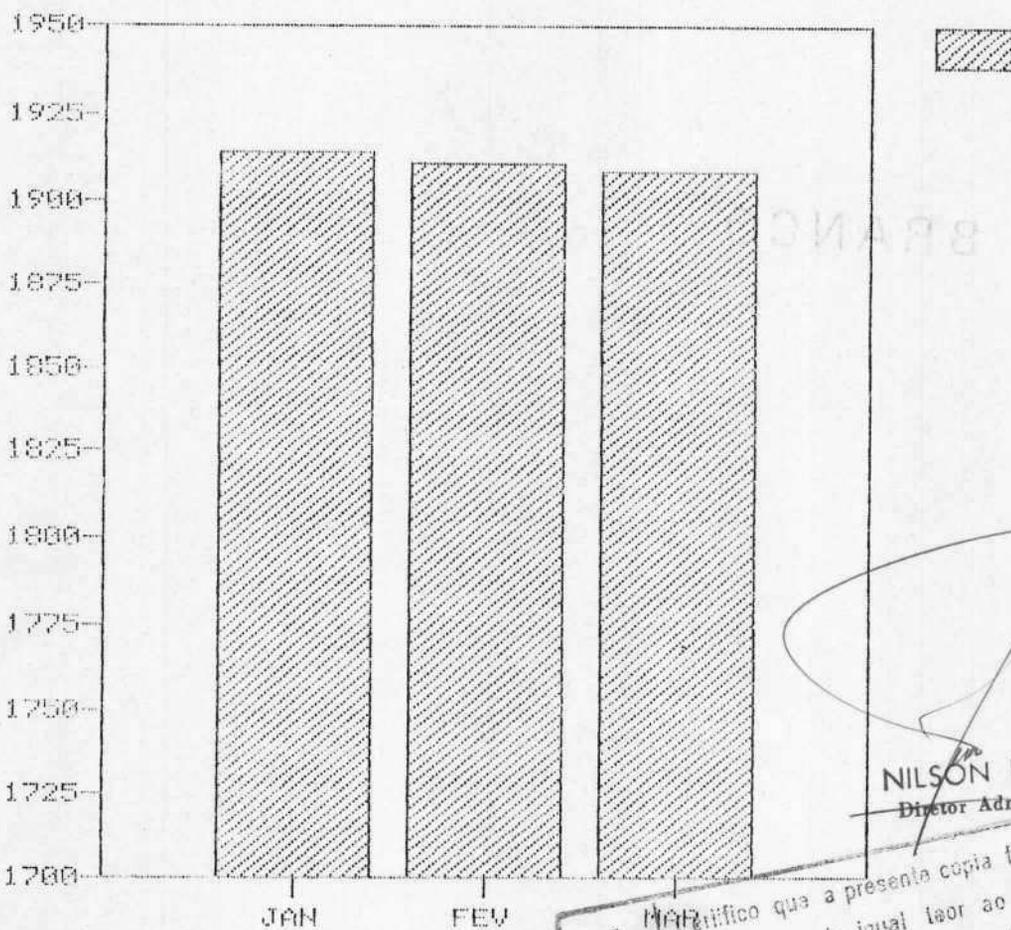
NIILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo



TAXA DE CRESCIMENTO (%) DOS EMPREGADOS

ES	NUMERO DE EMPREGADOS	% DE CRESCIMENTO MENSAL	% DE CRESCIMENTO ACUMULADA	NUMERO INDICE
N	1.913	-0,15	-0,15	99,84
V	1.910	-0,31	-0,31	99,68
R	1.908	-0,41	-0,41	99,58

TAXA DE CRESCIMENTO (%)



EM BRANC

*[Handwritten Signature]*  
**NILSON PEIXOTO**  
 Diretor Administrativo

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO  
 Rua 17, nº 140 - J. S. - Recife - PE

Atestifico que a presente cópia fotostática, e de igual teor ao do original exibido, do que deu fé.  
 Recife, 29 de 08 de 1991  
*[Handwritten Signature]*  
 La so 0.153 de 0.153  
 T. 1.1.1  
 Nilza  
 Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A MARCO  
RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL

\*\*\*\*\*

200 - SALARIO	248.906.280,72 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	23.633.707,64
202 - ANUENIO	35.443.548,47
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	11.631.048,00
204 - EXTRAORDINARIOS	25.346.945,59
205 - SALARIO FAMILIA	642.409,46
206 - 13* SALARIO	14.326.323,40
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	20.577.119,86
209 - GRATIFICACAO DE MULTA	763.397,69
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	10.727.897,00
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	123.025,97
212 - DIFERENCA DE SALARIO	490.859,07
213 - RESTITUICAO	39.081,71
214 - DIAS TRABALHADOS	173.278,64
215 - FERIAS INDENIZADAS	12.589.293,00
216 - ATRASADOS	2.099.631,60
217 - INSALUBRIDADE	66.983,05
218 - ADICIONAL NOTURNO	1.619.692,01
219 - PERICULOSIDADE	28.994.220,94
220 - QUEDRA DE CAIXA	374.000,00
221 - ABONO SALARIAL	,00
222 - GRATIF DE SOBREALVISO	2.738.631,69
223 - ADIANTAMENTO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	,00
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	832.074,31
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	2.557.351,57
227 - DIARIAS	359.000,00
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	699.334,04
229 - PIS/PASEP	5.441.748,00
230 - EMPREST FINAN FACIAL	21.230.682,67
TOTAL DAS VANTAGENS	474.427.761,32 *

NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo

OFICIO

Certifico que a presente copia do  
totalizada, e de igual teor do  
original exibido, do que deu fs.  
Macedo, de de 19

Assinado em  
Maceió, em 11 de Junho de 1991  
Presidente da Comissão



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A PARCO  
 RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL

\*\*\*\*\*

400 - IAPAS	22.875.244,87
401 - IMPOSTO DE RENDA	35.910.259,00
402 - CHEQUE CARDEAPIC	5.314.951,93
403 - PRODUEAN EMPRESTIMO	,00
404 - SEGURO MINAS-BRASIL	721.156,00
405 - CONTRIBUICAO AO CLUBE	735.730,15
406 - CONTRIBUICAO SINDICATO	2.201.907,05
407 - SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408 - CAIXA ECONOMICA	,00
409 - IMPOSTO SINDICAL	7.502.646,24
410 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	92.607.466,87
411 - FERIAS	39.395.875,45
412 - FALTAS	3.062.418,12
413 - AUXILIO ALIMENTICIO	4.961.554,04
414 - DEBITO DE EMPREGADOS	83.998,01
415 - IAPAS 13* SALARIO	,00
416 - IPASEAL	158.445,93
417 - ADIANTAMENTO 13* SALARIO	13.694.770,99
418 - CCHAB/AL	109.303,73
419 - SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420 - QUITACAO	2.571.321,02
421 - RESTAURANTE DO CLUBE	1.559.360,97
422 - SINDICATO ENGENHEIROS	50.150,00
423 - 12 ANO ACORD COLET 85	,00
424 - DEVOLUCAO DE VANTAGEM	28.607,79
425 - CAPEMI	624.778,00
426 - GOLDEN CROSS	449.638,61
427 - FACEAL	9.038.134,36
428 - FACEAL EMPRESTIMO	609.546,30
429 - FACEAL MEDICAMENTOS	5.154.092,36
430 - FACEAL JOIA	1.607,05
431 - UNIMED	,00
432 - ITAU SEGUROS S/A	655,58
433 - CLUBE DE ENFERMEIROS	17.252,98
434 - APRCTIAL	58.004,82
435 - UNIMED - AGENCIADOR	11.865.138,33
436 - CREDITO ESCOLAR	,00
437 - CAPEMI EMPRESTIMO	19.607,58
438 - LANCHONETE - CEAL	813.706,83
439 - EMPRESTIMO SAUDE	2.348,41
440 - EMPRESTIMO HABITACAO	104.666,27
441 - XERCA	,00
442 - UNIMED	10.942.276,62
443 -	,00
444 -	,00
445 -	,00

TOTAL DOS DESCONTOS 285.868.512,40 \*

TOTAL LIQUIDO 190.619.268,92 \*

Atestamos e verificamos que a presente cópia for-  
 mada, e de igual teor ao original exibido, do qual deu fé  
 Macaé, 08 de Novembro de 1991  
 Nilson Peixoto  
 Diretor Administrativo

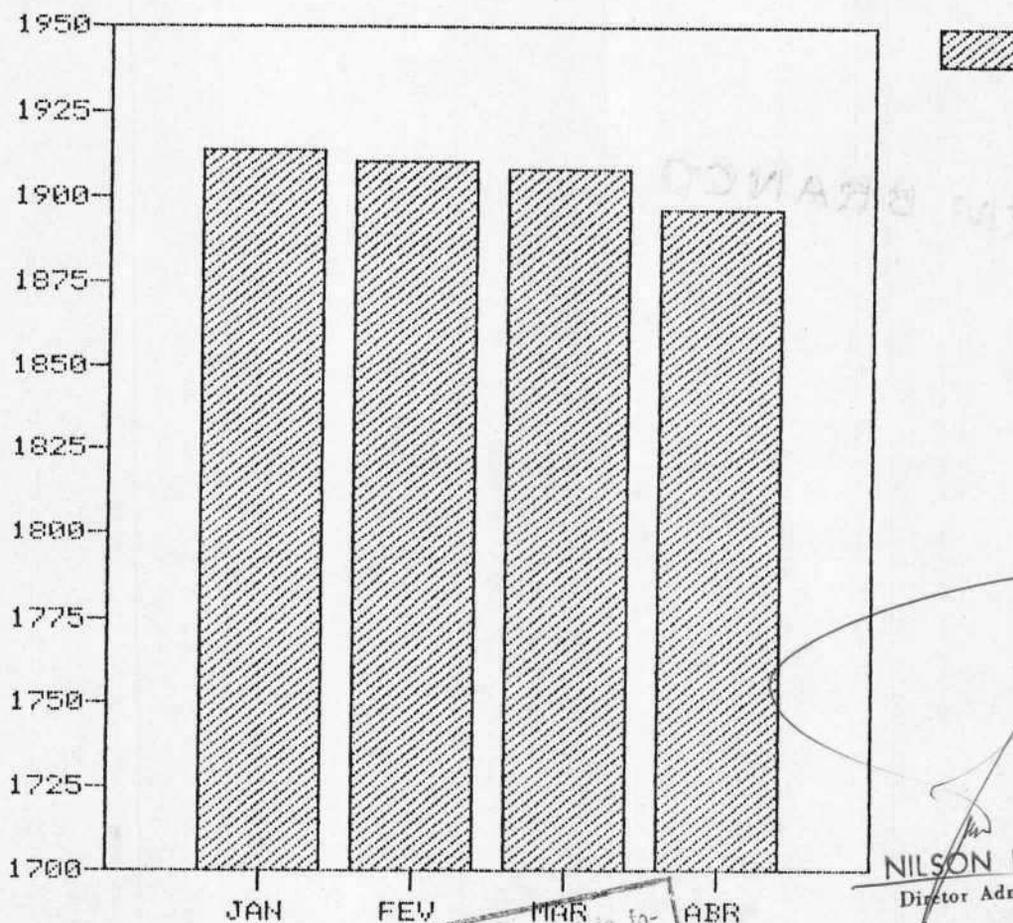
NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo



TAXA DE CRESCIMENTO (%) DOS EMPREGADOS

MESES	NUMERO DE EMPREGADOS	% DE CRESCIMENTO MENSAL	% DE CRESCIMENTO ACUMULADA	INDICE
JAN	1.913	-0,15	-0,15	99,84
FEV	1.910	-0,31	-0,31	99,68
MAR	1.908	-0,41	-0,41	99,58
ABR	1.896	-1,04	-1,04	98,95

TAXA DE CRESCIMENTO (%)



NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo

OFICIO  
 CARTELA  
 Rua 11, L. 23, 1º andar  
 Recife - PE

Certifico que a presente copia fotostática, e de igual teor ao do original exibido, do que deu fe.

Macaíba, 19 de Abril de 1964.

*Nilson*

Caixa Postal 100  
 Recife - Pernambuco - Brasil



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A ABRIL  
 RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\* RESUMO GERAL \*\*\*\*\*

200 - SALARIO	251.776.766,53 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	29.839.622,94
202 - ANUENIO	35.418.071,53
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	10.073.567,00
204 - EXTRAORDINARIOS	24.303.540,79
205 - SALARIO FAMILIA	628.869,78
206 - 13* SALARIO	14.381.852,97
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	20.835.575,60
209 - GRATIFICACAO DE MULTA	478.616,89
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	10.537.828,00
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	238.570,00
212 - DIFERENCA DE SALARIO	1.631.227,54
213 - RESTITUICAO	103.892,54
214 - DIAS TRABALHADOS	563.130,41
215 - FERIAS INDENIZADAS	12.496.366,52
216 - ATRASADOS	634.913,82
217 - INSALUBRIDADE	64.953,26
218 - ADICIONAL NOTURNO	1.650.572,32
219 - PERICULOSIDADE	29.301.024,07
220 - QUEBRA DE CAIXA	340.000,00
221 - ABCNO SALARIAL	76.296.336,93
222 - GRATIF DE SOBREAVISO	2.947.314,81
223 - ADIANTAMENTO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	5.646.000,00
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	959.442,84
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	2.574.593,11
227 - DIARIAS	557.259,50
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	892.670,59
229 - PIS/PASEP	,00
230 - EMPREST FINAN FACIAL	11.265.766,79
<b>TOTAL DAS VANTAGENS</b>	<b>546.476.287,04 *</b>

NILSON PEIXOTO  
 Administrativo

CERTIFICACAO

Cerifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original exibido ao que deu fe. Maceió, \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Luiz Carlos de Oliveira  
 T. 10.117  
 Nilza Maria Ribeiro da Costa  
 Secretária Jurídica



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGUAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A ABRIL  
 RESUMO DESTE PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL

\*\*\*\*\*

400 - IAPAS	23.365.382,41
401 - IMPOSTO DE RENDA	49.782.951,00
402 - CHEQUE CARDAPIO	7.747.574,21
403 - PRODUTOS EMPRESTIMO	,00
404 - SEGURO MINAS-BRASIL	805.476,00
405 - CONTRIBUICAO AO CLUBE	669.507,84
406 - CONTRIBUICAO SINDICATO	2.231.502,60
407 - SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408 - CAIXA ECONOMICA	,00
409 - IMPOSTO SINDICAL	21.000,00
410 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	87.446.276,00
411 - FERIAS	41.182.815,12
412 - FALTAS	2.845.037,02
413 - AUXILIO ALIMENTICIO	5.914.794,29
414 - DEBITO DE EMPREGADOS	246.308,53
415 - IAPAS 13* SALARIO	35.340.728,00
416 - IPASEAL	156.469,29
417 - ADIANTAMENTO 13* SALARIO	11.627.758,95
418 - COHAB/AL	107.899,99
419 - SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420 - GUITACAO	1.243.556,74
421 - RESTAURANTE DO CLUBE	3.040.387,89
422 - SINDICATO ENGENHEIROS	49.300,00
423 - 1% ABONO ACORD COLET 85	,00
424 - DEVOLUCAO DE VANTAGEM	294.094,56
425 - CAPEMI	585.750,00
426 - GOLDEN CROSS	445.627,23
427 - FACEAL	10.355.582,17
428 - FACEAL EMPRESTIMO	7.493.767,38
429 - FACEAL MEDICAMENTOS	2.649.260,25
430 - FACEAL JOIA	2.607,06
431 - SUDANERIS EMPRESTIMO	,00
432 - ITAU SEGUROS S/A	2.959.425,60
433 - CLUBE DE ENGENHARIA	17.253,38
434 - APROTIAL	66.274,10
435 - UNIMED - AGREGACAO	10.034.320,41
436 - CREDITO ESCOLAR	,00
437 - CAPEMI EMPRESTIMO	19.467,58
438 - LANCHONETE - CEAL	917.382,00
439 - EMPRESTIMO SAUDE	106.075,60
440 - EMPRESTIMO HABITACAO	5.041.583,46
441 - XEROX	,00
442 - UNIMED	9.366.718,34
443 -	,00
444 -	,00
445 -	,00

TOTAL DOS DESCONTOS 327.174.912,92 \*

TOTAL LIQUIDO 219.303.374,12 \*

certifico que a presento  
 autentica, e de sua  
 original EX-33-...  
 Madeiro,  
 Rua Et...  
 1º de...

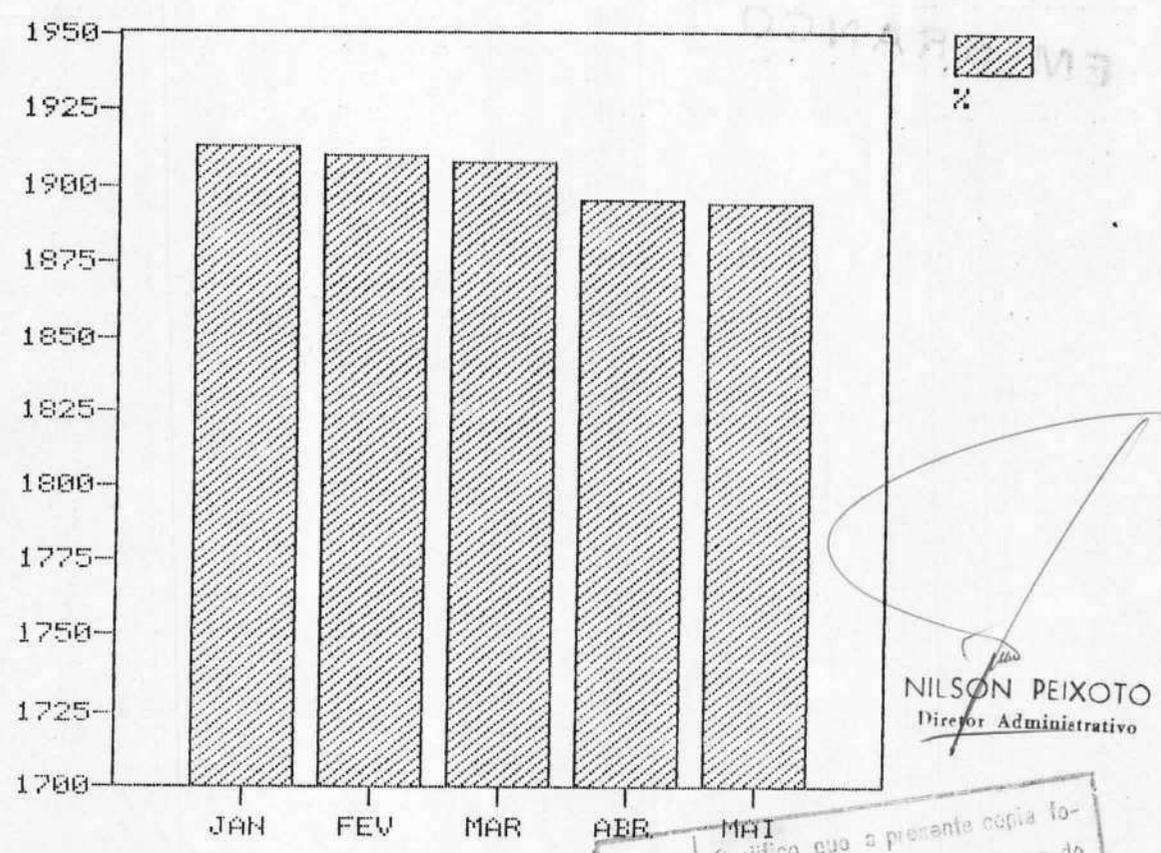
NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo



TAXA DE CRESCIMENTO (%) DOS EMPREGADOS

MESES	NUMERO DE EMPREGADOS	% DE CRESCIMENTO MENSAL	% DE CRESCIMENTO ACUMULADA	NUMERO INDICE
JAN	1.913	-0,15	-0,15	99,84
FEV	1.910	-0,15	-0,31	99,68
MAR	1.908	-0,10	-0,41	99,58
ABR	1.896	-0,62	-1,04	98,95
MAI	1.895	-0,05	-1,09	98,90

TAXA DE CRESCIMENTO (%)



NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Rua Dr. João de Deus, nº 100 - São Paulo - SP

Certifico que a presente copia fotostática, e de igual teor ao do original exibido ao que dou fé.  
Município de São Paulo, 8 de Maio de 1991

*[Signature]*

Cartório de Registro em Trabalho  
Rua Dr. João de Deus, nº 100 - São Paulo - SP



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A MAIO  
RESUMO DESTES PAGAMENTOS POR CONSIGNACAO

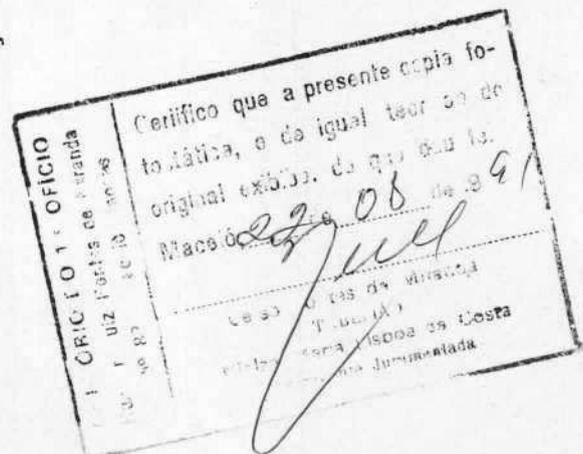
DE 1991

\*\*\*\*\*

FESUNO GERAL \*\*\*\*\*

200 - SALARIO	251.522.299,70 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAS	29.722.254,18
202 - ANUENIO	35.554.263,76
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	9.151.082,00
204 - EXTRACORDINARIOS	23.599.566,15
205 - SALARIO FAMILIA	628.386,22
206 - 13* SALARIO	11.089.470,66
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	20.828.551,17
208 - GRATIFICACAO DE MULTA	949.164,45
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	7.394.327,60
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	477.147,40
212 - DIFERENCA DE SALARIO	977.748,55
213 - RESTITUICAO	208.267,61
214 - DIAS TRABALHADOS	299.519,18
215 - FERIAS INDENIZADAS	8.951.335,73
216 - ATRASADOS	9.029.715,34
217 - INSALUBRIDADE	64.953,26
218 - ADICIONAL NOTURNO	1.959.671,96
219 - PERICULOSIDADE	29.224.359,82
220 - QUEBRA DE CAIXA	272.000,00
221 - AECNO SALAFIAL	76.308.892,73
222 - GRATIF DE SOBREVIVSO	2.702.986,67
223 - ADIANTAMENTO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	20.753.394,78
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	1.167.428,30
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	1.537.275,93
227 - DIARIAS	,00
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	1.459.547,90
229 - PIS/PASEP	,00
230 - EMPREST FINAN FACIAL	12.121.351,00
TOTAL DAS VANTAGENS	557.157.222,13 *

NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo





COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A MAIO  
RESUMO DESTE PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL \*\*\*\*\*

400 - IAPAS	23.319.103,57
401 - IMPOSTO DE RENDA	49.248.254,00
402 - CHEQUE CARDAPIO	8.000.998,48
403 - PRODUEAN EMPRESTIMO	,00
404 - SEGURO MINAS-BRASIL	801.856,00
405 - CONTRIBUICAO AO CLUBE	672.071,04
406 - CONTRIBUICAO SINDICATO	2.231.718,71
407 - SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408 - CAIXA ECCRCMICA	,00
409 - IMPOSTO SINDICAL	,00
410 - ADIANTAMENTO QUINZINAL	48.962.191,00
411 - FERIAS	34.624.723,28
412 - FALTAS	2.669.715,29
413 - AUXILIO ALIMENTICIO	6.284.878,22
414 - DEBITO DE EMPREGADOS	423.120,24
415 - IAPAS 13* SALARIO	35.975.359,00
416 - IPASEAL	154.492,65
417 - ADIANTAMENTO 13* SALARIO	11.089.470,66
418 - CCHAB/AL	101.882,27
419 - SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420 - GUITACAO	4.741.707,63
421 - RESTAURANTE DO CLUBE	4.323.962,34
422 - SINDICATO ENGENHEIROS	48.450,00
423 - 12 ANO ACORD COLET 85	,00
424 - DEVOLUCAO DE VANTAGEM	744.143,25
425 - CAFEMI	724.450,00
426 - GOLDEN CROSS	445.677,23
427 - FACEAL	10.310.267,11
428 - FACEAL EMPRESTIMO	2.145.328,96
429 - FACEAL MEDICAMENTOS	2.623.618,97
430 - FACEAL JOIA	2.507,06
431 - SUDAMERIS EMPRESTIMO	,00
432 - ITAU SEGUROS S/A	2.962.647,23
433 - CLUBE DE ENGENHEIROS	917.253,30
434 - APROTIAL	57.831,88
435 - UNIPED - ACHS	9.261.880,42
436 - CREDITO ESCOLAR	,00
437 - CAFEMI EMPRESTIMO	75.487,58
438 - LANCHONETE - CEAL	1.023.332,60
439 - EMPRESTIMO SAUPE	167.222,35
440 - EMPRESTIMO HABITACAO	6.403.439,94
441 - XERCX	39.580,00
442 - UNIMED	5.357.709,50
443 -	,00
444 -	,00
445 -	,00

TOTAL DOS DESCONTOS 327.864.244,71 \*

TOTAL LIQUIDO 239.228.977,42 \*

NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo

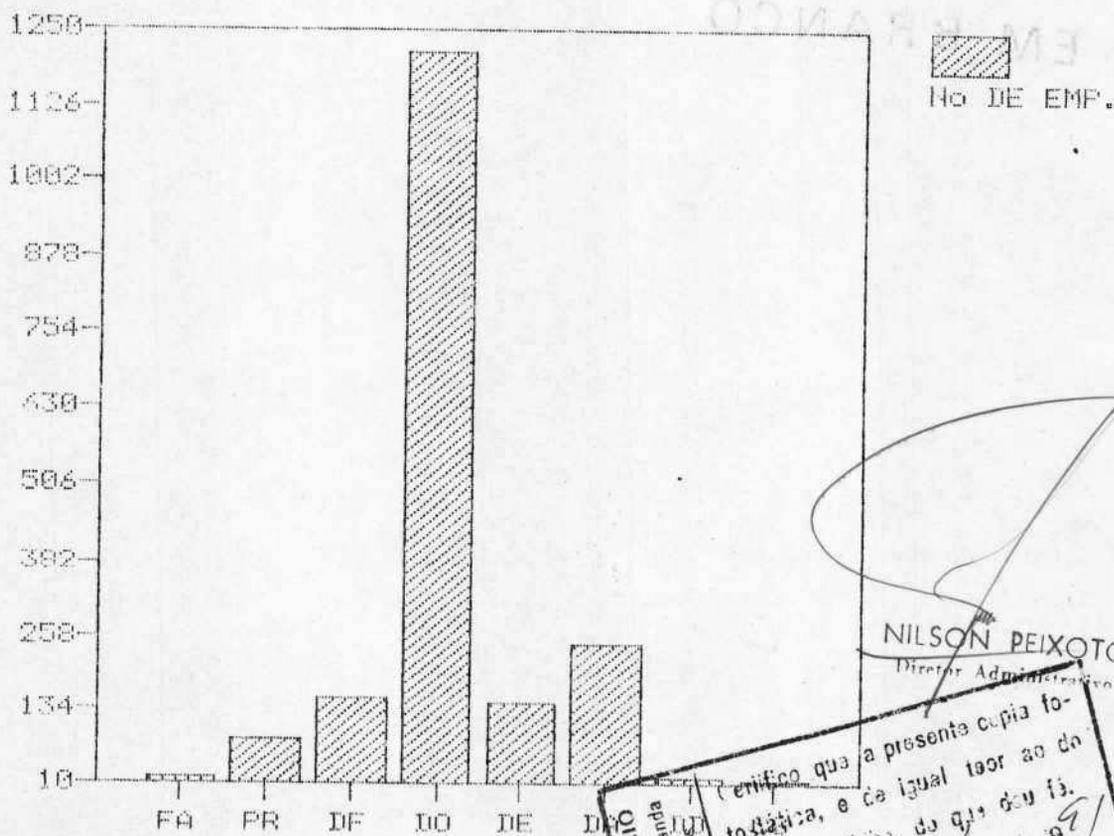


DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS POR DIRETORIA

J U N H O

DIRETORIAS	No EMPREGADOS	PERCENTUAL
FACEAL	20	1,05%
FRESIDENCIA	84	4,43%
FINANCEIRA	133	8,07%
OPERACAO	1.213	64,04%
ENGENHARIA	144	7,60%
ADMINISTRATIVA	242	12,77%
DESENVOLVIMENTO	21	1,10%
CEAL GAS	17	0,89%
T O T A L	1.894	100,00%

DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS  
POR DIRETORIA



NILSON PEIXOTO  
Diretor Administrativo

CERTIFICO que a presente copia fotostática, e de igual teor ao do original existente, do q.º deu f.º. N.º 10.º de 1971.

Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis  
Rua Tiruz Portis de Almeida, 149 - P.º - Rio de Janeiro - RJ

Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis  
Rua Tiruz Portis de Almeida, 149 - P.º - Rio de Janeiro - RJ

COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO  
 RESUMO DESTE PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL



200 - SALARIO	329.550.087,91 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	29.696.651,77
202 - ANUENIO	43.388.020,26
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	10.617.264,00
204 - EXTRAORDINARIOS	30.639.563,78
205 - SALARIO FAMILIA	621.858,16
206 - 13* SALARIO	180.645.823,96
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	27.151.589,96
209 - GRATIFICACAO DE MULTA	1.840.515,33
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	10.157.673,94
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	700.345,42
212 - DIFERENCA DE SALARIO	2.155.825,09
213 - RESTITUICAO	5.165,62
214 - DIAS TRABALHADOS	413.444,87
215 - FERIAS INDENIZADAS	11.584.719,51
216 - INDENIZACAO HORAS EXTRAS	2.926.749,99
217 - INSALUBRIDADE	64.953,26
218 - ADICIONAL NOTURNO	2.167.584,61
219 - PERICULOSIDADE	38.231.407,47
220 - QUEBRA DE CAIXA	272.000,00
221 - ABONO SALARIAL	78.986.287,42
222 - GRATIF DE SOBREAUIO	3.868.336,38
223 - REPOUSO REMUNERADO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	20.795.211,30
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	1.729.267,71
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	2.784.808,01
227 - DIARIAS	,00
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	1.445.620,95
229 - PIS/PASEP	,00
230 - EMPREST FINAN FACEAL	14.780.285,13
<b>TOTAL DAS VANTAGENS</b>	<b>847.221.061,81 *</b>

**NILSON PEIXOTO**  
 Diretor Administrativo



COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
 FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO  
 RESUMO DESTE PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\*

RESUMO GERAL



400 - IAPAS	23.760.374,81
401 - IMPOSTO DE RENDA	70.986.241,00
402 - CHEQUE CARDAPIO	8.872.557,56
403 - PRODUBAN EMPRESTIMO	,00
404 - SEGURO MINAS-BRASIL	801.856,00
405 - CONTRIBUICAO AO CLUBE	858.547,80
406 - CONTRIBUICAO SINDICATO	2.926.842,78
407 - SINDICATO DOS MOTORISTAS	,00
408 - CAIXA ECONOMICA	,00
409 - IMPOSTO SINDICAL	10.320,00
410 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	116.154.291,00
411 - FERIAS	45.162.894,92
412 - FALTAS	5.158.224,06
413 - AUXILIO ALIMENTICIO	7.433.208,29
414 - DEBITO DE EMPREGADOS	417.969,66
415 - IAPAS 13* SALARIO	37.586.857,00
416 - IPASEAL	153.490,16
417 - ADIANTAMENTO 13* SALARIO	180.645.823,96
418 - COHAB/AL	70.173,96
419 - SUL-AMERICA ACIDENTES	,00
420 - QUITACAO	2.697.950,64
421 - RESTAURANTE DO CLUBE	2.323.007,50
422 - SINDICATO ENGENHEIROS	48.450,00
423 - 1% ABONO ACORD COLET 85	2.521.972,91
424 - DEVOLUCAO DE VANTAGEM	719.712,00
425 - CAPEMI	445.627,23
426 - GOLDEN CROSS	11.358.385,77
427 - FACEAL	14.574.157,65
428 - FACEAL EMPRESTIMO	2.755.226,80
429 - FACEAL MEDICAMENTOS	,00
430 - FACEAL JOIA	,00
431 - SUDAMERIS EMPRESTIMO	3.594.148,52
432 - ITAU SEGUROS S/A	17.253,30
433 - CLUBE DE ENGENHARIA	57.801,86
434 - APROTIAL	11.659.567,34
435 - UNIMED - AGREGADO	,00
436 - CREDITO ESCOLAR	4.326,13
437 - CAPEMI EMPRESTIMO	1.147.297,03
438 - LANCHONETE - CEAL	328.789,94
439 - EMPRESTIMO SAUDE	3.537.044,25
440 - EMPRESTIMO HABITACAO	49.738,00
441 - XEROX	11.081.130,03
442 - UNIMED	,00
443 -	,00
444 -	,00
445 -	,00
TOTAL DOS DESCONTOS	569.921.259,46 *
TOTAL LIQUIDO	277.299.802,35 *

COFINCO  
 M3

  
 NILSON PEIXOTO  
 Diretor Administrativo

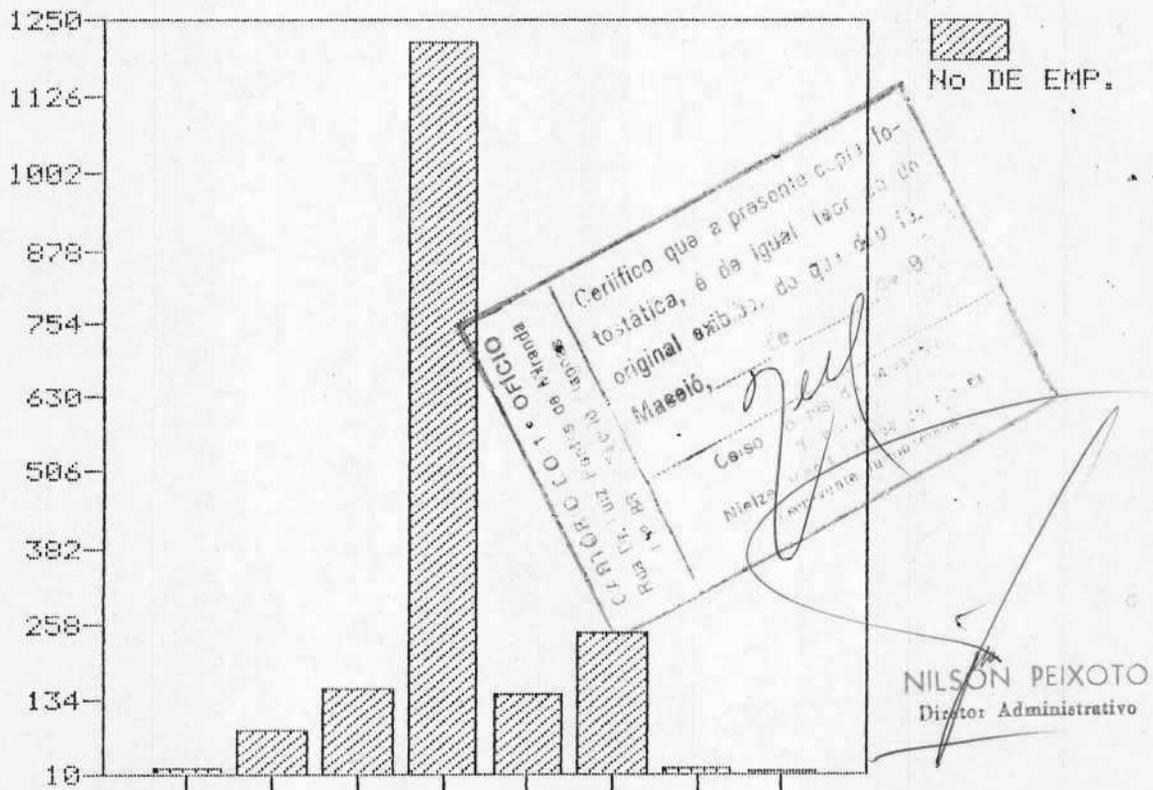


DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS POR DIRETORIA

J U L H O

DIRETORIAS	No EMPREGADOS	PERCENTUAL
FACEAL	21	1,10%
PRESIDENCIA	83	4,38%
FINANCEIRA	152	8,02%
OPERACAO	1.214	64,13%
ENGENHARIA	143	7,55%
ADMINISTRATIVA	242	12,78%
DESENVOLVIMENTO	22	1,16%
CEAL GAS	16	0,84%
<b>T O T A L</b>	<b>1.893</b>	<b>99,99%</b>

DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS  
POR DIRETORIA





COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL  
FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO  
RESUMO DESTE PAGAMENTO POR CONSIGNACAO

DE 1991

\*\*\*\*\* RESUMO GERAL \*\*\*\*\*

200 - SALARIO	409.938.969,53 *
201 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	36.125.437,40
202 - ANUENIO	55.013.234,82
203 - GRATIFICACAO DE FERIAS	122.478.148,00
204 - EXTRAORDINARIOS	46.856.913,96
205 - SALARIO FAMILIA	625.726,64
206 - 13º SALARIO	841.165,50
207 - PARTICIPACAO NOS LUCROS	23.914.171,74
209 - GRATIFICACAO DE MULTA	1.385.835,13
210 - 1/3 FERIAS-CONSTITUICAO	20.445.239,81
211 - COMPLEMENTO DE LICENCA	638.375,32
212 - DIFERENCA DE SALARIO	9.220.319,98
213 - RESTITUICAO	88.273,08
214 - DIAS TRABALHADOS	365.285,31
215 - FERIAS INDENIZADAS	21.774.047,17
216 - INDENIZACAO HORAS EXTRAS	159.732,30
217 - INSALUBRIDADE	64.445,82
218 - ADICIONAL NOTURNO	3.224.172,98
219 - PERICULOSIDADE	47.344.082,30
220 - QUEBRA DE CAIXA	272.000,00
221 - ABONO SALARIAL	,00
222 - GRATIF DE SOBREAVISO	4.826.787,79
223 - REPOUSO REMUNERADO	,00
224 - MEDIDA PROVISORIA N. 199	120.750.231,69
225 - GRATIFICACAO LINHA VIVA	1.520.940,61
226 - MEDIA DE HORAS EXTRAS	6.221.679,55
227 - DIARIAS	14.340.171,00
228 - PREMIO INC. TRIMESTRAL	1.510.671,76
229 - PIS/PASEP	,00
230 - EMPREST FINAN FACIAL	14.938.874,45
<b>TOTAL DAS VANTAGENS</b>	<b>774.884.833,64 *</b>

CARTEIRO CO 1º OFICIO  
 Certifico que a presente copia fotostática, e de igual teor ao do original exibido, do que deu fé.  
 Manoel  
 29/6/91  
 La se o ass de Direção  
 Nul

**NILSON PEIXOTO**  
 Diretor Administrativo

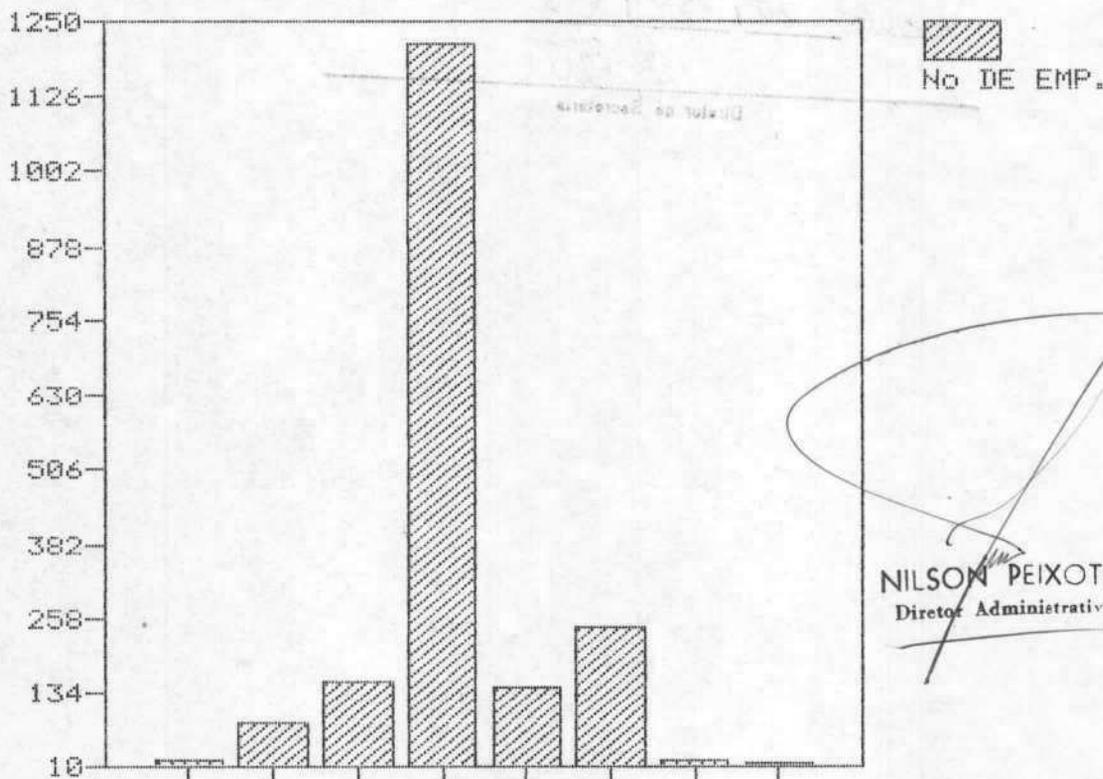


DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS POR DIRETORIA

JULHO

DIRETORIAS	No EMPREGADOS	PERCENTUAL
FACEAL	21	1,10%
PRESIDENCIA	83	4,38%
FINANCEIRA	152	8,02%
OPERACAO	1.214	64,13%
ENGENHARIA	143	7,55%
ADMINISTRATIVA	242	12,78%
DESENVOLVIMENTO	22	1,16%
CEAL GAS	16	0,84%
TOTAL	1.893	99,99%

DISTRIBUICAO DE EMPREGADOS  
POR DIRETORIA





### TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 170 folhas numeradas e rubricadas.

E, para constar, lavro este termo.

Marcio 5 a feira 22/08/91

*[Signature]*  
Diretora de Secretaria

Marcio - AL

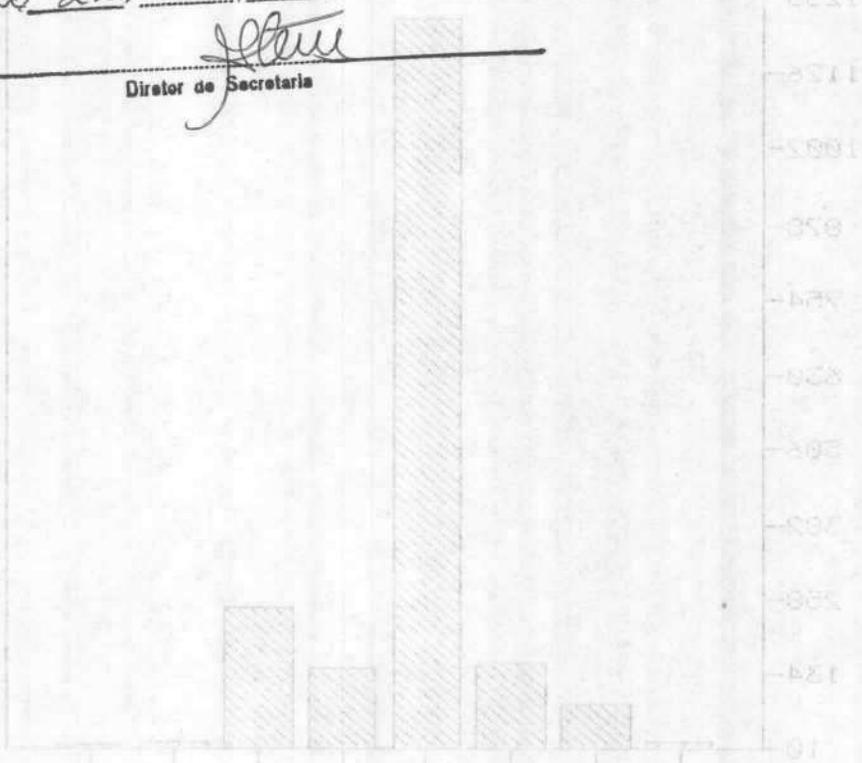
### REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes

autos TTT - GETREC.

Marcio 22/08/91

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz P. E. do T. J.

Recife 23 agosto de 1991

Diante da existência de greve e na forma do que dispõe a parte final do art. 126, do Regimento Interno, convoco a sessão para julgamento do presente dissídio coletivo para a próxima terça-feira dia 27 de agosto do ano corrente, às 16:00 horas.

Dê-se ciência aos Exmos. Srs. Juizes Regionais, as partes litigantes e ao Ministério Público.

Recife, 23 de agosto de 1991

MILTON LYRA

Juiz Presidente TRT 6A. Região

Ciente  
23.08.91

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Regional do Trabalho

Recife, 23 de 08 de 1991

Entregue: Nesta data, o presente processo ao

Procurador

Recife, 23 de 08 de 1991

Everaldo Gaspar



P A R E C E R

1. Dissídio Coletivo suscitado pela Cia Energética de Alagoas - CEAL - contra o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas.

2. Formalidades legais cumpridas

3. Das cláusulas contidas na reconvenção de fls. 127

"a) Que a Revisão da Isonomia Salarial seja aplicada a partir de junho/91, conforme estabelecer o Acordo Coletivo"

O Sindicato obreiro não informa de que resulta a aplicação da Revisão.

Se se trata de cumprimento de acordo coletivo, não é este o remédio jurídico adequado.

"b) Que, pelo menos, seja dado um abono salarial de 36,86, com respaldo na cláusula Sexta do Termo Aditivo em anexo".

O pedido resulta de reposição de perdas salariais do período de Novembro de 1990 a julho de 1991 (fls. 79).

A empresa, no entanto, repos as perdas salariais, incorporando-as aos salários dos empregados. A primeira, em abril, num percentual de 25%; a segunda, em julho, num percentual de 20%.

"c) Que a Empresa anule as contratações feitas SEM CONCURSO PÚBLICO, no ano de 1991"

Matéria também impossível de apreciação, via processo coletivo.

"d) Que o Calendário de pagamento dos salários seja o que foi aprovado em janeiro deste ano;"

Pelos mesmos fundamentos, opinamos pelo indeferimento.

2e) Que seja estabelecido uma multa diária em favor de cada empregado da Reconvinda/suscitante, caso ela não cumpra de imediato os pedidos acima descritos".

Pedido que deve ser formulado na data-base.

4. Da Cláusula contida no pedido de fls.6.

153  
25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Discordamos. Este Eg. Tribunal, sensível à situação, greve situação, dos trabalhadores brasileiros, vem reconhecendo as defasagens salariais, nada podendo fazer, sem que haja mudanças substanciais nas políticas econômicas empreendidas pelo Governo Federal. Desconhecer essa realidade, COMO FATO NOVO SUPERVENIENTE, seria, no mínimo, insensato.

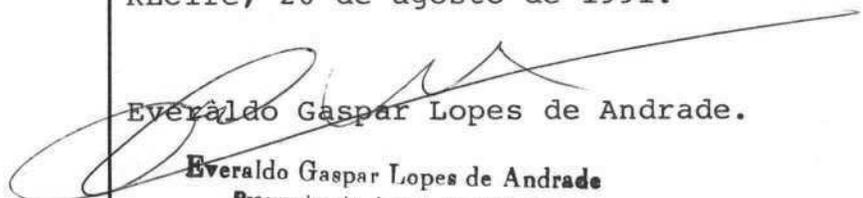
Assim, temos como legítimo o movimento. Não houve pedido de estabilidade provisória.

5. CLÁUSULA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os empregados da suscitante obrigam-se a retornar ao trabalho no segundo turno do dia 28, sob pena de o sindicato arcar com multa equivalente a dois salários mínimos, por dia de paralisação, o mesmo ocorrendo com a empresa suscitante, em caso de obstáculo ao retorno dos trabalhadores .

É o parecer.

REcife, 26 de agosto de 1991.

  
Everaldo Gaspar Lopes de Andrade.  
Everaldo Gaspar Lopes de Andrade  
Procurador da Justiça do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6.<sup>a</sup> Região

Nesta data, recebidas estas autos do Procurador  
EVERALDO GASPAR DE ANDRADE, o

remeto os no Tribunal Regional do Trabalho.

Recibo 26 de 28 de 91 DATA

**RECEBIDOS NESTA**  
Re. 26 / 28 / 91  
P. DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E



Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT- DC - 79/91.

Em, 26 AGO 1991

[Signature]  
p/ Diretora do Serviço de Processos

D I S T R I B U I Ç Ã O

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ GILVAN DE SÁ BARRETO

Designado o Revisor o Exmo. Sr. JUIZ ADALBERTO GUERRA FILHO

Em, 26 AGO 1991

[Signature]  
Presidente do TRT - 6ª. Região

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 26 AGO 1991

[Signature]  
p/ Diretora do Serviço de Processos

Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 27/08/91

[Signature]  
Juiz Relator.

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

Assessor (a).

Visto, à Secretaria

Em, 27/08/91

[Signature]  
Juiz Revisor.

autos do Sr. [Signature] Nesta data recebi os presentes  
Revisor [Signature] 1  
Gabinete do Juiz Gilvan de Sá Barreto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-79/91.....

CERTIFICO que, em sessão ..... Extraordinária... hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz .. Milton Lyra ....., com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes . GILVAN DE S. BARRETO (Relator), Adalberto Guerra Filho (Revisor), Gondin Filho, Theresa Lafayette Bitu, Irene Queiroz, ./ Francisco Solano, Eneida Mélo, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, João Bandeira, Itamar Omena e Gilberto Gueiros resolveu o Tribunal, no mérito, por unanimidade, julgar procedente em parte nas seguintes bases: Cláusula 1ª - ISONOMIA SALARIAL - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 2ª - REAJUSTE SALARIAL - por maioria, deferir em parte para assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991/ e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial (TR) , com a compensação dos reajustes havidos , nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Revisor, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, Itamar Omena e Gilberto Gueiros que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, a indeferia; Cláusula 3ª - ANULAÇÃO / DAS CONTRATAÇÕES - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 4ª - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 5ª - MULTA por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir; Cláusula 6ª - ILEGALIDADE DA GREVE - por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, proferido em mesa , declarar a legitimidade da greve e, conseqüentemente, assegurar o pagamento dos dias parados; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Valença, que declarava a ilegitimidade da greve, bem como o não

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO - continuação

PROC. Nº TRT-DC-79 / 91 fls. 02

pagamento dos dias parados; e Melqui Roma Filho e Itamar Omena que declaravam a legitimidade da greve, entretanto, não asseguravam o pagamento dos dias parados; Cláusula 7ª - RETORNO AO TRABALHO- por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, determinar o retorno ao trabalho / no segundo turno do dia 28, sob pena de o Sindicato arcar com multa equivalente a 02 (dois) salários mínimos, por dia de paralisação, o mesmo ocorrendo com a empresa Suscitante em caso de obstáculo ao retorno dos trabalhadores; Cláusula 8ª - ESTABILIDADE - por maioria, assegurar estabilidade no emprego por 110 (cento e dez) dias a partir da data do julgamento do presente dissídio; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Revisor, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, Itamar Omena e Gilberto Gueiros que a indeferia. ////

CUSTAS pela Suscitante, calculadas sobre CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros. ////

CERTIFICO E DOU FÉ

Sala das Sessões, 27.08.91

*Margarida Lira*  
MARGARIDA LIRA

Secretária do Tribunal Pleno

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ÉSTES AUTOS CONCLUIR  
AO SR. JUIZ GILVAN DE SA BARRETO (Relator)

RECIFE, 28 DE agosto

Margarida Lira  
Margarida Lira  
Secretária do Tribunal Pleno  
TRT 6ª Região

Recebi os presentes autos, nesta data.

Recife, 28, 8, 91

[Signature]  
Gab. do Juiz Gilvan de Sá Barreto

DEVOLVO os presentes autos nesta data, com a acórdão devidamente datilografado,

Recife, 6, 9, 91

[Signature]  
Gab. Juiz Gilvan de Sá Barreto

Recebido, nesta data, o presente processo e remetido o acórdão para cópia das assinaturas.

Recife 06 de 08 de 1991

[Signature]  
Secretária do Tribunal Pleno

JUNTADA

NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  
DO Acórdão que se segue

RECIFE, 10 DE Setembro DE 1991

Margarida Lira  
Margarida Lira  
Secretária do Tribunal Pleno  
TRT 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO  
Proc. TRT - DC Nº 79/91

SUSCITANTE \_ COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-  
GOAS - CEAL  
SUSCITADO \_ SINDICATO DOS TRABALHADORES'  
NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ES  
TADO DE ALAGOAS

Acórdão-Ementa:

Dissídio Coletivo de natureza econômica' a que se dá provimento parcial para conceder à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC pleno até fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a TR (Taxa referencial), com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº 01, do TST.

Vistos, etc.

Trata-se de dissídio coletivo suscitado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL contra o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS pedindo a decretação da ilegalidade da greve e improcedência total das reivindicações.

Anexa documentos (fls.07/35).

Devidamente notificadas as partes compareceram a audiência onde foram apresentadas contestação e reconvenção. Quanto a esta última a suscitante reconvenida disse que nada tinha a opor.

Não havendo possibilidade de acordo, foi encerrada a instrução processual.

É o relatório.

V O T O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
DC Nº 79/91 - fls.02



Acórdão — Continuação —

DA RECONVENÇÃO

Cláusula 1ª - ISONOMIA SALARIAL

"Que a revisão da Isonomia Salarial seja aplicada a partir de junho/91, conforme estabelecer o Acordo Coletivo."

Diz o parecer:

"O sindicato obreiro não informa de que resulta a aplicação da revisão.

Se se trata de cumprimento de acordo coletivo, não é este o remédio jurídico adequado."

V O T O

Conforme salientou o Ministério Público, entendemos que o pleito só pode ser analisado em Ação de Cumprimento. Diz respeito a cláusula 3ª do termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho anexado aos autos às fls.27/28, textual:

"A partir de 1º de junho de 1991, a Companhia procederá a revisão da isonomia com o setor elétrico nacional, juntamente com o Plano de Cargos e Salários."

Cláusula 2ª - REAJUSTE SALARIAL

"Que pelo menos, seja dado um abono salarial de 36,86, com respaldo na cláusula Sexta do Termo Aditivo em anexo."

Diz o parecer:

"O pedido resulta de reposição de perdas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DC Nº 79/91 - fls.03



Acórdão – Continuação –

salariais do período de novembro de 1990 a julho de 1991 (fls.79).

A empresa, no entanto, repôs as perdas salariais, incorporando-as aos salários dos empregados. A primeira, em abril, num percentual de 25%; a segunda, em julho, num percentual de 20%."

V O T O

Defiro parcialmente, para assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho, aplicar a TR (taxa referencial), com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST.

Cláusula 3ª - ANULAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

"Que a empresa anule as contratações feitas SEM CONCURSO PÚBLICO no ano de 1991."

Diz o parecer:

"Matéria também impossível de apreciação via processo coletivo."

V O T O

Indefiro, de acordo com a Procuradoria Regional. A matéria não pode ser discutida via dissídio coletivo. O pedido tem por base a cláusula 20.15 do acordo coletivo, textual:

"As admissões de pessoal na CEAL somente acontecerão cor Concurso Público em todos os níveis."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DC Nº 79/91 - fls.04



Acórdão - Continuação -

Cláusula 4ª - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

"Que o calendário de pagamento dos salários seja o que foi aprovado em janeiro deste ano."

Diz o parecer:

"Pelos mesmos fundamentos, opinamos pelo indeferimento."

V O T O

Indefiro, de acordo com a Procuradoria. O pedido só pode ser analisado em ação de cumprimento.

Cláusula 5ª - MULTA

"Que seja estabelecido uma multa diária em favor de cada empregado da Reconvinda/suscitante, caso ela não cumpra de imediato os pedidos acima descritos."

Diz o parecer:

"Pedido que deve ser formulado na data-base."

V O T O

Indefiro, o pedido deve ser formulado na data-base:

Cláusula 6ª - ILEGALIDADE DA GREVE

Diz o parecer:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

DC Nº 79/91 - fls.05



Acórdão — Continuação —

"Discordamos. Este Eg. Tribunal, sensível à situação, grave situação, dos trabalhadores brasileiros, vem reconhecendo as defasagens salariais, nada podendo fazer, sem que haja mudanças substanciais nas políticas econômicas empreendidas pelo Governo Federal. Desconhecer essa realidade, COMO FATO NOVO SUPERVENIENTE, seria, no mínimo, insensato.

Assim, temos como legítimo o movimento. Não houve pedido de estabilidade provisória."

V O T O

É legítimo o momento com base no art.14 parágrafo único da Lei nº 7783/89, textual:

"Na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa não constitui abuso do exercício de greve a paralisação que:

I - Tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição;"

Embora não se possa analisar o pleito atinentemente ao descumprimento das cláusulas contratuais, constitui-se garantia dos trabalhadores utilizar o permissivo legal. Ademais houve ampla negociação. Devem ser pagos os dias parados.

Cláusula 7ª - RETORNO AO TRABALHO

Cláusula do Ministério Público.

"Os empregados da suscitante obrigam-se a retornar ao trabalho no segundo turno do dia 28, sob pena de"



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

DC Nº 79/91 - fls.06



Acórdão – Continuação –

o sindicato arcar com multa equivalente a dois salários mínimos por dia de paralisação, o mesmo ocorrendo com a empresa suscitante, em caso de obstáculo ao retorno dos trabalhadores."

V O T O

De acordo com o parecer.

Cláusula 8ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

V O T O

Concedo estabilidade por 110 dias a partir da data do julgamento do dissídio.

Custas pela suscitante arbitradas sobre o valor de Cr\$200.000,00.

Assim, ACORDAM os Juízes da Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em sua composição plena, no mérito, por unanimidade, julgar procedente em parte nas seguintes bases: Cláusula 1ª - ISONOMIA SALARIAL - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 2ª - REAJUSTE SALARIAL - por maioria, deferir em parte para assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial (TR) com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Revisor, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, Itamar Omena e Gilberto Gueiros que, de acordo com o parecer da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
DC Nº 79/91 - fls.07



Acórdão – Continuação –

Procuradoria Regional do Trabalho, a indeferia; Cláusula 3ª - A NULAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 4ª - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, indeferir; Cláusula 5ª - MULTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir; Cláusula 6ª - ILEGALIDADE DA GREVE - por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, proferido em mesa, declarar a legitimidade da greve e, conseqüentemente, assegurar o pagamento dos dias parados; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Valença, que declarava a ilegitimidade da greve, bem como o não pagamento dos dias parados; e Melqui Roma Filho e Itamar Omena que declaravam a legitimidade da greve, entretanto, não asseguravam o pagamento dos dias parados Cláusula 7ª - RETORNO AO TRABALHO - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional do Trabalho, determinar o retorno ao trabalho no segundo turno do dia 28, sob pena de o sindicato arcar com multa equivalente a 02(dois) salários mínimos, por dia de paralisação, o mesmo ocorrendo com a empresa suscitante em caso de obstáculo ao retorno dos trabalhadores; Cláusula 8ª - ESTABILIDADE - por maioria, assegurar estabilidade no emprego por 110(cento e dez) dias a partir da data do julgamento do presente dissídio; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Revisor, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, Itamar Omena e Gilberto Gueiros que a indeferia.

Custas pela Suscitante, calculadas sobre Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros).

Recife, 27 de agosto de 1991

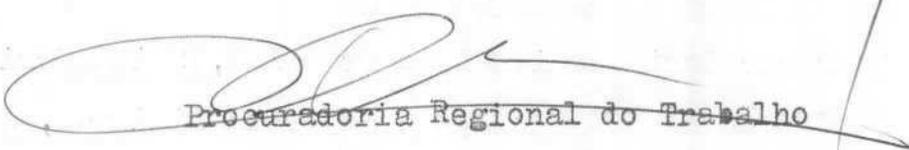
  
Milton Lyra  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

5741

✓

Filvan de Sá Barreto

Juiz Relator

  
Procuradoria Regional do Trabalho

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade  
Procurador da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

Re, 10/20/1991  
Chefe do SPA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que pelo Of. TRT-SPA-nº 170/91  
as conclusões e a ementa do acórdão foram remeti-  
das à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 18 SET 1991

Chefe do Setor de Publicações de  
Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. Nº TRT- DC-79/91

CERTIFICO que as conclusões e a ementa do  
acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do  
dia 20 SET 1991

Recife, 20 SET 1991

Chefe do Setor de Publicações de  
Acórdãos

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do  
recurso ordinário que se segue.

Recife, 27 de Setembro de 1991.

Impelir  
Diretora do Serviço de Processos

20 SET 1991

20 SET 1991

20.9.91.



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE-PE.

*Certifico que por defeito, na via que via de Protocolo ficou assinado a data de entrada que é de 27.9.91.*

*Antônio*  
*Chefe do Protocolo Jud. TRI 6ª Reg.*

*Recebo o recurso.*

*Dele a parte contrária*

*Recife, 24.09.91*

*Milton Lyra*  
Juiz Presidente do TRI 6ª. Região

PROT. FOLHA  
PROT. GERAL

29 SET 09 21 50 009761

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, devidamente qualificada nos Autos do Dissídio Coletivo Extraordinário nº 079/91, em que contende com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, vem, perante V.Exa. por seus advogados infra-firmados, constituídos nos termos do instrumento de procuração anexo, para, não se conformando com a respeitável decisão de fls. interpor, consubstanciada no artigo 895, da CLT, RECURSO ORDINÁRIO, para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST, requerendo a juntada das razões anexas aos autos, para os fins de Direito.

PEDE DEFERIMENTO.

Recife, 27 de Setembro de 1991.

*+ Frago.*

JOSENAL PEREIRA FRAGOSO  
OAB/AL. 1.594

*ALCISIO BEZERRA DA S. LEITE*

ALCISIO BEZERRA DA S. LEITE  
OAB/AL. 1.816

ANEXO: Guias comprovando o pagamento das custas e depósito recursal RE.



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

EXMº. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA-DF.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Recil: 27 SET 1991
N.º 9761

EGRÉGIA TURMA.

O Acordão daquele Egrégio Tribunal Regional da 6ª Região inicia sua Ementa, afirmando ser o dissídio em tela como de "Natureza econômica". Contudo, ainda que interpretado fôsse, como de fato foi, aquela Egrégia Corte, ainda assim, julgou-o "ultra petita". E como se não bastasse, ainda resolveu analisá-lo, fora da "natureza econômica", como já houvera decidido. Foi indubitavelmente uma tomada de posição em direção oposta à normal e ao arrepio do bom senso, conforme passaremos a demonstrar:

Inicialmente é de se observar que o Sindicato recorrido tem conhecimento pleno de que a data base da categoria é no mês de NOVEMBRO, conforme comprovado no Acordo Coletivo firmado entre o Recorrido e a Recorrente, acostado aos autos.

Ainda assim, o Recorrido tentou via Reconvenção, um abono de 36,86% (trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento), seguindo de outros pedidos.

Ora, preclaros julgadores, como se trata de dissídio coletivo, o remédio cabível não seria a reconvenção, posto que, não cabe reconvir em matéria de dissídio coletivo. Mas, ainda que assim viesse a ser cabível, não poderia o Tribunal Regional julgá-lo acima do pedido. O Recorrido solicitou pelo menos um abono de 36,86% (trinta e seis vírgula oi

*+Dapco.*

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

FL.02.

tenta e seis por cento), como já citado acima, no entanto, aquele Egrégio Tribunal decidiu acima do que fora pedido, ou seja, o voto apresentado foi "para assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho, aplicar a TR (Taxa referencial) com a compensação dos reajustes devidos...". Com essa medida, o Tribunal, além de julgar "ultra petita", ainda resolveu zerar a inflação. É sabido e notório, que mesmo que o IPC pleno viesse a ser devido, esse só poderia ser concedido quando da negociação entre as partes na data base. Em hipótese alguma, poderia ser concedido na vigência de acordo. Não existe, pelo menos ainda, nenhuma lei que autorize reposição salarial mês a mês, objetivando zerar a inflação. Com essa decisão, o TRT da 6ª Região estaria, ou está, inovando em matéria econômica nacional.

O Egrégio Tribunal Regional, data vênica, viria a omitir em seu acórdão percentuais que a Recorrente já teria dado a título de reajustes para os seus empregados. Por exemplo: em fevereiro/91, por força do Plano Collor II, a Recorrente, assim como as demais concessionárias de energia elétrica, foi obrigada a reajustar os salários de seus empregados em 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) que não foi citado no parecer da Duta Procuradoria e nem acatado, ou considerado pelo Tribunal pleno, em que pese, os nossos esclarecimentos quando da defesa oral no plenário daquela Egrégia Corte de Justiça. Outro percentual omitido, foi o de 35% (trinta e cinco por cento) reajustado ao salário dos empregados da Recorrente no mês de março/91, conforme demonstrativo do movimento de folhas de pagamentos da Recorrente, acostada aos autos e também esclarecido quando do momento da nossa defesa oral naquele TRT. No entanto, o Tribunal Regional limitou-se em apontar apenas dois reajustes concedidos pela Recorrente, com incorporações, segundo afirma "a primeira, em abril, no percentual de 25%; a segunda, em Julho, no percentual de 25%" (fls. 03-acórdão). Com certeza, Eméritos julgadores, os ilustres Juízes (maioria) daquele Tribunal Regional não observaram, sequer, a redação contida no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, apenso aos autos, em cujo parágrafo único da cláusula primeira diz: "a partir de 1º de junho de 1991 o percentual mencionado na cláusula primeira será incorporado ao salário base do empregado". O percentual de que trata o parágrafo acima é o de 20% (vinte por cento) concedido em abril a título de abono. Portanto, devidamente esclarecido o engano, o Venerando Acórdão já passa a carecer de repa-

ro.

*Diogo*

CEAL - 034.02/84

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

FL.03.

Essa nossa colocação tem por objetivo demonstrar que a Recorrente também, no mês de abril, concedeu abono salarial a todos os seus empregados. Por força do Acordo Coletivo/90 ainda foram concedidos abonos nos meses de novembro e dezembro/90 a base de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), e em janeiro e fevereiro/91, a base de 35% (trinta e cinco por cento). Em fevereiro, como já frisamos anteriormente, por força do Plano Collor II, a Recorrente reajustou os salários dos seus empregados em 24,80 (vinte e quatro vírgula oitenta por cento). Em março/91, reajustou os salários em 35% (trinta e cinco por cento). Em abril e maio/91, a Recorrente concedeu novo abono de 25% (vinte e cinco por cento). Em 1º de junho/91, incorporou o abono de abril (25%) nos salários dos seus empregados e concedeu um novo abono de 20% (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de junho. Em julho/91 incorporou os abonos de junho (20%) nos salários dos seus empregados. Toda essa nossa explicação está devidamente comprovada através do Acordo Coletivo de Trabalho/90, no Termo Aditivo ao mencionado acordo e nas folhas de movimento de folhas de pagamento, todos acostados nos autos do dissídio. Convém salientar que os abonos acima citados não tinham seus reflexos apenas nos salários, posto que incidiam também no anuênio e na PL - Participação dos Lucros. A Recorrente, independentemente de todos os reajustes concedidos aos seus empregados, ainda no dia 1º de agosto/91, implantou a isonomia salarial para todos os seus empregados, equiparando-os ao nível das demais concessionárias de energia elétrica do País.

Mas, ainda assim, a Recorrente acatando a decisão daquele Tribunal, no tocante à cláusula de reajuste salarial (Fls. 03 do acórdão) autorizou através da Resolução da Diretoria Nº 033/91 (doc. 02), a implantação em folha de pagamento, no salário de seus empregados o percentual de 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) correspondentes a compensação dos reajustes concedidos pela Recorrente, para com a inflação de novembro/90 a fevereiro/91 com base no IPC pleno e de março/91 a julho/91, com base na TR (Taxa Referencial), o reajuste supra será em parcelas de 7,03% (sete vírgula três por cento), incidentes nos meses: Agosto, Setembro e Outubro/91.

Mas, os atropelos de interpretação daquela Egrégia Corte ultrapassa até mesmo o plano econômico, afirmado pelo mesmo em sua Ementa, para definir o teor do dissídio coletivo ora em apreciação. Senão vejamos:

*Handwritten signature*

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas S/A  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

FL.04.

ão assim decidiu:

Com relação à estabilidade, o TRT da 6ª Regi

Cláusula 8ª - Estabilidade Provisória Voto:  
"Concedo a estabilidade por 110 dias a partir da data do julgamento do dissídio" (fls. 06 do acórdão)

Preclaros julgadores, a menos que exista uma tabela a ser seguida pelo TRT da 6ª Região, desconhecemos totalmente o porque da quantidade de 110 (cento e dez) dias de estabilidade provisória, como tentaremos demonstrar. O julgamento do dissídio naquele Tribunal ocorreu no dia 27 de agosto de 1991, portanto, obedecido o que consta no VOTO acima mencionado, os 110 (cento e dez) dias de estabilidade alcançaria o dia 17 de dezembro de 1991. O dia 17.12.91, é uma terça-feira. Porque razão teria escolhido essa data? Como se não bastasse, desconheceu aquele Egrégio Tribunal a existência de um Acordo Coletivo em vigência, firmado entre as partes, Recorrente e Recorrido, que afirma em sua cláusula vigésima, item 20.6.

"A COMPANHIA se compromete a não realizar dispensa de empregados, salvo nos casos disciplinares em que o empregado tenha mais de 03 (três) registros em sua ficha funcional, ou pela evasão expontânea do empregado, reservando-se sempre a apuração de falta grave."

Para que venhamos a concluir nosso entendimento, necessário se faz a citação da cláusula vigésima-primeira do mesmo Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 1º de novembro de 1990, já acostado aos autos:

"O presente acordo coletivo terá vigência de primeiro de novembro de 1990 a 31 de outubro de 1991."

Como se vê, sem dúvida, a posição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, foi a de se imiscuir onde já havia

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas FL.05.

decisão firmada pacificamente entre as partes. A estabilidade dos empregados da Recorrente, conforme Acordo Coletivo citado seria até 31 de outubro de 1991, quando em 1º de novembro passaria a vigorar novo Acordo Coletivo de Trabalho. No entanto, ao decidir pelos 110 (cento e dez) dias, essa estabilidade provisória passou para o dia 17.12.91. Descabe "in-totum" esse tipo de intromissão pelo Tribunal Regional quando as partes já haviam decidido em Acordo Coletivo sobre a matéria e sem que nenhum prejuízo ou sequer ameaça de prejuízo exista para os empregados da Recorrente. Como se não bastasse, a cláusula em apreço está visivelmente em confronto com os precedentes desse Tribunal Superior do Trabalho, posto que essa Corte de Justiça já estabeleceu que a concessão da estabilidade dar-se-á, tão somente, APÓS a data base, e, ainda assim, obedecido o prazo de 60 (sessenta) dias (precedente nº 31, do TST).

Quanto ao movimento grevista temos a esclarecer: O Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho considerou-o legítimo, tomando como base o artigo 14, parágrafo único da Lei 7.783/89. Ora eméritos julgadores, o parágrafo único citado, ítem I, tem a seguinte redação:

"Tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição." (grifei)

O próprio Tribunal admite que "Embora não se possa analisar o pleito atinente ao descumprimento das cláusulas contratuais..." É o reconhecimento de que não caberia reconvenção em matéria de dissídio coletivo, pelo próprio Tribunal. Ainda assim, é de se esclarecer que não se aplica o inciso I do parágrafo único, do artigo 14 da Lei de nº 7.783/89, na medida que o exercício do direito de greve dos servidores públicos, entre os quais se insere os servidores das Economias Mistas, ainda depende de Lei complementar (Artº 37, VII, da C.F.). Ao emitir o seu Acórdão na cláusula 6ª (fl. 07 do acórdão) sobre a ilegalidade da greve, aquele Tribunal Regional, por maioria foi "de acordo com o Parecer da Procuradoria Regional". O dito Parecer afirma "verbis":

"Discordamos. Este Eg. Tribunal, sensível à situação, grave situação, dos trabalhadores brasileiros, vem reconhecendo as defasagens salariais, nada podendo fazer, sem que haja

*+Hague.*

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

FL.06.

mudanças substanciais nas políticas econômi-  
cas empreendidas pelo Governo Federal. Des-  
conhecer essa realidade, COMO FATO NOVO SU  
PERVENIENTE, seria no m̃nimo, insensato. As  
sim temos como leg̃timo movimento. Não hou-  
ve pedido de estabilidade provisória".

Ora, se outra fosse a situação até se pode-  
ria decidir como posicionado pela Douta Procuradoria Regional. No entanto,  
por todo o exposto, não houve em nenhum momento, com relação a Recorrente e  
seus empregados, qualquer situação que pudesse vir a ser definido como Fato  
Novo Superveniente, já que os empregados da mesma não foram atingidos pela po-  
litica salarial em vigor.

A Greve é abusiva e como tal deve ser decre-  
ta ilegal, até porque, foi deflagada em plena vigência de Acordo Coletivo e  
não existia nenhum acordo para negociar.

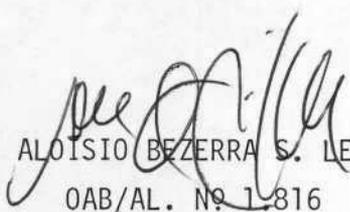
Na mesma cláusula 6ª o Tribunal "assegurou  
o pagamento dos dias parados". Ora Preclaros Julgadores, com certeza o Egr̃  
gio Tribunal Regional desconsiderou o que determina a Lei que rege a Greve e  
os seus Direitos, ao não observar o que determina o artigo 7º, onde se afir-  
ma: "Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve su  
pende o contrato de trabalho ..." (Lei nº 7.783, artº 7º). Assim, não hã que  
se falar em pagamento dos dias parados.

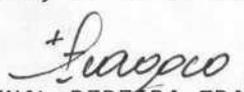
Por todo o exposto, desta forma, requer a  
Recorrente, conhecimento do Recurso, por Justiça, esperando provimento para  
julgar a decisão acordada pelo Egr̃gio Tribunal Regional da 6ª Região, total-  
mente improcedente.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Recife, 27 de Setembro de 1991.

  
ALOISIO BEZERRA S. LEITE  
OAB/AL. Nº 1.816

  
JOSENAL PEREIRA FRAGOSO  
OAB/AL. Nº 1594

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

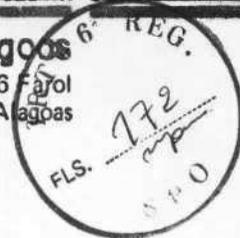


doc. 01

+1

### Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 Farol  
PABX 273-4201 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, sediada nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, 3349 - Farol, inscrita no CGC/MF Nº 12.272.084/0001-00 neste ato representada por seu Presidente Bel. Laércio Malta Brandão, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 008.027.274-68, com base no artigo 34, item III, do Estatuto Social, constitui e nomeia seus bastantes Procuradores e Advogados os Doutores ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE, JOSEVAL PEREIRA FRAGOSO e JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiros, casados, residente e domiciliados nesta Capital, inscritos na OAB/AL, respectivamente sob os nºs 1.816, 1.594 e 1.726, para o fim especial de, junto ao Tribunal do Trabalho da 6ª. Região, localizado em Recife/PE, apresentar RECURSO ORDINÁRIO da decisão proferida por esta Egrégia Corte de Justiça no Dissídio Coletivo nº 79/91, aos quais confere e outorga os poderes contidos na cláusula "AD JUDITIA E EXTRA", bem como os especiais, podendo, inclusive, desenvolver suas atividades em qualquer Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, que podem agir em conjunto ou separadamente.

Maceió, 03 de Setembro de 1991.

  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

ARTURINO DO 1º OFÍCIO Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda nº 88 - Centro - Maceió - Alagoas	Reconheço a firma por ser de <i>Laércio Malta Brandão</i> Maceió, 03 de 09 de 1991
	Em testemunha <i>[Signature]</i> Luiz Fontes de Miranda Gestor de Cartório Maceió - Alagoas



# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 033/91

Reunião de: 27.09.91



A DIRETORIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, APROVOU:

- CONCEDER reajuste de 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento), objetivando contemplar os índices acumulados dos IPC's de novembro/90 a fevereiro/91 e TR's de março a julho/91, em parcelas de 7,03% (sete vírgula três por cento), incidentes nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

DIVULGADA COM: DIRETORES - DPJ - DAI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - <b>DARF</b></p>		<p>01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC</p> <p><b>12272084/000100</b> COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS AV. FERNANDES LIMA, 100 FAZ. CEP 57.055 MACEIÓ-AL</p>		<p>02 RESERVADO</p> <p><b>2</b></p>	
<p><b>IMPORTANTE</b> É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC</p>		<p>03 DATA DE VENCIMENTO</p>		<p>E OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08</p>	
<p>04 EXERCÍCIO <b>1991</b></p>		<p>05 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>DISSÍDIO 079/91</b></p>		<p>06 PROCESSO <b>DISSÍDIO 079/91</b></p>	
<p>09 PARA USO DO PROCESSAMENTO</p>		<p>07 REFERÊNCIAS <b>CUSTAS</b></p>		<p>08 CÓDIGO DA RECEITA <b>1505</b></p>	
<p>16 NOME <b>DISSÍDIO COLETIVO 079/91 STIUEA X CEAL TRT</b></p>		<p>10 VALOR DA RECEITA <b>4.678,60</b></p>		<p>11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA</p>	
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES</p>		<p>12 VALOR DA MULTA</p>		<p>13 VALOR DOS JUROS DE MORA</p>	
<p>14 VALOR TOTAL <b>4.678,60</b></p>		<p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL CAMPO 14)</p> <p><b>4.678,60</b></p>		<p>16 VALOR TOTAL <b>4.678,60</b></p>	



MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF 7188  
15 de Janeiro de 88

TRT - Mod. 45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>		<b>01</b> CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		<b>02</b> CARIMBO DA AGENCIA (NORMA CIEF Nº 047/72)	
<b>GTS</b>		12272084/0001-00		19 PARA USO DO PROCESSAMENTO	
GUIA DE RECOLHIMENTO - GR		COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS		020/00240	
<b>03</b> RAZÃO SOCIAL		COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL		27-09-91	
<b>04</b> ENDEREÇO COMPLETO		FAROL - CEP - 57 055		BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A.	
Av. Fernandes Lima, 3349		MACEIÓ - AL.		04.1.01.00-3	
<b>05</b> CEP	<b>06</b> BAIRRO, DISTRITO	<b>07</b> MUNICÍPIO	<b>08</b> UF	<b>19</b> DEPÓSITO	
57050	FAROL	MACEIÓ	AL	420.000,00	
<b>09</b> BANCO DEPOSITÁRIO		<b>10</b> REMUNERAÇÃO PAGA		<b>20</b> JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS		420.000,00		8	
<b>11</b> AGÊNCIA	<b>12</b> NÚMERO DA CONTA NO FGTS	<b>13</b> UNIDADE DE TRABALHO		<b>21</b> MULTA	
FAROL		5		6	
<b>14</b> ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO		<b>15</b> CÓDIGO DO RECOLHIMENTO	<b>16</b> QUANTIDADE DE EMPREGADOS	<b>22</b> TOTAL A RECOLHER	
DEPÓSITO RECURSAL		418	0	420.000,00	
<b>17</b> PARA USO DA CEF OU IAPAS		<b>18</b> COMPETÊNCIA		1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA	
		6 MÊS / ANO MÊS POR EXTENSO		INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		BEAD7027SET91		Ord. 6021-0	
		\$420.000,00R\$295		Sindicato dos Empregados do Estado de Alagoas S/A	

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

F G T S

10 OGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

12272084/0001-00

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
 AV. FERNADES LIMA, 3349  
 FAROL - CEP 57 055  
 MACEIO - AL.

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3

4 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO DO ESTADO PRODUIRAN

5 AGENCIA

FAROL

6 PRACA

MACEIO

7 UF

AL

8 EMPRESA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

AV. FERNADES LIMA, 3349

FAROL

12 CIDADE

MACEIO

9 COD. ATIV.

13 CEP

57050

14 UF

AL

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

4. ARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO	SÉRIE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	16 ADMISSÃO (DIA/MES/ANO)	17 OPÇÃO (DIA/MES/ANO)	18 AFASTAMENTO (DIA/MES/ANO)	19 CODIGO	MES 1	MES 2	DEPOSITOS
----------------------------------	-------	------------------------------------	------	------------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------	-------	-------	-----------

DC-TRT - Ac 79/91

SUSCITANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA

20 DATA

27/08/91

21 ASSINATURA

AUTORIZADA DA EMPRESA  
 JOSE CLAUDIO DE ARAUJO  
 CFC 080.276.90+01 - D. 21/11/72

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

12272084/0001-00

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS  
 AV. FERNANDES LIMA, 3349  
 FAROL - CEP - 57.055  
 MACEIO - AL.

1 TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA: 1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3 /  
 4 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO DO ESTADO PRODUBAN  
 5 AGÊNCIA: FAROL  
 6 PRACA: MACEIO UF: AL  
 8 EMPRESA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
 9 COD. ATIV.:  
 11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: AV. FERNANDES LIMA, 3349 FAROL  
 12 CIDADE: MACEIO UF: AL  
 13 CEP: 57050

15	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		DEPÓSITOS						
	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	17 ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	18 AFASTAMENTO (DIA/MÊS/ANO)	19 CÓDIGO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
		DC-TRT- Ac 79/91 SUSCITANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL SUSCITADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA							

TRT  
 FLS.  
 8

20 DATA: 29/09/91  
 21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: JOSÉ CLAUDIO DE MENDONÇA  
 CGC 060.285.054-01 018/AL 172E  
 TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E



### CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUIDOS

AO SR. JUIZ PRESIDENTE

RECIFE, 27 DE Setembro DE 1991

*mpem*  
\_\_\_\_\_  
Diretora do Serviço de Processos

Recebido em  
27.09.91  
Juiz.



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



**CERTIFICO** a pedido verbal do

DR. JOSENAI PEREIRA FRAGOSO, OAB-AL 1.594, que o Dissídio Coletivo nº TRT-DC-79/91, instaurado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, contra o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, foi julgado por este E. Tribunal no dia 27 de agosto do ano em curso, teve seu acórdão publicado em 20 de setembro deste ano, e no dia 27 de setembro, foi interposto **RECURSO ORDINÁRIO** para o C. Tribunal Superior do Trabalho pelo suscitante, tendo o mesmo sido recebido pela Presidência desta E. Casa. O certificado é verdadeiro. Dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria Luiza Duarte de Mello datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo Sr. Diretor da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. XX  
 XXX

*[Signature]*  
**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**  
 Diretor da Secretaria Judiciária do TRT  
 da Sexta Região

*R. J. 0007 f.*  
*21.09.91*  
*+ 270991*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS.  
AVENIDA MOREIRA E SILVA Nº42-FAROL-MACEIÓ-AL;  
CEP: 57000

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse Sindicato pela presente, intimado para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Companhia Energética de Alagoas-CEAL, nos autos do processo nº TRT-DC-79/91, dentro do prazo legal.

Dada e passada nesta cidade do Recife aos 02 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

~~CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO~~

~~Diretor da Secretaria Judiciária do TRT  
da Sexta Região~~

RR-1637

TRT-DC - 49/91

Secretaria Judiciária do TRT  
da Sexta Região

Cais do Apolo, 739 - 4º andar  
Recife - PE **PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

CEP 50.030

AR-1637



Junta de Conciliação e Julgamento do \_\_\_\_\_

(Repartição para onde deve ser devolvido este "AR")

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
Urbanas no Estado de Alagoas.  
Av. Moreira e Silva, 42 - Favela - Maceió - AL  
CEP. 57000





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

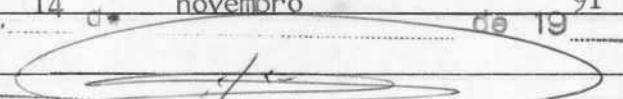


## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os autos conclusos em

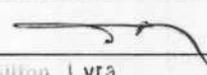
Sr. Juiz PRESENTE

Recife, 14 de novembro de 1991

  
Diretor da Secretaria Judiciária

Tempestivo o apelo de fls. 164/165,  
pagas as custas fls.174, intimada a  
parte contrária fls. 180, manteve-se  
inerte. Subam os autos ao C. TST.

Recife, 25 / 11 / 91 .

  
Milton Lyra

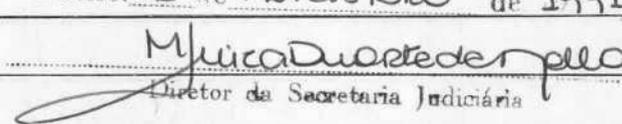
Juiz Presidente do TRI 6ª. Região

## REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) C. Tribunal Superior do Trabalho

Recife, 26 de novembro de 1991

  
Myrica Duarte de Azevedo

Diretor da Secretaria Judiciária

182  
D

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos ..... 05 ..... dias do mês de ..... Dezembro ..... de  
19 91 ..... , autuei o presente recurso ordinário, o qual tomou o n.: ..... 41.559 .....  
contendo ..... 182 ..... folhas, todas numeradas.

.....  
Jons

REMESSA

Aos ..... 05 ..... dias do mês de ..... Dezembro ..... de  
19 91 ..... , faço remessa destes autos ao Sr. Procurador Geral da <sup>AD</sup> ~~Justiça do Trabalho~~ .

Do que, para constar, lavrei este termo.

.....  
Jons



PROCESSO: RODC -41559/91.5

SORTEADO RELATOR O EXMO. SR. MINISTRO MARCELO PIMENTEL

DESIGNADO REVISOR O EXMO. SR. MINISTRO **WAGNER PIMENTA**

**CONCLUSAO**

NESTA DATA, FACO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO EXMO. SR. RELATOR.

EM 04 DE FEVEREIRO DE 1992

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIO

VISTO  
MINISTRO PUBLICO DO TRABALHO  
EM 16 DE 19

RELATOR

**CONCLUSAO**

NESTA DATA, FACO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO EXMO. SR. REVISOR.

EM DE DE 19

SECRETARIO

**VISTO**

EM DE DE 19

REVISOR

A Procuradoria - Geral da Justiça  
do Trabalho para opinar.

Em 07 / 02 / 92

*Moacelo Pinheiro*  
Ministro-Relator

### TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à  
Douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho.

STP, 10 / Fevereiro / 92

*[Assinatura]*  
Setor de Processamento

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Certifico que o Procurador-Geral da  
Justiça do Trabalho, na forma da  
lei, distribuiu, nesta data o pres-  
ente processo ao dr.

~~JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA~~  
Brasília, DF, 17 / 08 / 92  
*[Assinatura]*  
Chefe da Seção Processual



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

184  
~~90~~

289/92

PROC.TST-RODC-41.559/91.5

6a.Região

Relator: Sr. Ministro MARCELO PIMENTEL

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS  
NO ESTADO DE ALAGOAS

### 1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre dissídio coletivo instaurado por provocação da Companhia Energética de Alagoas CEAL, tendo como suscitado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas, em face da greve ocorrida a partir do dia 20 de agosto de 1991.

Na instrução processual, o sindicato suscitado ofereceu defesa (fls. 39/45) e reconvenção (fls. 127/128).

Mediante o acórdão de fls. 157/163 o TRT da 6a. Região julgou procedente em parte a reconvenção, concedendo reajuste salarial, julgou legal a greve, determinou o pagamento dos dias parados e recomendou o retorno dos empregados ao trabalho.

Inconformada, recorre a Companhia suscitante contra a concessão do reajuste — com base no IPC de novembro/90 a fevereiro/91 e na T.R. (taxa referencial) de março a julho/91 — e contra a concessão da estabilidade provisória.

Finalmente, insiste na abusividade da greve, lembrando que foi deflagrada na vigência de um acordo coletivo de trabalho, objetivando, ainda, livrar-se do pagamento dos dias parados.

### 2. CONHECIMENTO

O recurso vem tempestivo, partes legítimas e bem representadas, custas quitadas e demais pressupostos legais presentes.

Sem razões de contrariedade.

Pelo conhecimento do recurso ordinário.

4

3. MÉRITOCláusula 2a. - REAJUSTE SALARIAL

Pedido: "b) Que, pelo menos, seja dado um abono salarial de 36,86%, com respaldo na cláusula Sexta do Termo Aditivo em anexo." (sic - fl.127 -reconvenção)

decisão: "... assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial(TR) com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa Nº 1, do TST." (sic - fl. 162)

Afigura-se-me com razão a recorrente, quando se queixa da decisão regional, por ter o TRT concedido uma reposição salarial em plena vigência de uma outra norma coletiva (acordo).

Tenho que a decisão regional merece ser reformada visto que o reajuste salarial relativo ao período que menciona, se constitui num bis in idem, pois a norma coletiva em vigor já garantia correções e resultara de acordo entre as partes. Demais disso, o dissídio coletivo(ou reconvenção) não é o meio processual próprio para se aditar acordo coletivo de trabalho.

Pelo provimento do recurso no particular para excluir da sentença normativa recorrida, a reposição salarial decretada, tanto aquela relativa ao IPC, como aquela com base na TR.

Cláusula 8a. - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

decisão: "... assegurar estabilidade no emprego por 110 (cento e dez) dias a partir da data do julgamento do presente dissídio." (sic - fl. 163)

A sentença é do dia 27 de agosto de 1991, logo a estabilidade vigoraria até o dia 17 de dezembro/91, conforme constata e denuncia a recorrente. Sendo que já em 1º de novembro "...passaria a vigorar o novo Acordo Coletivo de Trabalho." (fl.170).

Pelo que se constata dos elementos contidos nos autos, o benefício foi instituído fora da época processual oportuna, constituindo-se numa desnecessária repetição de garantia, porquanto os empregados já possuíam estabilidade em face da cláusula 20.6, constante da norma coletiva em vigor, consoante se vê à fl.66.

Ademais, o TRT decretou, para o benefício, período de vigên-



cia que vai além da data-base seguinte, 1º de novembro.

Ante a impertinência da cláusula, sou pelo provimento do recurso para o efeito de excluir dita norma, da sentença recorrida.

#### DA GREVE

Sustenta a recorrente que a greve não teve por objetivo exigir o cumprimento de qualquer norma coletiva, por isso, não poderia ter sido considerada legal com base no art. 14 da Lei de Greve (parágrafo Único, inciso I). Alerta, ainda para o fato de que o próprio TRT reconheceu esse fato, ao consignar o voto condutor do acórdão: "Embora não se possa analisar o pleito atinente ao descumprimento de cláusulas contratuais, constitui-se garantia dos trabalhadores utilizar o permissivo legal." (fl. 161).

De fato, não obstante o apoio judicial ao direito de greve, este tem de ser examinado com estrita observância dos limites impostos pela lei em vigor (7783/89); esta que veio atendendo aos reclamos de parcela considerável do sindicalismo, especialmente o profissional, para substituir os Diplomas anteriores (Lei 4330/64 e DL 1632/78) que sofriam a pecha de terem sido editados sob a égide da Constituição Federal anterior e que por isso já não mais vigoravam diante da atual Carta. Nem por isso, a greve foi deflagrada com observância do atual Diploma.

Conforme se extrai dos autos, o movimento paredista foi deflagrado no início de uma negociação, no curso de uma norma coletiva. **(não se tratava de negociação revisional)**. Ademais, não há prova de publicação do "edital" de fl. 97. E, enquanto a lista de fls. 102/120 se refere a "...Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19/08/91, ..." (fl. 102), as atas de fls. 98/101 dão conta de duas assembléias; uma do dia 18/07 (fls. 98/99) e outra do dia 14/08/91 (fls. 100/101), portanto, ditas Assembléias foram realizadas em datas anteriores àquela prevista na lista de presença (...que será realizada no dia 19.08.91). Tratou-se de lista de presença para uma Assembléia futura.

Assim, não há convocação; não há ata; não há lista de presenças que coincida com os dias das assembléias; não há prova do quorum. Consequentemente, de nenhum valor, os documentos de fls. 97/120. Não há, igualmente, prova de prévia e ampla di-

187  
90

vulgação à comunidade sobre a greve.

Tampouco se demonstrou a continuidade da prestação mínima dos serviços, que são de natureza essencial (durante o movimento grevista).

Além de deflagrada no curso da negociação, quando vigorava norma coletiva e fora da autorização inserta no inciso I, do parágrafo único do art. 14 da Lei 7783/89, o grevistas deixaram de cumprir as exigências legais mais elementares na convocação da greve. OU seja, Assembléia Geral válida para aprovar o movimento, comunicação prévia e ampla à comunidade e continuidade da prestação mínima dos serviços essenciais (pelo menos, não há prova nos autos capaz de demonstrar o cumprimento desses requisitos)

Pelo provimento do recurso para decretar a abusividade no exercício do direito de greve in casu, com o conseqüente desconto dos dias parados.

#### 4. CONCLUSÃO

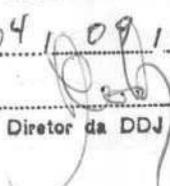
Isto posto, o parecer é pelo conhecimento e provimento do recurso ordinário para o fim de decretar a improcedência da reconvenção e julgar procedente o dissídio coletivo, decretando a abusividade da greve denunciada na petição de ingresso.

Brasília, 27 de agosto de 1992

  
João Batista Brito Pereira  
Subprocurador-Geral

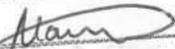
Com o parecer incluso, faço remessa  
destes autos ao colendo Tribunal  
Superior do Trabalho.

Em 04/09/92

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da DDJ

## JUNTADA

Juntei ao processo o DOCUMENTO  
de fls. 188/189, protocolizado  
sob o n.º P. 6493/92.4.  
SIP. 04 de Setembro de 1992

  
\_\_\_\_\_

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS  
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA



EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIAS  
REGIONAIS DA CNTI.

Sec. da Reg. Norte  
(AM/PA/RO/RR/AP/TO)

1ª Sec. da Reg.  
Nordeste (MA/PI/CE)

2ª Sec. da Reg.  
Nordeste (RN/PB)

3ª Sec. da Reg.  
Nordeste (PE/AL)

4ª Sec. da Reg.  
Nordeste (SE/BA)

1ª Sec. da Reg.  
Sudeste (RJ/ES)

2ª Sec. da Reg.  
Sudeste (MG)

3ª Sec. da Reg.  
Sudeste (SP)

Sec. da Reg.  
Centro-Oeste  
(GO/MT/MS)

1ª Sec. da Reg. Sul (PR)

2ª Sec. da Reg. Sul (SC)

3ª Sec. da Reg. Sul (RS)

Junte-se, como requer  
Em, 24/03/1992  
*[Signature]*  
Marcelo Pimentel  
Ministro

CADASTRAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO  
24 MAR 92  
P 06493/92.4

*ALS*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, nos autos do processo TST. RO.DC.41.559/91, em que contende com CEAL-COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS, vem requerer a V.Exa., a juntada do in cluso instrumento de mandato, solicitando, outrossim que das futuras publicações conste o nome do advogado que subscreve a presente.

Termos em que,

P.Deferimento

Brasília, 23 de março de 1992

*[Signature]*  
PEDRO LUIZ LEÃO VELLOSO EBERT  
ADV.OAB DF Nº 1876



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

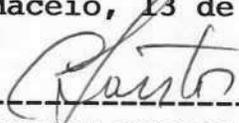
— STIUEA —  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, nas nossas pessoas dos **DOUTORES PEDRO LUIZ LEÃO VELLOSO EBERT**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 1876 e no CPF sob o nº 068610161-87; **ALINO DA COSTA MONTEIRO**, brasileiro, viúvo, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 474/A e no CPF sob o nº 007792707-97; **JOSÉ FRANCISCO ROSELLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 76 e no CPF sob o nº 000112581-87; **WILMAR SALDANHA DA GAMA PÁDUA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 479/A e no CPF sob o nº 031903587-53; **DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 5595 e no CPF sob o nº 067051206-06; **LETÍCIA BARBOSA ALVETTI**, brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB-DF sob o nº 5882 e no CPF sob o nº 225076041-15, todos funcionando nas dependências da CNTI, situada à Av. W-3 Norte, Quadra 505 - Lote 01 - CEP 70730, em Brasília, Distrito Federal, os poderes a mim outorgados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS**, com endereço a Av. Dr. Manoel Moreira e Silva, 42, Farol, Maceió, Alagoas, na Procuração constante nos autos do Proc. TST-RO-DC 41.559/91 (Originário do TRT-DC 79/91), movida contra a **CEAL-COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS**, ficando-me reservados os mesmos poderes.

Maceió, 13 de Março de 1992

  
-----  
CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

OAB/AL 2693-B

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda  
N.º 83 Centro - Maceió - Alagoas

Assinatura: Carmil Vieira dos Santos  
Data: 17 de 03 de 1992  
Em Cartório da Verdade

Cesar Augusto Pontes de Miranda  
Gustavo F. dos S. M. Cerqueira  
Inácio L. C. M. Costa



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
ao Exmo, Sr. Ministro Relator.

STP, em 14 de 09 de 1992

Deunir

JUNTADA

Juntei ao processo a petição  
de fls. 191/192, protocolizado  
sob o n.º P-27230/92-6  
STP, 06 de novembro de 1991  
[Signature]



**BASTOS e FRUET - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Exmo. Sr. Ministro **MARCELO PIMENTEL**  
D.D. Relator do R.O.D.C nº 41559/91

Junta-se, como requer  
Em, *[Signature]* /19  
-----  
Marcelo Pimentel  
Ministro

**CADASTRAMENTO**  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
- 10UT 92 P 27230/9  
PODER JUDICIARIO  
*DL5*

O Advogado infra assinado vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. a juntada da procuração em anexo, bem como vista dos autos no prazo legal.

Requer, ainda, que nas publicações relativas ao presente processo seja observado o art. 236 do Código de Processo Civil.

T. em que  
P. E. Deferimento

Brasília, 1º de outubro de 1992

*[Signature]*  
Carlos Eduardo Caputo Bastos  
OAB/DF 2462



**Companhia Energética de Alagoas**

Av. Fernandes Lima S/Nº - Km 06 - Farol  
PABX 241-5699 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia - SENERG, sediada nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, 3349 - Farol, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, sob o nº 12.272.084/0001-00, neste ato representada por seu presidente LAÉRCIO MALTA BRANDÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o número 008.027.084/68, com base no artigo 34, item III, do Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Doutores MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS, CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS, CLÁUDIO BONATO FRUET e GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Brasília, Capital do Distrito Federal, inscritos na OAB/DF sob os nºs 666-A, 2462, 6624 e 7383, respectivamente, aos quais confere e outorga os poderes constantes da Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" e mais os especiais de acordar, discor, dar, transigir, desistir, assinar termos, passar recibos, receber e dar quitação, firmar compromissos, reconvir, enfim, tudo praticarem, em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, na defesa da Outorgante no Processo TST-RODC 41.559/91.5, em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho, através do qual contende com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS UR BANAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 23 de setembro de 1992

  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
PRESIDENTE

SECRETARIA DO 1º OFÍCIO Rua J. Luiz Pontes de Miranda Centro Maceió - Alagoas	Reconheço a firma <u>Laércio Malta Brandão</u>
	de <u>Maceió</u> , <u>25</u> de <u>29</u> de <u>1992</u>
	Em teste <u>[assinatura]</u> da verdade
	Gelson Sarmiento Pontes de Miranda Tabelião Vitaleiro Gestor de Pontes de M. Cerqueira N. Ze... Lisboa do Costa es institutas



**ECT**  
BRÉSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**

OBJETO DE SERVIÇO  
SERVICE DES POSTES

598  
AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

DE RECEBIMENTO  
DE RÉCEPTION  DE PAGAMENTO  
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

*SEDEX*

Nº DO OBJETO / No.

*672803900*

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

*10.11.92*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

*Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos*

ENDEREÇO / ADRESSE

*SAS Quadra 6 Ed. Belvedere Conj. 1001*

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

*70070-000 Brasília / DF*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

*Tribunal Superior do Trabalho*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

*Praça dos Tribunais Superiores s/n Eloco 'D'*

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

*70097-900 Brasilia*

*DF*

**BRASIL**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

*Marcelo*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Caro/AB*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OF. STP/SP-428/92  
.....

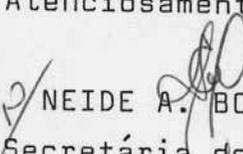
Em 09 de novembro de 1992

Do (a) : Secretária do Tribunal Pleno  
Ao : Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos  
Assunto : Notificação

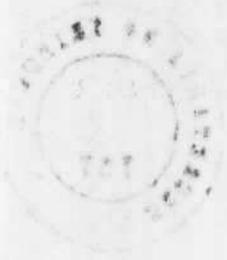
PROCESSO : TST-RO-DC-41559/91.5  
RECORRENTE: CIA. ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos  
RECORRIDO : SIND. DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO  
DE ALAGOAS.  
Advogado : Dr. Pedro Luiz Velloso Ebert

Em cumprimento a determinação contida no r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator dos autos em epígrafe, na petição TST-P-27230/92.6, informo V. Senhoria que o feito já se encontra nesta Secretaria, ficando, desta forma, notificado para a vista pleiteada.

Atenciosamente.

  
NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal Pleno

Dr.  
Carlos Eduardo Caputo Bastos  
S.A.S. Quadra 6 Ed. Belvedere Conj. 1001  
Brasília - DF



**JUNTADA**

Juntei ao processo o chivo de recebimento  
de fls. —, protocolizado  
sob o - n.º 672803900.  
STP, 23 de novembro de 19 92  
STP

Nesta data entreguei os presentes autos  
ao advogado Dr. Carlos Eduardo  
Caputo Bastos  
conforme anotação às fls. 189 do  
livro de carga  
STP, 12 de novembro de 19 92  
STP

CERTIFICO, que os presentes  
autos foram devolvidos em 20  
de novembro de 19 92  
STP, 20 de 11 de 19 92  
STP

**JUNTADA**

Juntei ao processo o Documento  
de fls. 194/203, protocolizado  
sob o n.º P. 27429/92.9.  
STP, 23 de 11 de 19 92  
STP



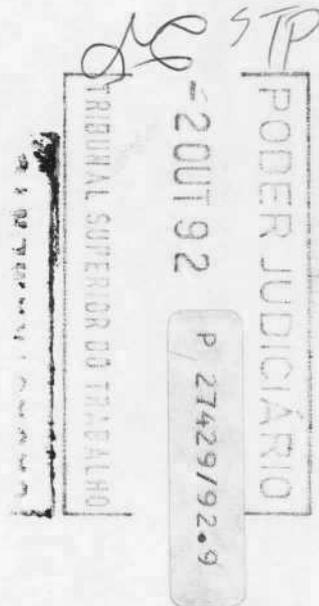
# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

- STIUEA -  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT



EXMO: SR. MINISTRO PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO.

EXMO. SR. MINISTRO RELATOR DO PROC.TST-RODC-41.559/91.5  
DR. MARCELO PIMENTEL



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, já qualificado nos autos do Dissídio Coletivo PROC.TST-RODC-41.559/91.5, em que contende com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, vem, por seu advogado infra-assinado, respeitosamente a presente V.Excia., informar e, ao mesmo tempo, requerer o que se segue:

01. Que o Sindicato recorrido no Dissídio em epigráfe, logo após o julgamento do mencionado Dissídio pelo TRT da 6ª Região, celebrou Acordo Coletivo de Trabalho com a empresa recorrente, conforme cópia autenticada que ora se junta.

02. Que, por um lapso de ambas as partes, o referido Acordo Coletivo não foi comunicado a esse Colendo Tribunal, fato este que poderá levar esse Egrégio Tribunal a julgar ' cláusulas sobre as quais as partes já acoradaram.

03. Que, dessa forma sobre o referido dissídio o que resta tão somente decidir é sobre o percentual de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) da cláusula salarial que ficou pendente, como se pode verificar na cópia anexa.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

– STIUEA –  
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
FILIADO À CUT

fls. 02



Diante do exposto, REQUER:

- a) - Que seja intimada a empresa recorrente para se pronunciar sobre o referido ' Acordo Coletivo;
- b) - Que seja julgado tão somente a incorporação ou não aos salários do percentual supra mencionado.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Maceió, 01 de Outubro de 1992

Bel. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS  
OAB/AL 2693-B



Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

## CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Maceió, 29 de 09 de 1992  
Em Test. da verdade

Tub. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanildo Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS E DO OUTRO LADO A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

A Companhia concederá aos seus empregados: a) Reajuste salarial de 56,58% (cinquenta e seis vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 10 de Novembro de 1991, sobre o salário base de Outubro de 1991, como também este percentual incidirá sobre o Auxílio Alimentação e Diárias; b) Sobre o salário já reajustado na forma do item anterior (a), aplicar-se-á o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), em rubrica separada, gerando todas as vantagens como se no Código 200 (Salário Base) estivesse, índice este "sub-judice" na Justiça do Trabalho, inclusive, incidindo sobre o Auxílio Alimentação e Diárias; c) Este percentual incidirá sempre sobre o salário base, até a decisão da Justiça do Trabalho, cuja decisão final, se favorável aos empregados, o citado percentual (35%) será automaticamente incorporada ao salário base (Código 200). Em caso contrário, se a decisão da Justiça do Trabalho for favorável a Companhia, haverá negociação entre as partes (SINDICATO e CEAL); e d) Tanto o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), como os 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento), terão vigência a partir de Agosto/91, devendo as diferenças, não pagas, relativas a Agosto/91 a Outubro/91, ser pagas em 10 (dez) parcelas mensais, a partir de Janeiro de 1992. As parcelas serão consecutivas. Excetuam-se destas diferenças o Auxílio Alimentação, Diárias e Gratificação de Função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTES SALARIAIS

A Companhia concederá, na vigência do presente Acordo, antecipações bimestrais à base de 50% (cinquenta por cento) do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e negociará as perdas ocorridas no período a cada Quadrimestre, conforme especificação a seguir:

<u>A partir de:</u>	<u>Condições:</u>
Janeiro/92	50% do INPC do bimestre (novembro e dezembro/91)
Março/92	Negociação das perdas ocorridas no Quadrimestre (Novembro/91 a Fevereiro/92)
Maio/92	50% do INPC do Bimestre (Março e Abril/92)
Julho/92	Negociação das perdas ocorridas no Quadrimestre (Março a Junho/92)
Setembro/92	50% do INPC do Bimestre (Julho e Agosto/92)
Outubro/92	Negociação do Acordo Coletivo (Novembro/92 a Outubro/93)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

A Companhia efetuará os pagamentos da Primeira e Segunda Quinzena nos dias 15 e

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido autenticado e presente  
fotocópia com o original que me foi apresentada.

Maceió, 29 de 09 de 1982  
Em Test. da verdade

Tab. Pub. José Roberto  
Subst. Maria da Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanildo Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 452-Centro



**Companhia Energética de Alagoas**  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

.02.

30 de cada mês, respectivamente. Recaindo esses dias em sábados, domingos e/ou feriados, a Companhia antecipará o pagamento para o dia útil anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DA ISONOMIA SALARIAL

A CEAL efetuará Revisão da Isonomia, anualmente, no mês de Maio, mediante pesquisas, com as Companhia do Setor Elétrico, nas Regiões Norte e Nordeste.

#### CLÁUSULA QUINTA - PISO SALARIAL

A CEAL manterá o piso salarial reajustado no mesmo índice aplicado à tabela de salários da Companhia.

#### CLÁUSULA SEXTA - TAXA ASSISTENCIAL

A Companhia efetuará os descontos referendados pela categoria, em Assembléia Geral, da seguinte forma:

- I - Para os empregados sindicalizados, 10% do montante referente aos 56,58%, em duas parcelas: 5% em Novembro e 5% em Dezembro; sobre os 35%, a taxa será descontada quando da definição do TST.
- II - Para os empregados não sindicalizados, será descontado, no mês de Novembro /91, 15% referente a parcela dos 56,58%. Sobre os 35%, aguarda-se também definição do TST. Estes empregados terão assegurado o prazo de 10 (DEZ) dias, a partir do repasse do desconto ao Sindicato, para requerer o ressarcimento da quantia ao órgão de classe.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RELAÇÃO SINDICATO/CEAL

A Companhia assegura ao Sindicato participação no seguinte:

- "- Ter garantido amplo acesso às informações de natureza administrativa, financeira, econômica, trabalhista e técnica da Empresa;
- Possibilitar o acompanhamento, avaliação e debate das gestões da CEAL;
- Proceder avaliação e debates sobre a defesa do patrimônio e da função pública do setor elétrico de Alagoas;
- Influir na garantia de qualidade operacional do sistema elétrico (investimento em manutenção preventiva);
- Garantir a participação da Sociedade Civil na composição do Conselho de Administração da CEAL e discussão do seu novo papel, bem como, encaminhar a Assembléia Geral, proposta de eliminação do pagamento de JETON aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Elaborar ante-projeto de dispositivo para a Constituição Estadual no que se refere ao recolhimento do ICMS sobre energia elétrica, para criação de um fundo de desenvolvimento do setor energético;
- Lutar local e regionalmente pela absorção por parte da CEAL, dos consumidores supridos pela tensão de 230 KV, e a curto prazo reverter o ICMS advindo do consumo de energia elétrica da SALGEMA, para o Estado de Alagoas, objetivando a sua aplicação no programa de obras da CEAL."

#### CLÁUSULA OITAVA - CIPA's

Conforme legislação vigente, permanecem as CIPA's, ficando estabelecido que

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada dou fé.

Maceió, 29 de 09 de 1992



*Manoel*

Tab. Pub. J. 53 - Souza Martins Barbosa  
Subst. Maria da Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Lincio-Maceió-AL

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

.03.

os representantes do empregador serão escolhidos por este, dentre os empregados eleitos em votação direta.

## CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CEAL não contratará pessoal sob forma de "Prestação de Serviços", nem através de contrato por tempo determinado, nem com pagamento contra-recibo, sob pena de nulidade desses contratos, podendo, para tanto, contratar empresas especializadas para execução de atividades em que a CEAL não disponha de recursos humanos para tal fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ESPOSO DEPENDENTE

A Companhia reconhece esposo como dependente no tocante ao Plano Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - AÇÕES JUDICIAIS

O Sindicato não promoverá ação judicial, sem antes, tentar uma solução via administrativa, junto à CEAL, sendo estabelecido o prazo de resposta de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do pleito pela CEAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONQUISTAS ANTERIORES

Ficam mantidas as conquistas anteriores, abaixo mencionadas, incluídas as alterações nos itens "plano saúde" e "bolsa de estudos", conforme a seguir especificado:

### 12.1- Complemento de Auxílio-Doença

A Companhia complementarmente mensalmente os salários dos seus empregados que estiverem em gozo de benefícios pelo INPS.

### 12.2- Assistência Médica e Odontológica

Os serviços odontológicos e de medicina pediátrica que somente atendem aos associados da FACEAL, passam a beneficiar, indistintamente, aos empregados da Companhia.

### 12.3- Ambulância

A Companhia manterá, em seu Serviço Médico, uma ambulância em condições normais de atendimento aos seus empregados.

### 12.4- Transporte Urbano

A CEAL fornecerá, a todos os seus empregados lotados em Maceió, transporte urbano quando no expediente normal de trabalho da Empresa, ou ajuda de transporte quando fora do referido expediente, para ir e vir do mesmo, incluindo-se os empregados residentes na área da "GRANDE MACEIÓ", conforme as normas da Companhia em vigor. (V. Anexo)

### 12.5- Tolerância de Ponto

Os empregados da Companhia terão uma tolerância de 10 (dez) minutos, com limite de 10 (dez) vezes ao mês, para entrar na Empresa, sem prejuízo de seus salários.

### 12.6- Estabilidade

A Companhia se compromete a não realizar dispensa de empregados, salvo nos casos disciplinares em que o empregado tenha mais de 03 (três) regis

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autêntico a presente fotocópia com o original que me foi apresentado e sou fê.

Maceió, 29 de 09 de 1992

Em Teste da Verdade



Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

.04.

tros em sua ficha funcional, ou pela evasão espontânea do empregado, ressalvando-se sempre a apuração de falta grave.

## 12.7- Assistência Médico-Odontológica aos Aposentados e Esposas

A CEAL concorda em estender a Assistência Médico-Odontológica e o Auxílio Funeral aos aposentados e suas esposas.

## 12.8- Passes para o Interior

A CEAL concorda em fornecer passes para as cidades que disponham de linhas regulares urbanas de transporte coletivos.

## 12.9- Plano de Saúde

A Companhia concorda com o Convênio do Plano Global de Saúde dos seus empregados, obedecendo a seguinte tabela:

<u>Quantidade de Piso Salarial da CEAL</u>	<u>Participação do Empregado no Valor da Contribuição</u>	<u>Participação da CEAL</u>
- 1,00	10%	90%
+ de 1,00 a 1,25	15%	85%
+ de 1,25 a 1,50	20%	80%
+ de 1,50 a 1,75	25%	75%
+ de 1,75 a 2,00	30%	70%
+ de 2,00 a 2,25	35%	65%
+ de 2,25 a 2,50	40%	60%
+ de 2,50 a 2,75	45%	55%
+ de 2,75 a 3,00	50%	50%
+ de 3,00 a 3,50	55%	45%
Acima de 3,50	60%	40%

A taxa de inscrição a ser paga para a entidade conveniada com a implantação deste Plano, será rateada entre a CEAL e Empregados na forma retromencionada. Este Plano será estendido a todos os aposentados desta CEAL e seus dependentes, com os custos sendo pagos pela companhia. Com a implantação do novo Plano de Aposentadoria, a relação entidade de saúde e aposentado, passará a ser revista a fim de adequá-la à nova realidade. Aos aposentados, até a data de implantação do novo Plano de Aposentadoria, será assegurada a gratuidade do Plano de Saúde.

## 12.10- Bolsa de Estudo

A Companhia deixa de conceder novas bolsas de estudos, mantendo as existentes até a conclusão de cada curso por seus detentores, observando-se os seguintes dispositivos:

- . O pagamento da Bolsa de Estudo somente será ressarcido mediante apresentação do carnê devidamente quitado, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação do carnê no tempo estabelecido implicará na perda da Bolsa de Estudo referente ao mês;
- . A duração máxima de cada Curso, para fins de continuar o empregado a perceber Bolsas de Estudo, será de 09 (nove) períodos;
- . O empregado deverá apresentar, a cada período, declaração da Faculdade contendo a série que cursou no período anterior e a que irá cursar.

## 12.11- Horário Especial

A CEAL concederá horário especial àqueles empregados que, em horário

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada: dou fé.

Maceió, 29 de 09 de 1972 da verdade



Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damascano  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro

Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

.05.

diurno curse[m] nível superior, sendo os seguintes os requisitos necessários:

- a) O empregado deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de serviços prestados à Empresa;
- b) A concessão será dada para os empregados que participarem dos seguintes Cursos, com respectivos tempos de duração: Administração (8 períodos); Ciências Contábeis (8 períodos); Economia (8 períodos); Direito (8 períodos); Engenharia Civil (8 períodos); Serviço Social (8 períodos); e Ciência da Computação (a ser definido pelo Ministério da Educação);
- c) Serão levadas em consideração as necessidades da área que justifiquem a concessão especial, bem como o devido prove-se do Diretor respectivo para a devida inscrição;
- d) Ao empregado contemplado com horário especial será exigido, mensalmente, o comprovante de frequência emitido pela Faculdade, o qual será entregue ao Departamento de Relações Industriais - DAI, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não apresentação desse comprovante de frequência até a data estipulada, automaticamente implicará na perda da concessão;
- e) A concessão de horário especial somente será válida para os períodos letivos do ano;
- f) A cada período, o empregado deverá apresentar declarações da Faculdade, constando a série que cursou no período anterior e a que irá cursar;
- g) O empregado repetente perderá automaticamente, o direito aos benefícios constantes dos itens anteriores;
- h) A CEAL não se comprometerá com o enquadramento de absorção de empregados concluintes de cursos superiores, podendo, todavia, possibilitar o aproveitamento em alguns casos, obedecendo sempre os critérios de preenchimento de vagas em vigor e através do processo de Recrutamento Interno;
- i) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Divisão de Serviço Social e Higiene Industrial, analisar e coordenar as solicitações de Horário Especial;
- j) À Diretoria Colegiada caberá apreciar e aprovar os empregados a serem beneficiados com Horário Especial, após efetuado o competente levantamento pelo órgão responsável (DAH/DAHH);

## 12.12-Material de Segurança

A CEAL se compromete a fornecer todo o material de segurança individual e coletiva, indispensável aos seus serviços.

## 12.13-Seguro Acidente

A Companhia efetuará o pagamento de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), em caso de acidente fatal de trabalho com seus empregados e de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em caso de incapacidade permanente para o trabalho, com reajuste pelo INPC e/ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 12.14-Empreiteiras

A CEAL se compromete em não contratar pessoal de prestadores de serviços para cargos existentes na Empresa, observando sempre os critérios determinados no Plano de Cargos e Salários e limites fixados pelo DNAEE, ressalvando-se o contido na Cláusula Nona deste Acordo.

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado ou id.

Maceió, 29 de 09 de 1992

Em Test.º  da verdade



Lab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 6.º Ofício-Maceió-AL  
R. do Comércio, 453-Centro

Companhia Energética de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0822-146 - Maceió - Alagoas

.06.

## 12.15-Concurso Público

As admissões de pessoal na CEAL somente acontecerão por Concurso Público em todos os níveis.

## 12.16-Licença Paternidade

A Companhia concederá aos seus empregados do sexo masculino a liberação de 07 (sete) dias corridos, por ocasião do nascimento de filhos.

## 12.17-Gratificação de Transferência

A Companhia concederá 50% (cinquenta por cento) do salário nominal (Código 200) do empregado, durante 6 (seis) meses, nas transferências, para outra cidade, por iniciativa da própria Companhia.

## 12.18-Gratificação de Aposentadoria

A CEAL concederá aos seus empregados, por ocasião de aposentadoria, uma gratificação de incentivo, assim estabelecida:

- 15 (quinze) Salários Nominais para os empregados optantes;
- 70% (setenta por cento) do valor total de indenização para os empregados não optantes.

## 12.19-Admissões pela FACEAL

A Companhia concorda em não admitir seus empregados pela FACEAL.

## 12.20-Multa por Descumprimento

Em caso de não cumprimento de qualquer cláusula do Acordo Coletivo, a CEAL pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial da Empresa, que será revertido em favor de cada empregado prejudicado.

## 12.21-Conselho de Curadores da FACEAL

A Companhia concorda que a representação dos trabalhadores no Conselho de Curadores da FACEAL seja de 02 (duas) vagas efetivas e 02 (duas) suplências.

## 12.22-Plano de Pensão para Aposentadoria

A CEAL concorda com a reformulação do atual Plano de Aposentadoria da FACEAL com a inclusão do Plano Pensão.

## 12.23-Gratificação de Função

A Empresa reajustará as gratificações de função nos mesmos índices e periodicidades dos salários.

## 12.24-Pagamento Quinzenal

A Companhia continuará efetuando o pagamento da primeira quinzena em valor igual a 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) sobre o salário nominal de cada empregado.

## 12.25-Salário dos Acidentados

A Companhia complementarará os salários dos empregados acidentados no trabalho, contemplando todas as vantagens como se estivessem trabalhando.

## 12.26-Cargos de Chefia, Cargos Isolados, Eletricista Auxiliar, Auxiliar de Escritório e Promoção por Antiquidade

A Companhia estudará possibilidade do atendimento desta cláusula na revisão que vem sendo efetuada no seu Plano de Cargos e Salários.

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

# CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado: dou fé.

Maceió, 29 de maio de 1992



*Lauro*

Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, S/Nº Km 06 - FAROL  
PABX 241-5399 - Telex 0622-146 - Maceió - Alagoas

.07.

Tab. Pub. José Roberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Ivanilda Ferreira Damasceno  
Cartório do 4º Ofício-Maceió-AL  
n. 453-Centro

## 12.27-Auxílio-Alimentação

A Companhia fornecerá, aos seus empregados, refeições através de "ticket's" por cada dia útil. Os empregados que trabalham em turno especial receberão "ticket's" de refeição de acordo com os dias efetivamente trabalhados durante o mês.

## 12.28-Gratificação de Férias

Na concessão das férias, a CEAL, além de 1/3 (hum terço) da remuneração, pagará 1.1/2 (hum e meio) piso salarial, constante do presente Acordo.

## 12.29-Participação nos Lucros

A Companhia mantém o índice de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento) para pagamento da participação nos lucros.

## 12.30-Anuênio

A Companhia pagará, a cada 01 (hum) ano completo de serviço, a partir do primeiro ano, sem efeito cumulativo, 1% (hum por cento), a título de Adicional de Tempo de Serviço, incidente sobre o Salário-Base de seus empregados.

## 12.31-Diárias (Reajustes)

A Companhia manterá as faixas existentes e, mensalmente, pesquisará o mercado, objetivando definir o reajuste.

## 12.32-Auxílio-Alimentação (Reajuste)

O Auxílio-Alimentação será reajustado em 56,58% (cinquenta e seis vírgula cinquenta e oito por cento). Sobre esse valor já reajustado, aplicar-se-á o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), índice este "sub-jndice" na Justiça do Trabalho. Bimensalmente, será feita uma pesquisa de mercado para a sua eventual atualização.

## 12.33-Gratificação Zelo do Veículo

A gratificação por zelo de Veículo será paga mensalmente, e reajustada nos mesmos índices e periodicidades dos salários.

## 12.34-Gratificação de Dupla Função

A gratificação de Dupla Função para Motociclista será igual à dos demais empregados que exercem dupla função.

## 12.35-Auxílio Funeral

O Auxílio Funeral pela morte de empregado da Companhia fica fixado em 15 (quinze) Salários Mínimos, e em 10 (dez) Salários Mínimos na morte do dependente.

## 12.36-Creches

Serão mantidos os critérios atuais com relação a creches, na faixa de 0 (zero) a 6 (seis) anos, concordando a CEAL em estudar a ampliação do sistema dentro de um prazo de 30 (trinta) dias. (V.Anexo)

## 12.37-Filhos Excepcionais

A Companhia concederá o tratamento para os filhos excepcionais de seus empregados, definindo e normatizando o assunto dentro de 30 (trinta) dias. (V.Anexo)

## 12.38-Assistência Odontológica

A CEAL manterá serviços odontológicos gratuitos através de credenciamento

órgão vinculado à

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas

de dentistas nas seguintes Cidades do Interior do Estado: Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, União dos Palmares, Penedo, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, São Miguel dos Campos e Matriz de Camaragibe.

### 12.39-Horas Extras

As Horas Extras trabalhadas serão pagas a todos os empregados que batem ponto, mas o pagamento de Horas Extras para os empregados de nível superior somente poderá ser efetivado quando autorizado pelo respectivo Diretor, obedecendo-se os seguintes percentuais: 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 60% (sessenta por cento) nos domingos e/ou feriados.

### 12.40-Liberação de Dirigente Sindical

A Companhia concorda com a liberação de 06 (seis) Diretores do Sindicato, empregados da Empresa, para ficarem à disposição do Sindicato, com ônus para a Companhia e sem quaisquer prejuízos dos seus direitos funcionais, durante a vigência deste Acordo Coletivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo terá vigência de 1º de novembro de 1991 a 31 de Outubro de 1992.

E por se encontrarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, ficando uma com as partes e uma para arquivo na Delegacia Regional do Trabalho em Alagoas.

Maceió, de Dezembro de 1991.

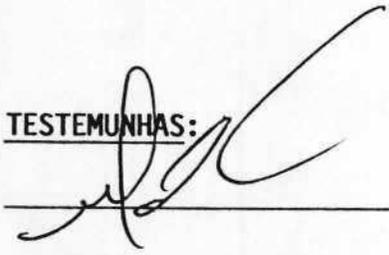
PELA CEAL:

  
LAÉRCIO MALTA BRANDÃO  
Presidente

PELO SINDICATO:

  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente

TESTEMUNHAS:

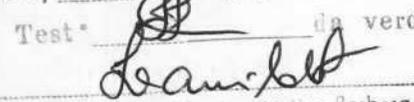
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### CERTIDÃO

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado do fô.

Maceió, 29 de 09 de 1992

Em Teste da verdade

  
Tab. Pub. José Gilberto Martins Barbosa  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Izabela Ferreira Damasceno  
Arraial do 6º, Fala Maceió-AL  
2. arr. Lapa, 453 - Centro

órgão vinculado à  
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de Alagoas



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
ao Exmo, Sr. Ministro Relator.

STP, em 23 de Jl de 1992

Werner



RO-DC-41.559/91.5

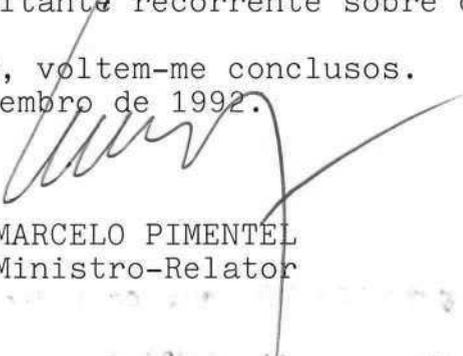
SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

RECURSO ORDINÁRIO EM DISSÍDIO COLETIVO

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos  
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTAD  
DO DE ALAGOAS  
Advogado : Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert  
6ª Região

D E S P A C H O

194/203 Manifeste-se a suscitante recorrente sobre o documento de fls.  
em dez dias.  
Publique-se e, após, voltem-me conclusos.  
Brasília, 02 de dezembro de 1992.

  
MARCELO PIMENTEL  
Ministro-Relator

CERTIFICO que o n. despacho de fls. - foi  
publicado no Diário da Justiça da União no dia 08/12/92,  
Terça-feira, às fls 23419  
STP. 09/12/92.

SMBND

Nesta data entreguei os presentes autos

ao advogado Dr. Carlos Eduardo

Caputo

conforme anotação as f's 191 do  
livro de carga

STP, 19 de dezembro de 1992

[Signature]

**CERTIFICO**, que os presentes

autos foram devolvidos em 18

de dezembro de 1992

STP, 18 de dezembro de 1992

[Signature]



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
Exc. Sr. Ministro Relator.

Em, 01 de fevereiro de 1993

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO



**JUNTADA**

Juntei ao processo o document  
de fls. 207, protocolizado  
sob o p. n.º 37526/920,  
STP, 15 de fevereiro de 1993

Sydney Jr B Jr & Pae - Aux. Jud  
STP/SP



**BASTOS e FRUET - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Exmo. Sr. Ministro **Marcelo Pimentel**  
DD. Relator do RODC 41559/91.5

Junte-se à conclusão.  
Em 02/02/1993  
Ministro Marcelo Pimentel

PODER JUDICIÁRIO  
18 DEZ 92  
P 37526/92.0  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CADASTRAMENTO

ALS

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL**, por seu procurador infra-assinado, vem a presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 205, esclarecer que efetivamente as cláusulas do Acordo Coletivo, de que se trata, foram cumpridas, a exceção da cláusula salarial.

Sendo assim, tendo em vista estes esclarecimentos, requer-se respeitosamente a V.Exa., o prosseguimento do presente feito.

T. em que  
P. E. Deferimento.

Brasília, 18 de dezembro de 1992

Cláudio Bonato Fruet  
OAB/DF 6624



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TST. RODC - 41559/915



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos

Exmo. Sr. Ministro Relator.

Em, 15 de fevereiro de 1953

*pt* Sygnor Jo B. de Pa. - Assoc. Tual  
SECRETÁRIO STP/SP





**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
Exmo. Sr. Ministro Revisor.

Em, 02 / ABRIL / 1993  
[Handwritten Signature]

**VISTO**  
Brasília, 04 / 05 / 1993  
[Handwritten Signature]  
WAGNER PIMENTA  
Ministro Revisor



SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO T S T N° RO-DC-41559/91.5

CERTIFICO que a Seção de Dissídios Coletivos, hoje, em Sessão realizada sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, no exercício eventual da Presidência, com a presença do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor João Batista Brito Pereira e dos Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta, revisor, Hyló Gurgel, Ursulino Santos, José Francisco, Manoel Mendes, Indalécio Gomes Neto e Antônio Amaral, RESOLVEU, por maioria, dar provimento ao recurso, para mandar excluir da sentença normativa qualquer reajuste salarial com base no IPC, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Indalécio Gomes Neto e José Francisco, que lhe negavam provimento.

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL.

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS.

Sustentação Oral: Doutor José Francisco Boselli

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 17 de maio de 1993.

*Neide A. Borges Ferreira*  
NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal Pleno

\5p 514 o  
(6a. R)

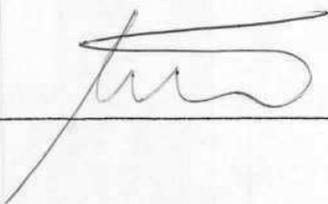
*df*



R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) MARCELO PIMENTEL.

STP/SA, 21 / MAI / 1993

  
\_\_\_\_\_



RO-DC-41.559/91.5 (AC. SDC-509/93)

Relator : Ministro Marcelo Pimentel  
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
Adv. Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos  
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO  
ESTADO DE ALAGOAS  
Adv. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert  
6ª Região

**EMENTA:** Reajuste com base em IPC a partir de março de 1990. Inexistência de direito em face do Plano Collor. Recurso provido.

Trata-se de dissídio coletivo proposto pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, sociedade de economia mista estadual, contra o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas, objetivando a declaração de ilegalidade de movimento paretista.

O Sindicato suscitado, além da defesa de fls. 39/46, apresentou reconvenção (fls. 127/128) requerendo: a) que a revisão da isonomia salarial fosse aplicada a partir de junho/91, conforme estabelecido no acordo coletivo; b) que fosse dado, pelo menos, um abono salarial de 36,86%, com respaldo na cláusula 6ª do Termo Aditivo ao acordo; c) que a empresa anulasse as contratações feitas sem concurso público em 1991; d) que o calendário de pagamento dos salários fosse o que foi aprovado em janeiro/91, e e) que fosse estabelecida uma multa diária em favor de cada empregado da suscitante, caso não cumprisse de imediato as reivindicações ora mencionadas.

O Regional, pelo acórdão de fls. 157/163, resolveu, dentre outros aspectos, declarar a legitimidade da greve, assegurando o pagamento dos dias parados, e deferir em parte a cláusula 2ª, relativa ao reajuste salarial, para "assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 e fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial (TR) com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST" (fls. 162).

Irresignada, a empresa suscitante interpôs o recurso ordinário de fls. 165/177, insurgindo-se contra o deferimento do reajuste salarial (e aqui se sustenta, inclusive, julgamento "ultra petita"), contra o deferimento de estabilidade provisória (cláusula 8ª), contra a decretação de legitimidade da greve e, finalmente, contra o pagamento dos dias parados.

Custas recolhidas (fls. 174), notificado o recorrido para apresentação de contra-razões (fls. 180), emitido o juízo de admissibilidade (fls. 181), opina a Procuradoria-Geral pelo conhecimento e provimento do apelo para excluir da sentença normativa as cláusulas relativas à reposição salarial e à estabilidade provisória, bem como para decretar a abusividade do movimento grevista, com o conseqüente desconto dos dias parados (fls. 184/187).

Às fls. 194/195, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas comunica a celebração, logo após o julgamento do dissídio pelo Regional, de acordo coletivo de trabalho entre as partes, restando para decidir tão-somente o "percentual de 35%" da cláusula salarial que teria ficado pendente.

A fl. 207, manifesta-se a empresa suscitante esclarecendo que foram cumpridas efetivamente as cláusulas do acordo coletivo, à exceção da cláusula salarial.

É o relatório.

**V O T O**

Preliminarmente, esclareço que em face de o sindicato reconvinde ter comprovado a celebração de acordo coletivo de trabalho entre ele e a empresa suscitante (doc. de fls. 196/203), seria inócuo adentrar no exame da legalidade, ou não, do movimento paretista. Máxime quando concorda a empresa suscitante e recorrente em que estaria

/mfcd



RO-DC-41.559/91.5 (AC. SDC-509/93)

pendente de decisão por este Tribunal apenas o tema do reajuste salarial (fls. 207).

Do reajuste salarial.

Ao examinar a reconvenção proposta pelo sindicato obreiro, que postulou fosse deferido um "abono salarial de 36,86%, com respaldo na cláusula sexta do Termo Aditivo em anexo", pelo menos, resolveu o Regional deferir em parte a condição para:

"...assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial (TR) com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST" (fls. 162)

Ao contrário do que sustenta a empresa suscitante e recorrente, não há falar-se em julgamento "ultra petita", pois "a sentença coletiva não está adstrita à regra proibitiva do julgamento 'ultra' e 'extra petitum'..." (Coqueijo Costa, Direito Processual do Trabalho, Forense, Rio de Janeiro, 1984, pág. 296).

Por outro lado, como ressalta o saudoso Coqueijo Costa, há singularidades do procedimento coletivo, "que impediriam a reconvenção na ação coletiva, a saber: a) não há fase de contestação, quando poderia o suscitado reconvir; b) a ação coletiva é de rito sumaríssimo, na qual não cabe reconvenção; c) a sentença normativa cria um regulamento coletivo; d) a ação coletiva requer procedimento extrajudicial prévio, em assembléia autorizadora do seu ajuizamento..." (mesma obra já citada, pág. 296).

Ademais, consoante salienta inclusive o parecer do Ministério Público, o "dissídio coletivo (ou reconvenção) não é o meio processual próprio para se aditar acordo coletivo de trabalho" (fls. 185).

Outrossim, não há base legal para a concessão de reajuste na vigência de acordo coletivo de trabalho.

Finalmente, o IPC integral deixou de existir a partir de 16 de março de 1990, quando, com o Plano Collor entrou em vigor a legislação salarial iniciada com a Lei 8030/90. O IPC integral deixou de existir com o novo sistema de reajustamento, com a sucessão de leis que acabaram por inovar o sistema, com a adoção de novos fatores de reajustamento.

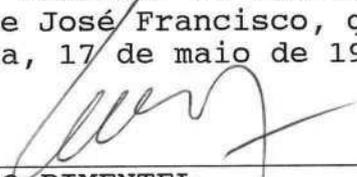
No período deferido pelo Regional, o IPC já não existia como fator de reajustamento salarial.

Dou provimento para excluir da sentença qualquer tipo de reajustamento com base no IPC, mantido o acordo coletivo, integralmente.

ISTO POSTO:

**ACORDAM** os Ministros da Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, dar provimento ao recurso, para mandar excluir da sentença normativa qualquer reajuste salarial com base no IPC, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Indalécio Gomes Neto e José Francisco, que lhe negavam provimento.

Brasília, 17 de maio de 1993.

  
MARCELO PIMENTEL

Presidente na forma regimental e Relator

Ciente:

  
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho

/mfcd

*Handwritten mark*

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão nº SDC. 509/93 foi publicado no "Diário de Justiça" de 06/08/1993

Em 06 de Agosto de 1993

STP/SA

*Handwritten signature*

BASTOS e FRUET - Advogados Associados

Exmo. Sr. Ministro **MARCELO PIMENTEL**  
DD Relator do RODC nº 41.559/91.5



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL**, por seus procuradores infra assinados, vêm respeitosamente a presença de V.Exa. nos autos do processo em referência no qual contende com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** ao v. acórdão de fls. pelas razões abaixo articuladas.

1.- Não obstante o embargante ter convicção quanto ao alcance e extensão do v. acórdão embargado, especialmente no que tange a exclusão da sentença de qualquer tipo de reajustamento com base no IPC, não ficou explícito e expresso, por outro lado, a exclusão da Taxa Referencial (TR) de que tratou a malsinada cláusula de reajuste salarial.

2.- Por isso que, apelando para a especial compreensão de V.Exa. quanto a sincera preocupação de que venha a existir dúvida no cumprimento do v. acórdão, é o presente para requerer a V.Exa. que receba os embargos, seja para sanar a omissão, seja para sanar a dúvida, de maneira que fique expressamente assinalado que o provimento do recurso importou definitivamente na exclusão da referida cláusula, do âmbito do acordo coletivo, tanto no que concerne ao IPC, quanto no que pertine a Taxa Referencial (TR) e/ou qualquer outro tipo de indexador.

Com essas considerações, espera e confia o embargante no conhecimento e recebimento dos presentes embargos, imprimindo-se-lhes os efeitos que a hipótese sequer.

T. em que  
P. E. Deferimento

Brasília, 13 de agosto de 1993

  
Carlos Eduardo Caputo Bastos  
OAB/DF 2462

  
Cláudio Bonato Fruet  
OAB/DF 6624



PROCESSO - TST - 69. Ro-10c-41559/91.5

J U N T A D A

NESTA DATA JUNTEI AO PROCESSO A PETIÇÃO DE  
Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

- ( ) RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) RAZÕES AO R.E. - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) CONTRA RAZÕES AO R.E. - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) EMOLUMENTOS AO A.I. - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) CONTRAMINUTA AO A.I. - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) PREPARO PARA O S.T.F. - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Pet. TST- 24 111/93.8
- ( ) EMBARGOS INFRINGENTES - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) PROCURAÇÃO - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) SUBSTABELECIMENTO - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) CUSTAS PROCESSUAIS - Pet. TST- \_\_\_\_\_
- ( ) \_\_\_\_\_ - Pet. TST- \_\_\_\_\_

STP/SR, 18 de agosto de 19 93.

Oselda G. Berteli  
Oselda Guedes de Brito Berteli



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Senhor Ministro

MARCELO PIMENTEL Relator.

STP/SR, 20 de agosto de 19 93.

Giselda GBBerteli  
Giselda Guedes de Brito Berteli





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO T S T N° ED-RO-DC-41559/91.5

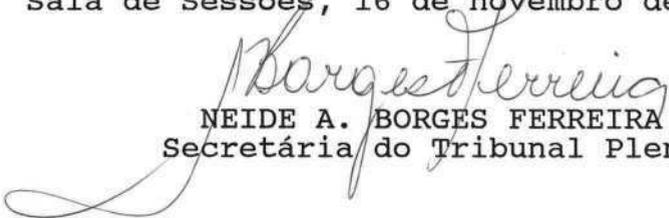
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, hoje, em Sessão realizada sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, no exercício eventual da Presidência, com a presença do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Carlos Newton de Souza Pinto e dos Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta, Hylo Gurgel, Ursulino Santos, José Francisco, Manoel Mendes, Indalécio Gomes Neto e Almir Pazzianotto, RESOLVEU: à unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.

Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de acordo com o artigo 157, parágrafo 4º, alínea "c", do Regimento Interno.

EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL.

EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 16 de novembro de 1993.

  
NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal Pleno

/4r526-e  
(6a. R)

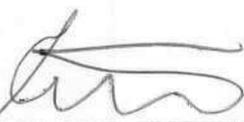


R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a)  
MARCELO PIMENTEL

---

STP/SA, 22 NOV 1993

  
\_\_\_\_\_



PROC. Nº TST-ED-RO-DC-41559/91.5 - (AC. SDC-1260/93)

Relator : Ministro Marcelo Pimentel  
Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos  
Embargado : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO  
ESTADO DE ALAGOAS (Ac.SDC - 509/93)  
Advogado : Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert  
6ª Região

**EMENTA:** Embargos declaratórios improcedentes. Inexistência de vício a ser corrigido.

Provido o seu recurso ordinário para excluir da sentença normativa qualquer tipo de reajustamento salarial com base no IPC, mantido o acordo coletivo, opõe embargos de declaração a empresa (fls. 213). Invoca dúvida quanto à taxa referencial ter sido, ou não, excluída da cláusula relativa ao reajuste salarial.

Examinados os autos, determinei a sua colocação em Mesa. É o relatório.

V O T O

O recurso ordinário da Companhia Energética de Alagoas-CEAL foi provido para excluir da sentença qualquer tipo de reajustamento salarial com base no IPC, mantido o acordo coletivo, integralmente (fls. 212).

Invocando dúvida quanto à exclusão da taxa referencial, também objeto da cláusula salarial, opõe a empresa embargos de declaração (fls. 213). Postula seja declarado que o provimento do recurso importou definitivamente na exclusão da referida cláusula do âmbito do acordo coletivo, "tanto no que concerne ao IPC, quanto no que pertine a Taxa Referencial (TR) e/ou qualquer outro tipo de indexador" (fls. 213).

Com efeito, a cláusula 2ª foi parcialmente deferida "para assegurar à categoria profissional um reajuste salarial com base no IPC Pleno de novembro de 1990 a fevereiro de 1991 e nos meses de março a julho aplicar a Taxa Referencial (TR), com a compensação dos reajustes havidos, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa nº 01, do TST" (fls. 162).

Ocorre que tal reajuste foi deferido na vigência do acordo coletivo de fls. 8/14 (com vigência de 1º de novembro de 1990 a 31 de outubro de 1991) e do termo aditivo de fls. 27/28.

Ora, é evidente que, ao excluir qualquer reajustamento salarial com base no IPC e dar provimento ao recurso da ora embargante, este Tribunal excluiu integralmente a cláusula 2ª, mantendo o acordo coletivo.

Por conseguinte, não vislumbrando o vício apontado, rejeito os declaratórios.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Ministros da Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, à unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios

Brasília, 16 de novembro de 1993.

MARCELO PIMENTEL

Presidente na forma regimental e  
Relator

Ciente:

CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO

Subprocurador-Geral do Trabalho

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão n.º SDC-1260/93 foi publicado no "Diário de Justiça"  
de 10 / 12 / 19 93.

Em 10 de dezembro de 19 93

  
\_\_\_\_\_  
STP/SA



PROCESSO-TST- 2D-RODC-41559/91.5

**R E M E S S A**

Ao S.C.P. para certificar se houve interposição de recursos da decisão de fls. Relas.

STP-SR, 11 de 02 de 19 94.

**Odilio Lopes Diniz**  
Assistente Chefe  
STP - Setor de Recursos

**SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL  
CERTIDÃO E REMESSA**

Certifico que transcorreu o prazo recursal, sem a interposição de qualquer recurso. Transitado em julgado, faço a remessa dos autos ao Eg TRT da 6ª Região; e para constar, lavrei este termo.

TST-SCP, 17 02 94

*[Handwritten signature]*  
SCP

S. C. P.  
18 FEV 1994  
*[Handwritten signature]*  
Recebido nesta data

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos

Secretaria Judiciária

Recife, 18 de 02 de 1994

*[Handwritten signature]*  
Diretor do S. C. P.

18 02/94  
16:00  
SCP  
*[Handwritten signature]*  
Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão do Processo n.º TRT - DC 79 / 91 ao Exm.º Sr. Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região.

Recife, 21 de fevereiro de 1994.

Director da Secretaria Judiciária

Expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fls. 175/177, intimando-se o recorrente para receber.

Após o que, arquite-se.

Recife, 21 de fevereiro de 1994.

GILVAN CALDAS DE SÁ BARRETO  
Juiz Presidente do TRT Sexta Região



Not. 403

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA - PROCESSO Nº. TRT-DC 79/91

DESTINATÁRIO .. COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
ENDEREÇO... Av. Fernandes Lima 3349 Farol  
CEP.: ..... CIDADE/ESTADO Maceió - AL

Através da presente, fica V.Sa. intimado(a) para o fim declarado no item <sup>20</sup>.....

- ( ) 01. Apresentar artigos/cálculos de liquidação
  - ( ) 02. Assinar termo de compromisso
  - ( ) 03. Citado para contestar (cópia anexa)
  - ( ) 04. Ciência do despacho .....
  - ( ) 05. Comparecer a audiência do dia .... / .... / .... às ..... horas
  - ( ) 06. Comparecer a Secretaria Judiciária para .....
  - ( ) 07. Comprovar depósito .....
  - ( ) 08. Contestar os artigos de liquidação
  - ( ) 09. Contra-arrazoar Recurso Ordinário
  - ( ) 10. Contra-arrazoar Recurso de Revista
  - ( ) 11. Contra-arrazoar Agravo de Instrumento/Petição
  - ( ) 12. Receber/entregar as guias do FGTS
  - ( ) 13. Entregar laudo pericial
  - ( ) 14. Falar sobre .....
  - ( ) 15. Fornecer endereço .....
  - ( ) 16. Impugnar Embargos à penhora/terceiros
  - ( ) 17. Pagar as custas processuais no valor de Cr\$ .....
  - ( ) 18. Trazer comprovante do pagamento das custas no valor de Cr\$... ..
  - ( ) 19. Integrar a ação como litisconsorte (cópia anexa)
  - (X) 20. Receber alvará
  - ( ) 21. Depositar Cr\$ ..... referente .....
  - ( ) 22. Razões finais
  - ( ) 23. Outros .....
- OBS.: .....
- Prazo: .....

Recife, 24 de fevereiro de 1994.

EDILSON ALVES COLLETO

Diretor da Secretaria Judiciária do TRT  
da Sexta Região

194

DC-79/91

Secretaria Ju

ia do TRT

194

Calo REMENTE  
Recife - PE

ENDERECO:  
CEP: CIDADE: ESTADO: PE

COMPROVANTE DE ENTREGA  
contrato especial ECT/DR/PE-TRT/PE

No.  
062/93

DESTINATARIO  
Companhia Energetica de Alagoas - CEAL

ENDERECO  
Av. Fernandes Lima, 334/9 - Farol

CIDADE  
Maceio

ESTADO

RECEBIDO EM  
28/02/94

ASS. DESTINATARIO  
*[Signature]*

- mudou-se
- desconhecido
- recusado
- ausente
- nao existe o numero indicado
- endereco insuficiente

ML



SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA - PROCESSO Nº <sup>TRT-DC-79/91</sup>.....

DESTINATÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL  
ENDEREÇO Av. Fernandes Lima, 3349, FAROL, MACEIÓ-AL  
CEP.: ..... CIDADE/ESTADO MACEIÓ-AL

Através da presente, fica V.Sa. intimado(a) para o fim declarado no item 16.....

- ( ) 01. Assinar termo de compromisso
- ( ) 02. Citado para contestar (cópia anexa)
- ( ) 03. Ciência de despacho .....
- ( ) 04. Comparecer a Secretaria Judiciária para .....
- ( ) 05. Comprovar depósito .....
- ( ) 06. Contra-arrazoar Recurso Ordinário
- ( ) 07. Contra-arrazoar Recurso de Revista
- ( ) 08. Contra-arrazoar Agravo de Instrumento/Petição
- ( ) 09. Receber/entregar as guias do FGTS
- ( ) 10. Entregar laudo pericial
- ( ) 11. Falar sobre .....
- ( ) 12. Fornecer endereço .....
- ( ) 13. Pagar as custas processuais no valor de CR\$ .....
- ( ) 14. Trazer comprovante do pagamento das custas no valor de CR\$.. .....
- ( ) 15. Integrar a ação como litisconsorte (cópia anexa)
- ( X ) 16. Receber alvará
- ( ) 17. Depositar CR\$ ..... referente .....
- ( ) 18. Razões finais
- ( ) 19. Outros .....

OBS.: .....  
Prazo: .....

Recife, 07 de junho de 1994

EDILSON ALVES COLLETO  
Diretor da Secretaria Judiciária do  
TRT da Sexta Região

DE- 49/91

688

REMETENTE  
Secretaria Judiciaria do TRT

ENDERECO:  
CEP:

Cale do Apelo, 739 - 4º andar  
Recife - PE CEP 50.030

ESTADO: PE

COMPROVANTE DE ENTREGA  
contrato especial ECT/DR/PE-TRT/PE

No. 52/93

DESTINATARIO

Cia Energetica de Alagoas - CEAL

ENDERECO

Av. Fernandes Lima, 3349 - Favela

CEP-57.057-000

CIDADE

Maceio

ESTADO

AL

RECEBIDO EM

13/06/94

mudou-se  
 desconhecido  
 nao existe o numero indicado

recusado  
 ausente  
 endereco insuficiente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O EXMO. SR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em virtude da Lei, etc ...

AUTORIZA a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 050, a pagar a COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, a importância de CR\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros reais), mais acréscimos legais capitalizados até a data do saque, referente ao Depósito Recursal efetuado no dia 27.09.91, pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, para interposição de Recurso Ordinário, nos autos do processo nº TRT-DC 79/91.

O que se cumpra na forma da Lei, sob pena de incidência por crime de desobediência.

Recife, 21 de fevereiro de 1994.

GILVAN CALDAS DE SÁ BARRETO  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

Recebi o Original  
em 22.7.94

*[Assinatura]*  
DAB/AL-1594

(pcmr)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do processo

n.º TRT-DC-49/91, ao(o) Arquivo Geral

Recife, 22 de 07 de 1994

Celso  
Diretor da Secretaria Judiciária



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
TRT 6ª Região  
Coordenação de Gestão Documental e Memória  
Ficha de identificação do acervo

**MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Código de Referência	3.1.1 BR. PE TRT6. MEMOJUTRA. MJT
Título	3.1.2 PROC. Nº TRT D.C. 79/91
Datas de produção dos Documentos	3.1.3 20/8/1991
Nível de descrição	3.1.4 Dissídio Coletivo – item documental
Dimensão da unidade de descrição	3.1.5 230 folhas.
Nome do produtor	3.2.1 TRT6.
Âmbito e conteúdo/resumo	<p>3.3.1 Descrição da Coleção Suscitante(s): Companhia Energética de Alagoas – CEAL.</p> <p>Suscitado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas.</p> <p>Dissídio coletivo instaurado frente à deflagração de greve na empresa suscitante. o sindicato suscitado objetiva reajuste e isonomia salarial, revisão do plano de cargos e salários, revogação dos descontos nos salários dos servidores participantes da greve geral nacional de 22 e 23/5/91.</p> <p>O TRT julgou procedente em parte o dissídio, deferindo: reajuste salarial, legalidade da greve e pagamento dos dias parados, estabilidade de 110 dias após o julgamento. A suscitada recorre junto ao TST quanto à cláusula salarial. O TST dá provimento ao recurso e exclui esta cláusula.</p>
Sistema de arranjo	3.3.4 ordenação numérica por data e por página
Condição de acesso	3.4.2 sem restrições
Condições de reprodução	3.4.3 datilografado e manuscrito; presença de cópias e de jornal
Características físicas	3.4.5 oxidado; deteriorado; amarelado pelo tempo; sujo
Existência de cópias	3.5.2 não
Unidades de descrição relacionadas	3.5.3 - não
Notas	<p>3.6.1 Juiz Presidente: Milton Lyra "Unidade Urbanitária", Boletim dos Trabalhadores na CEAL, CASAL CHESF e SAAE., Maceió, 19/8/1991. p. 34-35. "Unidade Urbanitária", Boletim dos Trabalhadores na CEAL, CASAL CHESF e SAAE., Maceió, 14/8/1991. p.36.</p> <p>Jornal: Gazeta de Alagoas, 20/8/91, "Servidores as Ceal param atividades"; "Funcionários da Ceal entram em greve hoje". p. 124. Gazeta de Alagoas, 21/8/91, "Paralisação na Ceal tem adesão de 95%". p.127. Jornal de Hoje, Fundação Jorge Assunção, 21/8/91, "Servidor da CEAL continua em Greve". p. 126. Jornal de Alagoas, 21/8/91, "Greve confronta Ceal com os urbanitários". p.128.</p>
LOCALIZAÇÃO FÍSICA:	MEMOJUTRA – Dissídio Coletivo (75-79) 15ª caixa – ano 1991.
RESPONSÁVEL	<i>Maryanna Rodrigues</i>

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO	
Código de referência	
Título	Dissídio coletivo N° 79/91
Data início	1991
Data fim	1994
Nível de descrição	
Dimensão e suporte	Papel, volume único, 223 folhas
ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO	
Nome do produtor	TRT6
História do documento	<p>Suscitante: Companhia Beneficente de Alagoas - CEAL advogados: Josval Pereira Franco, Aluísio Bezerra de Silva Leite e outros</p> <p>Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas advogados: Carmil Vieira, Francisco Gomes de Silva Neto, dos Santos</p>
ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA	
Âmbito e conteúdo ⊕ em parte	<p>O dissídio visa declarar a ilegalidade da greve promovida pelo Sindicato. A greve foi quebrada pela decisão dos empregados da Companhia Beneficente de Alagoas. Entre outras petições. O TRT julga a concessão de reajuste a legalidade da greve, entre outros. O órgão suscitante recorre ao TST quanto à decisão do TRT6.</p>
ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO	
Condições de acesso	
ÁREA DE FONTES RELACIONADAS	
Nota sobre publicação	
ÁREA DE NOTAS	
Notas de conservação	<p>Arquivos mancha devido contato com o jornal anexado e despostadas; adição de uma cópia afirm de anexo por erro de digitação; anexos.</p>
ÁREA DE CONTROLE DE DESCRIÇÃO	
Nota do arquivista	17 de março 2022
ÁREA DE PONTOS DE ACESSO E INDEXAÇÃO DE ASSUNTOS	
Palavras-chave	